SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.610/2017

Em, 25 de abril de 2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔN IA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016 e 1383/2017

DECRETO

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 121.066,89 (cento e vinte e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**121.066,89**
44.90.51 – Obras e Instalações	121.066,89
Projeto/Atividade	
20.606.0037.1048 – Reforma e Adequação da Feira Municipal	121.066,89

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos do Convenio 098/16/PJ-DER/RO no valor de R$100.000,00 e para contrapartida através de anulação de dotação (remanejamento) no valor de R$ 21.066,89 (Vinte e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**21.066,89**
21.066,89	21.066,89
Projeto/Atividade	
20.606.0040.2046 – Manut. das Atividades da Agricultura	21.066,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CC81AF40

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.382/2017

PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

25 de abril de 2017.

"Altera o artigo 1º e cria dispositivos na Lei 1.261/2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.261/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Cria o Auxílio Deslocamento aos servidores providos nos cargos Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Motoristas do quadro de servidores do Município de Alta Floresta D´Oeste, ou que estejam a sua disposição, cujo valor do auxilio será de R$1.190,00.

Art. 2º - Cria os parágrafos 5º e 6º no artigo 1º da Lei 1261/2015:

§ 5º Para receber o auxilio deslocamento, os servidores deverão estar alocados em Portaria a ser expedida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º Os dias de faltas ou afastamento por qualquer motivo do servidor que fizer jus ao presente auxilio, serão descontados proporcionalmente.

Art. 3 – Fica revogado o anexo único da Lei 1261/2015:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:41464F4F

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 1381/2017

PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

25 de abril de 2017.

"Altera o artigo 25 da Lei 848/2007".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 25 da Lei 848/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 - O Conselheiro Tutelar no exercício da função receberá como vencimento, a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo este valor ser reajustado de acordo com os índices da revisão geral dos servidores municipais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C8651FF

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.380/2017

PODER EXECUTIVO
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
25 de abril de 2017.

"Cria Auxílio Moradia e Alimentação aos Médicos que estão cedidos ou a disposição do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o auxílio moradia e alimentação aos médicos que estão cedidos ou a disposição do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º -O auxílio moradia será de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o auxílio alimentação será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: O responsável pelo Fundo Municipal de Saúde deverá informar ao setor de Recursos Humanos quais profissionais estão cedidos ou a disposição do Ente Municipal para que possa ser lançado na folha de pagamento os benefícios.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:14FE8E7B

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.383/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.383/2017 Em, 25 de abril de 2.017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔN IA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 121.066,89 (cento e vinte e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**121.066,89**
44.90.51 – Obras e Instalações	121.066,89
Projeto/Atividade	
20.606.0037.1048 – Reforma e Adequação da Feira Municipal	121.066,89

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos do Convenio 098/16/PJ-DER/RO no valor de R$100.000,00 e para contrapartida através de anulação de dotação (remanejamento) no valor de R$ 21.066,89 (Vinte e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo:

0209 – Secretaria Municipal de Agricultura	**21.066,89**
21.066,89	21.066,89
Projeto/Atividade	
20.606.0040.2046 – Manut. das Atividades da Agricultura	21.066,89

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1A72A2C4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo; 439/2017
Licitação; 11/2017
Modalidade; Dispensa
Data Homologação; 25/04/2017
Objeto Homologado; Contratação; Empresa de Transporte de Passageiros; para Participação de 1º Congresso Sediado na cidade de Ariquemes RO nos dias 28/04/2017 a 29/04/2017 do corrente ano.

Fornecedor: FLORESTATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.267.741/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 3.096,00

ALTA FLORESTA, 25 de abril de 2017.

EDUARDO DA COSTA MELO
Secret. Munic de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:64FA2C2D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2017

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 05 de maio de 2017, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. .
Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Pedagogo Anos Iniciais – Escolas Urbanas:
1 – Onelly Xavier de Souza Amaral
2 – Mauriceia Rodrigues Soares

Alta Floresta D´Oeste, 24 de abril de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9EC8F53A

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017- SEMED
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A Presidente Da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2017, Edineia Aparecida Moreira, designada pelo Decreto Nº 9570/2017, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público A 5ª CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).
Art. 2º Fica claro que os candidatos convocados devem comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munidos dos documentos listados no item 16.2 do Edital 001/2017, até o dia 27/04/2017.
EMEIEF Padre Feijó
Nº de Inscrição Candidato Data de nascimento Classificação/final
125 Elizane Souza dos Santos 24/09/1991 4º

Alta Floresta D' Oeste/RO, 25 de abril de 2017

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8196A3B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.° 258/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

*"*Nomeação da Sra. Valdineia Cristina Pereira, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao Educando, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Valdineia Cristina Pereira**, inscrita no CPF/MF n.º 691.111.972-34, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Assistência ao Educando**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8F1B6C66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.° 259/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

*"*Nomeação da Sra. Tereza Vieira Machado, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao Educando, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Tereza Vieira Machado**, inscrita no CPF/MF n.º 257.994.872-49, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Coordenação do Telecentro**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8B18DDD7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 260/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. MARIA RITA LOPES."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 396/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 60 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Maria Rita Lopes**, concursada e nomeada no cargo de Professor Normal Superior 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D54980EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.° 261/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Portaria n.° 261/2017 De 20 de abril de 2017

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR SR. MAURO PEDRO PAZ".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 337/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo período de 02 anos ao servidor Sr. **Mauro Pedro Paz**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:774C013F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 262/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Portaria n.º 262/2017 De 20 de abril de 2017

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. MARIA JOSENAIDE CAMPOS SILVA."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 267/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Maria Josenaide Campos Silva**, concursada e nomeada no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8BF11A0E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 263/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Portaria n.º 263/2017 De 20 de abril de 2017

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. MARIA JOSENAIDE CAMPOS SILVA."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 327/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **Jandira Ferreira dos Santos de Paula**, concursada e nomeada no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5F888E26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 264/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Portaria n.º 264/2017 De 20 de abril de 2017

"REVOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS DE PAULA."

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 327/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **REVOGAR** a pedido a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora Sra. **Jandira Ferreira dos Santos de Paula**, concursada e nomeada no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:9DF89CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2017 PROCESSO Nº 345/SEMF/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando às **despesas com aquisição de material de processamento de dados a fim de atender a secretaria municipal de finanças** não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de R$: **7.416,00 (Sete mil quatrocentos dezesseis reais) em favor da empresa: CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43.** Assim damos prosseguimento ao feito.
.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 25 de abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AAA2CAF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é ***despesas com aquisição de material de processamento de dados que deu origem do Processo Administrativo 245/SEMF/2017***, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	245/SEMF/2017
03	Objeto	*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS*
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05	Vencedores	**CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 06.154.053/0001-43.**
06	Valores Adjudicados	R$: **7.416,00 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de abril de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:17BCA12B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 423/GAB/2017

PORTARIA Nº 423/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROMARIO DALLA PICOLA BARBOSA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1353186/SSP/RO e do CPF: 020.400.542-60, domiciliado (a) neste município, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6568030B

DRT DEPARTAMENTO LICITACOES E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/SEMAD/2017, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 012/TCE-PI/2016, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 427/SEMAD/2017**, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE **Nº 012/TCE-PI/2016**, **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE **(01 UM VEÍCULO AUTOMOTOR)**, TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINTE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TOYOTA DO BRASIL LTDA,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 160.325,00** (CENTO E SESSENTA MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 25 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica de Oliveira Vieira
Código Identificador:28FEABC9

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº031/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor do servidor Sr.º" Evadir Carlos Rodrigues"

*A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° **- conceder o Benefício de Auxilio Doenças** ao Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Sr.º** **Evadir Carlos Rodrigues,** ocupante do cargo de professor magistério, lotado na Secretaria municipal de administração (SEMED).*

*Com período de 60 dias a partir de **10/03/2017***
Sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela secretaria de origem.
A partir de 01/04/2017 a 15/05/2017 conforme oficio 124/SEMAD/2017.

***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 24 de Abril de 2017.

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E2177348

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 033/IMPRES/2017

PORTARIA N.º 033/ IMPRES/2017.

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor do servidor Sr.ª" Clemilde Ferreira Dias Siqueira."

*A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° **- Conceder o Benefício de Auxilio Doenças** a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Sr.ª.** **Clemilde Ferreira Dias Siqueira,** ocupante do cargo de cozinheira 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-(SEMED).*

*Com período de 180 dias a partir de **19/03/2017.***
Sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela secretaria de origem.
Conforme oficio 125/SEMAD/2017 a partir de 01/04/2017 a 15/09/2017.

***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 24 de Abril de 2017.

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:ADBEC5DB

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 034/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor do servidor Sr.ª" Rutileia Rodrigues Alves de Freitas."

*A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° **- Conceder o Benefício de Auxilio Doenças** a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Sr.ª.** **Rutileia Rodrigues Alves de Freitas,** ocupante do cargo de agente de limpeza e conservaçao-40hs, lotada na Secretaria Municipal de saúde-(SEMSAU).*

*Com período de 180 dias a partir de **27/03/2017.***
Sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela secretaria de origem.

*Conforme oficio 123/SEMED/2017 a partir de **11/04/2017 a 26/09/2017** por esta autarquia.*

***Art. 2**° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 24 de Abril de 2017.

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:249D1908

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 032/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor do servidor Sr.º" Vagner de Almeida Virgolino"

*A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° **- conceder o Benefício de Auxilio Doenças** ao Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Sr.º Vagner de Almeida Virgolino,** ocupante do cargo de médico ortopedista, lotado na Secretaria municipal de administração (SEMSAU).*

Com período de 60 dias a partir de 02/03/2017.
Sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela secretaria de origem.
A partir de 01/04/2017 a 15/05/2017 conforme o oficio 150/SEMAD/2017.

***Art. 2**° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 24 de Abril de 2017.

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:90C14A74

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 030/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação de Auxilio Doença em favor do servidor Sr.º" Jomar Da Vitoria."

*A superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 e 48 alínea "e "da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

*Art. 1° **- Prorrogar o Benefício de Auxilio Doenças** ao Servidor Público do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Sr.º Jomar Da Vitoria,** ocupante do cargo de auxiliar operacional, lotado na Secretaria Municipal de administração-(SEMAD) 40 HS semanais, com período de 180 dias a partir de **01/04/2017 a 01/10/2017.***

***Art. 2**° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 24 de Abril de 2017.

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A9E94FDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 055/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – PARA EXERCÍCIO DE 2017 NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2017 será lançado em Reais, com atualização monetária do valor venal relativa ao anterior para os imóveis com características imobiliárias inalteradas no exercício de 2016.

Art. 2º. O IPTU do exercício de 2017 será lançado da seguinte forma:
Pagamento a vista ou parcela única;
Parcelado em 03 (três) parcelas.

Art. 3º. O IPTU do exercício de 2017 terá o seguinte vencimento:
Pagamento em cota única: desconto de 20% (vinte por Cento) 1º parcela ou parcela única (à vista) em 30/07/2017;
Pagamento em parcelamento:
1º parcela com vencimento em 30/07/2017;
2º parcela com vencimento em 30/08/2017 e;
3º parcela com vencimento em 30/09/2017.

Art. 4º. O desconto previsto no inciso I do artigo 3º deste decreto, já se encontra consignado nos carnês do recolhimento do tributo.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Fazenda editará os atos que julguem necessários à complementação da disciplina instituída por este decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, 25 de Abril de 2017.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:8D616943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 056/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DA MORTE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA MOREIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito municipal de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo falecimento da Servidora Pública Municipal Ana Moreira de Oliveira, ocorrido no dia 24/04/2017;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,

DECRETA:

Art. 1º.LUTO OFICIAL, por 01 (hum) dia em todo o território do município de Alvorada do Oeste, em sinal de profundo pesar pelo passamento da cidadã e servidora pública deste município.

Art. 2º.PONTO FACULTATIVOde 01 (um) dia (25/04/2017) em todos os órgãos e repartições do município, ressalvados os serviços públicos essenciais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, 25 de Abril de 2017.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:5A8C15D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 057/2017

DECRETO Nº 057/GAB-PREF/2017. DE 25/04/2017

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto na Administração Direta e indireta do município de Alvorada do Oeste atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Instituto Próprio de previdência Social e serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO, a saber:

Erica de Oliveira Vieira – Presidente;
Oldiglei Odair Veronez – Secretário;
Núbia Cordeiro Barboza – Membro.

Art. 2º. Ficam também NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta e indireta do município de Alvorada do Oeste atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Instituto Próprio de previdência Social e serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste como suplente a servidora Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: Erica de Oliveira Vieira - Pregoeira Titular e Núbia Cordeiro Barboza – Pregoeira Substituto, esta ainda fará parte da equipe de apoio quando a sessão estiver sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com as servidoras Arlete Gonçalves Rabelo, Oldiglei Odair veronez e Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza.

Art. 4º. As Comissões de que trata este decreto terão investidura pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º. Compete a esta Comissão aplicar as normas contidas na Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 maio de 2005, bem como proceder ao recebimento, análise da documentação, julgamento das propostas relacionadas às licitações e lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuição da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o disposto no Decreto 012/GAB/2017 de 23/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Municipio
OAB-RO 8380

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:6B6EC1D7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 381/SEMAD/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por sua Pregoeira substituta nomeada pelo Decreto Nº 012/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**e por **MICROREGIÃO**(Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015. **DO OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado, das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal bem como suas secretarias e fundos, atendendo assim as necessidades do município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado**: R$ 78.608,85 (Setenta e oito mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme

especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas até o dia: 09/05/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 09/05/17 às 09:00hs.
Inicio do pregão: 09/05/17 às 09:30hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 381/SEMAD/2017.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 25 de abril de 2017.

NÚBIA CORDEIRO BARBOZA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:98D0DAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.037 DE 25 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando que foi constatado, através do Processo Administrativo nº 3776/2017, que no ano de 2016 foram inseridos no sistema de dados do Município de Ariquemes os valores do Fator de Localização e do Tipo de Edificação constantes nas tabelas da Lei nº 942/01, com correção monetária relativa ao período de 2002 a 2015, para cálculo do valor venal dos imóveis edificados e não edificados;
Considerando que não foram localizados Decretos do Poder Executivo Municipal autorizando a correção de todo o período;
Considerando que o Executivo Municipal autorizou neste exercício somente a correção monetária da base de cálculo do IPTU no importe de 6,58%, relativa ao INPC do exercício de 2016;
Considerando o Parecer nº 0217/PGM/2017, o qual opinou pela revisão do lançamento do IPTU de 2017;
Considerando que houve a aplicação de correção monetária, inserida no sistema de dados no Município de Ariquemes no exercício de 2016, sem observância do disposto no parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 1.177/06;
Considerando que pela violação ao princípio da legalidade ocorreu vício insanável no lançamento do IPTU do exercício de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica anulado o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial do exercício de 2017.
Art. 2º - A autoridade fazendária deverá realizar novo lançamento do IPTU pertinente ao exercício de 2017, com correção monetária de 6,58% sobre o valor do exercício de 2016, já autorizada pelo Decreto Municipal nº 12.750/2017.
Art. 3º - As datas de vencimento e o número de parcelas para recolhimento do IPTU e da taxa de coleta de lixo serão estabelecidos pela Receita Municipal, na forma do artigo 37 da Lei nº 1.177/2006.
Art. 4º - A Receita Municipal deverá realizar de ofício a compensação do crédito decorrente do pagamento do IPTU cujo lançamento foi anulado com o crédito tributário decorrente do novo lançamento, nos termos do artigo 101 do Código Tributário Municipal, sendo que o contribuinte poderá requerer a restituição de eventual diferença paga a maior, nos termos do artigo 94 do mesmo diploma legal.

Ariquemes, em 25 de abril de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:D877D8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 134 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMDES, que terá a seguinte composição:

MARGARETE SOUZA GIRÃO – PRESIDENTE
MARIA NEUZA LUIZ GOMES – MEMBRO
ELIZETE PIVOTO PERUFFO MONTEIRO – MEMBRO
GLACI ANGELINA MICHELOM – MEMBRO
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA - MEMBRO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D983EBAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 127 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão do Serviço de Controle de Infecção Hospital – SCIH, que terá a seguinte composição:

LEILA PRADO DE ALMEIDA – MÉDICA
BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA – ENFERMEIRO
SIMONE DA SILVA REIS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:34C015F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA PORTARIA 122/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PORTARIA Nº.122 DE 17 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº. **122 DE 17 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADA** NO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

Onde se lê :

"Art. 6º - O prazo de vigência desta Portaria será de 17/04/2017 a 31/03/2017 **LEIA-SE "**O prazo de vigência desta Portaria será de 17/04/2017 a 31/03/2018".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B7E27EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 133 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMDES, que terá a seguinte composição:

MARGARETE SOUZA GIRÃO – PRESIDENTE
MARIA NEUZA LUIZ GOMES – MEMBRO
ELIZETE PIVOTO PERUFFO MONTEIRO – MEMBRO
GLACI ANGELINA MICHELOM – MEMBRO
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA - MEMBRO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0DFDADF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 130 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comitê Organizador Local do 11º Jogos Intermunicipais de Rondônia, ema atendimento ao regulamento geral do JIR, após celebração de assinatura do Termo de Sediamento dos 11º JIR 2017, a ser realizado em Ariquemes no período de 29 de setembro a 11 de outubro, que terá a seguinte composição:

FLÁVIO SILVESTRE – PRESIDENTE
NILTON ANTÔNIO AZEVEDO RODRIGUES – VICE-PRESIDENTE
ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS – ASSESSORIA DE IMPRENSA
MÁRCIO VARLEI FRANZEMANN BERGMANN – ASESSORIA DE MARKETING
CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA – COORDENAÇÃO TÉCNICA
WILSON GUALBERTO DA SILVA – COORDENADOR DE PATRIMÔNIO
FRANCIELIA DE SOUZA OLIVEIRA – COORDENAÇÃO SECRETARIA
CLEIDE NILZA MARIA COIMBRA – COORDENAÇÃO FINANCEIRA
LAFAEITE RIBEIRO – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SIDNEY CÂNDIDO FERREIRA – COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE
FRANCISCO PINTO BARBOSA – COORDENAÇÃO DE ALOJAMENTO
ROSANE RUELA – COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
ROSÂNGELA GOMES – COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL
JOÃO PEDRO – COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
VALCIR ALVES – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
TERESA APARECIDA DA FONSECA – COORDENAÇÃO DISCIPLINAR
JOSÉ CARLOS SANA – COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM
LUÍS FERNANDO DE SOUZA MAGRO – COORDENAÇÃO DE TI
RAFAEL MATINS SANCHES – COORDENAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO
KÁTIA REJANE RIGOLON – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
DIÓGENES HENRIQUE MILAN – COORDENAÇÃO DESEGURANÇA
ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO – COORDENAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:629A68AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 129 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa para conduzirem os veículos utilitários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, os seguintes servidores:

ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES – MATRÍCULA 32573-1
ADAILSON FIGUEIREDO MARIZ – MATRÍCULA 11142
JOSIEL CHAGAS – MATRÍCULA 11211
ROZANGELA A. S. CARVALHO – MATRÍCULA 254-2/1
JOÃO JOSÉ ANDRADE – MATRÍCULA 330-2/1
DANIELE FERREIRA MACAMBIRA – MATRÍCULA 11263

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B48FEECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 128 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Seleção de Entidades que prestam serviços educacionais em cumprimento a Lei 13.019/14, que terá a seguinte composição:

CLEUZA GONZAGA DA SILVA
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:153A8EF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 127 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão do Serviço de Controle de Infecção Hospital – SCIH, que terá a seguinte composição:

LEILA PRADO DE ALMEIDA – MÉDICA
BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA – ENFERMEIRO
SIMONE DA SILVA REIS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:65F8B551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 126 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria 062/2017 que nomeia o servidor Bruno de Oliveira Ferreira como Responsável Técnico do Serviço de controle de Infecção Hospitalar – SCIH do Hospital Municipal da Criança – HMC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6AD33900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 125 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes - CMDCA para compor a comissão de sindicância referente a atos infracionários do Conselho Tutelar deste município, que terá os seguintes membros:

MARCIO MARINHO DE SOUZA
SANDRA MARA RODRIGUES
ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9BF1D333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 123 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, que terá a seguinte composição:
HERCULES DOS SANTOS – MATRÍCULA 730633
ELISA ETSUKO KAMIYA MOURA – MATRÍCULA 11129
OLIVEIRA DE LIMA MELO – MATRÍCULA 63681
SERGIO PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA 29998

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1A7D2F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 522/SEDUC/16 PROC. N.º 01.1601.06062-00/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 022/2017, Pregão Eletrônico nº 0522/2016 da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das empresas: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.011.990/0001-21, detentora do item: 01 cujo valor total da empresa é de R$ 1.489,20 (hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), THIAGO GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.721.002/0001-67, detentora do item: 27 cujo valor total da empresa é de R$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais). e IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, detentora dos itens: 11,12,14,17,24,26,28,31,32 e 33 cujo valor total da empresa é de R$ 56.721,32 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e hum reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 25 de Abril de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8FF54B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013

CELEBRAÇÃO: 16.03.2017

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o prazo e o valor do contrato nº 027/13, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com efeitos ao dia 12/01/2017.

PRAZO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1161/2013

Ariquemes – RO, 16 de Março de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:509A72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Ariquemes-RO, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, informa a população data e local da Audiência Pública do Plano Plurianual 2018-2021 dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (PRF).
A Audiência Pública será realizada no dia 09 de maio de 2017 às 19:00 no Plenário da Câmara Municipal de Ariquemes - Rua Cassiterita,1369, Setor Institucional, Centro, Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 25 de Abril de 2017.

MARCELO GRAEFF
Secretário da SEMPOG
Decreto Nº 12.794/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F39BF2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº230/PGM/2017**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº.4271/SEMSAU/2017**, Contratação de Locação de Imóvel, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para sede do Centro Especializado em Reabilitação Belmira Araújo, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor da:
Fornecedor: **MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO – CPF: 105.803.088-47,** cujo valor global é da ordem de **R$ 16.800,00** (*Dezesseis mil e oitocentos reais*).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 25 de Abril de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:75A7B55B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

Ata de Registro de Preços nº 022/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2016
Processo Administrativo nº 636/2016
Validade: 01/07/2016 a 01/07/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual aquisição de material de consumo (Gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), q**ue serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

R & S COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 04.687.124/0001-48**

Item	Qtde	Und	Discriminação	MARCA/MODELO	R$ Unt
1	164.500	L	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	4,10
2	317.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	3,51
3	177.500	L	ÓLEO DIESEL	PETROBRAS	3,61

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:915B603D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **480/2017/SEMMAS** que tem como Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço locação de tendas para realização do evento dia de campo.
Classifica se a favor de: **LIMA & SILVA LTDA ME** CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de Abril de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:10760271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **066/2017/SEMAST**, precedida pelo Chamamento Público **001/2017/SEMAST** que possibilitou ampla concorrência para participação de todos interessados. Tendo como Objeto: Locação de um Imóvel para funcionamento da SEMAST, Programa Bolsa Família, Carteira de Trabalho, Junta Militar, Sala dos Conselhos e CREAS.
A favor de: **VALMIRÁ RIBERIRO DA COSTA** No valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), sendo **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de **12** (Doze meses) **meses**.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".***

BURITIS/RO 25/04/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:67A1B2B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 619/2017/SEMUSA, Tendo como Objeto: Despesas com pagamento de taxa de inscrição do curso de elaboração do PPA plano plurianual (ênfase na elaboração do PPA a partir da revisão da legislação vigente, da apresentação de casos práticos e de modelos sugestivos).
A Favor de: **D` PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME**
Valor de: **R$ 3.400,00** (Três mil e quatrocentos reais)
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 25/04/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:31163E46

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 001/SEMUSA/2017

Buritis, 25 de Abril de 2017.

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2017, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Secretaria de Saúde supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

-Davi Gonçalves de Moura;

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo andamento e arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.021/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BFF41E14

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 177), **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **WEBERTON BASILIO ME LTDA- CNPJ 16.934.947/0001-00,** a proposta no valor de **R$ 12.169,00 (doze mil, cento e sessenta e nove reais),** através do **Pregão Eletrônico 013/2017 - Processo 1-346/2017/SEMUSA,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 24 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:74C591D1

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/PMB/2016

"TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO PROCESSO Nº 1169/SEMAST/2015 E CONTRATO 001/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E O SR. ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA."

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado o Senhor **ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 208.006.651-04**,** com residente e domiciliado na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Processo nº 1169/SEMAST/2015 e Contrato nº 001/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e aditar valor ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de **15 (quinze)**, ou seja, 20.04.2017 a 04.05.2017, com **valor mensal de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), **totalizando o valor empenhado de R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), conforme **Empenho: 1114/2017**, ficha: 241, unidade orçamentária: 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.15, acostado a fl. 237 do presente processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme

justificativa através do memorando: 155/SEMAST/2017 de fl. 232 dos Autos.

Cláusula Segunda - Ressalta-se que a despesa proveniente deste Termo Aditivo, será de acordo com o valor empenhado de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a 15 (quinze) dias, as demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 20 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITIS ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA
Ronaldi Rodrigues de Oliveira Contratado
Prefeito do Município
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO N° 001/PMB/2016

PROCESSO Nº 1169/2015-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CPLMS/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE **15 (QUINZE) DIAS**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 – 08.122.1004.2044–3.3.90.36.15
EMPENHO: 1114/2017
FICHA: 241
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R$ 750,00
VALOR EMPENHADO: R$ 750,00
VIGÊNCIA: 04.05.2017

PUBLICADO NO MURAL: 20.04.2017

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2A09D943

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 29,30), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – ME , CNPJ nº 23.943.994.994/0001-85** a proposta no valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) através da Inexigibilidade de Licitação n. 030/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-619/SEMUSA/2017**, de acordo com o artigo 25, inciso I com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 25 de Abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:50FAD6E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 136,137), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **VALMIRA RIBEIRO DA COSTA, CPF 040.454.672-20**, a proposta no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), **através da Dispensa de Licitação n. 46/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-66/SEMAST/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso XXII da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 18 de Abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:21F9C4B6

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912392405/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**		
CNPJ/MF: 01.266.058/0001-44	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: **PREFEITURA DE BURITIS**	Ramo de Atividade: Administração Publica em geral	
Endereço: AVENIDA SÃO LUCAS, 2476 – SETOR 06		
Cidade: BURITIS	UF: RO	CEP: 76923-000
Telefone: (069) 3238-2383 - 3860	FAX:	
Endereço Eletrônico: gabinete@buritis.ro.gov.br		
Nome do Responsável: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 504848 - SSP/RO	CPF: 469598582

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0027-42	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 2701 – CENTRO.		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76.801-918
Telefone: 69 - 3217-3646	FAX: 69-3217-3650	
Endereço Eletrônico: rogeven@correios.com.br		
Diretor Regional: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA		
RG: 8024228581/RS	CPF: 347.245.320-68	
Gerente Comercial/de Vendas LUIS HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA		

RG: 286.113 SSP/MG	CPF: 538.434.106-82

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei N.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 18 de março de 2017 até 18 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 8.000,00

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 04.122.1001.2004.0000

Projeto/Atividade: Manutenção Administrativa da SEMA

Nº. do Empenho: 303

Data do Empenho: 31/01/2017

Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Velho, 04 de abril de 2017.

Pela Contratante:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela ECT:
JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA
Diretor Regional

LUIS HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA
Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:55D9C180

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 11 – INPREB /2017

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por morte em favor de: Antonio José Barbosa

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, § 7° inciso II e 8º da Constituição Federal de 1988, e Art.36 ao 40, único da lei municipal n° 484 de 16 de Novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito 096263 01 55 2017 4 00006 237 0001737 93.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por morte da data do óbito 06/03/2017 Vitalícia a Antonio José Barbosa 100% (conjugue) da ex servidora Nalzira Maria Barbosa, funcionária pública, sob a matricula 2022-1, efetivo desta municipalidade, CPF 660.361.782-04 RG Nº 206.485 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Classe A, com carga horária de 40 horas empossada em 29 de Janeiro de 2002 nomeado através do Edital n° 13/02 publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002 , a ser custeado pelo Inpreb com proventos integral ultima remuneração – Sem Paridade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 047/2017/INPREB/2017
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Buritis, RO 25 de Abril de 2017

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor
Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:6FB812B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2017-PMC** adjudicado em **07 de Abril de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0251/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de Gás de Cozinha de P45 kg e P13kg, para atender as necessidades da UNIDADE MISTA DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Escolas Chico Soldado, Marco Iris, Cecília Meireles e Escola Infantil Cebolinha. Conforme memorandos de solicitação **nº080/2017-SEMUSA, nº031/2017-GAB e nº069/2017-SEMEC,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ELIAS GUIMARAES DA SILVA & CIA LTDA.....R$16.017,00 (Dezesseis Mil e Dezessete Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 24 de Abril de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:304F6C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 458/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 458/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Passagem rodoviária (ônibus) para pacientes e seus acompanhantes em tratamento de saúde fora do município e ainda de servidores que necessitarem se deslocar do Município para participar de cursos, treinamentos ou correlatos

Favorecido (s): **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**
Valor Total: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 25, inciso* I que:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Elemento de despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 24 de Abril de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:FE7B03E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Água Mineral de 20 Litros Retornável para atender as Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Obras com o valor total estimado em **R$ 3.665,00 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 27/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 10/05/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/05/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 25 de abril de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3029F2EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2017

Participação exclusiva de MEI, ME e EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) E GÁS DE COZINHA, atendendo a Câmara Municipal com o valor total estimado em R$ **56.204,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quatro reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 28/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito até as 10h55min do dia 28/05/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 28/05/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
http://www.camaradecacaulandia.ro.gov.br/**.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 25 de abril de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2BA2E0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 136/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RONI CLEBER VIANA DA CRUZ		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL 'II" - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
340.663.492-34	001026792/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		25/04/2017	26/04/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, COM O OBJETIVO

DE AGENDAMENTO DE ENTREVSITAS EM REDE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, COHECER IN LOCO A ESTRUTURA FÍSICA

ATUAL DAS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DA CAPITAL E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. VALOR R$ 675,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 13, SOLIC. DE DESPESA 1496, PROC. 2428/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25 E 26/04/17

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/04/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3D6C7BEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 84/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Art. 25 caputda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente,neste termos:

a) Processo Nrº :	2037/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 84/2017
c) Data Homologação :	18/04/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE ANOTAÇAO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAJUNTO AO CREA/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQ.E AGRONOMIA
CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 20.382,50

CACOAL, 18 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6F64C3BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 135/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TEREZA BORGES RODRIGUES.		ASSESSORA TÉCNICA EXECUTIVO DO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASÍLIA - DF		25/04/2017	28/04/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ BRASÍLIA - DF, A FIM DE ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL JUNTO AOS MINISTÉRIOS, TAMBÉM PARA AUDIÊNCIA COM MINISTRO DAS CIDADES QUE FOI REMARCADA PARA O DIA 26/04/17. VALOR R$ 2.700,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, SOLIC. DE DESPESA 1475, PROC. 581/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/04/17 A 28/04/17

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	675,00	2.700,00	0,00	2.700,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:210F10BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO N. 011/PMC/13

PROC.5536/GLOBAL/2013 – Vol. I a III.
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
LOCADOR:STECCA CONSULT. IMOBILIÁRIA LTDA
OBJETO: Fica a partir de abril de 2017a parte Locadora do contrato em questão, sendo o Sr. JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, representado pela empresa SEFRIN & CIA LTDA-ME.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 011/PMC/13.

DATA: 03 de abril 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7F9D33EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PMC/16

Proc. 3851/GL/2016- Volumes I a II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: N B ENGENHARIA CONST. E CONSERV. LTDA-ME
OBJETO: Aditivo de prazo
DO PRAZO: 6 (seis) meses
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 021/PMC/16.
DATA: 17de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9108E308

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 010/PMC/17

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
LOCADORA: DIOCESE DE JI-PARANÁ
OBJETO: Locação de um imóvel para atender e manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Programa Bolsa Família, bem como dos setores de orçamento e habitação.
Proc.1734/GLOBAL/2017
VALOR: R$ 60.000,00
PRAZO: 12 meses.
DATA: 10/04/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6145E92B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO N. 011/PMC/13

PROC.5536/GLOBAL/2013 – Vol. I a III.
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
LOCADOR:STECCA CONSULT. IMOBILIÁRIA LTDA
OBJETO: Fica a partir de abril de 2017a parte Locadora do contrato em questão, sendo o Sr. JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, representado pela empresa SEFRIN & CIA LTDA-ME.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 011/PMC/13.

DATA: 03 de abril 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:82A5EEAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 PROCESSO Nº 2256/GLOBAL/2017

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Cacoal.** O valor estimado da licitação é de **R$ 1.026.995,47.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **15/05/2017 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 25 de abril de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F3BF0DF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 10/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 144/2016
PROCESSO ADM. N. 2.851/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO -ME**.
CNPJ sob n. ***16.667.114/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11 - R$ 609,00; 12 - R$ 578,00; 22 -R$ 19,80 E 24 R$23,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 10/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FAD8B72B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 06/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 144/2016
PROCESSO ADM. N. 2.851/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME**. CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 4,40; 4 - R$ 39,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 06/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:60219B14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 08/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 144/2016
PROCESSO ADM. N. 2.851/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERV. LTDA - ME**. CNPJ sob n. ***10.656.610/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
20 - R$ 13,40; 26 - R$ 41,49; 27 - R$ 62,98; 28 - R$ 63,89.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 08/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A8E28719

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 07/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 144/2016
PROCESSO ADM. N. 2.851/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**. CNPJ sob n. ***37.227.550/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23 - R$ 27,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 07/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA

Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E250A5D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 05/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 144/2016
PROCESSO ADM. N. 2.851/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PICA PAU COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**. CNPJ sob n. ***01.196.537/0001-31***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
10 - R$ 249,90; 29 - R$ 18,60.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 05/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:B8CAFDD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 35/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2016.
PROCESSO Nº 1.204/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL REGIONAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA:
1– R$ 6,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 35/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal – 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9750E415

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 03/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 203/2016
PROCESSO ADM. N. 5.948/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME CNPJ sob n. *15.375.383/0001-50.*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 71,40; 3-R$ 148,00; 4-R$ 700,00; 5-R$ 39,20;
2- realinhado de R$ 253,75 para R$ 261,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 03/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8F2084D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 46/2016
PROCESSO ADM. N. 469/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME CNPJ SOB N. 04.980.028/0001-93
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12 – R$ 2,20; 13 – R$ 4,25; 21 – R$ 2,15; 22 – R$ 2,15;
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 61/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:087B0391

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 46/2016
PROCESSO ADM. N. 469/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA CNPJ sob n. 92.146.505/0002-68.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – R$ 2,00; 2 – R$ 70,00; 46 – R$ 20,00; 47 – R$ 20,00; 59 – R$ 58,00; 84 – R$11,00 .
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 60/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:88B95BF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 46/2016
PROCESSO ADM. N. 469/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: ALBERTO & HERNANDES LTDA - ME CNPJ sob n. *14.174.481/0001-66.*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ 80,00; 5-R$ 5,50; 6-R$ 8,00; 7-R$ 4,10; 8-R$ 45,00; 9-R$ 2,10; 10-R$ 80,00; 11-R$ 89,00; 14-R$ 1,70;15-R$ 7,40; 16-R$ 3,80; 17-R$ 1,50; 19-R$ 160,00; 20-R$ 2,40; 23-R$ 6,00; 24-R$ 23,50; 25-R$ 0,51; 26-R$ 3,70; 27-R$ 38,80; 28-R$ 2,20; 29-R$ 8,08; 30-R$ 9,45; 31-R$ 7,75; 32-R$ 9,45; 33-R$ 8,50; 34-R$ 11,00; 35-R$ 14,80; 36-R$ 29,00; 37-R$ 1,25; 38-R$ 2,62; 39-R$ 2,83; 40-R$ 2,30; 41-R$ 25,00; 42-R$ 35,50; 43-R$ 65,00; 44-R$ 6,35; 45-R$ 3,95; 48-R$ 2,65; 49-R$ 3,80; 50-R$ 2,00; 51-R$ 2,70; 53-R$ 3,50; 54-R$ 9,10; 55-R$ 3,60; 56-R$ 5,12; 57-R$ 39,00; 58-R$ 79,00; 60-R$ 4,10; 61-R$ 43,00; 62-R$ 43,00; 63-R$ 3,30; 64-R$ 3,30; 65-R$ 1,42; 66-R$ 8,40; 67-R$ 13,00; 68-R$ 4,95; 69-R$ 1,00; 70-R$ 2,10; 72-R$ 30,00; 73-R$ 31,00; 74-R$ 1,90; 75-R$ 1,90; 76-R$ 1,87; 77-R$ 0,73; 78-R$ 3,50; 79-R$ 660,00; 80-R$ 12,50; 81-R$ 42,00; 82-R$ 42,00; 83-R$ 46,50; 85-R$ 6,60; 86-R$ 10,70; 87-R$ 12,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 59/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:90569B41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.006/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria 837, de 23 de Abril de 2009 Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;

CONSIDERANDO a PORTARIA No- 381, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017 Dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **Proposta Nº 919112/17-003**, para AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no valor de 550.000,00, referente a Emenda Parlamentar nº38510007 deV. Exª. PASTOR Sebastião VALADARES Neto, para atender o AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Abril de 2017.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 006/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:424A8655

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.007/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria 837, de 23 de Abril de 2009 Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;
CONSIDERANDO a Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta Nº 19112.323000/1170-04, para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, no valor de 170.000,00, Emenda Parlamentar nº29470005, deV. Exª. Marcos Rogério Dep. Federal, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Abril de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 007/CMSC/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:844FB3EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008 /CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, é.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria 837, de 23 de Abril de 2009 Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;
CONSIDERANDO a Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **Proposta Nº 19112.3230001/17-003, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no valor de 99.870,00 referente a Emenda Parlamentar nº29170002, do Exª Sr. IVO CASSOL Senador de RO para atender a CASA DA GESTANTE.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Abril de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 008/CMSC/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:042A2A54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.009/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2017, no uso de suas a

competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, é.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria 837, de 23 de Abril de 2009 Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;
CONSIDERANDO a Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art 1º - APROVAR a **Proposta Nº 19112.3230001/17-007, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no valor de 30.000,00 referente a Emenda Parlamentar nº29470005 do Exº Sr MARCOS ROGÉRIO,Dep. Federal, para atender o CENTRO DE SAÚDE DA MULHER.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Abril de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução Nº 009/cmsc/2017, Nas Conformidades do Artigo 1º. Parágrafo 2ª. da Lei Federal Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Que Dispõe Sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema único de Saúde – Sus e Sobre as Transferências Intergovernamentais e Recursos Financeiros na área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:3C78ABC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.010/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, é:

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria 837, de 23 de Abril de 2009 Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;
CONSIDERANDO a Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta Nº19112.323000/1170-06, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no valor de 199.890,00 referente a Emenda Parlamentar nº29170002, do Exº Sr. IVO CASSOL, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Abril de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 010/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BB2819AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, é.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria 837, de 23 de Abril de 2009 Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS;
CONSIDERANDO a PORTARIA GM N. 2.350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**,** que *Habilita os Estados e Municípios a*

receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 1º - APROVAR Proposta 36000.1256832/01-700, INCREMENTO MAC, no valor de 430.000,00 referente a Emenda Parlamentar nº 34990006, do Exº Sr. NILTON CAPIXABA, Dep. Federal, para ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL- HMMI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Abril de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 011/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4C7DDFA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, é.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria 837, de 23 de Abril de 2009 Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº - 381, de 6 fevereiro de 2017, Dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art 1º - APROVAR a Proposta 919112/17-002, para REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no valor de 300.000,00 referente a Emenda Parlamentar nº 34300008 , da Exª Srª MARINHA RAUPP, para atender o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Abril de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 012/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:241542CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/CMSC/2017

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Abril de 2017, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, é.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
CONSIDERANDO a Portaria 837, de 23 de Abril de 2009 Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único - SUS;
CONSIDERANDO a PORTARIA GM N. 2.350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**,** que *Habilita os Estados e Municípios a receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).*

Art. 1º - APROVAR Proposta 36000.1256832/01-700, INCREMENTO MAC, no valor de 170.000,00 referente a Emenda Parlamentar nº 34990006do Exº. Sr. NILTON CAPIXABA, Dep. Federal para atender o AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Abril de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução Nº 006/cms/2016, Nas Conformidades do Artigo 1º. Parágrafo 2ª. da Lei Federal Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Que Dispõe Sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema único de Saúde – Sus e Sobre as Transferências Intergovernamentais e Recursos Financeiros na área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FFAB58A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.039/PMC/12

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ

CONTRATADA:INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
PROCESSO: 2287/GLOBAL/2012 – Volumes IV.
OBJETO:Reajuste de valor.
DO VALOR: R$ 162.448,09.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N.039/PMC/12

DATA: 28 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6138ABBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 69/NFP/FMS/17.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 69/NFP/FMS/17, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
FINALIDADE: JUSTIFICATIVA: CI Nº 52//TRANSPORTE/SEMUSA - 2017
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/02/17 AS 22;00 HS ATE 25/02/17 AS 02:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHW-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 69//TRANSPORTE/SEMUSA - 2017
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/17 AS 12;00 HS ATE 08/03/17 AS 02;30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHW-4036

LEIA-SE:
FINALIDADE: JUSTIFICATIVA: CI Nº 52//TRANSPORTE/SEMUSA - 2017
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/02/17 AS 22;00 HS ATE 25/02/17 AS 02:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 69//TRANSPORTE/SEMUSA - 2017
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/17 AS 12;00 HS ATE 08/03/17 AS 02;30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

Cacoal – RO, 24 de abril de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

ELIANI CHIARELLI
Cad. 5732

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2A4CB138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 65/2017

A Prefeita do Município de Cacoal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N. 65/2017 referente ao Processo Administrativo 6362/GLOBAL/2016 no valor de R$ 615.538,08. Publicada na data de 10/04/2017.

Cumpri-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FDC98AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COMBUSTÍVEL /MARÇO 2017

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE ABRIL DE 2017.

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Abril/2017.

Gasolina comum	938,112 litros
Óleo diesel S10	4.804,43 litros
Diesel comum	6.911,45 litros

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Abril/2017.

Óleo diesel S10	121,902 litros
Gasolina comum	07 litros
Diesel comum	50 litros

Secretaria Municipal de Educação – Abril/2017.

Diesel comum	5.021 litros
Gasolina	320,19 litros
Diesel S10	754,15 litros

Secretaria Municipal de Administração – Abril/2017.

Gasolina	10 litros
Diesel S10	139,861 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Abril/2017.

SEMAS	
Gasolina comum	620,42 litros
Óleo Diesel S-10	468,05 litros
CONSELHO TUTELAR	
Gasolina comum	357,72 litros

Secretaria Municipal de Saúde – Abril/2017.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gasolina comum	231,65 litros
Óleo diesel S-10	61 litros
Diesel Comum	85 litros
MAC – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	509,17 litros
Gasolina Comum	1.138,28 litros
MAC – PVH	
Óleo diesel S10	97,38 litros
Gasolina Comum	209,78 litros
HPP – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	86,65 litros
PAB – CAMPO NOVO	
Gasolina comum	312,99 litros
Oleo Diesel S-10	81,74 litros
SAMU – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	188,68 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

PRISCILA SANTOS DE A. COSTA
Téc. de Controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:E2C09E92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO,** Técnica de Controle Interno, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 01/05/2017 a 20/05/2017, referente ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 02/08/2015.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 21/05/2017 a 30/05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AFAFDE59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANILO SANTOS DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** Técnico de Gestão Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 01/05/2017 a 20/05/2017, referente ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2016.
Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 21/05/2017 a 30/05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FDD04ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 57/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão de Licitação no Município de Candeias o Jamari-RO, no período de março a dezembro de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, constituída dos seguintes Servidores:

- **JHON PABLO GALDINO PASSOS** ----------Presidente;
- **ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES**---------Pregoeira;
- **MARISSON PIRES DOURADO**-----Membro;
- **MIGUEL COSTA SALES**----------Membro;

Art. 2º. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO será norteada pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37,inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa ao dia 01 de abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4544E237

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 58/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão de Licitação no Município de Candeias o Jamari-RO, no período de março a dezembro de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Pregoeira e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação

-**ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES**-------Pregoeira;
-**JHON PABLO GALDINO PASSOS** ---------Pregoeiro Substituto;
-**MARISSON PIRES DOURADO**-----Apoio;
-**MIGUEL COSTA SALES**----------Apoio;

Art. 2º. O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125, de 01/05/2007.

Art. 3º. A modalidade Pregão está regulamentada na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados e Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a Publicação ficará à critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 4º. Estar portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa ao dia 01 de abril de 2017.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:81B64EB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 54/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA**, cad.5666, cargo comissionado de Assessora da SEMAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, compreendidos entre 30/04/2017 a 25/09/2017, devendo retornar no dia 26/09/2017, licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D1135386

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 55/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **ROSIELE SANTOS RAMOS**, cad.5908, cargo efetivo Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos entre 13/04/2017 a 09/10/2017, devendo retornar no dia 10/10/2017, licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9120A9EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 56/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEDE, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor EDSON TELES DA SILVA, cadastro nº. 9275, Diretor Executivo de Educação, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016 e seriam gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas pra outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2016/2017).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D38E96C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2017-CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº 001/2012

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação do Candidato aprovado e classificado no Concurso Público-Edital n° 001/2012,**no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do resultado final**e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,**de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 29/06/2012**, e PROROGADO por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº. 576/2014, de 20/06/2014, publicado no jornal "O Estadão do Norte", no dia 25/06/2014.**A se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

Obs: Em Cumprimento a Decisão Judicial, vimos informar que o candidato abaixo relacionado foi aprovado dentro do número de vagas ofertados no Concurso Público sob o Edital nº 001/2012, porém não foram convocados dentro do prazo de validade, ou seja, até 29/06/2016, e que os mesmos ingressaram com Ação Judicial no poder judiciário do Estado de Rondônia e o mesmo logrou êxito judicial com a Determinação para ser convocado e empossados no seu cargo de aprovação no Concurso Público acima mencionado.

3. PROFº. NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS
Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º.	0009451	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	14/07/1978	59,00

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari-RO, 25 de abril de 2017.

Atenciosamente,

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38FC2F96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.790, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"TORNA-SE SEM EFEITO OS DECRETOS 1.597 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 E 1.654 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito os decretos 1.597 de 07 de fevereiro de 2017 e 1.654 de 20 de fevereiro de 2017, publicado respectivamente nos dias 10/02/2017 e 21/02/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2017, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 25 de Abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6FC255C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.770, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 01 de abril de 2017, **NILVA RODRIGUES FONTENELE, CAD.5133,** da Função Gratificada de Diretora do Posto de Saúde Santa Izabel, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 10 de Abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38735C1C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.791, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 06 de abril de 2017, **JOSE RAMOS DE MELO,** CAD.4206, da Função Gratificada da Educação–FGE, Chefe de Departamento de Convênios e Programas Federais da SEMEDE –FGE 2 Tipologia 1, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 25 de Abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38E7602C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.792, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 06 de abril de 2017, **SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA,** CAD.4375, para exercer a Função Gratificada da Educação–FGE, Chefe de Departamento de Convênios e Programas Federais da SEMEDE –FGE 2 Tipologia 1, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 25 de Abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:19394981

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.793, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 06 de abril de 2017, **JOSE RAMOS DE MELO,** CAD.4206, para exercer a Função Gratificada da Educação–FGE, Chefe de Departamento de Ensino Fundamental da SEMEDE –FGE 2 Tipologia 1, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 25 de Abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6FB3DE20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 25/2017.

Define responsabilidade no atendimento do Portal Transparência quanto a regulamentação e das publicações de atos oficiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASRANHEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 29017, no que concerne à essencial observância do direitoà informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DECRETA:

Art. 1° – Fica determinado que a servidora Divaína Severina da Silva, CPF 734.149.052-72, que exerce o cargo de agente administrativo, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade do chefe da TI da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 -Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 -Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 -Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio do tipo governamental (.ro.gov.br)

1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 -Atender a Iconografia recomendada;
1.8 -Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 -Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 -Desenvolver ferramentas para Interação Social;

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica do Município a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro do Município nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 -edital do pregão;
3.2 -aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 -aviso da impugnação do edital;
3.4 -adjudicação;
3.5 -homologação;
3.6 -Contratos e aditivos;
3.7 -Atas de Pregão;
3.8 -Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 -aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 -Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Secretario de Planejamento:

5.1 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
5.2 - Plano Plurianual - PPA;
5.3 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
5.4 - Programação Financeira;
5.5 - Estrutura Organizacional;
5.6 - Planejamento Estratégico;
5.7 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

6.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
6.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
6.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
6.4 - Execução da Despesa;
6.5 - Execução da Receita;
6.6 - Suprimento de Fundos;
6.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
6.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 7 – Fica imputada a responsabilidade a servidora Divaina Severina da Silva, CPF 734.149.052-72, que exerce o cargo de agente administrativo, que será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, publicar as Leis e Atos:
7.1 - leis;
7.2 - decretos;
7.3 - portarias;
7.4 - resoluções;
7.5 - circulares;
7.6 - despachos;
7.7 - outros atos normativos.

Grupo 8 – Fica imputada responsabilidade do coordenador de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

8.1 - transferência;
8.2 - exoneração;
8.3 - demissão;
8.4 - aposentadoria;
8.5 - falecimento;
8.6 - outros atos de pessoal;
8.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
8.8 - Diárias;
8.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 9 – Fica imputado responsabilidade ao secretário de fazenda:
9.1 - Relatório de medidas adotadas para cobrança de dívida ativa;
9.2 - Publicação dos devedores em dívida ativa.

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

10.1 - Movimentação de Almoxarifado;
10.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
10.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
10.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Grupo 11 – Fica imputado responsabilidade ao superintendente do Instituo de Previdência (RPPS):

11.1 - Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas;
11.2 - Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento;
11.3 - Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP;
11.4 - Demonstrativos de Resultados de Avaliação Atuarial – DRAA;
11.5 - Demonstrativos de Política de Investimentos – DPIN;
11.6 - Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR;
11.7 - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
11.8 - Auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo;

Art. 2° – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboraçãoe controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios edo Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituinormas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicasvoltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do DistritoFederal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da ConstituiçãoFederal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens eserviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federalnº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato –Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que sãorelacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO_Castanheiras - PM, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 19 de abril de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3F7DA263

GABINETE
RELATORIO ANUAL 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2016

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Castanheiras
Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016

01 – INTRODUÇÃO

Em atendimento à SÚMULA 004/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o **Relatório Anual da Controladoria**, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, que vai acompanhado do Certificado da Controladoria e Pronunciamento do seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre as peças contábeis anexas ao Balanço Anual, do Fundo Municipal de Assistência Social, correspondente ao exercício de 2016.
A Unidade de Controle Interno analisou a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2016, em seus aspectos: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e Cumprimento ao PPA.
Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos anexos da Prestação de Contas enfatizada, bem como, o cumprimento da legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, foram os processos de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, e os mesmos encontra-se devidamente arquivados na contabilidade do município.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS
2.1. Avaliação em Cumprimento do PPA;
2.2. Avaliação da Execução Orçamentária;
2.3. Avaliação Orçamentária;
2.4. Avaliação Financeira;
2.5. Avaliação Patrimonial.

03 – PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS
O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.
Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização dos relatórios emitidos na Prestação de Contas do exercício de 2016.

04 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DOS RESULTADOS
Demonstrativo de Avaliação das Metas Previstas no Plano Plurianual/PPA 2014/2017
Exercício 2016
O Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, foi aprovado através de Lei Municipal nº 787/GAB/2013, de 12 de Novembro de 2013 – e Edital de Publicação nº 081/2013 - datado em: 12.11.2013.
É necessário que se atrele o objetivo, à necessidade levantada, cuidando-se para não eleger como necessárias ou prioritárias metas inatingíveis ou desnecessárias em detrimento de outras, com maior necessidade, sempre tendo em mente a escassez dos recursos públicos para atender a demanda da população.
As metas representam a quantificação dos objetivos, ou seja, estão intimamente associadas aos objetivos dando-lhes dimensões e permitindo avaliar seus custos e sua efetiva realização. Para que a avaliação possa ser levada a efeito é preciso que os objetivos e as metas de um programa sejam estabelecidos em função dos resultados verdadeiramente pretendidos, medidos, preferencialmente, em termos de benefícios aos munícipes.

ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕA SOCIAL

1ª Ação Planejada: PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	503.500,00	302.121,84	60,00	Percebemos que a Ação Social, vem deixando de realizar algumas ações, não cumprindo o planejado no PPA.
2015	528.675,00	408.649,06	77,30	
2016	0,00	0,00	-	

2ª Ação Planejada: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS À TERCEIRA IDADE				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	3.000,00	2.159,58	71,99	Promoveu o entrosamento entre as pessoas da terceira idade, despertando neles o interesse em diversas atividades.
2015	3.150,00	969,90	30,80	
2016	3.308,00	202,80	6,13	

3ª Ação Planejada: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	25.500,00	3.778,46	14,82	Cuidados com as crianças e adolescentes do município.
2015	21.775,00	12.842,71	58,98	
2016	19.128,13	15.132,55	79,12	

4ª Ação Planejada: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	311.000,00	273.278,35	87,87	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
2015	385.817,00	349.898,57	90,70	
2016	365.999,00	358.710,25	98,00	

5ª Ação Planejada: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL-PBF, PBVII e PVMC				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	110.000,00	17.798,16	16,18	Atender as atividades dos Programas do FNAS.
2015	88.533,00	0,00	0,00	
2016	20.276,00	18.552,42	91,50	

6ª Ação Planejada: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação- %	**Resultado Obtido**
2014	18.000,00	5.107,29	28,38	Auxiliar a execução do Programa Bolsa Família.
2015	18.900,00	3.092,88	16,37	
2016	10.400,00	8.882,79	85,42	

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO AO PPA

Esta Unidade de Controle Interno através deste demonstrativo buscou identificar o percentual de execução das metas previstas no PPA comparando-as com o que está previsto no orçamento, com comparativo em relação aos três últimos exercícios, demonstrando em termos Quantitativos e Qualitativos, as ações planejadas com as efetivamente realizadas.

Em verdade os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Assistência Social, são em sua maioria somente para fazer frente à despesa com manutenção, no entanto, em análise documental, constatamos que o Fundo em relação a valores [Dot. Inicial] e pagamentos [Despesas], mesmo, com suas alterações orçamentárias, vem cumprindo, significativamente as metas previstas no Plano Plurianual, para o exercício em análise.

Programas Estabelecidos no Plano Plurianual - PPA

Os programas servem como instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações para a concretização de um objetivo comum, de um problema ou atendimento de demanda da sociedade ou ainda, o aproveitamento de uma oportunidade de investimento.

Na consecução de seus objetivos realizou um gasto até o mês de Dezembro/2016, no montante de R$ 401.480,81 (Quatrocentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Ressalta-se que a despesa considerada no demonstrativo a seguir é a efetivamente Empenhada:

Categorias	Valor	% em relação ao total
DESP. CORRENTES	**397.535,05**	**99,01 %**
Pessoal e Encargos Sociais	324.297,45	81,58%
Outras Despesas Correntes	73.237,60	18,42%
DESP. DE CAPITAL	**3.945,76**	**0,99%**
Investimentos	3.945,76	-
Amortização da Divida	0,00	-
Inversões Financeiras	0,00	-
TOTAL:	**401.480,81**	**100%**

05 - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

06 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, foi aprovado pela Lei Municipal n.º 852 de 21 de dezembro de 2015, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2016, no montante de **R$ 603.584,00** (Seiscentos e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

6.1 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL R$ 603.584,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 98.757,86
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS R$ 0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 272.730,73
***(=)*DESPESA AUTORIZADA R$ 429.611,13 .**
(-) DESPESA EMPENHADA R$ 401.480,81
***(=)* SALDO DE DOTAÇÃO R$ 28.130,32**

6.2 – Mediante a análise/avaliação do Fundo de Assistência Social, a movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contas, cujas cópias das Leis autorizativas e decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações vão anexadas a esta Prestação de Contas do Exercício em análise.

7 – DAS DESPESAS

7.1 - Em análise, contatamos que a Despesa Realizada (empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 401.480,81** (Quatrocentos e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), estando inferior às transferências recebidas, demonstrando um perfeito equilíbrio das contas.

7.2 - Em análise, constatamos não que ficou em restos a pagar processado ou não processado referente ao Fundo.

7.3 - Em análise, constatamos que as despesas por Categorias Econômicas, realizadas no exercício estão assim demonstradas: Despesas Correntes, com valor de R$ 397.535,05, que corresponde a 99%, onde deste montante a maior parte (324.297,45) é com Pessoal e Encargos Sociais. E outras Despesas correntes, com valor de R$ 73.237,60. E com Despesas de Capital, com valor de R$ 3.945,76,

Somando um montante de R$ 401.480,81 (Quatrocentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

8 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Análise Orçamentária:

Especificação	Valores em R$
1. Receita Orçada	0,00
2. Receita Arrecadada	0,00
Diferença (1 –2) (+/-)	(-) 0,00
3. Despesa Autorizada	429.611,13
4. Despesa Realizada	401.480,81
5. Diferença (3-4) (+/-)	28.130,32

AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise, com base no Balanço Orçamentário, apresentado pelo Município, no (FMAS) confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa Realizada (Empenhada), resultou no Défic de execução orçamentária da ordem de R$ 28.130,32 (Vinte e oito mil, cento e trinta reais, e trinta e dois centavos), haja visto, que o Fundo não arrecada receitas e sim recebe transferências financeiras. Portanto, informamos ainda que tais receitas aparecem como", e que todas as receitas arrecadadas, são lançadas diretamente na entidade de origem, que é a Prefeitura e transferidas diretamente para as "Interferência Ativa", contas correntes do Fundo.

9 – *DO BALANÇO FINANCEIRO*

Análise Financeira:

Especificação	Valores em R$
Saldo do Exercício Anterior:	**236.000,58**
Caixa e Equivalente de Caixa	236.000,58
(+) Acréscimos:	**450.030,93**
Empenhos a Pagar processados	-
Empenhos a Pagar a processar	-
Valores Restituíveis	35.659,58
Transf. de Cota Financeira rec. De outra Entidade	414.371,35
Total	**686.031,51**
(-) Deduções:	**401.480,81**
Despesas Orçamentárias	**401,480,81**
Recursos Ordinários	374.045,60
Outras Destinações / Vinculações	27.435,21
Pagamentos Extra-orçamentários:	**35.659,58**
Restos a Pagar processados	-
Restos a Pagar não processados	-
Valores Restituíveis	35.659,68
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	**248.891,02**
Caixa e Equivalente de Caixa	248.891,02
Total	**686.031,51**

AVALIAÇÃO FINANCEIRA:
Com base no quadro acima, analisamos que o saldo para o exercício seguinte disponível em Realizável e Bancos conta movimento, representando o valor de R$ 248.891,02 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais, e dois centavos), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14 do exercicio em análise.
Considerando, que o somatório das conciliações bancárias representam o valor de R$ 236.000,58 (Duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e oito centavos), que também corresponde com o saldo para o exercício seguinte, registrado na Conta Bancos.

10 - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Análise Patrimonial:

TÍTULOS	VALORES EM R$
ATIVO CIRCULANTE	**250.132,28**
Caixa e equivalentes	248.832,20
Estoques	1.241,26
Demais crédito e valores a curto prazo	58,82
Realizável	**0,00**
Créditos a Receber	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**262.708,07**
Realizável a longo prazo	0,00
Investimento	0,00
Imobilizado	**262.708,07**
Bens Móveis	294.025,25
Bens Imóveis	0,00
(-)Depreciação	-31.317,18
SOMA DO ATIVO	**512.840,35**
ATIVO FINANCEIRO	248.891,02
ATIVO PERMANENTE	263.949,33
PASSIVO CIRCULANTE	**883,74**
Fornecedores e contas a pagar	0,00
Demais obrigações a curto prazo	883,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**883,74**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	511.956,61
Resultado Acumulados	511.956,61
Resultado de exercício	-1.055,86
Resultado de exercícios anteriores	**513.012,47**
Ajuste exercícios anteriores	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**512.840,35**
Passivo Financeiro	883,74
Passivo Permanente	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL	**511.956,61**

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:
Com base no quadro acima, analisamos que o Ativo Circulante + Ativo Não Circulante, deu um montante de R$ 512.840,35. E no Ativo Financeiro R$ 248.891,02, e no Ativo Permancente R$ 263.949,33. No Passivo Circulante e Passivo Não Circulante R$ (0,00), com igual valor de R$ 883,74. A situação do Patrimonio Líquido, chegou com montante de 511.956,61. No Passivo Financeiro, com valor de R$ 883,74, e no Passivo Permanente, com valor R$ (0,00). Considerando, o Saldo Patrimonial do Fundo Municipal de Desenvolvimento, finalizou com valor de R$ 511.956,61 (Quinhentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

11 – CONSIDERAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES
Considerando, que este controlador assumiu a Controladoria Geral do Município, em 23 de Janeiro de 2017, portanto, não acompanhou no decorrer do exercício de 2016, os procedimentos administrativos desta Prefeitura e Fundos, analisando apenas os demonstrativos apresentados na Prestação de Contas do exercício em análise, portanto não foi possível realizar levantamento "in loco" para detectar falhas e ou irregularidades e tecer recomendações.

12 – NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
A autoridade responsável pela análise no exercício de 2016, é a mesma constante no Anexo TC-28, cuja cópia segue anexo a este relatório.

13 - CONCLUSÃO
Pelas análises realizadas no exercício de 2016, evidenciamos que de forma geral, que o Fundo Municipal de Assistência Social, vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento das Despesas e Receita, e normas legais, quanto a Avaliação do Cumprimento do PPA, e Avaliação Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Mas, aqui faço a ressalva, que mediante o prazo em que os documentos foram entregue pela contabilidade para análise, analisamos contudo os tópicos relevantes. Portanto analisamos apenas as peças apresentadas na Prestação de Contas do exercício de 2016.
E nos colocamos ao inteiro dispor, para sanar quaisquer dúvida, ou esclarecer fatos.
Porém, opinamos pela Regularidade dos atos praticados e emitimos Certificado e Pronunciamento da Controladoria Interna.
É o Relatório,

Castanheiras/RO, 12 de Abril de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

CERTIFICADO DA CONTROLADORIA

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Castanheiras
Período: Prestação de Contas Anual - 2016

Procedemos aos exames julgados necessários, das peças apresentadas na Prestação de Contas, referente ao exercício de 2016, nos atos de gestão o Fundo Municipal de Assistência Social de Castanheiras/RO, sendo constatadas que nos pontos apreciados pelo Controle Interno, de forma geral, foram cumpridas as normas legais.

Assim, considerando que no exame efetuado no Relatório Anual, no que foi possível analisar não foram evidenciadas impropriedades, irregularidades ou má-fé que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis do Poder Executivo do Município de Castanheiras.
Desta forma, informamos que o referido relatório, encontra-se, "**regular**", e no ensejo, encaminhamos para análises dos doutos Conselheiros desta Egrégia Corte de Contas.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

PRONUNCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Castanheiras
Período: Prestação de Contas Anual - 2016

Analisamos o relatório do Controle Interno do Exercício de 2016, do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanheiras/RO, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2005, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e não foi constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames feitos na Prestação de Contas Anual por essa controladoria, queremos ressaltar a importância da administração zelar pelo cumprimento dos prazos para envio de documentos ao TCE-RO.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2005 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno em análise às Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanheiras/RO, do Exercício de 2016, que vai acompanhado do Certificado e Pronunciamento, além dos documentos pertinentes.
Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Secretaria de Administração tome as providências necessárias.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Pronunciamento.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:EE824FAD

GABINETE
RELATORIO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2016

Órgão: Fundo Municipal de Desenvolvimento de Castanheiras
Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016

01 – INTRODUÇÃO

Em atendimento à SÚMULA 004/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o **Relatório Anual da Controladoria**, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, que vai acompanhado do Certificado da Controladoria e Pronunciamento do seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre as peças contábeis anexas ao Balanço Anual, do Fundo Municipal de Desenvolvimento, correspondente ao exercício de 2016.
A Unidade de Controle Interno analisou a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento, referente ao exercício de 2016, em seus aspectos: Cumprimento ao PPA, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.
Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos anexos da Prestação de Contas enfatizada, bem como, o cumprimento da legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, foram os processos de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento, e os mesmos encontra-se devidamente arquivados na contabilidade do município.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS
2.1. Avaliação em Cumprimento do PPA;
2.2. Avaliação da Execução Orçamentária;
2.3. Avaliação Orçamentária;
2.4. Avaliação Financeira;
2.5. Avaliação Patrimonial.

03 – PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS
O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.
Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização dos relatórios emitidos na Prestação de Contas do exercício de 2016.

04 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DOS RESULTADOS
Demonstrativo de Avaliação das Metas Previstas no Plano Plurianual/PPA 2014/2017
Exercício 2016
O Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, foi aprovado através de Lei Municipal nº 787/GAB/2013, de 12 de Novembro de 2013 – e Edital de Publicação nº 081/2013 - datado em: 12.11.2013.
É necessário que se atrele o objetivo, à necessidade levantada, cuidando-se para não eleger como necessárias ou prioritárias metas inatingíveis ou desnecessárias em detrimento de outras, com maior necessidade, sempre tendo em mente a escassez dos recursos públicos para atender a demanda da população.
As metas representam a quantificação dos objetivos, ou seja, estão intimamente associadas aos objetivos dando-lhes dimensões e permitindo avaliar seus custos e sua efetiva realização. Para que a avaliação possa ser levada a efeito é preciso que os objetivos e as metas de um programa sejam estabelecidos em função dos resultados verdadeiramente pretendidos, medidos, preferencialmente, em termos de benefícios aos munícipes.

ÁREA: AGRICULTURA FAMILIAR

1ª Ação Planejada:PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	596.380,21	521.448,88	87,43	Melhoria da infra-estrutura do Fundo de desenvolvimento, possibilitando melhoria no atendimento, principalmente dos pequenos produtores.
2015	0,00	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	0,00	

2ª Ação Planejada:PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE 02 BARRAÇÕES EM ESTRUTURA PREMOLDADA				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	59.084,93	43.700,61	73,96	Melhoria para o produtor rural, com um local adequado para expor sua produção na feira agropecuária do município.
2015	0,00	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	0,00	

3ª Ação Planejada:PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AGRICULTURA				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	266.968,99	266.058,03	133,50	Melhoria para o produtor rural, com um local adequado para Despesas com o Fundo Municipal de Africultura.
2015	302.941,00	263.343,42	115,90	
2016	267.789,50	248.726,31	90,52	

4ª Ação Planejada:PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	117.613,41	106.536,79	60,88	Manter a Patrulha Agrícola do município para Implantação de silagem e capineiras para atender produtores rurais pequenos e médios, subsídio de sementes (essências, hortaliças e frutíferas) e mudas de essências dlorestais, fruticulturas e café, recuperação e melhoria de pastagens degradadas.
2015	157.524,00	113.650,72	57,88	
2016	102.600,00	96.294,14	52,45	

5ª Ação Planejada:PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E EQUIPAMENTOS				
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios				
Exercicio	Planejado	Executado	Variação - %	**Resultado Obtido**
2014	109.800,00	109.800,00	0,00	Melhoria para o atendimento ao Produtor Rural.
2015	0,00	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	0,00	

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO AO PPA

Esta Unidade de Controle Interno através deste demonstrativo buscou identificar o percentual de execução das metas previstas no PPA comparando-as com o que está previsto no orçamento, com comparativo em relação aos três últimos exercícios, demonstrando em termos Quantitativos e Qualitativos, as ações planejadas com as efetivamente realizadas.

Em verdade os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Desenvolvimento, são em sua maioria somente para fazer frente à despesa com manutenção, no entanto, em análise documental, constatamos que o Fundo em relação a valores [Dot. Inicial] e pagamentos [Despesas], mesmo, com suas alterações orçamentárias, vem cumprindo, seus objetivos, conforme demonstraremos no Balanço Orçamentário, para o exercício em análise.

Conforme constatamos acima, observamos claramente que algumas Ações Planejadas, não foram Executadas principalmente em 2015 e 2016, haja visto, que o Fundo depende totalmente de Repasses de Recursos da Prefeitura Municipal, onde a mesma, passa por quande dificuldade Financeira. Onde a Administração, no tocante a essas dificuldades, prioriza as Ações mais relevantes. Contudo, a Administração está sempre no empenho e esforços de adquirir "Convênios" Estadual/Federal.

Programas Estabelecidos no Plano Plurianual - PPA

Os programas servem como instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações para a concretização de um objetivo comum, de um problema ou atendimento de demanda da sociedade ou ainda, o aproveitamento de uma oportunidade de investimento.

Na consecução de seus objetivos realizou um gasto até o mês de Dezembro/2016, no montante de R$ 345.020,45 (Trezentos e quarenta e cinco mil, e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Ressalta-se que a despesa considerada no demonstrativo a seguir é a efetivamente Empenhada/Liquidadas:

Categorias	Valor	% em relação ao total
DESP. CORRENTES	**345.020,45**	**100%**
Pessoal e Encargos Sociais	188.433,34	54,62%
Outras Despesas Correntes	156.587,11	45,38%
DESP. DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00
Amortização da Divida	-	-
Inversões Financeiras	-	-
TOTAL:	**345.020,45**	**100%**

05 - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

06 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento, foi aprovado pela Lei Municipal n.º 852 de 21 de dezembro de 2015, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2016, no montante de **R$ 478.389,50** (Quatrocentos e setenta e oito reais, e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

6.1 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL R$ 478.389,50
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 25.000,00
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS R$ 0,00
(-)ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 133.000,00
***(=)* DESPESA AUTORIZADA R$ 370.389,50**
(-) DESPESA EMPENHADA R$ 345.020,45
***(=)* SALDO DE DOTAÇÃO R$ 25.369,05**

6.2 – Mediante a análise/avaliação do Fundo de Desenvolvimento, a movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contas, cujas cópias das Leis autorizativas e decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações vão anexadas a esta Prestação de Contas do Exercício em análise.

7 – DAS DESPESAS

7.1 - Em análise, contatamos que a Despesa Realizada (empenhada/Liquidadas) correspondeu ao montante de **R$ 345.020,45** (Trezentos e quarenta e cinco mil vinte reais e quarenta e cinco centavos), estando inferior à receita arrecadada, demonstrando um **perfeito equilíbrio.**

7.2 - Em análise, constatamos que ficou em restos a pagar processado a importância de **R$ 94.250,83** (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais, e oitenta e três centavos), não processado referente a convênios, com recurso em conta bancária. O saldo bancário em 31/12/2016, na importância de **R$ 162.577,84** (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos).

7.3 - Em análise, constatamos que as despesas por Categorias Econômicas, realizadas no exercício estão assim demonstradas: Despesas Correntes, com valor de R$ 345.020,45, que corresponde a 100%, onde deste montante a maior parte (188.433,34) é com Pessoal e Encargos Sociais. E outras Despesas correntes, com valor de R$ 156.587,11. E com Despesas de Capital, não houve Gastos, (investimentos ou outros).

8 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Análise Orçamentária:

Especificação	Valores em R$
1. Receita Orçada	0,00
2. Receita Arrecadada	0,00
Diferença (1 –2) (+/-)	0,00
3. Despesa Autorizada	370.389,50
4. Despesa Realizada	345.020,45
5. Diferença (3-4) (+/-)	**25.369,05**

AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise, com base no Balanço Orçamentário, apresentado pelo Fundo Municípal de Desenvolvimento, o confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa empenhada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de R$ 25.369,05 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais, e cinco centavos), haja vista, que o Fundo não arrecada receitas e sim recebe transferências financeiras. Informamos ainda que tais receitas aparecem como "Interferência Ativa", e que todas as receitas arrecadadas, são lançadas diretamente na entidade de origem, que é a Prefeitura e transferidas diretamente para as contas correntes do Fundo.

9 – ***DO BALANÇO FINANCEIRO***

Análise Financeira:

Especificação	Valores em R$
Saldo do Exercício Anterior:	**426.523,56**
Caixa e Equivalente de Caixa	426.523,56
(+) Acréscimos:	**394.736,98**
Empenhos a Pagar processados	-
Empenhos a Pagar a processar	-
Valores Restituíveis	30.241,15
Transf. de Cota Financeira rec. De outra Entidade	364.495,83
Total	**821.260,54**
(-) Deduções:	
Despesas Orçamentárias	345.020,45
Pagamentos Extra-orçamentários:	**313.662,25**
Restos a Pagar processados	145.800,00
Restos a Pagar não processados	134.743,74
Valores Restituíveis	30.118,51
(=) Resultado	
Caixa e Equivalente de Caixa	162.577,84
Total	**821,260,54**

AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

Com base no quadro acima, analisamos que o saldo para o exercício seguinte disponível em Realizável e Bancos conta movimento, representando o valor de R$ 162.577,84 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14 do exercicio em análise.

Considerando, que o somatório das conciliações bancárias representam o mesmo valor, acima mencionado, que também corresponde com o saldo para o exercício seguinte, registrado na Conta Bancos.

10 - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Análise Patrimonial:

TÍTULOS	VALORES EM R$
ATIVO CIRCULANTE	**175.680,34**
Caixa e equivalentes	162.577,84
Estoques	13.102,50
Demais crédito e valores a curto prazo	0,00
Realizável	**0,00**
Créditos a Receber	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.948.561,35**
Realizável a longp prazo	0,00
Investimento	0,00
Imobilizado	**1.948.561,35**
Bens Móveis	1.825.350,25
Bens Imóveis	448.518,74
Deprciação	-325.307,64
SOMA DO ATIVO	**2.124.241,69**
ATIVO FINANCEIRO	162.577,84
ATIVO PERMANENTE	1.961.663,85
PASSIVO CIRCULANTE	**5.735,40**
Fornecedores e contas a pagar	0,00
Demais obrigações a curto prazo	5.735,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**5.735,40**
Resultado Acumulados	**2.257.986,00**
Resultado de exercício	16.067,99
Resultado de exercícios anteriores	2.241.918,01
Ajuste avaliação patrimonial	-139.479,71
SOMA DO PASSIVO	**2.124.241,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.118.506,29**
TOTAL DO PASSIVO	**384.632,33**
Passivo Financeiro	**384.632,33**
Passivo Permanente	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL	**1.870.443,73**

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:
Com base no quadro acima, analisamos que o Ativo Circulante + Ativo Não Circulante, deu um montante de R$ 2.124.241,69. E no Ativo Financeiro R$ 162.577,84, e no Ativo Permancente R$ 1.961.663,85. No Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, com igual valor de R$ 5.735,40. A situação do Patrimonio Líquido, chegou com montante de 2.118.506,29. No Passivo Financeiro, com valor de R$ 384.632,33, e no Passivo Permanente, com valor zerado (0,00). Considerando, o Saldo Patrimonial do Fundo Municipal de Desenvolvimento, finalizou com valor de R$ 1.870.443,73 (Hum milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

11 – CONSIDERAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES
Considerando, que este controlador assumiu a Controladoria Geral do Município, em 23 de Janeiro de 2017, portanto, não acompanhou no decorrer do exercício de 2016, os procedimentos administrativos desta Prefeitura e Fundos, analisando apenas os demonstrativos apresentados na Prestação de Contas do exercício em análise, portanto não foi possível realizar levantamento "in loco" para detectar falhas e ou irregularidades e tecer recomendações.

12 – NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
A autoridade responsável pela análise no exercício de 2016, é a mesma constante no Anexo TC-28, cuja cópia segue anexo a este relatório.

13 - CONCLUSÃO
Pelas análises realizadas no exercício de 2016, evidenciamos que de forma geral, que a Fundo Municipal de Desenvolvimento, vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento das Despesas e Receita, e norma legais, quanto a Avaliação do Cumprimento do PPA, e Avaliação Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Mas, aqui faço a ressalva, que mediante o prazo em que os documentos foram entregue pela contabilidade para análise, analisamos contudo os tópicos relevantes. Portanto analisamos apenas as peças apresentadas na Prestação de Contas do exercício de 2016.
E nos colocamos ao inteiro dispor, para sanar quaisquer duvida, ou esclarecer fatos.
Porém, opinamos pela Regularidade dos atos praticados e emitimos Certificado e Pronunciamento da Controladoria Interna.
É o Relatório,

Castanheiras, 12 de Abril de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

CERTIFICADO DA CONTROLADORIA

Órgão: Fundo Municipal de Desenvolvimento de Castanheiras
Período: Prestação de Contas Anual - 2016

Procedemos aos exames julgados necessários, das peças apresentadas na Prestação de Contas, referente ao exercício de 2016, nos atos de gestão o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Castanheiras/RO, sendo constatadas que nos pontos apreciados pelo Controle Interno, de forma geral, foram cumpridas as normas legais.

Assim, considerando que no exame efetuado no Relatório Anual, no que foi possível analisar não foram evidenciadas impropriedades, irregularidades ou má-fé que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis do Poder Executivo do Município de Castanheiras.
Desta forma, informamos que o referido relatório, encontra-se, "**regular**", e no ensejo, encaminhamos para análises dos doutos Conselheiros desta Egrégia Corte de Contas.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

PRONUNCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Fundo Municipal de Desenvolvimento de Castanheiras
Período: Prestação de Contas Anual - 2016

Analisamos o relatório do Controle Interno do Exercício de 2016, do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Castanheiras, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2005, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e não foi constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames feitos na Prestação de Contas Anual por essa controladoria, queremos ressaltar a importância da administração zelar pelo cumprimento dos prazos para envio de documentos ao TCE-RO.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2005 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno em análise às Contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Castanheiras, do Exercício de 2016, que vai acompanhado do Certificado e Pronunciamento, além dos documentos pertinentes.
Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Secretaria de Administração tome as providências necessárias.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Pronunciamento.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:52CC3066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (DISPENSA POR LIMITE)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro no Processo Licitatório nº 047/2017, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 047/2017, na modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 010/2017, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objeto cobrir despesas com material de consumo – carga de gás de cozinha descrita no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
I. C. DA SILVA & CORREIA LTDA-ME	Item 01	222,00
TOTAL GERAL R$		**222,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 24 de abril de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:40D661BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Empenho estimativo no R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Contratação de serviços de Fisioterapia, Hidroterapia e Pilates, para atender aos pacientes que necessitam destes atendimentos rotineiramente, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Processo Administrativo nº: 1047/2017.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 09 de Maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 25 de Abril de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6999AFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED; Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor estimado em R$ 49.172,67 (quarenta e nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Processos Administrativos nº: 692/766 e 767/2017.** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 09 de Maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 25 de Abril de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C03882CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Secretaria Municipal de Obras e**

Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor estimado em R$ 93.691,01 (noventa e três mil seiscentos e noventa e um reais e um centavo). Processos Administrativos nº: 732/787/850/881 e 1064/2017. Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 10 de Maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 25 de Abril de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E5564781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de empresas especializadas em Serviços de Parte Elétrica e Serviços de Funilaria para a manutenção de Máquinas Pesadas, Veículos Pesados e Veículos Leves, e de todas as modelos e marcas, pertencentes à frota da Administração Municipal. Os serviços prestados pelas empresas serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359-Cerejeiras RO de segunda a sexta feira das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00 às 17h:00min, totalizando 200 (duzentas) horas mensais, para cada tipo de manutenção, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 62.144,04 (sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Processos Administrativo nº: 917/2017.** Seção de Abertura: Para as 11:30 horas, do dia 10 de Maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 25 de Abril de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D46519AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 182/2017

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 002/2017, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 182/2017, **Objetivando a: Contratação de Empresa de Engenharia especializada em Serviços Técnicos de Geoprocessamento com a finalidade de atualização cadastral no Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência anexo. Com Recursos Próprios, com valor global estimado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site
www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails:
cplcerejeiras@gmail.com e
cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:
cplcerejeiras@gmail.com e
cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/05/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/05/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 25 de Abril de 2017.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:149A77B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1027/2017

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 003/2017, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1027/2017, **Objetivando a: Contratação de Empresa especializada Engenharia Civil para execução de Pavimentação Asfáltica e Tapa Buraco em PMF, em Ruas e Avenidas no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, Memorial Descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Planilhas Orçamentárias, e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia por intermédio do Fundo Para Infraestrutura de**

Transporte e Habitação - FITHA, Convênio nº 001/2017/FITHA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 837.871,68 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:
cplcerejeiras@gmail.com e
cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 16/05/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 16/05/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 25 de Abril de 2017.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto Nº 075/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:68E20893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação sob a forma de **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº **546/2017**. Valor total de R$: 631.937,73. Data para recebimento de proposta: **26 de abril de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **09 de maio de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **09 de maio de 2017** a partir das **08:45;** data de inicio da sessão pública: **09 de maio de 2017** às **09:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,20 de abril de 2017

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:00218F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Processo Administrativo nº 574/17. Valor total de R$: 9.220,31. Data para recebimento de proposta: 26 de abril de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 10 de maio de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 10 de maio de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: : 10 de maio de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,20 de abril de 2017

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D9E70236

PROCURADORIA GERAL
ERRATA HOMOLOGAÇÃO 222/233/234-2017-SEMAS.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 222/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
HOMOLOGA os Processos Administrativos **nºs. 234/2017, 233/2017 e 222/2017** -**SEMAS**, conforme o **PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2017**, para a empresa: **C.L.SUPERMERCADOS LTDA-ME,** com o valor de R$ **30.435,00** (trinta mil quatrocentos e trinta e cinco reais),
Leia – se:
HOMOLOGA os Processos Administrativos **nºs. 222/17, 233/17 e 234/17**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS,** conforme **Pregão Eletrônico nº. 34/2017**, para a empresa **C. L. SUPERMERCADOS LTDA-ME**. Sendo para o **Processo nº. 222/17,** para atender o **Centro do Idoso, no valor de R$ 1.103,70** (Hum mil cento e três reais e setenta centavos)**; Processo nº. 233/17,** para atender **Casa de Apoio em Porto Velho/RO, no valor de R$ 9.660,90** (nove mil seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)**, e Processo nº. 234/17,** para atender o **Centro de Referência em Assistência Social – CRAS**, **no valor de R$ 19.669,40** (dezenove mil seiscentos e sessenta nove reais e quarenta centavos). **Perfazendo o total de R$ 30.434,00** (trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de abril de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2DE039D3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 50/2017-GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO N°.50/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Combustível. Para atender as necessidades do Gabinete Municipal na TRITON DO TIPO PICK-UP.L200.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 136/2017, Pregão Eletrônico nº 14/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.02.04.122.0003.2002.0000-Manutenção das Atividades do Gabinete-Material de consumo-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, com empenho nº 520/2017 de 31/03/2017.
VALOR: R$ 27.710,50 (vinte e sete mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: 11(onze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:8B838846

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 52/2017.GABINETE.

EXTRATO DO CONTRATO N°.52/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO:Aquisição de Tonner para suprir as necessidades do Gabinete Municipal, que também fornece tonner para CLMO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 287/2017, Pregão Eletrônico Nº 48/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.02.01.04.122.0003.2002.0000.3.3.90.30.16.Material de Consumo. Manutenção das Atividades do Gabinete. Empenho nº 540 de 12/04/2017.
VALOR: R$ 9.830,63 (nove mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2017

Chupinguaia - RO, 17 de abril de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:675266E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 54/2017.GABINETE.

EXTRATO DO CONTRATO N°.54/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS, COMUNICADOS, REGULAMENTOS, PORTARIAS, EDITAIS, RELATÓRIO, DESPACHOS, BALANÇOS E BALANCETES, ETC), ATENDENDO AS NECESSIDADES O GABINETE DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CHUPINGUAIA E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 429/17, Prg Elet. Nº 49/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.02.01.24.122.0003.2003.0000-3.3..90.39.90 – GABINETE MUNICIPAL - DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, com empenho nº 549 de 17/04/2017.
VALOR: R$ 29.918,76 (vinte e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).
DO PRAZO: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de abril de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:D1D235A4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.53/17

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RODRIGO MACHADO DE LIMA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de forro, expurgo de morcegos e pombos e dedetização com fornecimento dos produtos necessários para a execução

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 441/2017 DISPENSA Nº 64/17

DA DOTAÇÃO:
02.04.03.17.512.0007.2010.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO –ATIVIDADES DO SAAE-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO- NOTA DE EMPENHO Nº 567 DE 18 DE ABRIL DE 2017- RECURSOS PROPRIOS.

VALOR: R$ 1.506,38 (um mil, quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos)

DO PRAZO: O prazo da entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
Os serviços deverão ser entregues, de forma única conforme especificada neste Contrato.
O prazo para execução do contrato será de até 30 (trinta) dias, com fundamentação legal na Lei Federal 8.666 de 21de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2017

Chupinguaia - RO, 20 de abril de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DFC348BD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita em exercício do Município de Chupinguaia, Sra **SHEILIA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas

atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preço 02/17, do processo Administrativo nº 386/2017, que tem como objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇAO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMAS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do convenio nº 239/PGE-2016 com o Governo do Estado de Rondônia, conforme projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivos, anexo aos autos.

DM CONSTRUTORA E ENGENHA EIRELI-ME, com o valor total de R$ 88.702,93 (oitenta e oito mil setecentos e dois reais e noventa e três centavos).

Chupinguaia, 25 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B718C4DE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa: **MACHADO & SILVA FARMACIA LTDA – ME,** para aquisição de **MEDICAMENTO de OXIBUTINA 5 MG C/30 COMP, com valor de R$. 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), e a empresa MODENA & SILVA LTDA – ME,** para aquisição de medicamento de **PREGABALINA/LYRTICA/75 MG CAP GEL DURA CT CX 9 BL AL PLAS INC X 30 MARCA: G-MERCK** e **DIAZEPAN 10 MG CX/30, MARCA: G-NEOQ** no valor de **R$.708,39** (setecentos e oito reais e trinta e nove centavos) **Perfazendo o valor total do certame R$. 1.230,39 (Hum mil duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos),** para atender o paciente **CELSO BORGES DA SILVA, o qual deverá indicar através do prontuário a quantidade mensal necessária,** conforme **MANDADO JUDICIAL de fls. 12 dos autos, Processo nº. 7006310-13-2016.8.22.0014**, que tramitou perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Vilhena/RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA**, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.77/17.

Processo Administrativo nº 581/2017.

Gabinete da Prefeita em 24 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B03B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO M. PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- ANEXO 18- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		204.368,85	170.692,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		204.368,85	170.692,63
Ingressos Extra-orçamentários		12.082,17	4.584,07
Transferências Financeiras Recebidas		192.286,68	166.108,56
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		201.534,81	199.148,65
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	186.577,92	194.490,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.956,89	4.658,35
Desembolsos Extra-Orçamentários		12.082,17	4.584,07
Transferências Financeiras Concedidas		2.874,72	74,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.834,04	-28.456,02
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.445,29	29.901,31
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.834,04	-28.456,02
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.279,33	1.445,29

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00

FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	186.577,92	194.490,30
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	186.577,92	194.490,30

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2016
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos ao órgão, Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e Moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.
A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados por entidade e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	Total	Ordinária	Vinculada
Fundo Mun. FMIA	4.279,33	4.279,33	0,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:218CA1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	780.084,98	755.971,13
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	ORDINÁRIO	678.680,03	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	769.387,09	848.639,21	VINCULADO	101.404,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	769.387,09	848.639,21	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	101.404,95	0,00
REPASSE RECEBIDO	769.387,09	0,00			
SUB-REPASSE RECEBIDO	0,00	848.639,21	RECURSOS PRóPRIOS	0,00	702.519,15

EXTRA-ORÇAMENTARIA	82.639,58	68.331,38	RECURSOS DESTINADOS A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	0,00	30.946,15
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	8.432,03	7.046,76	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	671.573,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	6.557,69	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	53.451,98
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.432,03	489,07	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	53.451,98
CONSIGNAÇÕES	59.614,34	57.736,64			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	19.936,69	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.331,32	34.080,92
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.830,58	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	6.331,32	34.080,92
INSS	36.641,75	30.316,94	REPASSE CONCEDIDO	6.331,32	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.513,62	1.689,95	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO LIVRE	0,00	34.080,92
PENSAO ALIMENTICIA	3.911,89	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	79.338,69	76.109,55
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	0,00	2.604,90	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	5.811,14	14.824,93
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	176,40	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.322,14	1.200,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.584,86	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	489,00	13.624,93
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	131,64	0,00	CONSIGNAÇÕES	58.934,34	57.736,64
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	3.011,76	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	19.936,69
CRÉDITOS À RECEBER	14.593,21	3.547,98	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.830,58	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	3.273,39	3.547,98	INSS	36.641,75	30.316,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	11.319,82	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	3.833,62	1.689,95
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	137.422,47	86.613,48	PENSAO ALIMENTICIA	3.911,89	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.115,34	-13.308,10	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	0,00	2.604,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	136.307,13	99.921,58	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	176,40
TOTAL	989.449,14	1.003.584,07	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.584,86	0,00
			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	131,64	0,00
			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	3.011,76
			CRÉDITOS À RECEBER	14.593,21	3.547,98
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	3.273,39	3.547,98

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PAGO		
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	11.319,82	0,00
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	123.694,15	137.422,47
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.690,69	1.115,34
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	121.003,46	136.307,13
			TOTAL	989.449,14	1.003.584,07

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

FINANCEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2016
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social,

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal1761/2015, de 21/12/2015.

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira, sendo que a sua programação financeira obedeceu as seguintes programações:

Descrição	Executivo	Previdência
Saldo Bancário Anterior	86.613,48	
Restos a pagar Vinculados	8.432,03	
Obrigações Financeiras	0,00	
Superávit financeiro Anterior	78.181,45	
Receita Orçada	0,00	
Despesa Autorizada	906.685,20	
(-) Reserva de Contigência	0,00	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros

2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Assistência Social	123.694,15

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:86A5C3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)				
BALANCETE-ISOLADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.090.058,01	7.358.772,34	PESSOAL E ENCARGOS	5.911.883,58	5.629.123,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.090.058,01	7.357.709,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.171.001,01	4.052.976,30
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	1.062,93	ENCARGOS PATRONAIS	987.386,86	939.893,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	116,39	6.871,72	BENEFÍCIOS A PESSOAL	284.559,98	227.368,87
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	116,39	6.871,72	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	468.935,73	408.884,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	8.090.174,40	7.365.644,06	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.334.386,44	1.066.059,48
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	939.346,97	713.279,23
TOTAL	8.090.174,40	7.365.644,06	SERVIÇOS	391.623,42	340.934,07
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.416,05	11.846,18
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	22.116,29	51.013,23
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	22.116,29	51.013,23
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.011,84	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.011,84	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	132.666,64	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	132.666,64	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	7.413.064,79	6.746.195,83
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	677.109,61	619.448,23
			TOTAL	8.090.174,40	7.365.644,06

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	416.153,88	249.701,09
INVESTIMENTOS	416.153,88	249.701,09

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2016
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal1761/2015, de 21/12/2015.
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, Fundos Fundo Municipal para de Assistência Social, do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis
Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.
Desvalorização e/ou Perdas de Ativos
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.
Resultado do Exercício
O Resultado do Exercício por entidade ficou assim distribuído.

Descrição	SAÚDE
Resultado Acumulado	5.691.597,82

Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	SAÚDE
Investimentos	416.153,88
Amortização da Divida	0,00
Alienação de Bens	0,00
Total	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EE5F27A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 18
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2016	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Dezembro(31/12/2016)		
	ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.086.005,70	8.335.242,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.086.005,70	8.335.242,63
Ingressos Extra-orçamentários		995.947,69	977.533,22
Transferências Financeiras Recebidas		8.090.058,01	7.357.709,41
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		8.396.848,62	7.707.888,38
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	7.388.935,06	6.730.355,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.007.913,56	977.533,22
Desembolsos Extra-Orçamentários		995.901,72	977.533,22
Transferências Financeiras Concedidas		12.011,84	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		689.157,08	627.354,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		368.405,89	266.003,67
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		368.405,89	266.003,67
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-368.405,89	-266.003,67
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.315.132,69	953.782,11
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		320.751,19	361.350,58
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.635.883,88	1.315.132,69

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	166.513,78	0,00
SAÚDE	7.222.421,28	6.730.355,16
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.388.935,06	6.730.355,16

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2016

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos ao órgão,Fundo Municipal de Assistência Social do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

Fundo Mun. de Saúde , Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495, C.N.P.J 08.673.415/0001-38 Cod. SIGAP 181

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e Moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.

A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados por entidade e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Saúde	1.635.883,88

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:97D1BA35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 3 janeiro de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 542/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 18/2017 do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 65 de 20 de fevereiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares**,** em atendimento às necessidades da **(Secretaria Municipal de Saúde)** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 27/04/2016 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 10/05/2017 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 10/05/2017 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 10/05/2017.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ **114.359,33 (cento e catorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município:
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 25 de abril de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:84B1C97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PROCESSO Nº 346/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do

Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 16.03.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.428.333/0001-90, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.681 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representado neste ato por **BARBARA THAIS DE MELO TEODORO**, brasileira, empresária, portador do RG 1.205.125/SESDEC/RO e inscrita no CPF sob n° 003.379.702-11, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa,*** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

II. **AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO:** Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipais, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;

III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento das Secretarias Municipais de acordo com as Atividades:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidade Administrativa Participantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: NSD nº 08/2017
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo: NSD nº 10/2017
Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento Urbano: NSD nº 16/2017
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: NSD 19/2017
Gabinete do Prefeito: NSD nº 22
Secretaria Municipal de Assistência Social: NSD nº 26/2017
Secretaria Municipal de Saúde: NSD nº 62/2017

Atividades:

2.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.052 – Ensino Fundamental
2113 – Educação Especial
2057 – Programa salário Educação
2059 – Educação Infantil – Pré Escola
2060 – Educação Infantil – Creche
2.065 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
04.122.0022.2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0009.2.044 - Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros
26.782.0009.2.045 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
26.782.0010.2.047 - Recuperação e Conservação de Vias Urbanas
2075 –Programa de Saúde da Família
2077 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde
2070 – Vigilância de Saúde Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio/SUS

Valor Reservado para a demanda das Secretarias Solicitantes é de R$: 1.318.648,00 (um milhão trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais).

O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

I. O prazo máximo para o fornecedor autorizar o abastecimento e entrega é de 01 (um) dia corrido a contar do recebimento da nota de empenho;

II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;

III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;

IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:

a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;

b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;

V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;

VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;

VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;

IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;

XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II. O recebimento e a aceitação do objeto está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a

expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O objeto será recebido:

a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades "abastecida" pelo fornecedor ao Município;

b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;

II. O**s óleos lubrificantes deverão ser formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigências dos principais fabricantes como FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES BENS, FORD E NEW HOLLAND, não devem ser reciclados e deverão ser registrados na ant;**

III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS CAUTELARES

I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.

II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato , sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) manter em um único ponto de venda, bombas de combustíveis. Fornecer os óleos lubrificantes formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigências dos principais fabricantes como: FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES, FORD E NEW HOLLAND, sem reciclagem e registrados na ANT;

b)remover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, máquinas e equipamentos das solicitantes, mediante requisição assinada pelo servidor da Secretaria designado para esse fim;

c) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

d) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.

f) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;

b) verificar a qualidade do combustível, laudo ANP;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas e almoxarifado.

d) **Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.
Colorado do Oeste, 10 abril de 2017

Pelo órgão Gerenciador

BWM Auto Posto LTDA
BARBARA THAIS DE MELO TEODORO
Sócio
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:C58EE054

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PROCESSO Nº 346/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 16.03.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.070.344/0001-44, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 3140 nesta cidade de Vilhena /RO, representado neste ato por **LOIVA MARIA SHNEIDER COMPAGNONI**, brasileira, empresária, portador do RG 3.612.430-0/SESDEC/RO e inscrita no CPF sob n° 840.006.199-34, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa,*** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo

do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. **AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO:** Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipais, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento das Secretarias Municipais de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: NSD nº 08/2017
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo: NSD nº 10/2017
Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento Urbano: NSD nº 16/2017
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: NSD 19/2017
Gabinete do Prefeito: NSD nº 22
Secretaria Municipal de Assistência Social: NSD nº 26/2017
Secretaria Municipal de Saúde: NSD nº 62/2017
Atividades:

2.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.052 – Ensino Fundamental
2113 – Educação Especial
2057 – Programa salário Educação
2059 – Educação Infantil – Pré Escola
2060 – Educação Infantil – Creche
2.065 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
04.122.0022.2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0009.2.044 - Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros
26.782.0009.2.045 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
26.782.0010.2.047 - Recuperação e Conservação de Vias Urbanas
2075 –Programa de Saúde da Família
2077 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde
2070 – Vigilância de Saúde Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio/SUS
Valor Reservado para a demanda das Secretarias Solicitantes é de R$: 1.318.648,00 (um milhão trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais).
O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I. O prazo máximo para o fornecedor autorizar o abastecimento e entrega é de 01 (um) dia corrido a contar do recebimento da nota de empenho;
II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;
III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;
IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;
b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;
VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;
IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;
XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I. O objeto será recebido:
a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades “abastecida” pelo fornecedor ao Município;
b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;
II. **Os óleos lubrificantes deverão ser formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigências dos principais**

fabricantes como FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES BENS, FORD E NEW HOLLAND, não devem ser reciclados e deverão ser registrados na ant;
III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato , sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) manter em um único ponto de venda, bombas de combustíveis. Fornecer os óleos lubrificantes formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigências dos principais fabricantes como: FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES, FORD E NEW HOLLAND, sem reciclagem e registrados na ANT;
b)remover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, máquinas e equipamentos das solicitantes, mediante requisição assinada pelo servidor da Secretaria designado para esse fim;
c) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
d) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
e) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.
f) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;
b) verificar a qualidade do combustível, laudo ANP;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas e almoxarifado.
d) **Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;

b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais,

observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.
Colorado do Oeste, 10 abril de 2017

Pelo órgão Gerenciador

L.M Peças e Serviços EIRELI EPP
LOIVA MARIA SHNEIDER COMPAGNONI
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:1A8F5FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PROCESSO Nº 346/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 16.03.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO 21 LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.925.231/0001-55 com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.277, na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **ERICK VINICIOS BRAGANÇA BADARO MONTAGNOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.° 14667462 SSP/MG e inscrito no CPF sob n.° 897.101.002-97, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos

Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata tem por Objeto: ***Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa,*** conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha, anexo do Termo de Referência do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. **AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO:** Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipais, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento das Secretarias Municipais de acordo com as Atividades:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa Participantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: NSD nº 08/2017
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo: NSD nº 10/2017
Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desnovlvimento Urbano: NSD nº 16/2017
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: NSD 19/2017
Gabinete do Prefeito: NSD nº 22
Secretaria Municipal de Assistência Social: NSD nº 26/2017
Secretaria Municipal de Saúde: NSD nº 62/2017
Atividades:

2.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.052 – Ensino Fundamental
2113 – Educação Especial
2057 – Programa salário Educação
2059 – Educação Infantil – Pré Escola
2060 – Educação Infantil – Creche
2.065 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
04.122.0022.2.040 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0009.2.044 - Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros
26.782.0009.2.045 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
26.782.0010.2.047 - Recuperação e Conservação de Vias Urbanas
2075 –Programa de Saúde da Família
2077 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde
2070 – Vigilância de Saúde Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio/SUS
Valor Reservado para a demanda das Secretarias Solicitantes é de R$: 1.318.648,00 (um milhão trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais).
O valor médio apurado para os itens e total dos lotes na intenção de registrar, consta na Planilha anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
I. O prazo máximo para o fornecedor autorizar o abastecimento e entrega é de 01 (um) dia corrido a contar do recebimento da nota de empenho;
II. O prazo acima estipulado começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho, sendo contado em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido, desde que dia útil para a instituição;
III. O empenho será enviado via Sedex, carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ao endereço informado no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor;
IV. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) no caso de empenhos enviados via SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante que os correios emitem ou;
b) no caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;
V. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
VI. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento publico;
VII. Caso o fornecedor constate que não irá conseguir autorizar o abastecimento no prazo inicial estipulado, deverá oficializar pedido de prorrogação de prazo, no mesmo dia do recebimento do empenho, justificando e demonstrando o motivo que não irá conseguir autorizar o abastecimento dentro do prazo editalício estabelecido, e a Administração deverá analisar a solicitação do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VIII. O pedido de prorrogação, desde que protocolado no órgão contratante antes do vencimento do prazo pactuado no eventual contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias;
IX. Caso o prazo de prorrogação seja superior a 02 (dois) dias, este deverá ser acompanhado de documento que comprove a força maior na execução do pacto assumido, devendo ser analisado e averiguado as declarações feitas pelo fornecedor, cabendo a administração, analisar o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
X. Ficará a critério da Administração o juízo de aceitar ou não as alegações e o pedido de prorrogação, sendo obrigatório apenas oficializar a decisão para o fornecedor solicitante, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento;
XI. Caso não concorde com as alegações do fornecedores, a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no eventual contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
II. O recebimento e a aceitação do objeto, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
IV. Ocorrendo a rejeição de produtos a CONTRATADA será notificada para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I. O objeto será recebido:

a) provisoriamente para todos os produtos e para confirmação de recebimento de quantidades "abastecida" pelo fornecedor ao Município;
b) definitivamente, verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos e durante o período de abastecimento estimativo, somando as requisições e autorizando o fornecedor a emitir a nota fiscal das quantidades abastecidas e entregues;
II. O**s óleos lubrificantes deverão ser formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigencias dos principais fabricantes como FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES BENS, FORD E NEW HOLLAND, não devem ser reciclados e deverão ser registrados na ant;**
III. A aceitação ou rejeição dos produtos entregues será realizada no período estimado de abastecimento e ou entrega.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos e por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS CAUTELARES
I. A Administração publica poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e a **"CONTRATADA"** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"** e o(s) representante(s) legal (is) da **"CONTRATADA",** devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato , assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato , sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) manter em um único ponto de venda, bombas de combustíveis. Fornecer os óleos lubrificantes formulado com a mais avançada tecnologia para atender as exigências dos principais fabricantes como: FIAT, KOMATSU, CATERPILLAR, WOLKSVAGEM, MASSEY FERGUSON, CASE, MERCEDES, FORD E NEW HOLLAND, sem reciclagem e registrados na ANT;
b)remover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos, máquinas e equipamentos das solicitantes, mediante requisição assinada pelo servidor da Secretaria designado para esse fim;
c) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
d) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
e) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados durante a vigência da presente Ata.
f) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente para confirmação de recebimento de quantidades de produtos e abastecida pelo fornecedor à Administração;
b) verificar a qualidade do combustível, laudo ANP;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas e almoxarifado.
d) **Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
IV. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO:
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Ata ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor registrado na Ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O presente instrumento a ser firmado terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais condições do eventual contrato ou outro instrumento equivalente e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do material, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
Parágrafo segundo – A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentará requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado para determinado item;
Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
Parágrafo sétimo – Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá, desde que devidamente justificada a vantagem, ser utilizada pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e por qualquer órgão ou entidade da administração pública

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Unidades Administrativas da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste), usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador e órgãos participantes;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade Administrativa, órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO
I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.
Colorado do Oeste, 10 abril de 2017

Pelo órgão Gerenciador

Autop Osto 21 LTDA
ERICK VINICIOS BRAGANÇA BADARO MONTAGNOLI
Sócio
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:1940B3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 009/2017

PORTARIA N.º 009/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Maria Gorete Reis"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Maria Gorete Reis**, efetivo no cargo de zeladora, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 21/03/2017 e término em 22/04/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 01/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:11731BA8

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 008/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Fernando Luiz Hister"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Fernando Luiz Hister**, efetivo no cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 17/03/2017 e término em 06/04/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 02/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:293D039B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 011/2017

"Dispõe sobre a continuação da concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marta de Jesus Silva"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Marta de Jesus Silva**, efetiva no cargo de Secretária Municipal de Administração e planejamento, lotado na semplan, com remuneração integral a partir de 17/03/2017 e término em 17/09/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 005/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:7D977B2B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 012/2017

"Dispõe sobre a continuação da concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Noemi Maria Hartmann"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Noemi Maria Hartmann**, efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem, lotado na secretaria municipal de saúde e saneamento, com remuneração integral a partir de 17/03/2017 e término em 17/06/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 018/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:0D035272

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 013/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salario maternidade em favor da servidora Marlene América da Silva"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade** em favor da servidora **Marlene América da Silva**, efetiva no cargo de professora licenciatura plena 25 horas, lotado na secretaria municipal de Educação, cultura e desporto, com remuneração integral a partir de 20/12/2016 e término em 20/04/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 010//2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:C77F4217

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 014/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de salario maternidade em favor da servidora Mailza Fonseca da Cruz"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade** em favor da servidora **Mailza Fonseca da Cruz**, efetiva no cargo de professora licenciatura plena 40 horas, lotado na secretaria municipal de Educação, cultura e desporto, com remuneração integral a partir de 27/01/2017 e término em 26/05/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 011//2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:FA2CE018

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 015/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Roberta Eulina França Brito dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Roberta Eulina França Brito dos Santos**, efetiva no cargo de professora licenciatura plena 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 10/04/2017 e término em 10/09/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 004/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:D551FE78

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 010/2017

"Dispõe sobre a continuação da concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Fernando Luiz Hister"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Fernando Luiz Hister**, efetivo no cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 07/04/2017 e término em 06/05/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 02/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:74FCFFA5

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 007/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Rosmari de Fatima Suzin"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Rosmari de Fatima Suzin**, efetivo no cargo de zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com remuneração integral a partir de 23/02/2017 e término em 23/04/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 03/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de abril de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:BE9C96E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3453, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta os artigos 22 ao 29 da Lei Municipal 1.946/2016 e dá outras providências.

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 224 da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016,

CONSIDERANDO:
I – Que ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações de desempenho para sua efetivação;
II- Que a verificação dos requisitos da avaliação será efetuada por comissão permanente ou nomeada para esse fim, composta no mínimo por 03 (três) membros que deverão ser servidores efetivos de nível superior;
V – Que os servidores em estágio probatório ficam sujeitos a três avaliações que serão realizadas a cada 12 meses contados da data da entrada em exercício do cargo, que será efetuada em formulário de avaliação de desempenho elaborada pela Comissão de Avaliação, conforme regulamento elaborado por esta comissão que regerá os critérios dos valores atribuídos a cada item avaliado.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam constituídas as seguintes comissões de avaliação de servidores em estágio probatório, a qual terá seu exercício limitado ao período de um ano após a publicação do presente decreto:
§ 1º. Da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I – Andréia Ulkowski – Titular;
II – Fabiana Coelho da Rocha – Titular;
III – Sônia Lima de Araújo Santos – 1ª Suplente;
IV – César Scheibel – 2º Suplente.
§ 2º. Da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
I – Alexsandro Dias do Nascimento – Titular;
II – Elaine Batista dos Santos – Titular;
III – Fabiane Christina da Silva – 1º Suplente;
IV – Neiva Léa Chielle Dalmolin – 2ª Suplente.
§ 3º. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:
I – Américo Raimundo Pocai Mendes – Titular;
II – Sidneia Achassel – Titular;
III – Maria Marta Bueno da Fonseca – 1ª Suplente;
IV – Aristides Blasques – 2º Suplente.
§ 4º. Da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC:
I – Lendina Schwanz – Titular;
II – Simone Aparecida Lima Mariano – Titular;
III – Maurilio Nogueira – 1º Suplente;
IV – Claudina Bossato - 2ª Suplente.
§ 5º. Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
I – Elaine Chaves Ferreira Teixeira – Titular;
II – Maria Márcia C. N. Almeida – Titular;
III – Cristiany Nayara Kaizer Gomes – 1ª Suplente;
IV – Maria do Carmo dos Santos – 2ª Suplente.
§ 6º. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME:
I – Jeinne Karine Souza Dias – Titular;
II – Braulio Bulerjahn – Titular;
§ 7º. Da Coordenadora de Planejamento e Orçamento – COOPLAN:
I – José Carlos Valero de Amorin – Titular;
II – Liziane Miranda Gonçalves – Titular;
III – Elisangela Aparecida do Rosário – 1ª Suplente.
Art. 2º. Os nomes dos membros descritos no artigo primeiro desta lei serão substituídos anualmente por meio de Portaria do Chefe do executivo, sendo permitida a recondução de membros.
Art. 3º. A verificação dos requisitos da avaliação será efetuada por comissão composta por 03 (três) membros, sendo dois dentre aqueles descritos no artigo 1º deste Decreto e o chefe imediato do servidor avaliado.
Art. 4º. Nas avaliações de desempenho serão observados a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade e a responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2016 e de conformidade com o Anexo I deste Decreto.
Art. 5º. As avaliações de desempenho serão anexadas à ficha funcional do servidor.
Art. 6º. As avaliações deverão ser realizadas anualmente, pelo período de 03 (três) anos, posteriores à posse do servidor.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de abril de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

ANEXO I:
Ficha de Avaliação Periódica para Estágio Probatório
Avaliação I
Período de _ /___ /___ a __/_ /_

Cargo/Emprego: _____
Nº de Matrícula: _____
Nome do Servidor: _____
Secretaria/Setor: _____
Assinatura do(s) avaliador(es):
_____
_____
_____
Assinatura do Avaliado:
_____

• ASSIDUIDADE:

Atrasa com frequência, sem justificativa, comprometendo o planejamento da equipe.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Atrasa com frequência e apresenta desculpas escusas para tentar justificar a falta de compromisso com os horários estabelecidos em escalas.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Com frequência é pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída das escalas normais e extraordinárias.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Às vezes atrasa nos horários de entrada e saída de escalas normais e extraordinárias.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos

Obs._____

• DISCIPLINA:

Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de confrontá-las para não ter de segui-las.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Aceita as normas e ordens disciplinares no que diz respeito à hierarquia, chega a avançar limites, criando até situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Obediência às ordens legais do superior hierárquico. Respeito e cortesia no atendimento ao público e aos demais servidores. Zelo ao patrimônio público e as ferramentas de trabalho que lhe forem confiadas. Cumpre efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos

Obs._____

• CAPACIDADE DE INICIATIVA:

Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível. Dirigir-se ao superior hierárquico para receber delegação de tarefa evitando a ociosidade. Cumpre com esmero de atividades que lhe for delegada. Cumpre as atribuições do cargo mesmo sem ser solicitado, propondo ideias para solução de problemas.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Faz somente o que lhe pedem, tendo o conhecimento necessário para isso, porém tende a acomodar-se, afinal "sempre foi feito assim". Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções sem sequer testá-los.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Percebe as situações rotineiras de trabalho, sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Espera que lhe digam o que é preciso ser feito mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por "estar sempre esperando alguém mandar". Não se preocupa com os resultados, se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje, acaba amanhã.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos

Obs.:_____

• PRODUTIVIDADE:

Não é capaz de cumprir as tarefas dentro da normalidade de tempo, com qualidade e quantidade. Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de confrontá-las para não ter de segui-las.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
É capaz de cumprir os prazos, com qualidade e comprometimento com bons resultados de suas atividades. Procura superar aspectos como complexidade da tarefa e condições desfavoráveis de trabalho. Mas necessita alguma supervisão quanto ao modo e ao tempo de realização dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Demonstra comprometimento com prazos, qualidade e resultados de suas atividades, procurando superar aspectos como complexidade da tarefa e condições desfavoráveis de trabalho. Raras vezes necessita de supervisão dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Cumprimento das tarefas dentro da normalidade de tempo, com qualidade e quantidade, observando a complexidade e as condições para a realização do trabalho. Não necessita de supervisão quanto ao modo e ao tempo de realização dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos

Obs._____

• RESPONSABILIDADE:

Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e /ou padrões estabelecidos.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos

Obs.:_____

RESUMO DA AVALIAÇÃO

FATORES	TOTAL DE PONTOS
ASSIDUIDADE	
DISCIPLINA	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
PRODUTIVIDADE	
RESPONSABILIDADE	
SUBTOTAL	
DESCONTOS (faltas injustificadas, advertências, suspensão)	
TOTAL	

Falta, advertência, suspensão:

_____

Área para anotações dos avaliadores:

1 - Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

_____

2 - Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

_____

3 - Segundo V. S.a. , o estágio probatório do servidor avaliado deverá
(__) Ter continuidade.
(__) Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.
4 - Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:
(__) aprovado (__) aprovado com restrições (__) reprovado

Ficha de Avaliação Periódica para Estágio Probatório
Avaliação II
Período de ____ /____ /_____ a ____ /____ /_____

Cargo/Emprego: _____
Nº de Matrícula: _____
Nome do Servidor: _____
Secretaria/Setor: _____
Assinatura do(s) avaliador(es):
_____
_____
_____
Assinatura do Avaliado:
_____

• ASSIDUIDADE:

Atrasa com frequência, sem justificativa, comprometendo o planejamento da equipe.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Atrasa com frequência e apresenta desculpas escusas para tentar justificar a falta de compromisso com os horários estabelecidos em escalas.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Com frequência é pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída das escalas normais e extraordinárias.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Às vezes atrasa nos horários de entrada e saída de escalas normais e extraordinárias.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos

Obs._____

• DISCIPLINA:

Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de confrontá-las para não ter de segui-las.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Aceita as normas e ordens disciplinares no que diz respeito à hierarquia, chega a avançar limites, criando até situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Obediência às ordens legais do superior hierárquico. Respeito e cortesia no atendimento ao público e aos demais servidores. Zelo ao patrimônio público e as ferramentas de trabalho que lhe forem confiadas. Cumpre efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos

Obs._____

• CAPACIDADE DE INICIATIVA:

Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível. Dirigir-se ao superior hierárquico para receber delegação de tarefa evitando a ociosidade. Cumpre com esmero de atividades que lhe for delegada. Cumpre as atribuições do cargo mesmo sem ser solicitado, propondo ideias para solução de problemas.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Faz somente o que lhe pedem, tendo o conhecimento necessário para isso, porém tende a acomodar-se, afinal "sempre foi feito assim". Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções sem sequer testá-los.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Percebe as situações rotineiras de trabalho, sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Espera que lhe digam o que é preciso ser feito mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por "estar sempre esperando alguém mandar". Não se preocupa com os resultados, se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje, acaba amanhã.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos

Obs.:_____

• PRODUTIVIDADE:

Não é capaz de cumprir as tarefas dentro da normalidade de tempo, com qualidade e quantidade. Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de confrontá-las para não ter de segui-las.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
É capaz de cumprir os prazos, com qualidade e comprometimento com bons resultados de suas atividades. Procura superar aspectos como complexidade da tarefa e condições desfavoráveis de trabalho. Mas necessita alguma supervisão quanto ao modo e ao tempo de realização dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Demonstra comprometimento com prazos, qualidade e resultados de suas atividades, procurando superar aspectos como complexidade da tarefa e condições desfavoráveis de trabalho. Raras vezes necessita de supervisão dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Cumprimento das tarefas dentro da normalidade de tempo, com qualidade e quantidade, observando a complexidade e as condições para a realização do trabalho. Não necessita de supervisão quanto ao modo e ao tempo de realização dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos

Obs._____

• RESPONSABILIDADE:

Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e /ou padrões estabelecidos.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos

Obs.:_____

RESUMO DA AVALIAÇÃO

FATORES	TOTAL DE PONTOS
ASSIDUIDADE	
DISCIPLINA	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
PRODUTIVIDADE	
RESPONSABILIDADE	
SUBTOTAL	
DESCONTOS (faltas injustificadas, advertências, suspensão)	
TOTAL	

Falta, advertência, suspensão:

_____

Área para anotações dos avaliadores:
1 - Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

_____

2 - Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

_____

Para análise da Chefia Imediata:
3 – As deficiências relatadas são repetições das apresentadas na avaliação anterior?
(__) Sim. (__) Não.
4 – Se em caso positivo, a que se atribui o fato das mesmas ainda não terem sido aprimoradas?

_____

5 – Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:
(__) aprovado (__) aprovado com restrições (__) reprovado

Ficha de Avaliação Periódica para Estágio Probatório
Avaliação III
Período de __ /__ /__ a _ /__ /__

Cargo/Emprego: _____
Nº de Matrícula: _____
Nome do Servidor: _____
Secretaria/Setor: _____
Assinatura do(s) avaliador(es):
_____
_____
_____
Assinatura do Avaliado:
_____

• ASSIDUIDADE:

Atrasa com frequência, sem justificativa, comprometendo o planejamento da equipe.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Atrasa com frequência e apresenta desculpas escusas para tentar justificar a falta de compromisso com os horários estabelecidos em escalas.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Com frequência é pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída das escalas normais e extraordinárias.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Às vezes atrasa nos horários de entrada e saída de escalas normais e extraordinárias.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos

Obs._____

• DISCIPLINA:

Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de confrontá-las para não ter de segui-las.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Aceita as normas e ordens disciplinares no que diz respeito à hierarquia, chega a avançar limites, criando até situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Obediência às ordens legais do superior hierárquico. Respeito e cortesia no atendimento ao público e aos demais servidores. Zelo ao patrimônio público e as ferramentas de trabalho que lhe forem confiadas. Cumpre efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos

Obs._____

• CAPACIDADE DE INICIATIVA:

Chama a responsabilidade para si. Busca solucionar os casos que surgem no trabalho. Não só aplica as soluções que lhe são apresentadas, como busca alternativas a fim de cumprir suas obrigações da melhor maneira possível. Dirigir-se ao superior hierárquico para receber delegação de tarefa evitando a ociosidade. Cumpre com esmero de atividades que lhe for delegada. Cumpre as atribuições do cargo mesmo sem ser solicitado, propondo ideias para solução de problemas.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos
Faz somente o que lhe pedem, tendo o conhecimento necessário para isso, porém tende a acomodar-se, afinal "sempre foi feito assim". Tem dificuldade em aceitar novos métodos e soluções sem sequer testá-los.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Percebe as situações rotineiras de trabalho, sem que lhe seja preciso cobrar. Aplica as soluções que lhe são apresentadas.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Espera que lhe digam o que é preciso ser feito mesmo nas situações rotineiras. Caracteriza-se por "estar sempre esperando alguém mandar". Não se preocupa com os resultados, se não der certo, faz novamente, se não terminar hoje, acaba amanhã.

Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos

Obs.:_____

• PRODUTIVIDADE:

Não é capaz de cumprir as tarefas dentro da normalidade de tempo, com qualidade e quantidade. Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-as em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de confrontá-las para não ter de segui-las.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
É capaz de cumprir os prazos, com qualidade e comprometimento com bons resultados de suas atividades. Procura superar aspectos como complexidade da tarefa e condições desfavoráveis de trabalho. Mas necessita alguma supervisão quanto ao modo e ao tempo de realização dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Demonstra comprometimento com prazos, qualidade e resultados de suas atividades, procurando superar aspectos como complexidade da tarefa e condições desfavoráveis de trabalho. Raras vezes necessita de supervisão dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Cumprimento das tarefas dentro da normalidade de tempo, com qualidade e quantidade, observando a complexidade e as condições para a realização do trabalho. Não necessita de supervisão quanto ao modo e ao tempo de realização dos seus trabalhos.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos

Obs._____

• RESPONSABILIDADE:

Evita comprometer-se ou assumir sua responsabilidade. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.
Auto Avaliação: (__) 05 pontos Avaliação dos Membros: (__) 05 pontos
Demonstra conhecimento de suas responsabilidades. Não precisa ser cobrado pela sua chefia para que cumpra os prazos e /ou padrões estabelecidos.
Auto Avaliação: (__) 15 pontos Avaliação dos Membros: (__) 15 pontos
Algumas de suas atitudes no trabalho precisam ser acompanhadas para que se possa ter certeza de que entregará suas tarefas conforme estabelecido.
Auto Avaliação: (__) 10 pontos Avaliação dos Membros: (__) 10 pontos
Compromete-se com seu trabalho, sendo extremamente responsável pelo que faz. Está atento para todos os detalhes. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços.
Auto Avaliação: (__) 20 pontos Avaliação dos Membros: (__) 20 pontos

Obs.:_____

RESUMO DA AVALIAÇÃO

FATORES	TOTAL DE PONTOS
ASSIDUIDADE	
DISCIPLINA	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
PRODUTIVIDADE	
RESPONSABILIDADE	
SUBTOTAL	
DESCONTOS (faltas injustificadas, advertências, suspensão)	
TOTAL	

Falta, advertência, suspensão:

_____

Área para anotações dos avaliadores:

1 - Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

_____

2 - Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

_____

Para análise da Chefia Imediata:
3 – As deficiências relatadas são repetições das apresentadas na avaliação anterior?
(__) Sim. (__) Não.
4 – Se em caso positivo, a que se atribui o fato das mesmas ainda não terem sido aprimoradas?

_____

5 – Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:
(__) aprovado (__) aprovado com restrições (__) reprovado

RESUMO DO CONJUNTO DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Cargo/Emprego: _____ Nº de Matrícula: _____
Nome do Servidor: _____
Secretaria/Setor: _____

O Servidor foi:
(__) Aprovado (__) Reprovado
Observações da Comissão de Avaliação

Homologado em _____/_____/_____ Por: _____
Visto do servidor em _____/_____/_____ Servidor: _____
Concorda com o resultado: (__) sim (__) não
Seguem em anexo, o pedido de reconsideração contendo ____ fls.
Recebido pela comissão em ____/____/_____ Por: _____
Membro da Comissão-1: _____
Membro da Comissão-2: _____
Membro da Comissão-3: _____

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3901850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459/2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA – CAE, PARA O QUADRIENIO DE 2017 A 2020".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º. Ficam nomeados os seguintes membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,** para o quadriênio de 2017 a 2020:

I – Como representantes do Poder Executivo:
GILVANE LUZ DA HORA MELO - titular
LUANA DA SILVA SOUZA - suplente

II - Como representante da Sociedade Civil:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE - APAE
a) **MARIA IZABEL DE MORAES -** titular
b) **MARIA JOSÉ PEREIRA BARBOSA –** suplente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
a) **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA -** titular
b) **MARIA MÁRCIA COELHO NOGUEIRA -** suplente

III – Como representantes dos professores das escolas públicas Municipais:
DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL - titular
b) PAULO RIBEIRO EMERICH – suplente
c) CARINA LUCIANA MANN DA SILVA – titular
LUCILENE LUCAS - suplente

IV – Como representantes dos pais e alunos das escolas públicas municipais:
MONICA ROSSOW KAMPIM - titular
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA - suplente
VALDIRENE DA HORA BORGES - titular
LUZILAINE DOS SANTOS LIMA - suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MANFRED SAIBEL
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3E4D2D6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 18/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica da Câmara.

Considerando que a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, ADJUDICOU, a Empresa Vencedora do Certame, por ter a proposta atendido as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2017.
Sendo assim, HOMOLOGO o presente procedimento, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2017, Processo nº 18/2017, destinado a seleção de melhor proposta, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Seguro, para atender aos veículos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – Toyota/Hilux CD 4x4 STD (Diesel) e Ford/Ranger XLSCD4 22H (Diesel) – em favor da Empresa:

Empresa Vencedora	CNPJ	Valor
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	2.800,00
Valor Total do Pregão.....		**2.800,00**

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D6227BF6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 029/GP2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, EXMO. SR. DARCI JOSÉ KISCHENER, conforme Resolução nº 069/2013, de 13/12/2013, autoriza o Servidor da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, SERGIO DE CARVALHO, a deslocar-se a cidade de Vilhena para despachar junto a Secretaria Regional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

I – Liberar o Veículo Caminhonete **Toyota Hilux Placa OHR 8396**, no trecho de Espigão do Oeste/Vilhena.

II - A referida Viatura será conduzida pelo Sr. **Sergio de Carvalho,** Servidor da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Rondônia, portador da Cédula de Identidade 768.272-6 SSP/PR e CNH nº de registro 01222152567.

III – Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja à serviço deste Município.

IV – Esta Portaria terá validade no dia 31 de março de 2017.

ESPIGÃO DO OESTE, 31 de março DE 2017.
.
JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8C7327C2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma PRESENCIAL Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054/SEMAGRIC/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS APROPRIADOS DE TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL , sendo 2000 km intermunicipal e 500 km dentro no município-zona rural, exclusivo para ME E EPP, valor estimado de 16.695,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e cinco reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comercio. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 11/05/2017, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 25 de abril de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto Nº 3424
GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5BB3313C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.642 / GP / 2017 - LECILDA DOS SANTOS FORTUNATO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.642 / GP / 2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **LECILDA DOS SANTOS FORTUNATO,** no Cargo NIVEL IV-(CC-IV) DIVISÃO DE CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º** Endereço da servidora: Linha 659 KM 45, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** tem seus efeitos retroativos ao dia **16/02/2017** e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 16 (dezesseis) dia do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FD845B77

GABINETE
DECRETO N.º 6.643/GP/2017 - JANE CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 6.643/GP/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2.017

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 473/2015.

D E C R E T A

ART. 1º FICA CONCEDIDO <u>uma (01) Licença Prêmio</u> a Servidora **JANE CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 28, função: PROFESSORA CLASSE C, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, sendo que 50% (45 dias), será indenizado de forma pecúnia, e a servidora poderá usufruir de 50% (45 dias), com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Paragrafo único. O segundo período relativo ao proveito não indenizado deverá ser fixado pela SEMEC, no uso de suas atribuições e na verificação da disponibilidade da servidora, uma vez que esta é, ao momento, indispensável.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia (20) de março de 2017

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (16) dias do Mês de março 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:87B34C1B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.645 / GP / 2017 - CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFÁCIO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.645 / GP / 2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor de cargo efetivo, e contém outras providências."

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO** da Senhora **CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFÁCIO, cadastro nº 1365, função: Cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU do *Município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme perdido de demissão formalizado por livre e espontânea vontade da servidora.*

***Art. 2º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativo a 14/03/2017, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 16 dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/__/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B93D232B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.648 / GP / 2017 - JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA,

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.648 / GP / 2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO *do senhor* **JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA**, *do Cargo Comissionado Nível II (CC-II) – DEPARTAMENTO TÉCNICO DE INFORMÁTICA da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

Art. 2º *- O Servidor é residente na* : Rua Cabreuva, 1084*, centro do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *tem seus efeitos retroativos ao dia* ***20/03/2017*** *e revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8303FD22

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.651/ GP / 2017 CONCEDIDO A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA- ROZEDIR BEDIN DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.651/ GP / 2017 22 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA de Servidor do Regime Estatutário Municipal, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica e Lei n.º 038/95 do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

D E C R E T A

Art. 1º *Fica* ***CONCEDIDO A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA*** *a Servidora Senhora* ***ROZEDIR BEDIN DA SILVA*** *- Cargo/Função de* ***AGENTE DE SAÚDE RURAL****, Cadastro n.º 111, do Quadro de Servidores Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, no período de 01 de março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes.*

Art. 2º *- A presente cedência, será* ***com ônus*** *para a Prefeitura Municipal de* ***Porto Velho – RO****.*

Art. 3º *- Este* ***DECRETO*** *tem seus efeitos* ***retroativos ao dia 01/03/2017****, revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos 22 (vinte dois) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __/__/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EA20B6E3

GABINETE
DECRETO N.º 6.660/GP/2017 - OSINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA -AFASTAMENTO

DECRETO N.º6.660/GP/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2.017

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA – Processo n.º 190/2017.

DECRETA

Art. 1o Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora **OSINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 440, função: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, pelo período de 03 (três) anos, podendo o Servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no período de 01 fevereiro de 2017 a 01 fevereiro de 2020.

Art. 2o Este Decreto tem seus efeitos retroativos as dia **01 de fevereiro de 2017**, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao (31) dia do Mês de Março de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em___/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9D29BBA7

GABINETE
DECRETO N.º 6.658/GP/2017 - DIRCEU APARECIDO DA SILVA - AFASTAMENTO

DECRETO N.º 6.658/GP/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2.017

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º226/2017.

DECRETA

Art. 1o Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **DIRCEU APARECIDO DA SILVA**, cadastro nº 783, função: Artífice em construção civil, lotado na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, pelo período de 03 (três) anos, podendo o Servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no período de 01 Março de 2017 a 01 Março de 2020.

Art. 2o Este Decreto tem seus efeitos **retroativos ao dia 01 março 2017**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dia do Mês de Março de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EB6C943E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 6663/ GP / 2017 - ALEX SANDRO CORREA SOARES - EMPOSSAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 6663/ GP / 2017
DE 31 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre posse de servidor no Quadro Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira -RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Ficam empossados no Quadro Permanente de Servidores de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, os servidores Senhor **ALEX SANDRO CORREA SOARES**, na categoria funcional/cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, carga horária (40) horas,** cadastro n.º 1919, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a Senhora **SOLANGE BOAVENTURA** na categoria funcional/cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** carga horaria 30 horas Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, aos (31) dias do Mês de março de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ____/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:90D86D16

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.664 / GP / 2017 - EXONERAÇÃO ERLEY EUGENIO TAVARES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.664 / GP / 2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRET A

***Art. 1º EXONERAÇÃO** do senhor **ERLEY EUGENIO TAVARES**, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua Sibipiruna s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (31) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/__/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A561CC30

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.665 / GP / 2017 - ADONIAS DE SOUZA MOURA - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.665 / GP / 2017DE 31 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º EXONERAÇÃO** do senhor **ADONIAS DE SOUZA MOURA**, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

Art. 2º *- O Servidor é residente na Rua Piqui s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º Art. 3º *Este* ***DECRETO*** *entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos (31) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8677DED8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.667 / GP / 2017 -HEBERTY DE SOUZA SILVA - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.667 / GP / 2017
DE 31 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO *do Senhor* ***HEBERTY DE SOUZA SILVA,*** *no Cargo NIVEL IV (CC-VI) DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º *Endereço do servidor: Rua Sucupira nº 1941, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, ao 31 (trinta e um) dia do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ S. DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:72872020

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.668 / GP / 2017 - ERISVALDO ALVES DOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.668 / GP / 2017
DE 31 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *do senhor* ***ERISVALDO ALVES DOS SANTOS****, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

Art. 2º *- O Servidor é residente na Rua _____, centro do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *tem seus efeitos retroativos ao dia* ***01/03/2017*** *e revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRE S. DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:54D873B3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.670/ GP / 2017 - EXONERAÇÃO DA SENHORA ZENI PINTO ANTUNES - FG 1

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.670/ GP / 2017
DE 31 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO *da senhora* ***ZENI PINTO ANTUNES,*** *na Função Gratificada - FG I SEÇÃO DE PROJETO E INSPENÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 2º *A servidora é residente e domiciliada na Rua _____, Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos trinta e um dia (31) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C8A47B04

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.671/ GP / 2017 - MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO - EXONERAÇÃO DE FGI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.671/ GP / 2017
DE 31 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

***Art. 1º EXONERAÇÃO** do Senhor* **MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO,** *na Função Gratificada I (FG I)* ***DIRETOR DE CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO – SETOR COLINA VERDE,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 2º O servidor é residente e domiciliado na Rua Linha 642 km 30, Zona Rural Município de Governador Jorge Teixeira/RO. *(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 31 dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F0F7ACB0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.672/ GP / 2017 - FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA - FGI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.672/ GP / 2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA**,** E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** da senhora* **FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA,** *na Função Gratificada - FG I SEÇÃO DE PROJETO E INSPENÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º** A servidora é residente e domiciliada na Rua _____, Município de Jaru – RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)*

***Art. 3º** Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos trinta e um dia (31) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao ___/___/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:808E38FB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.675/ GP / 2017 - JOSIEL JACINTO MENDES - DIVISÃO SEMOSP

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.675/ GP / 2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de *servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor* ***JOSIEL JACINTO MENDES,** no Cargo Comissionado Nível VI (CC I-V)* ***DIVISÃO DE OBRAS, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º -** Endereço do servidor:* Rua Guanabara nº 1020, sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** Este **DECRETO,** tem seus efeitos retroativos ao **dia 01/04/2017** e revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (04) dias do mês de abril do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:190FC4DF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.676 / GP / 2017 - BRUNA CRISTINA DE SOUZA - VACÂNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.676 / GP / 2017
DE 04 DE ABRIL DE 2017

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADA** a Vacância do Cargo de ZELADORA– 40 horas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ocupado pela servidora **BRUNA CRISTINA DE SOUZA**, Cadastro n.º 1597, por motivo de posse em outro cargo no Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC.

Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, até que o servidor citado seja efetivado mediante aprovação no período de estágio probatório.

Art. 3º Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos (04) dias do mês de abril de 2017.
-
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __/__/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B827544D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.677 / GP / 2017 - JANIEL PINHEIRO DAMASCENO - DIVISÃO SEMAD

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.677 / GP / 2017
04 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *do senhor* ***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,*** *no Cargo Comissionado Nivel IV (CC-IV)* **DIVISÃO DE TRANSPORTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, *do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 2º *Endereço do servidor: Av. Pedras Brancas, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *tem seus efeitos retroativos ao* ***dia 01/04/2017*** *e revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos quatro (04) dias do mês de abril do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CD6816DE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.678 / GP / 2017 - LAISA LOPES RIBEIRO - DIVISÃO SEMAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.678 / GP / 2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *da Senhora* ***LAISA LOPES RIBEIRO,*** *no Cargo NIVEL IV (CC-VI)* ***DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS*** *DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º *Endereço da servidora: Rua Piqui nº 1511, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO,*** *tem seus efeitos retroativos ao dia* ***01/04/2017****, e revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos 04 (quatro) dia do mês de abril do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/__/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:16F2D98E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.683 / GP / 2017 - VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS - SEMAGRI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.683 / GP / 2017
DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *do Senhor* ***VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS,*** *do Cargo NIVEL II (CC II)* ***DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS*** *da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º *Endereço do servidor: Linha 623, km 28, , zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO*** *tem seus efeitos retroativos ao* ***dia 01/04/2017****, revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos (11) dias do mês de abril do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F969972F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 307/SEMAD/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 307/SEMAD/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/CPL/2016

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/CPL/2016,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/CPL/2016,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

R. COMACHIO PUBLICIDADE-ME, CNPJ: 18.394.492/0001-02 valor R$ 10.165,20 (dez mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C6131AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.438/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.438/CMGM/17 Em 10 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o senhor BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA , para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,** ***pertencente*** **ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**

Art. 2º. – Lotar o Assessor no gabinete do vereador Adanildson Sicsu Gomes..

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de fevereiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CBACDBB6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.439/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.439/CMGM/17 Em 10 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o servidor *RAIMUNDO RODOLFO FERREIRA LOPES – Vigilante – mat. 397, pertencente* ao Quadro de Servidores Efetivos, para a Função Gratificada de CHEFE DOS VIGILANTES – FG-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2017.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de fevereiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A3F3D13A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.440/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.440/CMGM/17 Em 09 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor SAINT CLAIR DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de fevereiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6CA3E253

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.441/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.441/CMGM/17 Em 09 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor ANTÔNIO CARLOS LIMIERI, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de fevereiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8DB7B29D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.442/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.442/CMGM/17 Em 13 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor RUDINEY PEREIRA TABORGA , para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Lotar o Assessor no gabinete do suplente de vereador Eduardo Rosas Paes de Azevedo.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2017.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de fevereiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2CC87EEC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.443/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.443/CMGM/17 Em 23 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa baixa o seguinte:

Considerando o feriado de 28 de fevereiro de 2017 (Carnaval)

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *Decreta ponto facultativo na segunda feira, dia 27 de fevereiro de 2017 e quarta feira, 01 de março de 2017,* datas que antecedem e sucedem o feriado de Carnaval, respectivamente.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo não contempla o cargo de vigilante.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 23 de fevereiro de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7D1306E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.444/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.444/CMGM/17 Em 02 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **o servidor ANTÔNIO CARLOS LIMIERI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01/03/2017.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de março de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:95C551D8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.445/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.445/CMGM/17 Em 02 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o senhor CÁSSIO LIMA BRITO, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 01/03/2017.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de março de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:004E6B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.446/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.446/CMGM/17 Em 02 de março de 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E PREGOEIRO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será composta pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo, sob a presidência do primeiro:**
Lindiberto Caldeira dos Santos – Presidente;

Márcia Mercado de Castro e

Keury Urquieta da Costa.

Parágrafo Único – Fica o Presidente da CPL designado para exercer as atribuições legais de **Pregoeiro**, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso I do Decreto Legislativo nº 1.149/CMGM/12, de 05/04/2012.

Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.
Art. 4º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.
Art. 5º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 6º A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Art. 7º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Art. 8º Os membros e suplentes da Comissão não receberão qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município, salvo aquele constante na Lei nº 1.902/Gab.Pref./2016 de 03/06/2016, em seu art. 36.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de março de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6C699F60

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.447/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.447/CMGM/17 Em 15 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora PÁBULA DE SOUZA LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de março de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:06636A9D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.448/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.448/CMGM/17 Em 15 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *ALCILENE MENDES NOGUEIRA*, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Lotar a Assessora no gabinete do Vereador Gilmar Oro Não.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de março de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A9F2AC82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.449/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.449/CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONENAR* o servidor *DANIEL DE SOUZA PENHA* , do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial - lotado no gabinete do Presidente - baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de abril de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CA176B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.450/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.450/CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor DAMÁSIO BALBINO, do Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão de DIRETOR DE CONTABILIDADE – CDS-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 30/04/2017.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de abril de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:11E147A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.450/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.450/CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor DAMÁSIO BALBINO, do Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão de DIRETOR DE CONTABILIDADE – CDS-4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 30/04/2017.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de abril de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1A10A811

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.451/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.451/CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ROBERVANI CORREA JÚNIOR,* para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Lotar o Assessor no gabinete do Presidente em Exercício Vereador Mário Cézar.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de abril de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0D3C4C39

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.452/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.452/CMGM/17 Em 12 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa baixa o seguinte:

Considerando o feriado de 14 de abril (Sexta feira Santa)

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *Decreta ponto facultativo na quinta feira, dia 13 de abril de 2017, data que antecede o feriado da Sexta feira Santa da Paixão de Cristo.*

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de abril de 2017.

MÁRIO CÉZAR DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7DE5AD1B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.453/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.453/CMGM/17 Em 25 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o senhor *GILLIARD MOREIRA LIMA,* do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E0066F82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.454/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.454/CMGM/17 Em 25 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *LENILSON PAIVA DO NASCIMENTO,* para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Lotar o Assessor no gabinete do Vereador Roberto dos Santos Silva.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4482833A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.455/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.455/CMGM/17 Em 25 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***EXONERAR*** **o senhor RUDINEY PEREIRA TABORGA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,** ***pertencente*** **ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4FDCBD10

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.456/CMGM/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.456/CMGM/17 Em 25 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** **o senhor** ***ALAN ERIC DE SOUZA BARROS,*** **para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,** ***pertencente*** **ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.**
Art. 2º. – Lotar o Assessor no gabinete da Presidência.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D639ACFB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO ADITIVO Nº. 004/2017 AO CONTRATO Nº. 003/2013.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2017 ao Contrato nº. 003/2013, de 04 de abril de 2013, referente à contratação de serviços de locação de sistema informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** e a empresa **MEIRELES INFORMÁTICA LTDA - ME**, referente ao Pregão Presencial nº. 002/13/CPL/CMGM e do Processo nº. 038/CMGM/2013, diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO

1 - Da Contratante:

De um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, pessoa jurídica, de direito público, com sede na Avenida XV de novembro, nº. 1385 - Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF 04.058.475/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador, o Senhor **MÁRIO CEZAR DE CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **242.031.142-68**, domiciliado nesta cidade de Guajará-Mirim-RO, sito a Avenida 15 de novembro, 1385 - Centro, Cep. 78.956-000.

2 - Da Contratada:

Do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa MEIRELES INFORMÁTICA LTDA-ME, com sede na Rua 06 de maio, n. 422, Bairro Urupá, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.613.361/0001-52, representada neste ato pelo Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA MEIRELES**, portador da Cédula de Identidade - CI nº. 26504084 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. 457.177.372-20.

3 – Do Fundamento Legal:

Este Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II e IV, do art. 57, da Lei de Licitações nº.8.666/93, e origina-se do Contrato acima citado, partes integrantes deste instrumento, bem assim todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a modificação das cláusulas que lhe deram origem especificamente abaixo transcritas, que passam a ter as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO VALOR**
Em conseqüência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do Contrato permanece no valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), considerando que a Cláusula Quarta do contrato original dispõe que os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei Federal n. 8.880, de 27 de maio de 1994.

CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**
Fica a prestação de serviços prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, ficando ratificada as demais cláusulas do contrato original.

Guajará-Mirim/RO, 04 de abril de 2017.

Pela Contratante
MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente
CMGM/RO

Pela Contratada
WELLINGTON DE OLIVEIRA MEIRELES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0BB5F3D6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

PROCESSO N.º 039/CMGM/17

CONTRATADA: WANDERLY RIBEIRO DIAS .
CNPJ: 21.128.278/0001-19
ENDEREÇO: Av.: Costa Marques, 498 – Sala 06 – Centro, CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e entrega de carimbos em madeira/ resina e auto-entintados em acrílico e resina visando atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
VALOR TOTAL: R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 07-GAB.PRES/CMGM/17, de 20 de fevereiro de 2017 (fls. 02), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 2.789,50 (fls. 08), os orçamentos juntados às (fls. 05 à 07); o menor preço praticado no mercado apresentados (fls. 06), o Termo de Referência constante das (fls. 03 e 04), e o Quadro Comparativo das Cotações (fl. 08) , a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim – RO, 27 de março de 2017.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2B154075

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
WANDERLY RIBEIRO DIAS - CNPJ: 21.128.278/0001-19 – CONTRATADA
Objeto: Contratação de empresa para a confecção e entrega de carimbos em madeira/ resina e auto-entintados em acrílico e resina visando atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
VALOR TOTAL: R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

Data: Guajará-Mirim – RO, 27 de março de 2017.
HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***Mário Cezar de Carvalho***
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:89FABF11

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 003/2017
Processo nº. 039/CMGM/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.446/CMGM/17, de 02/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa **WANDERLY RIBEIRO DIAS,** ENDEREÇO: Av.: Av.: Costa Marques, 498 – Sala 06 – Centro, Guajará-Mirim – Rondônia, CEP. 76.850-000. CNPJ: 21.128.278/0001-19, **VALOR SERVIÇO:** R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais).nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 27 de março de 2017.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D3DFEAAB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017
PROCESSO N.º 041/CMGM/17

CONTRATADA: A . CARNEIRO FURTADO .
CNPJ: 07.083.159/0001-66
ENDEREÇO: Av.: XV DE NOVEMBRO,2496 – Serraria, CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e Instalação de Persianas em PVC, visando atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
VALOR TOTAL: R$ 754,65 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 09-GAB.PRES/CMGM/17, de 20 de fevereiro de 2017 (fls. 02), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 813,31 (fls. 08), os orçamentos juntados às (fls. 05 à 07); o menor preço praticado no mercado apresentados (fls. 06), o Termo de Referência constante das (fls. 03 e 04), e o Quadro Comparativo das Cotações (fl. 08) , a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim – RO, 27de março de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:C5339492

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
A . CARNEIRO FURTADO - CNPJ: 07.083.159/0001-66– CONTRATADA
Objeto: Contratação de empresa para a confecção e Instalação de Persianas em PVC, visando atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO
VALOR TOTAL: R$ 754,65 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

Data: Guajará-Mirim – RO, 27 de março de 2017.
HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***Mário Cezar de Carvalho***
– Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:799F358A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 004/2017
Processo nº. 041/CMGM/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.446/CMGM/17, de 02/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa A . CARNEIRO FURTADO**,** ENDEREÇO: Av.: XV de novembro,– 2496 – Serraria, Guajará-Mirim – Rondônia, CEP. 76.850-000. CNPJ: 07.083.159/0001-66, **VALOR SERVIÇO:** R$ 754,65 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 27 de março de 2017.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:1C940E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.404-17

DECRETO Nº 10.404/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 21 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7A9EEFA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.456-17

DECRETO Nº 10.456/GAB-PREF/17 Guajará-Mirim (RO), 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Revoga na íntegra o ***Decreto nº 10.430/GAB-PREF/17***, que nomeou o servidor **ORLANDO PENHA VARGAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DA COMPDEC,** da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:08971832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.454-17

DECRETO Nº 10.454/GAB-PREF/17 Guajará-Mirim (RO), 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **NAZIMERE REGIS CABRAL** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PREGOEIRA,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:903F154A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10.453-17

DECRETO Nº 10.453/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PREGOEIRA,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:63C7656E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10.455-17

DECRETO Nº 10.455/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ARAKÉM DE LIRA BARBOSA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PRESIDENTE DA CPLMO,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:06478C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10.452-17

DECRETO Nº 10.452/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PREGOEIRA,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E4CF40CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10.458-17

DECRETO Nº 10.458/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JACKSON JOSÉ SALES DE MIRANDA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,** da SEMFAZ.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8537FE28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10.459-17

DECRETO Nº 10.459/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Retifica os termos do ***Decreto n°10.407/GAB-PREF/17*** de 21 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º** - Nomeia o Senhor **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUINICIPAL DE PLANEJAMENTO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA.
Parágrafo Primeiro – O servidor ocupará cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, fazendo jus a remuneração de somente um cargo.

Art. 2º – Concede Gratificação de Gabinete de 80% (oitenta por cento) ao servidor **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Coordenador Municipal de Planejamento, da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C3A8C888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10.457-17

DECRETO Nº 10.457/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 25 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** da SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:CF3DC633

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO

PORTARIA Nº. 82/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 24 de Abril de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ADRIANO MOURA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 895.614 SSP/RO, e do CPF n° 889.108.572-34, para ocupar o cargo em função gratificada de 80% (Oitenta por cento) de **Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo regulamentado por lei n° 1.877.GAB/PREF/16 de 16 de Março de 2016.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 24 de Abril, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 24 de Abril de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:784076EB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO

PORTARIA Nº. 83/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 24 de Abril de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n° M-4.242.029 SSP/MG, e do CPF n° 650.910.276-53, para ocupar o cargo em função gratificada de 80% (Oitenta por cento) de **Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei

n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroativa ao dia 03 de Janeiro, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 24 de Abril de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:96BBACF0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 85 – IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 c/c artigo 6 º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela EMC n° 70 de 29 de março de 2012, e Art. 14 §§1°, §2°, §3°, §4°, §5° e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme consta no laudo da perícia médica sob os CID M17, M19, M54.5, M22.4, M25.5 M99 à servidora MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, portadora do CPF n° 179.924.862-34 e RG n° 232.334 SSP/ RO, funcionária pública , efetiva desta municipalidade, com proventos Integral Última Remuneração , contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 hs empossada em 08 de junho de 1994 através do Decreto de nº 1.759/94 de 21 de junho de 1994, com proventos Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – forma de reajuste com paridade aos Servidores da ativa, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.383/2016/IPREGUAM.
Art.2º Portaria retificada conforme Decisão Monocrática nº 96/GCSFJFS/2017/TCE/RO
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim/RO, em 25 de abril de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor /Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA DILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8D6A89F0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 84 – IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "DIRCINHA DE OLIVEIRA BRASIL"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e Art. 16 Inciso I, II, III, e artigo 18 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Dircinha de Oliveira Brasil **,** matricula nº 242-1 portadora do CPF n° 078.983.202-04 , RG n° 78932 SSP/RO funcionária pública , efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe "A" com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991 , com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2257/2015 IPREGUAM.
Art. 2º Portaria retificada conforme Decisão Monocrática nº 85/GCSFJFS/2017/TCE/RO
Art. 3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação,
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 25 de abril de 2017

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AD444385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2017

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME", CNPJ: 17.729.832/0001-46,** com valor de aquisições, nas Dotações: Material de Consumo, Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru". Totalizando um valor de **R$ 6.682,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais)**.

Jaru – RO, 25 de abril de 2017.

EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E85113EA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.
Organização da Sociedade Civil/Proponente:- LIONS CLUBE DE JARU CNPJ:- 05.707.294/0001-00 Endereço:- Av. Padre Adolpho Rol, nº 1470 – Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.
Objeto proposto:- Acolhimento institucional para manutenção das atividades do Lar da Criança e Adolescente, com relação a alimentação, vestuário, educação, saúde, consertos e reparos na casa, energia, água, telefone, combustível, pagamento de funcionários e tributos, prestando serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários.
Valor total do repasse:- R$ 291,600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
Período:- Exercício de 2017.
Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, em razão da dificuldade de deslocamento dos usuários.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B579F1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer do Controle interno, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e do decreto 7.892/13 posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº - 071/2017
b) Licitação nº - 05/2017
c) Modalidade – Dispensa
d) Data Homologação – 25/04/2017
e) Objeto a Homologação - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PUROGAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.817.303/0001-34
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 238,00
(duzentos e trinta e oito reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Jaru, 25/04/2017.

MÁRCIAMARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente Jaru-Previ

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:9B2D9B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº - 078/2017
b) Licitação nº - 06/2017
c) Modalidade – Dispensa
d) Data Homologação – 25/04/2017
e) Objeto a Homologação - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 1.327,90 (um mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Jaru, 25 de abril de 2017.

MARCIA MARIA DA S. NASCIMENTO
Superintendente JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:DCF23ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU E O SENHOR FELIPE SÓLCIA CORREIA.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua João Batista, n.° 3038, Centro, Município de Jaru, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ n.° 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **João Gonçalves Silva Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, portador do RG n.º 790.242 SSP-RO e do CPF n.º 930.305.762-72, doravante denominada **COMODATÁRIA** e de outro lado o Sr. **FELIPE SÓLCIA CORREIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 00001020421 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n.º 996.711.312-04, residente e domiciliado neste Município de Jaru – RO, de ora em diante denominado**COMODANTE**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fulcro nas normas insertas na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, no artigo 579 e seguintes do Código Civil, no que couber e na autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante as clausulas que seguem:

Cláusula Primeira
DO OBJETO DO CONTRATO

O COMODANTE é PROPRIETÁRIO do imóvel urbano localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, n.° 968, Setor 02, Quadra 02, Lote 10, Bloco "C", perímetro 117,75 m, neste Município de Jaru - RO e, nesta qualidade cede em COMODATO à COMODATÁRIA o referido imóvel, com umaárea de 779,38 m2(setecentos e setenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados).

Parágrafo único: O COMODANTE declara neste ato que o imóvel está livre e exonerado de qualquer exigência por parte das repartições federais, estaduais e municipais, bem assim, de gravame inclusive, hipoteca e penhora.

Cláusula Segunda
FINALIDADE DO COMODATO
O imóvel objeto deste Comodato tem por finalidade sediar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECEL da Prefeitura Municipal de Jaru – RO.

Cláusula Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE
1 – Obriga-se o Comodante ao pagamento do IPTU bem como quaisquer outros encargos lançados sobre o imóvel.

2 – Permitir o livre acesso dos servidores do Comodatário ao local emprestado.

3 – Comunicar oficialmente a Comodatária quaisquer falhas ocorridas.

4 – Permitir á Comodatária o uso do imóvel nas condições ora firmadas.

5 – Garantir, durante a vigência do Contrato, o uso pacífico do imóvel.

6 – Responder pelos vícios e defeitos ocorridos anteriormente ao Comodato.

Cláusula Quarta
DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Obriga-se a Comodatária ao pagamento das despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e telefone do imóvel cedido, diretamente ás empresas concessionárias dos respetivos serviços públicos.

Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, asseio e higiene.

Restituir o imóvel, findo o Comodato, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu desgaste natural.

Promover a reparação de danos verificados no imóvel, se ocasionados por seus servidores.

A Comodatária somente poderá utilizar a área acima para a execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócios, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área.

A Comodatária poderá manter, além do pessoal necessário à execução de serviços de seu negócio, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

Caso a Comodatária venha a alterar, no todo ou em parte o imóvel que ora lhe é cedido, não terá direito a indenização, sejam as benfeitorias necessárias, úteis, voluptuárias .

Cláusula Quinta
DA DEVOLUÇÃO
Obriga-se a COMODATÁRIA a devolver ao Comodante o imóvel que ora lhe é cedido em condições de utilização imediata no prazo fixado no presente contrato.

Cláusula Sexta
DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima
DA DURAÇÃO
O presente Contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada por expressa conveniência das partes.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo estipulado para a vigência do contrato, o Comodatário, se conveniente ao interesse público, poderá devolver o imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o Comodante com prazo de, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Poderá o Comodante pleitear a devolução do imóvel durante o prazo de vigência do Contrato, desde que comunique a Comodatária por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Oitava
DA RESCISÃO
O presente Comodato poderá ser rescindido unilateralmente e antecipadamente pelo Comodatário nas situações previstas nos incisos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 ou por descumprimento, pelos contratantes do disposto nas presentes cláusulas ensejará a rescisão deste instrumento.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Jaru - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Este Contrato de Comodato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Jaru/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

E por estarem as partes de pleno acordo com as condições dispostas neste instrumento particular, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada uma das partes contratadas e outra para ser arquivada nos arquivos do Gabinete do Prefeito.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Assinado em ___/____/____

FELIPE SÓLCIA CORREIA
RG n.º 00001020421 SSP/RO
CPF n.º 996.711.312-04
Assinado em ____/____/____

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
OAB/RO 7031
Assessor Revisor
Assinado em ____/____/____

1.
2.

Publicado por:
Daiane Dias Oliveira
Código Identificador:93651097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO N.° 005/GP/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO E A EMPRESA HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF: 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **João Gonçalves Silva Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO, portador do RG n.º 790.242/SSP-RO e do CPF n.º 930.305.762-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.759.409/0001-35, localizada na Rua João de Albuquerque nº 2416, Setor 01, Jaru-RO, denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Jefferson Carlos Louredo,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG n.° 1.163.815/SSP-RO e do CPF n.º 008.590.382-54, residente e domiciliado na Rua Joao de Albuquerque, n.° 2416, Setor 01, nesta Cidade e Comarca de Jaru – RO, com os Autos n.° 1013/SEMUSA/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato é firmado com base no Processo de n° 1013/SEMUSA/2017, Termo de Ratificação – Inexigibilidade de fls. 61, ratificado no dia 11.04.2017, bem como nas disposições da Lei n° 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico para prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, para monitoramento, conforme especificações e níveis de serviços estabelecidos no Termo de Referência presente nos autos n.° 1013/SEMUSA/2017, visando o acompanhamento permanente de violações e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para a efetiva cobertura dos Centros de Saúde, quais sejam, Clínica da Mulher, Posto de Saúde Osvaldo Cruz, Posto de Saúde Ruth de Souza, Posto de Saúde Carlos Chagas e Posto de Saúde Dr. Carmona, que integram o escopo da contratação.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Serviço de monitoramento eletrônico, cujos equipamentos cedidos à Administração Municipal a título de Comodato estão discriminados no Termo de Referência no item 6.1 e pertencem única e exclusivamente à Empresa Contratada.

DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

CLÁUSULA QUARTA – São requisitos e exigência de instalação:

4.1.Quanto à **INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES E CFTV :**
4.1.1- A prestação destes serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes e de sistema de CFTV, incluindo instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, além da prestação de serviço de ronda por monitores que deveram se utilizar de veículos próprios da contratada que poderá ser motocicletas ou carros, conforme a necessidade que será definida pela contratada.
4.1.2- Sistema de alarmes é um conjunto de equipamentos eletrônicos, "inteligentes" e interligados que informam a violação do local protegido.
4.1.3- Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
4.1.4- Os catálogos dos equipamentos a serem instalados deverão ser encaminhados para o conhecimento do Contratante previamente à instalação do sistema.
4.1.5- Os catálogos de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.
4.1.6- Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
4.1.7- Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
4.1.8- Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados no Termo de Referência.
4.1.9- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
4.1.10- A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
4.1.11- A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos do rack organizados (estruturados) e devidamente identificados.
4.1.12- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante, a contratada deverá ainda expor os custo de cada de cada item locado incluindo os cabos, controles, rádios, baterias e outros que serão utilizados no sistema.
4.1.13- Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
4.1.14- A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante se houver.
4.1.15- Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues

em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.
4.1.16- A contratada deverá treinar os funcionários a utilizar os equipamentos de alarme e fornecer senhas se (houver).
4.1.17- E de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, matérias, equipamentos, instrumentos e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação dos serviços dentro da necessidade.

4.2 – Quanto ao MONITORAMENTO REMOTO:

4.2.1- Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central a ser instalada nas dependências da Contratada, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades que integram o escopo do contrato, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.
4.2.2- Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos, visto que o monitoramento remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido no item 1.2.2.
4.2.3- O meio de comunicação dos Alarmes com a Central de Monitoramento contratada deverá ser eficientes e testado semanalmente no intuito de não falharem em casos de violação do sistema.
4.2.4- A Central de Monitoramento Remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços.
4.2.5- A contratada deverá manter meios de comunicação (telefonia fixa, móvel ou rádio) que garanta a efetivação dos procedimentos no item 1.2.2.
4.2.6- A contratada deve possuir procedimento detalhados e objetivos para o tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados nos mesmos.
4.2.7- Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.
4.2.8- Nos casos de ocorrências, além da presença imediata do monitor da ronda a contratada deverá comunicar um representante da contratante que será informado a contratada no ato da assinatura do contrato.
4.2.9- O Operador de Monitoramento Remoto deve realizar diariamente rondas na unidade monitorada e emitir relatórios diários sobre as condições da unidade.
4.2.10- A Contratada deve abrir chamado técnico e emitir a devida Ordem de Serviço para o setor de Manutenção Técnica Corretiva, quer por solicitação das unidades monitoradas, quer por constatação de anormalidades no funcionamento do sistema por ocasião das rondas.
4.2.11- Além dos procedimentos de segurança, a equipe da Central de Monitoramento deve estar preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.
4.2.12- A operação da Central de Monitoramento será de total responsabilidade da Contratada, devendo ser instalada em estabelecimento próprio.

4.2.13- Além das especificações acima, a Contratada deverá ainda:

4.2.13.1- Prestar os serviços de monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.
4.2.13.2- Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.
4.2.13.3- Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho.
4.2.13.4- Acompanhar em conjunto com a área técnica do Contratante eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
4.2.13.5- Treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.
4.2.13.6- Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do Contratante previamente habilitado e/ou ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo Contratante.
4.2.13.7- Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.
4.2.13.8- Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Contratante.
4.2.13.9- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.
4.2.13.10- Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada, por escrito, a divulgação.

4.3. Quanto a MANUTENÇÃO TÉCNICA

4.3.1- DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

4.3.1.1. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
4.3.1.2. A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a 03 (três) meses.

4.3.2. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

4.3.2.1. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
4.3.2.2. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.
4.3.2.3. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante do Termo de Referência.
4.3.2.4. A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

4.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

4.4.1. A Contratada deverá fornecer ao Contratante acesso irrestrito e em tempo mínimo ao gerente de manutenções ou responsável, com possibilidade de abertura de chamados.
4.4.2. Quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, a Contratada deverá instalar equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores.
4.4.3. Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a Contratada deverá efetuar a sua substituição, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 horas mantendo a infraestrutura especificados neste Projeto Básico, para que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela Contratada.
4.4.4. Caso sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela Contratada, a substituição não será computada no limite acima estipulado.
4.4.5. A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA QUINTA – Compete à Contratada:

5.1.1 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes neste Projeto Básico, obriga-se a:

5.1.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços no respectivo local relacionado a neste termo de referencia , no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

5.1.2. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

5.1.3. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus colaboradores (funcionários) asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

5.1.4. Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

5.1.5. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

5.1.6. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

5.1.7. Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

5.1.8. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.

5.1.9. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

5.1.10. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.1.11. Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço, sendo que no caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.12. Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

5.1.13. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

5.1.14. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

5.1.15. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

5.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

5.1.17. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

5.1.18. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

5.1.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

5.1.20. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos nas unidades monitoradas, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento, relativo aos bens patrimoniais sinistrados, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Neste caso, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

5.1.21. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

5.1.22. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

5.1.23. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

5.1.24. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

5.1.25. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

5.1.26. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

5.1.27. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

5.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5.1.29. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA SEXTA – Compete à Contratante:

6.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

6.2.1.1. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

6.2.1.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.2.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos Termo de Referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

6.2.1.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

6.2.1.5. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

6.2.1.6. Cabe também ao Contratante acompanhar diariamente a funcionalidade do sistema e informar a Contratada as possíveis falhas identificadas, caso não tenha sido verificado de antemão pela Contratada.

6.2.1.7. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.

6.2.1.8. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.2.1.9. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

6.2.1.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

6.2.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA SÉTIMA – O valor ora contratado é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), todavia, o valor contratado para o ano de 2017 é de R$ 47.116.61 (quarenta e sete mil cento e dezesseis reais e sessenta e hum centavos), conforme Nota de Empenho n.° 621, cujo pagamento mensal se dará da seguinte forma: 08 (oito) parcelas no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e uma única parcela no valor de R$ 3.116,61 (Três Mil Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Hum Centavos), que serão efetuados de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

Parágrafo Único: Por se tratar de serviço continuado, o valor de R$ 18.883,39 (Dezoito Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), que se refere à diferença do valor total do presente Contrato ficará vinculada ao orçamento do exercício do ano de 2018, com base no Princípio da Anualidade Orçamentária, bem como artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c artigo 34 da Lei 4.320//64, ficando, pois, as despesas não empenhadas vinculadas aos orçamentos dos períodos posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA OITAVA – O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, entretanto, a despesa do ano de 2017 cobrirá o período de 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, compreendidos de 13 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo referido prazo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a juízo da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO

CLAUSULA NONA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrá a conta da Reserva Orçamentária abaixo:

NOTA DE EMPENHO N.° 621

Ficha: 335
02. Poder Executivo
11. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
00. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058.0000 Operacionalidade da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.77. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 47.116,61 (Quarenta e Sete Mil Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Hum Centavos).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor do contrato será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM ou IGP ou IPC, etc.).

Parágrafo Único. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente à prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada:
10.1 - Multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

10.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

11.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Contrato será divulgado em até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Jaru – RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da comarca de Jaru/RO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **03 (três)** testemunhas que também o assina.

Jaru-RO, 13 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Assinado em ____/____/____

JEFFERSON CARLOS LOUREDO
CPF nº 008.590.382-54
RG nº 1163815 SSP/RO
Assinado em ____/____/_____

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
OAB/RO 7031
Assessor Revisor
Assinado em ____/____/_____

Certifico que o Contrato n.° 005, de 13 de abril de 2017, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ____/____/2017, pag._____, n.° _____. Jaru/RO, _____/_____/2017.

DAIANE DIAS OLIVEIRA

Publicado por:
Daiane Dias Oliveira
Código Identificador:71212D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 792/SEMUSA/2017 - Pregão Eletrônico nº 038/PMJ/SEMUSA/2017.

Aquisição de Combustível

O Fundo Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. do Art.43, da Lei nº. 8.6666/93 homologo o resultado da Licitação para **futura e eventual contratação entre as partes,** conforme abaixo:

Resultado da Homologação

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
AUTO POSTO CENTRAL LTDA	07.001.976/0001-28	R$1.223.199,20
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA	10.892.262/0001-61	R$ 5.999,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.229.198,20**

Jaru/RO, 25 de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:80F760AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3838/2017

EM 25 DE ABRILDE 2017.

"REVOGA PORTARIA Nº 3732/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEIA APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO AGRICULTURA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3732/2017 de 10 de Fevereiro de 2017 que nomeia, APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO, Para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Agricultura. GEC -3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:028879F4

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 26 e 27 de Abril de 2017, com objetivo de assinar o convênio do FITHA/2016 no DER, na AROM assinar contrato do Tapa Buracos e na Secretaria de Segurança Pública Protocolar documentos referente a convocação de funcionários.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/04/2017**	Chegada em	**27/04/2017**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**02 com pernoite**	**263,20**	**526,40**
TOTAL R$			**526,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 24/04/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:97B810B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 097/SEMECE/2017.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 008/2017, considerando o parecer Jurídico na página de nº 96 e 97, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal na página de nº 98 e as decisões da CPL nas páginas de nºs 064 a 066 constantes nos autos.
.
Em favor da empresa abaixo indicada e no valor adjudicado na Fase Licitatória:

01 – RALLY PNEUS- COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP, CNPJ: 34.745.729/0001-09, no valor de R$ 2.999,80, (Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 25 de Abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B65B1914

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 36/2017

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 363/2016 volume VII.

CELEBRAÇÃO: 25/04//2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: fornecimento de **Combustíveis Automotivos**, para atender a **CONTRATANTE,** devendo os combustíveis serem fornecidos no município de **Mirante da Serra/RO**, sendo:
Gasolina Comum Automotiva;
Óleo Diesel Automotivo Comum,
Óleo Diesel S10.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 37 (trinta e Sete) dias

NOTAS DE EMPENHOS N ºs: 448 449 e 450/2017**.**
O VALOR: O valor Global do presente contrato é d de **R$ 43.108,75 (Quarenta e tr~es Mil, cento e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente à:**
Óleo Diesel Comum = R$ 27.197,75 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos);

Óleo Diesel S10 = R$ 12.499,40 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos), e de
Gasolina Comum R$ 3.411,60 (três Ml, Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta Centavos).

Mirante da Serra/RO, 25 de Abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:28848091

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	JERONIMO LOPES DA SILVA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	JERONIMO LOPES DA SILVA		
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Mat:	1.800
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	14.355.200	Expedida por:	SSP/GO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo deslocará a cidade Porto velho – RO, nos dias: 26 e 27/04/2017 com o objetivo de Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Prefeito, dando ao mesmo assistência, e informação do que refere-se ao convenio do FITHA/2016 no DER, pois será executado pela SEMOSP, sendo assim a presença do mesmo de extrema importância, tendo todas as informações que se for necessários para firmar o referido Convenio.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	25/04/2017	Chegada em	27/04/2017	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA / RO	**PORTO VELHO/ RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 18.80

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%	R$	188,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO/ RO	02	188,00	376,00
TOTAL R$			376,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em: 25/04/2017

JERÔNIMO LOPES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CCA1952E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 42/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 300/2017 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 25/04/2017 MEM:151/SEMECE
FIRMA: GAZIN IND.E COM. DE MOVEIS E ELETRODOM - LTDA
CNPJ: 77.941.490/0154-20

VALOR: R$ 4.280,00 (QUATRO MIL, E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTES SENDO 02 (DOIS) FOGÕES INDUSTRIAIS DE 05 (CINCO) BOCAS, COM FORNO.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FABIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:6FA8CFDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º006/2017, que tem por objeto registrar preços objetivando eventuais futuras aquisições de serviços gráficos, confecção de carimbos banners, faixas, crachás e adesivos para carros em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Empresas Vencedoras:

RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.863.778/0001-27 VALOR R$ 27.653,60 (VINTE E SETE MIL SEISSENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME CNPJ: 01.060.256/0001-57 VALOR R$ **4.328,00** (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

GOMES & BEVILAQUA LTDA – ME CNPJ: 01.815.929/0001-31 VALOR R$ 23.323,88 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

FARONI & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 11.077.347/0001-59 VALOR R$ 5.887,05 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Data da Homologação: 25/04/2017.

Monte Negro – RO, 25 de abril de 2017.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5B8A9B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo: nº 1017/SEMUSA/2016.

Objeto: O presente projeto visa a aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços -SRP, sendo **MATERIAIS PENSOS**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Biocal Comercio e Representações Ltda, CNPJ 02.176.223/0004-82 VALOR R$ 16.066,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).

Cisabrasile Ltda, CNPJ:05.120.289/0001-04 VALOR R$ 1.840,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda, CNPJ 02.475.985/0001-37 VALOR R$ 6.191,63 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

MBR Fernandes ME, CNPJ 16.845.253/0001-04 VALOR R$ 37.572,70 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Pro-Hospital Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 10.202.833/0001-99 VALOR R$ 108.886,70 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda CNPJ 06.696.359/0001-21 VALOR R$ 57.051,25 (CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

Rondôlab Comercio e Serviços Eireli EPP CNPJ 18.964.366/0001-46 VALOR R$ 27.140,59 (VINTE E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Supermedica Dist. Hospitalar Eireli CNPJ 06.065.614/0001-38 VALOR R$ 104.235,70 (CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 25 de abril de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:226E9786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo: nº 1017/SEMUSA/2016.

Objeto: O presente projeto visa a aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços -SRP, sendo **MATERIAIS PENSOS**, para todos os Estabelecimentos de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
Biocal Comercio e Representações LTDA, CNPJ 02.176.223/0004-82 VALOR R$ 16.066,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).

Cisabrasile LTDA, CNPJ:05.120.289/0001-04 VALOR R$ 1.840,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte LTDA, CNPJ 02.475.985/0001-37 VALOR R$ 6.191,63 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

MBR Fernandes ME, CNPJ 16.845.253/0001-04 VALOR R$ 37.572,70 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Pro-Hospital Produtos Hospitalares LTDA CNPJ 10.202.833/0001-99 VALOR R$ 108.886,70 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Recmed Comercio de Materiais Hospitalares LTDA CNPJ 06.696.359/0001-21 VALOR R$ 57.051,25 (CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

Rondôlab Comercio e Serviços Eireli EPP CNPJ 18.964.366/0001-46 VALOR R$ 27.140,59 (VINTE E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Supermedica Dist. Hospitalar Eireli CNPJ 06.065.614/0001-38 VALOR R$ 104.235,70 (CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 25 de abril de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B1C56BF5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Consumo com Fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, em favor da Pessoa Jurídica **ROCHA E& RESENDE LTDA, CNPJ: 84.616.689/0001-73**, no valor total para a despesa de **R$ 183,25** (cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), **M. A. ZANOTELLI – ME, CNPJ: 21.767.164/0001-19**, no valor total para a despesa de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), e **PA. DE MELO EPP, CNPJ: 15.368.987/0001-79**, sendo valor total R$ 281,85 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Valor total da Despesa: R$ 925,10 (novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Monte Negro – RO, 25 de Abril de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:B2C7AB03

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 024/IPREMON/2017

PORTARIA N. 024
DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015, art. 26 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade, a servidora **CASSIA LEITE SEREJO**, efetiva no cargo de PROFESSORA 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 01/04/2017 à 29/07/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **031/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com §4º do art. 26 da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:BF6F6EE8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 023/IPREMON/2017

PORTARIA N. 023 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor BRUNO PEREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 15/04/2017 à 14/05/2017 sob o CID.M16, S32.4, T93.2, M54.5, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **051/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:1B05508A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 025/IPREMON/2017

PORTARIA N. 025 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA MARINEIDE DE SOUZA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 10/04/2017 à 08/07/2017 sob o CID. S 06.9 e T.90 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **010/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:ED191D86

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 026/IPREMON/2017

PORTARIA N. 026 DE 17 de ABRIL DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **EVA SANTOS DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 07/04/2017 à 21/04/2017 sob o CID. I 10, M54.5, M79.7, G43, F33 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **067/2014**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:A3A16918

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 027/IPREMON/2017

PORTARIA N. 027 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, ao servidor **CLAUDIO VANDO DO BONFIM**, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVE I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 14/04/2017 à 13/05/2017 sob o CID. S 42.0 e S42.1, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **032/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:6F85CEF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.467/GAB/2017

PORTARIA N. 467 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARGARIDA COSMO DE MELO, ocupante do cargo de **VICE – DIRETOR DE ESCOLA INFANTIL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Creche São Francisco de Assis, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.216/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PORTARIA N. 467 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARGARIDA COSMO DE MELO, ocupante do cargo de **VICE – DIRETOR DE ESCOLA INFANTIL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Creche São Francisco de Assis, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.216/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5E324434

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 468/GAB/2017

PORTARIA N. 468 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARGARIDA COSMO DE MELO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:64EFEA6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 469/GAB/2017

PORTARIA N. 469 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Oficio n. 158/SEMUSA de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 100% (Cem por cento) do valor do vencimento a servidora **RONEL CESAR RIO,** ocupante do cargo de **RADIOLOGISTA/UTRASSONOGRAFISTA 24 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar de 03/04/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F598FD20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 032-IPRENOM/2017

Portaria nº 032-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora DILCINHA ARAÚJO DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** para a servidora **DILCINHA ARAÚJO DA SILVA,** portadora da RG nº 0282054 SSP/RO, CPF nº 204.136.702-44, matrícula nº **1425** efetiva na função de **Técnico em Enfermagem 40horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **22 de Abril de 2.017** e término em **20 de Junho de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 018/2017, constante no Processo Administrativo de nº 034-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 24 de Abril de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CC82E2EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186-1 /2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 026/2017, o objeto deste feito à:

- COMERCIAL E. & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 08.055.411/0001-96, no valor de **R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais).**

Nova União – RO, 25 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:270EA3B8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200-1 /2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, ANO/MODELO 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 025/2017, o objeto deste feito à:
-NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02, no valor de **R$ 98.910,00 (Noventa e oito mil novecentos e dez reais).**

Nova União – RO, 25 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B52819C1

P M N U - RO
CONTRATO Nº. 03/2017

Celebração: 18.04.2017
Partes: Município de Nova União e a empresa Inviolável Monitoramento de Sistema de Segurança Ltda - Epp.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM MONITORAMENTO, no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, com instalação e disponibilização de equipamentos na forma de comodato, inclusive com fornecimento de gestão local do sistema com pronto atendimento, conforme descrição do objeto e preço registrado em Ata de Registro de Preço Nº. 008-2017, do processo 1114-1/2016; Empenho Nº. **174/2017.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global R$: **21.772,20** (Vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, mensalmente conforme a prestação de serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável
Prazo: O presente contrato terá sua duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Empenho nº 174/2017
Processo nº 1114-2/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5AC66911

P M N U - RO
LEI Nº 537, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 126.468,92 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.05.26.782.0015.1580.3.3.90.30 para o valor de **R$ 126.468,92 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o convenio n° 097/16/PJ/DER-RO, Departamento de Estradas e Rodagens, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil).**
O valor de **R$ 26.468,92 (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.05.26.7820015.**1580**– Patrolamento e Limpeza de Vicinais					
DESCRIÇÃO					
Patrolamento e Limpeza de Vicinais					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS	**2014**	**2015**	**2016**		**2017**
FÍSICA					75,70
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					**126.468,92**
4.4.90.52					

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.05.26.7820015.**1580** – Patrolamento e Limpeza de Vicinais					
DESCRIÇÃO					
Patrolamento e Limpeza de Vicinais					
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2017					
FÍSICA					75,70
FINANCEIRA					126.468,92

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:14B67686

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.04.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 26.04.17	V. UNT.	R$ 548,73
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 548,73
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adianel de Azevedo CADASTRO:

CARGO/FUNÇÃO: Vice - Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto a Assembléia Legislativa para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 548,73 (Quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo 25.04.17

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 25.04.17.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F583B804

P M N U - RO
LEI Nº 536, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizar metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017, para recuperação de estradas vicinais.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso e exercício de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 250.201,74 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.04.26.782.0015.2006.3.3.90.30, para o valor de R$ 250.201,74 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante: O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através de convênio, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R$ 245.273,82 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
E o valor de R$ 4.927,92 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), será obtido mediante anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017

Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.04.26.782.0015.2006 – Manutenção de estradas vicinais (FITHA)					
DESCRIÇÃO					
Manutenção de estradas vicinais (FITHA)					
INDICADOR FÍSICO	km	ÍNDICE ATUAL	0	FONTE	SEMOSPAMA
METAS					2016
FÍSICA					141,05 km
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					
3.3.90.30					R$ 250.201,74

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017

Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.04.26.782.0015.2006 – Manutenção de estradas vicinais (FITHA)					
DESCRIÇÃO					
Manutenção de estradas vicinais (FITHA)					
INDICADOR FÍSICO	km	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2016					
FÍSICA					141,05 km
FINANCEIRA					R$ 250.201,74

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CF5C01FC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 81, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Prorroga o prazo da Portaria nº 236, de 17/11/2016, que instaurou sindicância.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 236, de 17 de novembro de 2016;
Art. 2º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AAF95B39

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 203-1/2017
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de um micro ônibus – Convênio nº 107/DPCN/2016

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 203-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela

Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Rovema Veículos e Máquinas Ltda inscrita no **CNPJ nº 02.118.203/0001-02,** no valor de R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de abril de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0FFC064C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 130/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 002/CPL/2017; do processo administrativo nº 125/SEMUSA/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, tendo como vencedora a empresa: JAILSON NUNES DA SILVA CNPJ 22.122.987/0001-50 no valor de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:F7D640D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 132/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 004/CPL/2017; do processo administrativo nº 133/CPL/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, tendo como vencedora a empresa: E.C CORDEIRO E CIA LTDA CNPJ 02.242.740/0001-60 no valor de R$ 53.058,99 (cinquenta e três mil cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:A3FCB164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 131/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 005/CPL/2017; do processo administrativo nº 068/CPL/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS, tendo como vencedoras as empresas: ADELSO RAMOS SOBRINHO CNPJ 17.546.254/0001-02 no valor de R$ 9.554,90 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), a empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME CNPJ 15.749.688/0001-84 no valor de R$ 15.198,50 (quinze mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e a empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ 34.770.156/0001-73 no valor de R$ 6.406,40 (seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:2D7A8400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO Nº 068/CPL/2017

No dia **25 de Abril de 2017**, na**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) das empresas abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS
Fornecedor:ADELSO RAMOS SOBRINHO91945275200
CNPJ:17.546.254/0001-02
Endereço:AV CARLOS GOMES 4714, CENTRO
Cidade:NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO CEP: 76.956-000
Telefone:(69)3435-2199
Email:
laptoplicitacoes@gmail.com
Representante:ADELSO RAMOS SOBRINHO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	50,00	Unid	Cartucho de toner para impressora monocromática marca Samsung Xpress m2070 modelo MLT-D111S.	Samsung	R$ 62,65
6	160,00	Unid	Cartucho de toner para impressora monocromática marca HP Laserjet Pro 400 M401n.	HP	R$ 35,89
7	40,00	Unid	Cartucho de toner para impressora monocromática marca XEROX WORK CENTER 3045	Xerox	R$ 17,00
Total					

Fornecedor:IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ:15.749.688/0001-84
Endereço:CAPITAO SILVIO 558, CENTRO
Cidade:JI-PARANá-RO CEP: 76.900-126
Telefone:(69)3421-7345
Email:
laptoplicitacoes@gmail.com
Representante:DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	490,00	Unid	Cartucho de toner para impressora monocromática marca HP Laserjet M1132, modelo na cor preto, 285A	QUALITY	R$ 26,06
5	90,00	Unid	Cartucho de toner para impressora monocromática, marca HP Laserjet M1120 MFP.	QUALITY	R$ 26,99
Total					

Fornecedor:LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ:34.770.156/0001-73
Endereço:CANAÃ. 3000, SETOR 01
Cidade:ARIQUEMES-RO CEP: 76.870-140
Telefone:(69)3535-3034
Email:
laptoplicitacoes@gmail.com
Representante:JOSE APARECIDO BERNARDINELI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
3	30,00	Unid	Cartucho de toner para impressora monocromática marca HP Laserjet M126/M127F modelo na cor preto, H 283A	MARCA: CHINAMATE MODELO: 83A	R$ 27,20
4	80,00	Unid	Cartucho de toner para impressora monocromática, marca Samsung modelo ML- 3750 ND.	MARCA: CHINAMATE MODELO: 3750	R$ 69,88
Total Geral					R$ 31.159,80

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia25/04/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

ADELSO RAMOS SOBRINHO
91945275200
17.546.254/0001-02

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
15.749.688/0001-84

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
34.770.156/0001-73

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:57748A79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

Contrato referente ao Processo nº 084/IPSNH/2014
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Contratante:*Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste* – RO.
Contratada:RONDAFLEX EIRELI- ME.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSOSSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.

Valor:R$ 27.076,00 (Vinte e sete mil e setenta e seis reais).

Data da Assinatura:27 de janeiro de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B84608B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato referente ao Processo nº 063/IPSNH/2016
Modalidade de Licitação:CONTRATAÇÃO DIRETA, artigo 24, paragrafo V da Lei Federal nº8. 666/93.
Contratante:*Instituto de Previdência Social dos servidores públicos de Novo Horizonte do Oeste* – RO.
Contratada: CEDIN- CENTRO DE DIAGNOSTICO INTERNACIONAL LTDA-ME
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA EFETUAR PERICIA E EMITIR PARECER E LAUDOS MÉDICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE* – RO.
Valor:R$ 14.000,00(Catorze mil reais).
Data da Assinatura:25 de Abril de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8985A156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 9548/GP/15, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **0310/SEMECE/2017**, que será realizada a sessão pública no dia **16 DE MAIO DE 2017 ÀS 8h:00** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/17,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública com a finalidade de contratação de empresa para execução de construção de uma fossa séptica, com dimensão de 1.10m x 1.90m e sumidouro em 1.40m de diâmetro Lote Único, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 0310/SEMECE/2017.** No Valor global de **R$ 11.312,75 (Onze mil**

trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos). A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter cópia impressa integral do edital mediante o pagamento do custo relativo a sua reprodução. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Abril de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL/DEC/GP/9548/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F1D6B4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES**, portadora do CPF: 215.737.588-09, para ocupar o Cargo de MONITOR DE ALUNOS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia Social - PETI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:AA6AB8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **MARCELO ABELARDO SIEBE**, portador do CPF: 024.650.772-10 E RG DE Nº 1298452 SESDESC/RO, para ocupar o Cargo de Assessor Especial Nivel III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 24 de abril de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D7226C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017

PODER EXECUTIVO

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – ANULAR O ATO DE NOMEAÇÃO DE Nº 063/GP/2017, que nomeou o Senhor **JACSON ARISMENDE DOS SANTOS** portador do RG: 953295 SSP/RO e CPF: 000.035.742-10, para ocupar a função Gratificada de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
II – CONSEQUENTEMENTE, NOMEÁ-LO para ocupar a função de GERENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos apartir de 01/04/2017.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis/RO, 27 de março de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3E0A99B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.579/2017 DE, 20 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,*

Considerando o processo n° 2.479/2017.

Considerando a Lei Municipal N° 1.386/2007, em seu Art. 68

DECRETA

Art. 1.º *Fica concedido a servidora* ***ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL,*** *brasileira, casada, Enfermeira, Admitida em 04/05/2015, com carga horária de 30 horas semanais, inscrita no CPF 419.432.872-87, portadora da cédula de identidade RG. 457.946 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Brasil n° 1.217, Bairro Alvorada, nesta cidade, Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, período em que acompanhará seu filho em tratamento de saúde, conforme processo administrativo n.º 2.479/2017.*

***Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos legais a 06 de Abril de 2017.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 20 de Abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:72B54ECC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 473/2017 DE, 20 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.671/2017.*

RESOLVE

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias **24, 25, 26 e 27/04/2017,** no valor de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-1.000,00 (um mil reais), para a servidora **PÂMELA DA SILVA MAIA – ENFERMEIRA DO PSF**, inscrita no CPF 865.879.602-78, onde a mesma estará em Porto Velho-RO, participando da especialização de vigilância em saúde.*

***Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de Abril de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:09DA5EF8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 07/2017**,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológico (Compressor Odontológico), para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **G.D.C. DA SILVA COSTA - EIRELI**, no valor de R$ - 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 20 de Abril de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B8999903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aos pagamentos das taxas de multas de trânsito, junto a DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, der acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1440/SEMPLAN/2017.

Pimenta Bueno, 24 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:659405AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Pregão e Eletrônico de nº 015/2017, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
20. ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a 10 (dez) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.
LEIA-SE:
20. ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FD51977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 487/2016-02

Processo nº 487/2016-SEMOSP Pregão Eletrônico nº 043/2016
Objeto – Aquisição de Equipamentos: 01 (uma) grade aradora de arrasto mecânico, com 14 disco de no mínimo 26'', distância mínima entre eixos de 230 mm, com controle remoto, largura de corte mínima 1500 mm e eixos de 1.5/8 polegadas com pneus novos para transporte e mancais a óleo, garantia e assistência técnica no Estado de Rondônia, através da secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP do município de Pimenteiras do Oeste/RO com recursos de (ampliação de metas-contrato de repasse n. 791701/2013/MAPA/Caixa Econômica Federal processo nº 1009460-90/2013).
Nota de Empenhos Orçamentários n° 0553 datado no dia 19/04/2017.
CONTRATADA: **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA estabelecida no Dist. Santa Augusta no Município de São Lourenço do Sul - RS** inscrita no **CNPJ n° 05.043.720/0001-58**
Valor Total da Contratação**: R$ 14.580,00 (Catorze mil, quinhentos e oitenta reais) através da SEMOSP.**
Data da Assinatura: 20/04/2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:9B515A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 487/2016-01

Processo nº 487/2016-SEMOSP Pregão Eletrônico nº 043/2016
Objeto – Aquisição de Equipamentos: 01 (um) trator agrícola zero km, ano/modelo 2016, tração 4x4 (tda), motor de 4 cilindros, a diesel com potencias mínimas de 105 cv, transmissão mínima de 12 marchas a frente e 04 a ré, sistema hidráulico de levante com engate em 3 pontos com cap. mínima de levante de 3000 kg, com plataforma, direção hidrostática, cabine com toldo de proteção tipo rops, freios a disco em banho de óleo, todos os equipamentos exigidos pela legislação de transito, luzes de trabalho noturno, garantia e assistência técnica no Estado de Rondônia, através da SEMOSP do município de Pimenteiras do Oeste/RO com recursos de (ampliação de metas-contrato de repasse n. 791701/2013/MAPA/Caixa Econômica Federal processo nº 1009460-90/2013).
Nota de Empenhos Orçamentários n° 0552 datado no dia 19/04/2017.
CONTRATADA: **Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda, estabelecida na Av. Castelo Branco no Município de Cacoal – RO** inscrita no **CNPJ n° 19.614.838/001-01**
Valor Total da Contratação**: R$ 119.100,00 (Cento e dezenove mil e cem reais) através da SEMOSP.**
Data da Assinatura: 20/04/2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:246E9631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017/SEMOSP

Processo nº: Nº 229/2017 PMPO/RO
Objeto-: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-N, NEW HOLLAND RG 140-B, MOTONIVELADORA 120K, COM VALOR ESTIMADO EM R$: 52.894,45 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) COM RECURSO PROPRIO E CONVENIO FITHA.**
CONTRATADA:
EMPRESA: L.M PEÇAS E SERVIÇO EIRELLI-EPP NO CNPJ:15.070.344/0001-44, SEDIADA NA AV. MARECHAL RONDON Nº 2964/-CENTRO /VILHENA /RO. CEP: 76980-000/ .
Data da Assinatura: 13/04/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:665C9C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2017/SEMOSP

Processo nº: Nº 289/2017 PMPO/RO
Objeto-: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-N, NEW HOLLAND RG 140-B, MOTONIVELADORA 120K, COM VALOR ESTIMADO EM R$: 52.894,45 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) COM RECURSO PROPRIO E CONVENIO FITHA.**
CONTRATADA:
EMPRESA: L.M PEÇAS E SERVIÇO EIRELLI-EPP NO CNPJ:15.070.344/0001-44, SEDIADA NA AV. MARECHAL RONDON Nº 2964/-CENTRO /VILHENA /RO. CEP: 76980-000/ .
Data da Assinatura: 12/04/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:8B6C2E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016

PODER EXECUTIVO

Processo: 487/2016-SEMOSP
Assunto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio 791701/2013/MAPA/CAIXA
Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 487/2016-SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 043/2016, finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos em favor das empresas:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda CNPJ 19.614.838/0001-01	Lote 01	R$ 119.100,00
RK Indústria de Implementos Agrícolas Eirelli CNPJ 05.043.720/0001-58	Lote 02	R$ 14.580,00

Pimenteiras do Oeste em 19 de Abril de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:9911E716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **a Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem completa e polimentos de veículos, Valor estimado em R$ 27.000, 00 (Vinte e sete mil reais).** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 11 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail:
cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 25 de Abril de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:03382DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2017/SEMOSP

Processo nº: Nº 221/2017 PMPO/RO
Objeto-: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-N, NEW HOLLAND RG 140-B, MOTONIVELADORA 120K, COM VALOR ESTIMADO EM R$: 52.894,45 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) COM RECURSO PROPRIO E CONVENIO FITHA.**
CONTRATADA:
EMPRESA: L.M PEÇAS E SERVIÇO EIRELLI-EPP NO CNPJ:15.070.344/0001-44, SEDIADA NA AV. MARECHAL RONDON Nº 2964/-CENTRO /VILHENA /RO. CEP: 76980-000/ .
Data da Assinatura: 13/04/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:E8E70C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411/SEMOSP/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e execução de serviço para maquina *Pá Carregadeira modelo W20E*, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras - SEMOSP. **DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2017**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **13.492,50** (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho, nº. 2031, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:FC4521E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 498/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0001 – 58
Revisão de Veículo, valor R$ 1.497,23 (Hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/04/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1BB6698D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1421/GP/2017 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1281/GP/2015, E RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-COMAPES NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável (COMAPES), criado pela Lei Municipal nº 762/GP/2015 de 06 de outubro de 2015, fica recomposto pelos seguintes membros:

I - representantes do Poder Público e da sociedade civil Organizada;

a) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP;
Titular: ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA;
Suplente: RUI NOGUEIRA DA SILVA;

b) 1 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO)
Titular: MARIANA GOIS KRUGER;
Suplente: LUCIANO DE OLIVEIRA SANTANA;

c) 1 (um) representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril doEstado de Rondônia (IDARON);
Titular: ADEMILSON GALDINO DE SOUZA;
Suplente: RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE;

d) 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
Titular: APARECIDO GASPARI;
Suplente: IDEVALDO FELICIO DE OLIVEIRA;

e) 2 (dois) representantes das ASSOCIAÇÕES RURAIS:
Titulares: LUIZ HENRIQUE GASPARI, ADRIANO NOGUEIRA DE SÁ;
Suplentes: BRUNO BERNARDO CARDOSO, ZILDA BEZERRA;

f) 1 (um) representante da Prefeitura de Primavera de Rondônia:
Titular: WHERBERT COUTINHO SILVA;
Suplente: VALDILEIS FERREIRA AFONSECA;

g) 1 (um) representante das Escolas do Município de Primavera de Rondônia;
Titular: IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO;
Suplente: IDELMA LUCIANA DA SILVA NUNES;

Art. 2º. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público e terão o mandato vigente até 02 de novembro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto **1281/GP/2015.**

Primavera de Rondônia, aos vinte dias do mês de abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:45D54EB7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1422/GP/2017. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R$ 3.318,48 (três mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, assim discriminado:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	211	08.244.0016.2055	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	3.318,48
Total R$					**3.318,48**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6228A4CC

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - N.º01/2017

PROCESSO GLOBAL nº 803/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º066/2016
EMPRESA IDS PAPELARIA EIRELI - ME

O**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, neste ato representado por seu prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica fls 30 e 31,**RESOLVE:**Aplicar Penalidade, referente ao Pregão Eletrônico n°028/2016 e Ata de Registro de Preços N° 066/2016, a Empresa **IDS PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 10.927.373/0001-66, situada na Rua JK, 587, Bairro: Jardim Tropical, Ouro Preto Do Oeste/RO, Sendo: Advertência, Conforme Pregão Eletrônico n°028/2016, cláusula 29.1, alíneas "a"; "b" e "c". Onde: - a Empresa fica advertida pelo descumprimento da entrega parcial dos itens da ata de registro de preços firmada com a Prefeitura de Primavera de Rondônia; - Multa de moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso; - Multa de moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
A empresa foi devidamente notificada, folhas n. 15, e garantido contraditório e Ampla Defesa, folhas 17, ambos do Processo Administrativo n° 14/SEMAF/2017 deflagrado para fins de aquisição de material junto à referida empresa.

Primavera de Rondônia, 24 de Abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:528659A3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Pregão eletrônico 006/2017
Processo n° 211/SEMSAU/2017
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos injetáveis Hospitalar

Sagrou – se vencedoras as empresas:

Biocal Comercio E Representações Ltda CNPJ: 02.176.223/0004-82

VALOR TOTAL R$: 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais).

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ:03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL R$: 11.547,50 (Onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

GOLDENPLUS Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda CNPJ:17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL R$: 14.393,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e três reais)

Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda CNPJ: 06.696.359/0001-21

VALOR TOTAL R$: 16.521,00(Dezesseis mil quinhentos e vinte e um reais).

Valor Total: R$ 45.586,50

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:9674C653

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Presencial 002/2017
Processo n° 239/SEMAS/2017
Assunto: Contratação de Instrutor para ministrar aula de música.

Sagrou – se vencedor:

WAINER RIBEIRO COSTA- CPF: 975.798.311-04

VALOR TOTAL R$: 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

Valor Total: R$ 24.000,00

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:2DEF23F2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico 008/2017
Processo n° 144/SEMEC/2017
Assunto: Contratação De Empresa Especializada Em Desenvolvimento De Software Para Prestar Serviços Em Software De Controle Escolar (Diário Eletrônico).

Sagrou – se vencedor:

SOUZA & DENICULI LTDA-ME CNPJ: 09.335.360/0001-19

VALOR TOTAL R$: 10.714,00(Dez mil setecentos e quatorze reais)

Valor Total: R$ 10.714,00

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:32738DBA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0167/GP/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM,** Portador do CPF 722.028.072-68, OAB/RO 3669, para ocupar o cargo comissionado de **Procurador Geral do Município de Primavera de Rondônia,** lotado no Gabinete do Prefeito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:01147144

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0166/GP/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0451/GP/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,**portador do CPF n.º 684.997.522.68, Adiantamento de Fundos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o ressarcimento de despesas extraordinárias e imediatas do Gabinete/GP, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme se especifica:
- Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, o valor R$ 400,00(quatrocentos reais).
- Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, o valor R$ 100,00(cem reais).
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:46D6F0FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

PROCESSO N° 373/SEMAP/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2066– Manutenção das Atividades Desenvolvimento Sustentável Local -
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 – Material para Manutenção de Veículos

Ficha: 113

Objeto: Aquisição de peça para máquina motoniveladora 120k - conforme projeto básico.
Contratada: DECAR AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 16.910.301/0001-92
Valor total: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia 25 de Abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:A6EA751C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cancelamento de dispensa de licitação n° 015/2017, processo nº 0184/2017.

Rio Crespo-RO, 25 de Abril de 2017.

THIAGO BOF DA SILVA
Diretor de CPL
Portaria n° 2561/2017

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:9DCF3593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. **I – OBJETO –** A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Cartucho, Recargas, manutenção e reparos de cartuchos de impressoras com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Educação SECDEL:** 07.001.12.361.0020.2030 – Gestão das Publicas de Educação; 07.003.12.361.0021.2045 PSE – Programa Salario Educação; **Secretaria Municipal de Obras:** 11.001.04.122.0050.2065 – Manutenção e Apoio Administrativo da Sema; **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 09.002.08.244.0031.2092 – Piso Básico Fixo – Proteção Social Básica às Familiais – PAIF/CRAS. 09.002.08.244.0031.2091. Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS; 09.001.08.243.0032.8087 – Manutenção da Atividades do Conselho Tutelar; **Secretaria Municipal de Saúde**: 10.001.10.301.0010.2010 – Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS15%); 10.001.10.302.0011.2012 – Serviços Médicos e Hospitalares do HPP (ASPS15%); **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 03.001.04.122.0005.2005** - Apoio Administrativo SEMPLAN; **Secretaria Municipal de Finanças:** 04.001.04.123.0006.2006 – Apoio administrativo da SEMFIN – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material e Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 201/2017; **IV - DATA DE ABERTURA**: 10 de maio de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 71.654,74 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência
www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações:
www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:
cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 24 de abril de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:428C81A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1231 /2017

DECRETO Nº1231 /2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a administração da frota de veículos oficiais do Município e dá outras providências. "

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas de administração geral da frota de veículos a serviço do Município.

TÍTULO II
DOS VEÍCULOS OFICIAIS

CAPÍTULO I
DO PERFIL DA FROTA OFICIAL

Art. 2º - Para efeito deste Decreto são considerados veículos oficiais todos aqueles de propriedade do Município de Rio Crespo, ou locados a serviço deste.

Parágrafo único - Os veículos de propriedade do Município serão gradualmente substituídos, tão logo atinjam níveis de desgaste e depreciação em que se torne desvantajosa financeiramente sua manutenção.

Art. 3º - Fica a frota de veículos oficiais do Município dividida em:

I - Frota própria;
II - Frota alugada;
III - Frota suplementar.

§ 1º - A frota própria é composta por veículos de propriedade do Município com alocação previamente definida.
§ 2º - A frota alugada é composta por veículos alugados.
§ 3º - A frota suplementar é composta por veículos próprios, eventualmente disponíveis, ou alugados como reserva e destinados a prestar serviços de apoio a todos os órgãos da Administração Municipal.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4 - Todos os veículos oficiais do Município deverão possuir identificação nas portas dianteiras, contendo o brasão do Município de Rio Crespo e a expressão "A SERVIÇO DA PMRC".
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar, prévia e expressamente, com base na conveniência administrativa, a circulação de veículos oficiais sem a identificação prevista no caput deste artigo.

Art. 5 - A Secretaria Municipal de Administração providenciará a identificação dos veículos prevista no art. 4 deste Decreto.

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6 - A utilização de veículo oficial somente será permitida a quem tenha:

I - Obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função;
II - Necessidade de locomoção da sede do serviço, em razão do cargo ou função, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 7 - A condução de veículos de propriedade do Município somente será permitida ao titular do cargo de motorista ou outro exercendo cargo dessa natureza.
Parágrafo único - A condução de veículos de propriedade do Município por outros servidores deverá ser solicitada pelo titular da pasta onde o servidor está lotado e o mesmo devidamente autorizado por escrito.

Art. 8 - Os usuários de veículos deverão, obrigatoriamente, atestar o formulário "Planilha de Movimentação Diária" e efetuar seu fechamento ao final da utilização e liberação do veículo.
Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Administração a normatização do modelo do formulário previsto no caput deste artigo.

DAS VEDAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 9 - É vedado o uso de veículo oficial:

I - Em caráter particular, assim entendido como aquele que não corresponda às necessidades do trabalho ou à missão oficial de representação;
II - Para transporte coletivo ou individual de servidor ou qualquer outra pessoa que não atenda aos requisitos previstos neste Decreto;
III - para passeio de qualquer natureza, ressalvados os casos de interesse público, devidamente motivado e prévia e expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da qual o veículo estiver vinculado;
IV - Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividades ou encargos inerentes ao serviço público;
V - Além dos limites de Rio Crespo, salvo se a serviço do Município, mediante autorização regulamentada pela Secretaria Municipal da qual o veículo estiver vinculado.

Art. 10 - É vedado o uso de veículo oficial para o transporte de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.
Parágrafo único - Em caráter excepcional, a Secretaria Municipal de Administração poderá, prévia e expressamente, autorizar o transporte de que trata o caput deste artigo.

Art. 11 - É vedado transitar em veículo oficial:

I - Que não esteja em perfeito estado de funcionamento;
II - Sem portar a documentação e os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 12 - O usuário é responsável pela regular utilização do veículo oficial, no que lhe couber, durante todo o tempo em que o mesmo estiver à sua disposição, competindo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das normas de uso constantes deste Decreto.

Art. 13 - Quando o usuário de veículo oficial incorrer em falta ou contribuir para o seu uso inadequado, a Secretaria Municipal da qual o veículo estiver vinculado comunicará a Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis para responsabilização do responsável.

DA GUARDA E ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 14 - Os veículos oficiais de propriedade do Município de Rio Crespo, a serviço da Administração, serão guardados em estacionamento oficial ou em outro local autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, desde que haja condições de segurança no local.
§ 1º - Em caso de guarda do veículo em outro local que não os autorizados, a unidade administrativa onde o veículo estiver prestando serviços ficará responsável por sua segurança e pela observância das condições gerais de guarda do mesmo.
§ 2º - O veículo não poderá ser guardado ou estacionado em local não autorizado ou impróprio.

Art. 15 - A guarda de veículos locados pelo Município ficará a cargo do locador.

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 16 - O condutor do veículo oficial é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, respondendo por qualquer penalidade imposta.

DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 17 - O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar a lavratura de boletim de ocorrência policial e a realização de perícia, quando for o caso, além de comunicar o fato imediatamente à Secretaria da qual o veículo estiver vinculado.

Art. 18 - No caso de dano provocado com dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, além deste, responderá, sem prejuízo das sanções disciplinares:

I - O motorista ou o credenciado, responsável pelo veículo, que eventualmente tenha cedido a direção a pessoa não autorizada;
II - O servidor que eventualmente tenha permitido a saída do veículo conduzido por pessoa não autorizada na forma deste Decreto.

Art. 19 - O condutor do veículo oficial, sem prejuízo da sanção disciplinar ou legal que couber, responderá pelos danos a que der causa.

DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 20 - O controle da distribuição de combustíveis e de lubrificantes, bem como a manutenção dos veículos oficiais de propriedade do Município é de competência da qual o veículo estiver vinculado.

DAS COMPETÊNCIAS DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.21 - Compete aos condutores dos veículos oficiais:

I - Observar, fielmente, as normas gerais de circulação e conduta, principalmente o Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela sua segurança e a dos passageiros;
II - Manter em ordem a documentação do veículo, portar sua Carteira Nacional de Habilitação e aferir a adequação da documentação relativa aos passageiros e à carga sob sua responsabilidade;
III - conduzir passageiros devidamente autorizados, seguindo os itinerários e os horários estabelecidos pela gerência imediata;
IV - Conduzir materiais, móveis e equipamentos de propriedade do Município, compatíveis com a capacidade do veículo, zelando pela conservação e entrega dos bens transportados;
V - Adotar providências quanto à manutenção, abastecimento, limpeza, revisão e troca de peças do veículo sob sua responsabilidade;
VI - Informar à Secretaria da qual o veículo estiver vinculado ou ao setor correlato sobre a necessidade emergencial de manutenção, revisão, troca de peças ou reparos, quando o veículo pertencer ao Município;
VII - zelar pela qualidade dos seus serviços e pela guarda e conservação dos veículos e dos equipamentos utilizados, mantendo-os em boas condições de funcionamento;
VIII - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e de segurança do trabalho e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individuais e coletivos;
IX - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
X - Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
XI - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
XII - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e os conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
XIII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações porventura obtidas;
XIV - tratar com zelo e urbanidade o cidadão e o usuário dos serviços;
XV - Zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas neste Decreto, informando à gerência imediata qualquer anormalidade constatada;
XVI - cumprir com todas as cláusulas estabelecidas em contrato, quando se tratar de veículo alugado.

DA Manutenção DE VEÍCULOS

Art. 22 Fica fixado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para o máximo de gastos com a manutenção periódicas dos veículos oficiais.

Art. 23 A limitação definida no artigo anterior não se aplica em caso de sinistros ou revisões realizadas em razão de garantia dos veículos novos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Será apurada a responsabilidade funcional do servidor ou dirigente que permitir a prática de ato vedado por este Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:353BEC4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1233/2017/GP/PMCR

Decreto nº 1233/2017/GP/PMCR Rio Crespo, 25 de abril de 2017.

> "Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Coordenadora para participar no processo formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo".

O prefeito Municipal de Rio Crespo- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Seção VIII Artigo 39 Parágrafo único.

Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros da Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo, que será assim composta:

Secretário Municipal de Educação: (Responsável pela Gestão do SISPCR)

Titular: Clarê Mochinsk
CPF: 650 875 242 53
RG: 823 475 SSP/RO

Representante do setor de Recursos Humanos/Prefeitura:
Titular: Ana Carolina da Silva Francisco.
CPF: 078 086 979 66
RG: 10 548 618-9 SSP/PR

Representante do setor de Prestação de Contas/Prefeitura:
Titular: Edson da Aparecida Dias
CPF: 219 706 882-20
RG: 265 861-SSP/RO.

Representante do Sindicato:
Titular: Jozeane C. Moreira Flôres
CPF: 600 132 652 53
RG: 1 577 278 SEDESC/RO

Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira:
Titular: Joseane Norberto
CPF: 699 391 522 72
RG: 729 891 SSP/RO

Representante da Escola Municipal de IME Carrossel Dourado:

Titular: Patrícia Lisboa Cordeiro
CPF: 950 649 402 97
RG: 00001 076 448 SEDESC/RO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:21E29C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6911,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000907880 SSP/RO e do 859.743.902-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com fulcro no artigo 31, item 40, da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4304085A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 108.3005 SSP/RO e do CPF nº 005.338.572-10, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item 04 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:32440C72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 790.523 SSP/RO e do CPF nº 718.827.662-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 10 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E5A8CC64

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 424/2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização da 1ª Etapa Estadual do Velocross – Nova Estrela – RO.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a *Comissão de Fiscalização da 1ª Etapa Estadual do Velocross – Nova Estrela.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Vice-Presidente: ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA
Membros: BENEDITO DA SILVA LEITE
EDERSON DIENSTMANN
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 20 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7E2A89BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização da 1ª Etapa Estadual do Motocross – Rolim de Moura – RO.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a *Comissão de Fiscalização da 1ª Etapa Estadual do Motocross – Rolim de Moura.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: BENEDITO DA SILVA LEITE
Vice-Presidente: MARCELINO ALVES LIMA
Membros: BRUNO FONSECA FERRO
DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 20 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:88E9A8F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 013/2017

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 429/2017, referente a nomeação em cargo de comissão.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 790.523 SSP/RO e do CPF nº 718.827.662-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 10 da L. C. nº 237/2017.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 790.523 SSP/RO e do CPF nº 718.827.662-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - INTERINO,** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 10 da L. C. nº 237/2017.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:73924B2D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 014/2017

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 400/2017, referente a nomeação em cargo de comissão.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a), **ELIZA ELIS HENZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 821.165 SESP/RO e do CPF nº 799.375.602-25, para exercer o cargo de **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP, com fulcro no artigo 27, item 8 da Lei Complementar nº 237/2017.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a), **ELIZA ELIS HENZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 821.165 SESP/RO e do CPF nº 799.375.602-25, para exercer o cargo de **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item 8 da Lei Complementar nº 237/2017.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C5A8BA01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 001/2017 – CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, representada pelo Secretário de Administração Ilmo Sr. Ademilson Cesar Borges, no uso das suas atribuições legais torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital 001/2017.
1- Retifica o item 6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, inserindo a possibilidade de solicitação de isenção da taxa de inscrição também na forma da Lei 3.299/2017 de 03 de abril de 2017.

Onde se lê:

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA o candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto.
6.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no subitem anterior poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período estabelecido no Cronograma do Concurso Público, de acordo com as normas a seguir:
6.3. Para solicitação da Isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:
6.3.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;
6.3.2. Preencher e assinar o Anexo IV (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição), DIGITALIZAR EM FORMATO PDF e enviar para o endereço eletrônico solicitacao@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Concurso, tendo em seu assunto o título – "ISENÇÃO - RMRO".
6.4. A INAZ do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.5. Será indeferido o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
c) Não estiver enquadrado como membro de família de baixa renda após consulta ao cadastro nacional;
d) Cadastro do NIS desatualizado;
e) Não apresentar os documentos indicados neste Edital.
f) Enviar solicitação ilegível, de forma que impeça a adequada identificação do candidato.
g) Descumprimento total ou parcial do que dispõe o subitem 6.3.
6.5.1. O envio da documentação não garante ao solicitante a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.
6.6. A divulgação do resultado das solicitações de isenções que forem deferidas será publicado, de acordo com o Cronograma do Concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

6.6.1. Somente serão analisadas as solicitações de isenção dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.3 deste edital.
6.7. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir e quitar o boleto bancário de acordo com o item 4 deste edital.
6.7.1. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.
6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, no Cronograma do Concurso, implicará na eliminação automática do processo de isenção.
6.10. Da decisão que indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 13 deste edital.

Leia-se:

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA:
6.1.1 O candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto;
6.1.2 O candidato que nos termos da lei municipal nº 3.299/17 comprovar a condição concomitante de DOADOR DE SANGUE E CADASTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE MEDULA ÓSSEA - REDOME, assim entendido na primeira condição como doador de sangue regular o homem que realizar três (3) doações durante o ano e a mulher que realizar duas (2) doações durante o ano, sendo respeitadas as exigências para ser doador regular de sangue, e na segunda condição cadastrados no REDOME, deverão enviar a organizadora na forma do item 6.4, os documentos comprobatórios da dupla condição mencionada, expedido por órgão competente (Declaração de Hemocentros Regionais mantenedores da base de dados do REDOME), juntamente com cópia legível da cédula de identidade. (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.1.2.1 Para análise e eventual deferimento desta condição deverá constar expressamente na referida declaração o cumprimento das condições estabelecidas estabelecida nos artigos 2º e 5º da lei municipal nº 3.299/17.
6.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos subitens anteriores poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período estabelecido no Cronograma do Concurso Público, de acordo com as normas a seguir:
6.3. Para solicitação da Isenção da taxa de inscrição na hipótese do subitem 6.1.1, o candidato deverá:
6.3.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;
6.3.2. Preencher e assinar o Anexo IV (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico), DIGITALIZAR EM FORMATO PDF e enviar para o endereço eletrônico solicitacao@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Concurso, tendo em seu assunto o título – "ISENÇÃO - RMRO".
6.4. Para solicitação da Isenção da taxa de inscrição na hipótese do subitem 6.1.2, o candidato deverá:
6.4.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição; (Preencher e assinar o Anexo VI (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador/REDOME), bem como os documentos descritos no item 6.1.2, DIGITALIZAR TODOS EM FORMATO PDF e enviar para o endereço eletrônico solicitacao@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Concurso, tendo em seu assunto o título – "ISENÇÃO Doador/REDOME - RMRO".
6.5. A INAZ do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Hemocentro correspondente para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.6. Será indeferido o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:
h) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
i) Fraudar e/ou falsificar documentos;
j) Não estiver enquadrado como membro de família de baixa renda após consulta ao cadastro nacional;
k) Cadastro do NIS desatualizado;
l) Não apresentar os documentos indicados neste Edital.
m) Enviar solicitação ilegível, de forma que impeça a adequada identificação do candidato.
n) Descumprimento total ou parcial do que dispõe o subitem 6.3.
6.6.1. O envio da documentação não garante ao solicitante a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.
6.7. A divulgação do resultado das solicitações de isenções que forem deferidas será publicado, de acordo com o Cronograma do Concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
6.7.1. Somente serão analisadas as solicitações de isenção dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.3 deste edital.
6.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir e quitar o boleto bancário de acordo com o item 4 deste edital.
6.8.1. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.
6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, no Cronograma do Concurso, implicará na eliminação automática do processo de isenção.
6.11. Da decisão que indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 13 deste edital.

Rolim de Moura-RO, 25 de abril de 2017.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DB0BCC8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 001/2017 – ATUALIZADO EM 25/05/2017

Contém a Retificação nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, representada pelo Secretário de Administração Ilmo. Sr. Ademilson Cesar Borges, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Legislação Estadual e Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal; o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 003/2004 e suas alterações/atualizações e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a lei nº 11.350/06 e Decreto Lei nº 5452/43, torna pública a abertura do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO. Estabelece ainda instruções especiais a seguir que regularão todo o processo ora instaurado, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público nº 001/2017 será executado pela organizadora INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – EPP, sendo obedecidas as normas do presente Edital.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos para os candidatos do Nível Superior, de caráter apenas classificatório.
1.3. O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes, bem como daquelas que forem criadas no prazo de validade deste, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
1.4. Os nomeados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive exames laboratoriais e clínicos.
1.4.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e as expensas do candidato aprovado no concurso público, o qual será posteriormente remetido a uma junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura para avaliação da possibilidade de o mesmo exercer o cargo.
1.5. As provas serão realizadas no Município de Rolim de Moura-RO.
1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de Rolim de Moura-RO para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outro turno e/ou dia, ou ainda em outras localidades, previamente informadas através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
1.6. O inteiro teor do Edital está disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
1.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser dirimidas em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital na Imprensa Oficial através de consulta formal no endereço eletrônico atendimento@paconcursos.com.br, devendo ser mencionado no corpo da correspondência o nome completo do solicitante, CPF, pretensão de cargo e telefones de contato com DDD, e serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.
1.8. O candidato aprovado será nomeado para exercer suas atribuições no âmbito geográfico de atuação do Município de Rolim de Moura-RO.
1.9. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional das normas do Concurso Público, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem eventualmente divulgados.
1.10. Nas eventuais omissões do presente edital relacionadas a Cargos e Salários, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação municipal aplicável.
1.11. Os aprovados no Concurso Público objeto deste Edital para os cargos públicos inseridos no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, quando da sua nomeação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal Complementar nº 003/2004 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura e suas alterações/atualizações, com exceção do Cargo Agente Comunitário de Saúde que será regido exclusivamente pela CLT (consolidação da Leis Trabalhistas) e legislação aplicável à espécie ou de legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas mais a formação de Cadastro de Reserva para os cargos descritos por escolaridade, abaixo:
2.1.1. Quadro 1: demonstrativo dos Cargos, Vagas (ampla concorrência, pessoas com deficiência), escolaridade mínima exigida.

SEQ CARGO VAGAS CADASTRO DE RESERVA ESCOLARIDADE
AMPLA CONCO. PD* AMPLA CONCO. PD*
01 Enfermeiro 03 - 12 01 SUPERIOR
02 Fonoaudiólogo 01 - 01 - SUPERIOR
03 Médico Clínico Geral 10 01 09 01 SUPERIOR
04 Médico Anestesista - - 03 - SUPERIOR
05 Médico Angiologista - - 02 - SUPERIOR
06 Médico Cardiologista - - 01 - SUPERIOR
07 Médico Pediatra - - 02 - SUPERIOR
08 Nutricionista - - 02 - SUPERIOR
09 Terapeuta Ocupacional - - 01 - SUPERIOR
10 Advogado - - 03 - SUPERIOR
11 Técnico em Enfermagem - - 10 01 MÉDIO/TÉCNICO
12 Técnico em Radiologia - - 03 - MÉDIO/TÉCNICO
13 Agente Comunitário de Saúde - - 12 01 FUNDAMENTAL
* PD – Vagas reservadas aos candidatos enquadrados na condição de Pessoa com deficiência.

2.2. A descrição sumária, requisitos de escolaridade, carga horária e vencimento de cada cargo encontram-se no Anexo I deste Edital;
2.3. O conteúdo programático para todos os cargos está descrito no Anexo II deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente concurso público, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO no período de validade do presente concurso em face da classificação obtida.
3.1.1. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004) e as contempladas pelo Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
3.1.2. A partir da entrada em vigor da Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015, será considerado pessoa com deficiência, supletivamente ao disposto no item 3.1.1 deste edital, as pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2° da citada Lei nº 13.146/2015.
3.1.3. Caso o percentual indicado no item 3.1 configure um número fracionado, o número de vagas destinado às pessoas com deficiência deverá ser igual ao primeiro número inteiro subsequente.
3.1.4. Para efeito meramente ilustrativo da ordem de nomeação, o primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a respectiva nona vaga aberta relativa ao cargo para o qual concorreu e o segundo candidato com deficiência mais bem classificado será convocado para ocupar sucessivamente a respectiva décima nona vaga, durante o prazo de validade do concurso.
3.2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, a documentação relacionada abaixo, em envelope pelo serviço SEDEX-ECT para o endereço: Rua da Mata, Passagem Santo Antônio, Avenida D, nº 32A Marambaia – CEP: 66615-105. Belém/PA, tendo em sua capa o título – "PD – RMRO", sendo permitido a entrega, do envelope, presencialmente junto à Comissão do Concurso, disponível na Sede da Prefeitura localizada no endereço Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura-RO, horário de 09h as 13h (dias úteis).
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do cargo para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Enquadramento como PD e/ou Atendimento Especial (ANEXO III) estando devidamente preenchidas as seguintes informações: nome completo, número do CPF e cargo a que concorre;
b) No caso de candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial alternativamente em Braile, Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
c) No caso do candidato com deficiência auditiva e apontada a necessidade de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitá-lo por escrito até o término das inscrições;
d) No caso de candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item deverá solicitar e especificar o tipo de deficiência,

por escrito e até o término das inscrições, bem como o mobiliário e espaços a serem adaptados para a realização da prova e se necessário a designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas;
3.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova os instrumentos reglete; punção; e ainda soroban, que serão autorizados após vistoria pela organizadora.
3.4. Os deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
3.4.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28 e em não havendo indicação, será confeccionada em fonte tamanho 24.
3.5. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
3.5.1. O candidato poderá utilizar-se de programa computacional (Dos Vox, NVDA, JAWS, ZoomText ou equivalentes) a ser disponibilizado pela organizadora ou, a critério desta e não sendo possível a sua utilização, será disponibilizado ao candidato um fiscal ledor para leitura de sua prova.
3.6. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.2 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente candidato com deficiência.
3.6.1. Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra "a" do item 3.2, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
3.7. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.2 e seus subitens não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.8. Apenas o envio do laudo médico sem a descrição expressa da condição especial não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
3.9. Estando o candidato na condição de pessoa com deficiência mais bem classificado na ordem de classificação de ampla concorrência, esta condição será prioritariamente utilizada para efeito de nomeação, remanescendo, contudo, a possibilidade de nomeação para as vagas destinadas ao (s) candidato (s) com deficiência, nos termos dos itens antecedentes.
3.10. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Concurso.
3.11. O envio e acompanhamento da postagem é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada/entrega tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no endereço mencionado, mesmo que postado até as respectivas datas mencionadas no cronograma do concurso.
3.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e tiver sua inscrição deferida nesta condição, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.
3.13. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência, quando da nomeação, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal. Nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada e, se constatada a ausência da deficiência após a perícia realizada, caracterizando-se deste modo pedido incompatível com a pretensão, o candidato declara ciência de que se procederá a sumária exclusão do certame, dada o conteúdo inverídico de suas declarações iniciais, nos termos do item 3.16 deste edital.
3.14. Após a constatação mencionada no item anterior, competirá à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO no prazo de 30 (trinta) dias a análise da (in) compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato foi aprovado e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.
3.14.1. O candidato declarado na condição de pessoa com deficiência, porém incompatível com as atribuições do cargo de atuação após esta constatação pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO será eliminado do Concurso Público.
3.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas, que vierem a surgir, reservadas as pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
3.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
3.17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo de inscrição deste Concurso Público dar-se-á de duas formas:
4.1.1. Por meio da Internet, no período constante no cronograma do concurso, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
4.1.2. Por meio de posto presencial de inscrição no endereço eletrônico da organizadora, no período constante no Cronograma do Concurso, disponível na Sede da Prefeitura localizada no endereço Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura-RO, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09h as 13h.
4.2. O candidato fica ciente de que:
4.2.1. A Inaz do Pará e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.2.2. A finalização da inscrição implica no conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2.3. As inscrições serão acatadas após a efetivação do pagamento ou se deferido o respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição.
4.2.4. O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição, não cabendo, portanto, o direito de acesso aos locais de prova nesta condição.
4.2.5. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a inserção dos seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.
4.2.6. Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem efetuado o respectivo pagamento.
4.2.7. Considerando-se a faculdade do candidato em inscrever-se em mais de um cargo constante neste edital em níveis de escolaridade distintos e assim caracterizando multiplicidade de inscrições, na hipótese de designação pela comissão organizadora dos respectivos exames em dias e horários idênticos e assim evidenciando a impossibilidade presencial do candidato em prestar mais de um exame no mesmo dia e horário, declara ter ciência prévia de que tal faculdade implicará na automática renúncia ao direito de concorrer aos(s) demais exames em que se ausentar, não lhe sendo devolvido(s) quaisquer valores correspondentes.
4.2.8. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor inferior ao estabelecido no boleto bancário e edital, da mesma forma se aplica as solicitações de inscrições cujo o boleto for pago após a data do vencimento.
4.2.9. Não será aceito pedido de alteração dos dados cadastrais, bem como troca de cargo e/ou lotação, após efetivação da inscrição, com

exceção de correção de grafia/digitação do nome do candidato (a), número do documento de RG, endereço, telefones de contato e e-mail.
4.2.9.1. A alteração cadastral, correção de grafia, somente poderá ser realizada no dia da prova escrita, mediante a apresentação do documento original a ser alterado e entrega de cópia do mesmo para o Fiscal da Sala na qual está lotado para realização da prova, bem como preenchimento de ficha de alteração cadastral apontando a informação a ser corrigida.
4.2.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
4.2.11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos neste edital.
4.2.12. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o cronograma – período para inscrições, na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura Edital 001/2017, e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição online.
b) Estar ciente de todas as informações sobre este concurso público disponível no Edital 001/2017, anexos, cronograma e eventuais alterações/retificações e/ou comunicados, disponíveis no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
c) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
d) ATENÇÃO: a inscrição, só será validada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento ou nos casos de deferimento de pedido de isenção de taxa, na forma do item 6 - Da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
e) Verificar a confirmação de Inscrição (devendo constar o pagamento) em 48hs úteis após a realização do pagamento, diretamente na área do candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br. Caso não seja identificado o pagamento após esse prazo o candidato deverá entrar em contato com a organizadora pelos telefones (0xx91) 3347-8376 / 3347-5205, para esclarecimentos.
4.3.1. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2º via do boleto até o último dia do período de inscrições.
4.4. O Processo de Inscrição somente é concluído com:
a) O correto preenchimento dos campos estabelecidos no item 4.3;
b) O atendimento às condições estabelecidas no item 4.3;
c) O pagamento correto do valor de inscrição para o cargo a que o candidato concorre ou deferimento de isenção;
d) A concordância do candidato de aceitação de todos os termos do edital, na ficha eletrônica de inscrição, efetuada por marcação específica por ocasião da inscrição.
4.5. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no presente Edital.
4.6. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha Eletrônica de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Concurso Público. Se a inscrição já estiver homologada, tornar-se-ão nulos todos os atos vinculados que porventura tenham sido praticados.

5. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR R$ 100,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO R$ 70,00
NÍVEL FUNDAMENTAL R$ 50,00

5.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;
5.2. O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
5.3. O valor de inscrição, uma vez pago, não será restituído.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA:
6.1.1 O candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto;
6.1.2 O candidato que nos termos da lei municipal nº 3.299/17 comprovar a condição concomitante de DOADOR DE SANGUE E CADASTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE MEDULA ÓSSEA - REDOME, assim entendido na primeira condição como doador de sangue regular o homem que realizar três (3) doações durante o ano e a mulher que realizar duas (2) doações durante o ano, sendo respeitadas as exigências para ser doador regular de sangue, e na segunda condição cadastrados no REDOME, deverão enviar a organizadora na forma do item 6.4, os documentos comprobatórios da dupla condição mencionada, expedido por órgão competente (Declaração de Hemocentros Regionais mantenedores da base de dados do REDOME), juntamente com cópia legível da cédula de identidade. (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.1.2.1 Para análise e eventual deferimento desta condição deverá constar expressamente na referida declaração o cumprimento das condições estabelecidas estabelecida nos artigos 2º e 5º da lei municipal nº 3.299/17. (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos subitens anteriores poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período estabelecido no Cronograma do Concurso Público, de acordo com as normas a seguir:
6.3. Para solicitação da Isenção da taxa de inscrição na hipótese do subitem 6.1.1, o candidato deverá: (TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.3.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;
6.3.2. Preencher e assinar o Anexo IV (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico), DIGITALIZAR EM FORMATO PDF e enviar para o endereço eletrônico solicitacao@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Concurso, tendo em seu assunto o título – "ISENÇÃO - RMRO". (TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.4. Para solicitação da Isenção da taxa de inscrição na hipótese do subitem 6.1.2, o candidato deverá: (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.4.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição; (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.4.2. Preencher e assinar o Anexo VI (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador/REDOME), bem como os documentos descritos no item 6.1.2, DIGITALIZAR TODOS EM FORMATO PDF e enviar para o endereço eletrônico solicitacao@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Concurso, tendo em seu assunto o título – "ISENÇÃO Doador/REDOME - RMRO". (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.5. A INAZ do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Hemocentro correspondente para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. (TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)
6.6. Será indeferido o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Não estiver enquadrado como membro de família de baixa renda após consulta ao cadastro nacional;
d) Cadastro do NIS desatualizado;
e) Não apresentar os documentos indicados neste Edital.
f) Enviar solicitação ilegível, de forma que impeça a adequada identificação do candidato.
g) Descumprimento total ou parcial do que dispõe o subitem 6.3.
6.6.1. O envio da documentação não garante ao solicitante a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.
6.7. A divulgação do resultado das solicitações de isenções que forem deferidas será publicado, de acordo com o Cronograma do Concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
6.7.1. Somente serão analisadas as solicitações de isenção dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.3 deste edital.
6.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir e quitar o boleto bancário de acordo com o item 4 deste edital.
6.8.1. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.
6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, no Cronograma do Concurso, implicará na eliminação automática do processo de isenção.
6.11. Da decisão que indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 13 deste edital.

7. DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será dividido, de acordo com o Cargo/Escolaridade, em duas etapas:
7.1.1. 1ª Etapa: Prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
7.1.2. 2ª Etapa: Provas de títulos, para todos os Cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório.

8. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

TABELA I – CARGO NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL
Conhecimentos Nº de
Questões Mínimo de Acertos Pontos por
Questão
(peso) Mínimo de
Pontos
Língua Portuguesa 10 04 03 12
Matemática 05 02 03 06
Conhecimentos Gerais e Legislação do Município 05 02 03 06
Conhecimentos Específicos 10 04 04 16
Total de Questões 30 questões
Pontuação Máxima 100 pontos
Mínimo de pontos geral 50 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)

TABELA II – CARGO NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO
Conhecimentos Nº de
Questões Mínimo de Acertos Pontos por
Questão
(peso) Mínimo de
Pontos
Língua Portuguesa 05 02 03 06
Matemática 05 02 03 06
Noções de Informática 05 02 03 06
Conhecimentos Gerais e Legislação do Município 05 02 03 06
Conhecimentos Específicos 10 04 04 16
Total de Questões 30 questões
Pontuação Máxima 100 pontos
Mínimo de pontos geral 50 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)

TABELA III – CARGO NÍVEL SUPERIOR
Conhecimentos Nº de
Questões Mínimo de Acertos Pontos por
Questão
(peso) Mínimo de
Pontos
Língua Portuguesa 05 02 03 06
Matemática 05 02 03 06
Noções de Informática 05 02 03 06
Conhecimentos Gerais e Legislação do Município 05 02 03 06
Conhecimentos Específicos 10 04 04 16
Total de Questões 30 questões
Pontuação Máxima 100 pontos
Mínimo de pontos geral 50 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)

8.2. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado nas tabelas do item 8.1.
8.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.
8.4. Na realização das provas objetivas, serão observadas as seguintes regras:
a) O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Cartão Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da Cartão Resposta por erro do candidato.
b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
c) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, inclusive quanto aos campos de inscrição e código do cargo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
d) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Cartão Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Cartão Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
e) Não será permitido que as marcações na Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
8.5. Na prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero):
a) À(s) questão(ões) da prova cujo a Cartão Resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
b) À(s) questão(ões) da prova cujo a Cartão Resposta contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
c) À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) na Cartão Resposta;
d) À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo a Cartão Resposta for preenchida fora das especificações contidas na mesma ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas, feita em material transparente, de cor diferente de PRETA, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no Cartão.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data prevista, constante no Cronograma do Concurso disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, no horário das 09h00min às 12h00min, para todos os Cargos, horário Local.
9.2. O local de realização da Prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado na Área de Acompanhamento do Candidato disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação de confirmação da sua inscrição até o prazo descrito no cronograma, bem como a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.
9.3. O(S) PORTÃO(ÕES) DO(S) LOCAL(IS) DE PROVA SERÁ(ÃO) FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO LOCAL.
9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de:
9.4.1. Documento de identidade original, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição;
9.4.2. Comprovante de inscrição;
9.4.3. Caneta esferográfica, feita em material transparente, de TINTA PRETA.
9.5. Para fins do presente concurso, entende-se por documentos de identidade:
a) Cédula de Identidade (Registro Geral).
b) Carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham legalmente força de documento de identificação.
c) Carteira de trabalho e previdência social- CTPS.
d) Carteira nacional de habilitação- CNH no prazo de validade do exame médico.
e) Passaporte brasileiro.
f) Certificado de reservista com foto.
g) Para o candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.
9.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sob pena de impedimento ao acesso ao local de prova.
9.7. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos e cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte, carteira nacional de habilitação e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
9.9. O candidato que não apresentar documento de identificação na forma exigida nos subitens do item 9.5, será automaticamente excluído do Concurso Público em razão do impedimento ao acesso ao local de prova.
9.10. Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento oficial e original de identidade (com foto), sendo sequer admitida possibilidade de recepção posterior ou ainda sob o argumento de eventual trânsito em mãos de terceiros.
9.11. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, pelo fiscal de sala, mediante apresentação e entrega de cópia do documento que contém a informação que apresenta o erro, quando do ingresso do candidato na sala de provas.
9.12. Estará impedido de acesso ao local de prova o candidato que eventualmente apresentar documento de identificação com nomes e/ou demais dados absolutamente divergentes do transcrito no ato de inscrição, ainda que por equívoco de digitação ou qualquer outro mecanismo. A título meramente exemplificativo, a substituição do nome do candidato pelo nome de seu genitor (a) e ainda que constante no documento de identificação.
9.13. O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
9.14. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, além disso, o candidato deverá verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas e na Cartão Resposta, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
9.15. No dia da realização das provas escritas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
9.16. Não será admitido ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme item 9.3.
9.17. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados no Edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
9.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
9.19. Uma vez ultrapassado(s) o(s) portão(ões) de acesso, não será permitido ao candidato o manuseio de aparelhos eletrônicos (incluídos aparelhos celulares e afins) nas dependências internas dos locais de prova como corredores, toaletes e salas, devendo tão somente respeitar o que dispõe o item 9.22, sob pena de eliminação do concurso.
9.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
9.21. NÃO SERÁ PERMITIDO O CANDIDATO INGRESSAR NA SALA DE PROVAS, com os seguintes equipamentos: walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, handheld, Relógio Wearable ou aparelhos eletrônicos similares, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, rádio comunicador ou similares, bem como armas de qualquer tipo, ainda que o candidato detenha porte legal/profissional.
9.22. O telefone celular, tablet, Relógio Wearable, bip ou aparelhos eletrônicos similares dos candidatos, antes do início e até o final das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e juntamente com o controle de alarme de carro, relógio, fone de ouvido e carteira de cigarros/cigarretes, devendo ser acondicionados em saco porta objetos a ser fornecido pela organizadora exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala.
9.22.1. Depois de lacrado o saco porta objetos só poderá ser rompido externamente, ou seja, após a ultrapassagem do(s) portão(ões) de saída do local de aplicação de provas.
9.22.2. Durante a aplicação das provas o saco porta objetos contendo o(s) aparelho(s) deverá ser mantido abaixo da cadeira utilizada pelo candidato, devendo ser manuseado sem violação de seu conteúdo somente após a conclusão de sua(a) prova(s) e aberto nos termos do item anterior.
9.23. A prova objetiva somente deverá ser preenchida/realizada com caneta esferográfica, feita em material transparente, de tinta preta.
9.24. Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os equipamentos descritos e/ou descumprindo o que dispõe as especificações deste item, será lavrado o fato ocorrido em Termo de Ocorrência e será ELIMINADO automaticamente do certame.
9.25. Não será permitida, durante a realização da prova escrita (objetiva) a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
9.26. A saída de candidato da sala de prova somente será permitida depois de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora do início da prova (apontado em sua sala de prova), mediante a entrega obrigatória, da sua Cartão Resposta e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.
9.26.1. Após decorridos 02 (duas) horas do início da prova objetiva, o candidato poderá, ao terminar sua prova, levar o Caderno de Questões.
9.27. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual.

9.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
9.29. A candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará responsável pela guarda do seu infante em local reservado, e se dará nos momentos necessários e sem qualquer acréscimo ao tempo de resolução da(s) prova(s) pela candidata. A ausência de acompanhante capaz de manter a guarda do infante sem a necessidade de intervenção da candidata impossibilitará esta de usufruir de tal condição.
9.29.1. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
9.29.2. Os procedimentos de segurança previstos no item 9 se estenderão ao acompanhante do infante.
9.30. Os candidatos que concluírem as suas provas deverão retirar-se imediatamente das instalações físicas onde ocorreram as provas, ficando proibida ainda a utilização de toaletes em razão da concomitante utilização por candidatos que eventualmente ainda não concluíram as provas.
9.31. A partir das 08h30min os CANDIDATOS deverão aguardar em sala de provas até que seja autorizado o seu início às 09h00min, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do certame.
9.32. Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
c) Não assinar a Lista de Presença e/ou a Cartão Resposta;
d) For surpreendido em comunicação verbal ou por escrito ou de qualquer outra forma, e/ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
e) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
f) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Cartão Resposta;
j) Utilizar caneta diferente das especificações apontadas no subitem 9.23.
k) Recusar-se a entregar a Cartão Resposta;
l) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Cartão Resposta;
m) Ausentar-se da sala, antes do horário permitido, portando o Caderno de Questões;
n) Não permitir a coleta de sua assinatura na lista de presença e ou Cartão Resposta ou caso se recuse a coletar sua impressão digital;
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado ou a bateria retirada;
9.33. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido a procedimento de segurança de identificação biométrica e/ou recolhimento do registro da impressão digital e/ou detecção de metal.
9.34. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.35. Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de provas.
9.36. A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. – EPP e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.
9.37. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico
www.paconcursos.com.br obedecendo ao Cronograma do Concurso.

10. DA 2ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E ENTREGA DE DOCUMENTOS PERTINENTES ÀS PROVAS E TÍTULOS

10.1. Os candidatos classificados na primeira etapa – prova objetiva, serão convocadas a realizar a prova de títulos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e cumprimento das fases e prazos do concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
10.2. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório para todos os cargos de Nível Superior valerá até 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
10.3. Para realização do envio dos títulos relacionados no item 10.12, o candidato deverá:
10.3.1. O candidato convocado deverá acessar, no período constante no Cronograma do Concurso, o endereço eletrônico
www.paconcursos.com.br, imprimir o formulário de "Avaliação de Títulos" (Anexo V) e preenchê-lo corretamente conforme instrução.
10.3.2. O formulário de "Avaliação de Títulos", devidamente preenchido e assinado, e os "Documentos" que foram informados, no formulário, deverão ser encaminhados, via Correios, pelo serviço de SEDEX para a Organizadora do Concurso Inaz do Pará no endereço Rua da Mata, Passagem Santo Antônio, Avenida D, nº 32A Marambaia – CEP: 66615-105. Belém/PA, indicando como referência no envelope "TÍTULOS - RMRO", obedecendo ao Cronograma do Concurso.
10.4. O envio e acompanhamento da postagem é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada/entrega tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no endereço mencionado, mesmo que postado até as respectivas datas mencionadas no cronograma do concurso.
10.5. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, cuja autenticidade será objeto de comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. Não serão devolvidos os documentos encaminhados.
10.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.
10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem no quadro de títulos.
10.8. O envio dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Banca Examinadora da Inaz do Pará de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
10.9. A não apresentação/envio dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato, na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
10.10. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
10.11. Cada título será considerado uma única vez.
10.12. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de Pós Graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido*.	2,00	2,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de Pós Graduação "stricto sensu" em nível de mestrado,		

acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido*. 1,50 1,50
C Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, "lato senso", em nível de especialização (incluem os cursos designados com MBA), na área específica de atuação do cargo pretendido*, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar. 1,00 1,00
D Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área específica de atuação do cargo pretendido*. 0,25 (por ano) 0,50
Total máximo de pontos 5,00
* Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme Anexo I deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

10.13. Somente serão analisados os títulos dos candidatos convocados para realizarem a prova de títulos.
10.14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:
10.14.1. Para a comprovação das alíneas A, B e C do subitem 10.12 - curso de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, serão aceitas cópias autenticadas do:
a) Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC acompanhado do histórico acadêmico; ou
b) Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, de mestrado e de pós-graduação (incluindo MBA), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
c) Para curso de doutorado, mestrado e pós-graduação (incluindo MBA) concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC, exceto os candidatos com cursos realizados em países integrantes do MERCOSUL, pois os mesmos são isentos desta exigência, conforme disposto no Decreto n° 5.518/2005, publicado no D.O.U n° 163, seção 1, de 24 de agosto de 2005.
10.14.2. Para a comprovação da alínea D do subitem 12.12 - atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, acompanhado de comprovação de graduação (cópia certificado de graduação ou declaração de conclusão de graduação autenticados), como segue:
a) Se na iniciativa privada: Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;
b) Se na Administração Pública: Declaração/certidão de tempo de serviço, com firma reconhecida da pessoa que a assina, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Esta declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;
c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, bem como, todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, em caso de serviço prestado como autônomo.
10.15. Os documentos descritos nos subitens 10.14.1 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.
10.16. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 10.14.2 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 01 (um) ano de atividade.
10.17. Para efeito de pontuação dos documentos citados nos subitens 10.14.2 deste edital, estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.
10.18. Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional (alínea D do quadro de títulos), somente será considerada a experiência profissional após a conclusão do curso de nível superior, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação do Edital do presente concurso, na Imprensa Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.
10.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
10.20. A veracidade, dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes, para abertura de processo judicial.
10.21. O resultado da prova de títulos será publicado, de acordo com o cronograma do concurso no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, e dessa decisão caberá recurso na forma do item 13.
10.22. O documento comprobatório de títulos, a ser enviado para a Prova de Títulos, não se constitui em comprovante da escolaridade exigido como requisito de nomeação / posse para o cargo.

11. DOS PROGRAMAS/PROVAS

11.1. O conteúdo programático das provas compõe o Anexo II do presente Edital, poderá ser pesquisado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
11.2. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas.
11.3. A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. – EPP, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.
11.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
11.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

12.1. Somente será considerado classificado o candidato que, na prova objetiva, concomitantemente:
a) Alcance a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos, e;
b) Atinja a pontuação mínima, em cada uma das disciplinas, conforme indicado no item 8.1 para o nível do cargo a que concorre.
12.2. Será considerado desclassificado e eliminado do certame o candidato que atinja pontuação total igual ou superior a 50 pontos e não atinja o mínimo de pontos exigido por disciplina. Da mesma forma, será desclassificado o candidato que, atingindo o mínimo de pontos por disciplina, não alcance o mínimo de 50 pontos.
12.3. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em todas as etapas do concurso, obedecendo os critérios de classificação de cada etapa.
12.3.1. 100 (cem) pontos, no máximo, para a prova objetiva;
12.3.2. 5 (cinco) pontos, no máximo, para o total de títulos para os cargos de Nível Superior.
12.4. Para a aprovação e cadastro de reserva os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo considerado o número de vagas existentes para cada cargo descritos no item 2.1.1, e obedecendo os critérios de classificação de cada etapa estabelecido neste edital.
12.5. Cadastro de Reserva: Os candidatos classificados em cada uma das etapas, em posição dentro do estabelecido no subitem 2.1.1, constarão no Cadastro de Reserva, no qual tão somente ocorrendo

necessidade de provimento do cargo público, os candidatos serão convocados em estrita observância à ordem de classificação.
12.5.1. O cadastro de reserva é apenas uma expectativa de direito a nomeação, de que dependerá da abertura de novas vagas durante o prazo de validade do concurso.
12.6. Serão eliminados do concurso público os candidatos que forem classificados em posições superiores ao quantitativo apontado no item 2.1.1 que estabelece o número de vagas mais o quantitativo do cadastro de reserva, observada a reserva de vaga para pessoas com deficiência.
12.7. Para a aprovação os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo considerando o número de vagas existentes para cada cargo, obedecendo o estabelecido no item 12.3.
12.8. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE os seguintes critérios, tendo preferência o candidato, na seguinte ordem:
a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
b) Obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos (se houver);
c) Obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Obtiver a maior nota na prova de Língua portuguesa;
e) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

13. DOS RECURSOS

13.1. É admitido recurso quanto a (o)(s):
a) Decisão que indeferir pedido de isenção de taxa de inscrição;
b) Decisão que indeferir o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
c) Decisão que indeferir pedido de realização de prova em condições especiais;
d) Inscrições Homologadas;
e) Gabarito e questão da prova objetiva;
f) Resultado da prova objetiva;
g) Resultado dos títulos para os cargos de nível superior;
13.1.1. Quando o edital não estabelecer prazo específico, o prazo de interposição do recurso será de 2 (dois) dias, contado da publicidade da decisão.
13.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
13.3. Para interposição de recursos o candidato deverá acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para este, e caso queira anexar arquivo poderá realizá-lo em espaço próprio seguindo as instruções contidas no referido endereço eletrônico, até as 23h59min, horário Local, da data final definida no Cronograma do Concurso.
13.4. O anexo do recurso DIGITALIZADO deverá estar legível de forma que seja possível a sua leitura.
13.5. No caso de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva:
13.5.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
13.5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
13.5.3. Na hipótese de a análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
13.5.4. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
13.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste item 13;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente;
d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
e) Com teor que desrespeite a banca examinadora;
f) Contra terceiros.
13.7. As decisões dos recursos deferidos serão publicadas no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.
13.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto para o resultado da prova objetiva e/ou prova de títulos, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
13.8. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
13.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão nomeados, durante o prazo de validade do concurso, obedecendo-se a ordem de classificação.
14.1.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados em cada cargo, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
14.2. São requisitos para a nomeação:
a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado;
c) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde atender integralmente o que dispõe a lei nº 11.350/2006, notadamente residindo na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
d) Ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;
g) Não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitado em julgado e, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
i) Não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
j) Não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade.
k) Possuir e comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, à época da posse;
l) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório.
m) Ser aprovado nos exames de sanidade física, psiquiatra e aptidão psicológica para o exercício da função.
14.3. Por ocasião da apresentação para posse, serão exigidos, do candidato convocado, os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (em atendimento ao que dispõe o artigo 6º da lei nº 11.350/2006), comprovante de residência na área da comunidade em que atuar e devendo, para fins deste edital, apresentar comprovante de concessionária de serviço público ou comprovante de propriedade imobiliária ou ainda contrato de locação de imóvel registrado em cartório extrajudicial.
c) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
e) Declarar se possui ou não ocupação em outro cargo, emprego ou função pública;
f) Se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função.
g) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
h) Declaração de bens, na forma da Lei;
i) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
j) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
k) Apresentar laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
l) Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);
m) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.
n) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de Vacinação dos filhos até 07 anos;
q) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
14.4. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.
14.5. O candidato que, no ato da posse, não apresentar toda a documentação, terá automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
15.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo publicado extrato do edital na Imprensa Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.
15.3. O Ato de Homologação do Certame será publicado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, na Imprensa Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, através de extrato.
15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.
15.4.1. A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO e a Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondências recebidas por terceiros.
15.5. Será também eliminado do Concurso e considerado como desistente aquele que, quando convocado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO. Do mesmo modo, será eliminado do certame o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a posse.
15.6. A Comissão de Concurso, composta por membros da Inaz do Pará, bem como membros da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO (regulamentados pelo Decreto nº 3667/2016), poderá alterar as datas das provas comunicando aos candidatos, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br e publicação de extrato na Imprensa Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.
15.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Edital, cronograma, anexos, retificações e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico
www.paconcursos.com.br.
15.7. Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.
15.8. Faz parte deste Edital os anexos I, II, III, IV e V, e o Cronograma.
15.9. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Rolim de Moura-RO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura-RO, 13 de abril de 2017.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:56C96AF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	**13/04/2017**
Período de Inscrições	**17/04 a 19/05/2017**
Período de solicitação de enquadramento como pessoa com deficiência e atendimento/prova especial.	**17/04 a 19/05/2017**
Período para solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	~~**17/04 a 24/04/2017**~~
	PRORROGADO RET.01**
	17/04 a 28/04/2017
Publicação das solicitações deferidas e indeferidas de Isenção de Taxa de Inscrição	~~**03/05/2017**~~
	ADIADO RET.01**
	05/05/2017
Prazo de Recurso contra o indeferimento das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição	**04/05 e 05/05/2017**
	ADIADO RET.01**
	08/05 a 09/05/2017
Publicação das solicitações deferidas de Isenção de Taxa de Inscrição, após a análise dos recursos.	**10/05/2017**
	ADIADO RET.01**
	12/05/2017
Publicação Relação dos candidatos a concorrerem na condição de pessoas com deficiência e na condição de atendimento/prova especial.	**31/05/2017**
Recursos contra o indeferimento das solicitações de condição de pessoas com deficiência e atendimento/prova especial.	**01/06 e 02/06/2017**
Publicação Relação dos candidatos a concorrerem na condição de pessoas com deficiência e na condição de atendimento/prova especial, após análise dos recursos.	**09/06/2017**
Publicação das Inscrições Homologadas (efetivadas)	**13/06/2017**
Disponibilização do Cartão de Inscrição – Locais de Realização das Provas	**16/06/2017**
Aplicação das Provas Objetivas: **das 09h00min às 12h00min. considerando o horário local.**	**25/06/2017**
Divulgação dos Gabaritos e do Caderno de questões da Prova Objetiva	**26/06/2017**
Prazo de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva	**27/06 e 28/06/2017**
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos Gabaritos da Prova Objetiva; e Gabarito Oficial.	**10/07/2017**
Publicação do Resultado Parcial da Prova Objetiva	**19/07/2017**
Prazo de Recurso do resultado da Prova Objetiva	**20/07 e 21/07/2017**
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva, após a análise dos recursos.	**28/07/2017**
Convocação para a Prova de Títulos.	**28/07/2017**
Envio dos títulos dos candidatos convocados	**31/07 e 01/08/2017**
Publicação do Resultado da análise dos títulos	**16/08/2017**
Prazo de recursos dos títulos.	**17/08 e 18/08/2017**
Resultado dos recursos dos títulos.	**23/08/2017**
Resultado Final	**28/08/2017**

***Cronograma sujeito a alteração.**
****Cronograma alterado em virtude da Retificação nº 01, disponível em www.paconcursos.com.br.**

Rolim de Moura-RO, 13 de abril de 2017.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E5897FA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - DOADOR/REDOME

Nos termos do Edital de Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de que trata a Lei Municipal nº 3.299/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome:_____
Cargo: _____ Nº Inscrição:
CPF Nº: - Telefone: ( ) - -

DECLARAÇÃO
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO, que atendo integralmente os requisitos exigidos no item 6 nos termos da Lei Municipal nº 3.299/2017.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da minha inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Em __/__ / 2017

_____
Assinatura do Candidato

Para uso exclusivo da Inaz do Pará
[ ] Deferido [ ] Indeferido
Justificativa:

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:68826694

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO OBJETIVA INSCREVER E CADASTRAR PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 259 de 05 de abril de 2017, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, do tipo **Técnica e Preço**, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Interessado: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.
Processo Administrativo nº: 2757/2017
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.

Prazo para inscrição: até as 13h30min do dia 08 de maio de 2017.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, ou encaminhar via correios, no prazo definido neste aviso, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, à Av. João Pessoa nº. 4478, Departamento de Compras e Licitação, CEP. 76940-000, nesta cidade de Rolim de Moura – RO, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 09h00min horas do dia 22 de maio de 2017.

Esta data poderá ser alterada conforme necessidade da administração, os interessados deverão acessar os sites indicados para acompanhamento.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:
www.rolimdemoura.ro.gov.br e
www.observatoriorm.ro.org.br.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município:

www.diariomunicipal/arom.com.br, nos sites da Prefeitura Municipal: www.rolimdemoura.ro.gov.br e Observatório Social:

www.observatoriorm.ro.org.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na sala da CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do tel. (69) 3442-3100, ou via e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com,

tiagopmrm@gmail.com.

Rolim de Moura - RO, 25 de abril de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 259/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
ANEXO I

Processo Administrativo nº 2757/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
NACIONALIDADE:		**ESTADO CIVIL:**	
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	**REG. PROFISSIONAL:**	**ÓRGÃO/ENTIDADE:**	**CPF:**
ENDEREÇO:			

TELEFONES:	EMAIL:

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.
_____(local), _____ de _____ de 2017.

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ANEXO II

Processo Administrativo nº 2757/2017

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:	
PROFISSÃO:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu na sala desta CPL, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de nº 002/2017, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência a ser promovida, no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que ____ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -RO, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse deste Departamento de Compras e Licitação, quais sejam:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO;
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou documentos que comprovem a experiência por meio de atuação na área;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
_____(local), _____ de ___ de 2017.

_____
Presidente
CPL

Observação: No caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -RO, será anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
ANEXO III

Processo Administrativo nº 2757/2017

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através das atribuições que lhe são conferidas, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, do tipo Técnica e Preço, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 002/2017, e lista oficial publicada em Diário Oficial.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve na sala desta CPL, à disposição da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, em data de _____/_____/_____, no período de ___h___min. A ___h___min. para atuação na licitação referente à Concorrência n.º 002/2017, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Rolim de Moura -RO, _____ de ____ de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B792A770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**. Valor estimado em R$ 442.025,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais).

A sessão de abertura será realizada no dia **13 de junho de 2017 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1994/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de abril de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:77B88260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 050/17	Portaria Nº 042/17		Empenho Nº 085/17
Beneficiário		CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	24/04/2017	Término	26/04/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2	R$ 350,00		R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto da Assembléia Legislativa e Escola do Legislativo.e DER tratar de assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 24 de abril de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E17D46AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 026/2017
PROCESSO Nº 300/SEMADFAZ/2017

O Processo Licitatório, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, da lei 8.666/93 e suas alterações, art. 37 "caput" CF e ainda art. 3° da lei 8.666/93, visando prestação de serviços com curso de especialização na área de Gestão de Redes por meio do Sistema Mikrotik e Ubitiqui com carga horária de 32 (trinta e duas) horas para o servidor Esdras Camilo Firmino Lisboa, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo Adjudicamos a presente e favor da empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.337.446/0001-80. Assim adjudicamos a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sendo o valor desta contratação de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Assim damos prosseguimento ao feito, remetendo a seguir o mesmo para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D Oeste - RO, 24 de abril de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 053/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:29FA6CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO

Pregão Eletronico 19/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 19/2017 sendo o objeto a aquisição de MATERIAL RADIOLOGICO, advindo do processo administrativo 763/2017, em favor das empresas **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 02.176.223/0004-82 no valor de R$ 4.547,30 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) e MBR FERNANDES EPP - 16.845.253/0001-04 no valor de R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de Abril de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F9CB9A12

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 102/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2017.

"Estabelece a reformulação da estrutura administrativa organizacional do Município de Santa Luzia D'Oeste; especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Executivo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Institui a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Oeste de Rondônia com: organograma, nomenclatura dos cargos e função, atribuição, quantitativo, valor do subsídio e verba de representação.

Art. 2º A estrutura administrativa será composta das seguintes unidades da Administração-Geral e Unidades da Administração Especifica, assim compostas:
I – Unidades da Administração-Geral:
a) Secretaria Municipal de Gabinete;
b) Procuradoria-Geral do Município;
c) Controladoria-Interna do Município.
d) Secretaria Municipal de Governo

II – Unidades da Administração Específica:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
b) Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser;

e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico;
g) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SUA ORGANIZAÇÃO INTERNA E ATRIBUIÇÃO DE SUAS UNIDADES.

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Art. 3º A Secretaria Municipal de Gabinete tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, e tem como atribuição:
I - assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - assessoramento e secretariar o Chefe do Poder Executivo nas reuniões internas ou públicas;
III – efetuar o atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas incluindo às de representação e de divulgação;
IV - recepcionar, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
VI - desenvolver e gerir as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico e publicitário;
VII - desenvolver as atividades de comunicação e divulgação; assistir o Chefe do Poder Executivo, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Pública em matéria de sua competência;
VIII - criar e executar as atividades de programação e padronização visual da Administração Municipal;
IX - elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal, e terá a seguinte organização interna;
X - manter relacionamento e comunicação com os demais órgãos do Município;
XI - representar o Prefeito e outras autoridades municipais, quando expressamente designado;
XII - executar a convocação de pessoas, reuniões, autoridades e servidores;
XIII - porta-voz do Prefeito, sem conflitar com as atribuições dos assessores de competência específica para tal função;
XIV - manter-se informado a respeito das noticias e informações veiculadas em veículos de comunicação social, que versem sobre a administração municipal, sem prejuízo da ação dos órgãos competente específico;
XV - Informar ao Prefeito a respeito do noticiário divulgado e opiniões emitidas, sobre a administração pública;
XVI - elaborar os documentos necessários ao funcionamento do Gabinete do Prefeito, tais como: memorandos, ofícios, convocações, editais, etc. promovendo o arquivamento em pastas específicas e ordenadas cronologicamente;
XVII - requisitar os materiais necessários para o funcionamento do Gabinete do Prefeito;

XVIII - desempenhar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de atos ordinários;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gabinete será composta das seguintes unidades internas:
I - Secretário Municipal de Gabinete, com atribuição precípua de:

a) coordenar todas as atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Gabinete, sendo responsável pelo bom desenvolvimento das mesmas;
b) Delegar as atribuições às demais unidades internas entres as de competência desta unidade administrativa.

II - Assessoria de Gestão Administrativa e Política da Secretaria Municipal de Gabinete, com atribuição precípua de:

a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;
b) substituir o Secretário Municipal Chefe de Gabinete em sua ausência, impedimento ou quando designado;
c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;
d) Outras atribuições designada pelo Secretário Municipal de Gabinete.
e) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;
f) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;
g) assessorar a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;
h) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;

III - Assessoria de Comunicação e Informação Social com atribuição precípua de:
a) coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
b) desenvolver as atividades de comunicação e divulgação; assistir o Chefe do Poder Executivo, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Pública em matéria de sua competência;
c) criar e executar as atividades de programação e padronização visual da Administração Municipal;
d) informar ao Chefe do Poder Executivo a respeito do noticiário divulgado e opiniões emitidas, sobre a administração pública;
e) desenvolver e gerir as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico e publicitário;
f) manter-se informado a respeito das noticias e informações veiculadas em veículos de comunicação social, que versem sobre a administração municipal, sem prejuízo da ação dos órgãos competente específico;
g) e outras atribuições designada pelo Secretário Municipal de Gabinete.

IV - Assessoria de Logística e Suporte com atribuição precípua de:

a) executar a convocação de pessoas, reuniões, autoridades e servidores;
b) manter relacionamento e comunicação com os demais órgãos do Município;
c) desenvolver atividades de mensageiro;
d) acompanhar as autoridades municipais em eventos e viagens institucionais, quando requisitado ou designado;
e) responsável pelo agendamento e requisição dos veículos oficiais para os deslocamentos dos agentes políticos do Poder Executivo em deslocamento institucional;
f) responsável de providenciar translado e hospedagem aos agentes políticos quando fora da sede do Município;
g) interagir com a Assessoria de Representação e Assuntos Externos na confecção da agenda oficial dos agentes políticos;
h) Outras atribuições designada pelo Secretário Municipal de Gabinete.

V - Assessoria de Representação e Assuntos Externos com atribuição precípua de:
a) promover e estreitar os contatos institucionais com os parlamentares das demais unidades da federação;
b) promover e estreitar os contatos institucionais com as autoridades das unidades administrativa dos entes da federação;
c) Acompanhar nos órgãos e unidades administrativas dos demais entes da federação os andamentos de procedimentos de interesses deste ente;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gabinete têm os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Gabinete;
II - Assessor de Gestão Administrativa e Política
III - Assessor de Comunicação e Informação Social;
IV - Assessor de Logística e Suporte;
V - Assessor de Representação e Assuntos Externos;

§ 1º Os cargos descrito no inciso II, III, IV e V do *caput*, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado.

§ 2º O cargo descrito no inciso V do *caput* poderá ser ocupado por servidor que tenha residência em Porto Velho ou Brasília onde exercerá suas atribuições.

§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo constam no Anexo I desta Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º A Secretaria Municipal de governo têm os seguintes cargos:

I - Secretário Municipal de Governo, com atribuição precípua de:

Órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito;
Coordenar as atividades de apoio às ações politicas do Poder Executivo Municipal;
Coordenar relações internas e externas do Poder Executivo;

Acompanhamento de questões regionais de interesse da Administração Municipal;

Assessoria direta ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoria pessoal e especial;

Assessoria do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como a incumbência de promover as relações-públicas incluindo às de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito.
Assessorar na função de gestão dos convênios do Município, sob a responsabilidade de controle de vencimentos e demais atos pertinentes aos convênios.

II – Assessoria Especial de Convênios

Solicitar e preparar a documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos;
Manter sob sua guarda todos os convênios em vigor;
c) Acompanhar a tramitação dos processos de convênios;
d) Fornecer para o gestor e para o fiscal de convênio, cópias de convênio, anexos e termo aditivo;
e) Prestar ao fiscal do convênio todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
f) Controlar a numeração dos convênios;
g) Fazer as publicações dos convênios no Diário Oficial da União e sistemas de comunicação do Município, cumprindo os prazos legais.
h) Zelar pelo controle dos prazos, alertando os gestores 90 dias antes do término dos convênios, reiterando oficialmente em 60 e 30 dias, respectivamente, antes do término do prazo de vigência.

III - Diretor Administrativo de Patrimônio:

a) coordenar o setor de patrimônio do Município, supervisionando as atividades de: conferência, recebimento, tombamento, armazenagem e distribuição de material permanente, atualização de registros, movimentações, manutenção e conservação de bens, controle de garantias, revisões, atualização de licenciamentos, elaboração de inventário, em subordinação ao Coordenador de Almoxarifado;
b) planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços controle de patrimônio do Município;
c) fornecer suporte técnico à Coordenadoria de Almoxarifado, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;
d) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo têm os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Governo
II - Assessoria Especial de Convênios
III - Diretor Administrativo de Patrimônio

SEÇÃO II
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município juntamente com assessores possuem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, dentre as atribuições privativa de advogado público, caberá:
I - examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade;
II - emitir parecer jurídico, quando consultado;
III - prestar assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos demais órgãos da Administração Municipal;
IV - elaborar Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos, Portarias, Regimentos, Mensagens ao Legislativo, justificativas de Vetos, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes, assistir confecção de Termos de Ajuste de Conduta e outros documentos de natureza jurídica;
V - opinar nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata, ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
VI - defender, judicial, ou extrajudicialmente, os atos e prerrogativas dos agentes políticos e notadamente do Chefe do Poder Executivo;
VII - formular parecer jurídico sobre as consultas formuladas pelo Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado ou da União;
VIII - opinar sobre as providências jurídico-administrativas, resguardando sempre o interesse público;
IX - proceder e observar a legalidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos legítimos interesses do Município;
X - propor sindicância e instauração de inquéritos e ou processos administrativos, relativos a fatos de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade;
XI - requisitar aos Órgãos da Administração documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à sua atuação;
XII - adotar providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público, primando sempre pela aplicação das leis vigentes;
XIII - emitir parecer jurídico em sindicâncias, processos e ou inquéritos administrativos, quando solicitado;
XIV - receber intimações e citações, saldo das ações mandamentais;
XV - promover a execução fiscal da dívida ativa do Município;
XI - representar o Município em juízo;
XVII - acompanhar os procedimentos em que for parte ou envolver interesse do Município.
Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município tem os seguintes cargos:
I - Procurador-Geral do Município;
II - Assessor Jurídico;
III - Assistente da procuradoria geral;
IV - Assessoria Técnica Legislativa;

§ 1º O cargo do inciso I e II do *caput* são privativo de advogados inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil na seccional do Estado de Rondônia, sendo de provimento comissionado.
§ 2º O cargo do inciso III é de provimento comissionado no intuito de Assessorar o Procurador e o Assessor Jurídico em suas atribuições.

§ 3º O cargo do inciso IV é reservado a servidor de provimento efetivo.

§ 4º Ao Assessor Jurídico caberá todas as atribuições do Procurador-Geral, em caráter de subordinação a este, sendo assegurado a este, o exercício regular da advocacia privada.
§ 5º O vencimento, verba de representação, quantitativo constam no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO III
CONTROLADORIA INTERNA

Art. 10 A Controladoria-Interna tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, dentre as atribuições afeta a função de controle interno, caberá:
I - acompanhar o desenvolvimento e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na execução dos Programas de Governo fixado no Orçamento do Município;
II - aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e efetividade da gestão orçamentária,

financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos;
III - orientar, promover acompanhamento, e avaliação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo, com vistas a proporcionar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos;
IV - exercer o controle, pela verificação de legalidade das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Executivo;
V - verificar, tempestivamente, o atendimento por parte do Poder Executivo, de todos os limites esculpidos na legislação vigente, bem como os mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - elaborar manuais para regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo;
VII - confeccionar relatórios periódicos sobre o funcionamento da Administração Municipal, para apreciação do Chefe do Poder Executivo e seus auxiliares;
VIII - elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas à instrução de Prestação de Contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
IX - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, inclusive, criando as condições para a eficácia deste;
X - auxiliar na elaboração, inclusive assinando em conjunto, do relatório da execução orçamentária e da gestão fiscal;
XI - acompanhar os prazos e normas instituídas pelos órgãos responsáveis pelo controle externo, em especial, do Tribunal de Contas do Estado;
XII - acompanhar a publicação dos atos oficiais e administrativos do Poder Executivo, inclusive os que se dão através de meio eletrônico, quando assim exigido;
XIII - verificar o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;
XIV - analisar a comprovação de que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais, e avaliar a veracidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, para as despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme Lei Complementar nº 101/00;
XV - avaliar, se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que decorra renúncia de receita está devidamente acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
XVI - avaliar se a despesa total de pessoal, não excederá a 54% (cinquenta e quatro) por cento da receita corrente líquida da Municipalidade, e notificar o departamento de pessoal e contabilidade, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco) por cento do limite anterior;
XVII - verificar se algum benefício relativo à seguridade social foi criado, majorado ou estendido, sem a indicação da fonte de custeio integral, conforme determina o § 5º do Artigo 195 da CF;
XVIII - emitir parecer para verificação do cumprimento do disposto no Artigo 25 da Lei Complementar nº 101/00 para realização de transferência voluntária a entidades;
XIX - avaliar se as destinações de recursos do Poder Executivo para pessoas físicas ou para cobrir déficits de pessoas jurídicas, foram autorizadas por lei especifica, e atenderam as condições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XX - analisar se a operação de crédito por antecipação de receita orçamentária seguiu as determinações contidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/00;
XXI - alertar, durante a execução orçamentária, por escrito, que nos dois últimos quadrimestres do mandato, o responsável legal não pode contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do último exercício, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para suportar estas despesas;
XXII - acompanhar a receita de capital, derivada da alienação de bens e direitos do patrimônio público, para que não seja aplicada erroneamente em despesas correntes e, acompanhar permanentemente junto ao setor contábil do município o valor da receita corrente líquida;
XXIII - acompanhar se as receitas e despesas previdenciárias estão sendo apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários próprios;
XXIV - acompanhar o envio, por parte do município, das contas públicas, para a Secretaria do Tesouro Nacional, ou Órgão que o substitua até 30 de abril de cada exercício financeiro, relativo ao exercício anterior;
XXV - avaliar se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária consolidou a execução do Poder Executivo, e se atendeu os ditames impostos pelos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00, e avaliar se o Relatório de Gestão Fiscal do Executivo Municipal obedeceu às imposições contidas nos Artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00;
XXVI - avaliar de forma concomitante, os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à eficácia e eficiência;
XXVII - promover a formalização de ato próprio assinado pelo Controlador e, posteriormente pelo Prefeito Municipal, das sugestões e deliberações produzidas pela Controladoria, quando acatadas;
XXVIII - promover andamento necessário, de denúncias de munícipes, mesmo que elaboradas de forma singela, desde que comprovadas através de documentos hábeis;
§ 1º O Controlador coordenará as atividades da Controladoria do Executivo Municipal em função destes mandamentos, incluindo a confecção dos relatórios bimestrais e do laudo conclusivo que é parte integrante das Prestações Anuais de Contas perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Compete ao Controlador informar por escrito ao Chefe do Poder Executivo a ocorrência de irregularidade formal ou material e esta última quando dolosa, deverá ser comunicada também às Cortes de Contas da União e do Estado.
§ 3º É defeso ao Controlador interferir, salvo quando solicitado, em questões de natureza administrativa ou ordinária do Poder Executivo.

Art. 11 A Controladoria-Interna utilizará como técnica de trabalho, para a consecução das suas atribuições a auditoria por amostragem rotineira e fiscalização direta.
Art. 12 A Controladoria-Interna tem o seguinte cargo:
I – Controlador Interno
II – Auditor Interno

Art. 13 O Auditor Interno, em subordinação ao Controlador, além de auxiliá-lo na execução das atividades pertinentes à Controladoria, quando requisitado, deverá:
I - fiscalizar a aplicação dos manuais de regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo, elaborado pelo Controlador Interno;
II - acompanhar todo o andamento dos processos administrativos, conferindo-lhes a regularidade formal e documental e, na verificação de irregularidades, orientar a correção, sob pena de responsabilidade;
III - emitir parecer técnico nos processos administrativos, quando solicitado;
IV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatório;
V - examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados;
VI - avaliar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, sendo a avaliação feita pela auditoria através de análise dos relatórios Contábeis;
VII - conferir e analisar os registros documentais do Almoxarifado e Patrimônio, com emissão de relatórios;
VIII - analisar e avaliar os relatórios emitidos pela Contabilidade, para envio ao TCE, emitindo relatório e/ou Certificado de Auditoria;
IX - analisar, conferir, e gerar relatórios de acompanhamento ao processo de consumo de combustível;
X - conferir registros contábeis;
XI - verificar a existência de saldo no Controle Orçamentário do Município;
XII - analisar as Prestações de Contas referentes às Subvenções Sociais, gerando relatórios;
XIII - analisar processos de devolução de Caução e Garantia para Licitar, gerando relatórios;

XIV - executar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho;
XV - participação e acompanhamento fiscal do Patrimônio e Almoxarifado Geral;
XVI - acompanhamento no recebimento da Merenda Escolar;
XVII - análise e acompanhamento verificativo nos convênios do Município.
XVIII- Vistar e enumerar com carimbo específico da auditoria todas as laudas dos processos.
§ 1º Os cargos do inciso I e II do art. 10, tem como requisito para provimento a formação técnica ou cientifica em ciências jurídicas, contábeis, econômica, administrativa ou notável experiência no serviço público, sendo de provimento comissionado.
§ 2º O subsidio, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, e tem como atribuição precípua:
I - planejar, organizar, controlar e supervisionar as atividades relativas à administração dos recursos humanos, protocolo, arquivo, informática, e serviços gerais;
II - orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;
III - examinar e decidir em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores;
IV - propor a admissão, nomeação, exoneração, demissão ou dispensa de servidores;
V - supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;
VI - supervisionar as atividades de serviços de limpeza e de vigilância dos imóveis que servem à Administração Municipal;
VII - elaborar e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de pessoal;
VIII - encaminhar ao Controle Interno, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração pessoal;
IX - planejar, elaborar, controlar e adotar medidas indispensáveis à realização dos procedimentos licitatórios que estabelecem a Legislação e demais normas vigentes;
X - controlar para que os prazos estabelecidos na Legislação e demais normas vigentes com relação aos procedimentos licitatórios sejam cumpridos;
XI - providenciar para que as compras e contratações sejam realizadas em conformidade com o estabelecido nas solicitações, e em conformidade com a Legislação e demais normas vigentes;
XII - promover atos que possibilitem o aperfeiçoamento dos procedimentos de compras e contratações;
XIII - manter controle sistemático sobre todos os procedimentos licitatórios;
XIV - prestar auxílio aos demais setores da administração na elaboração das solicitações de compras e contratações;
XV - prestar informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, através de Relatórios, certidões, apostilas, declarações, e quaisquer outros que se façam necessários, ou que lhe sejam solicitados.
XVI - planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;
XVII - manter adequado sistema de controle contábil apto a fornecer informações sobre a administração financeira e orçamentária do Município;
XVIII - acompanhar as normas de aplicação do Plano de Contas;
XIX - encaminhar ao Controle Interno, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração financeira e contábil;
XX - controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;
XXI - exercer, em articulação com o Controle Interno, a programação financeira e de desembolso, bem como o controle dos gastos públicos;
XXII - administrar o Sistema Tributário Municipal, estabelecendo normas de arrecadação e fiscalização das receitas próprias municipais;
XXIII - manter articulação com órgãos fazendários, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com objetivo de melhoria do desempenho econômico e fiscal;
XXIV - julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância;
XXV - elaborar a programação do fluxo financeiro do Município, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da administração;
XXVI - solicitar parecer jurídico sobre o parcelamento de crédito não tributário, decorrentes de decisão ou ação judicial;
XXVII - executar o lançamento e inscrição da dívida ativa, bem como a sua cobrança.
XXVIII - a Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão ao qual incube o trato dos assuntos de políticas fazendárias e financeira do Município, desempenha atividades referentes aos lançamentos, arrecadação e fiscalizações dos tributos e rendas do Município;
XXIX - assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças a gestão da legislação tributária e financeira do município, a inscrição e cadastramento do contribuinte;
XXX - a guarda, movimentação e pagamento do município, o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial bem como o registro da execução orçamentária e também a gestão fiscal através de ações planejada prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificando o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração será composta das seguintes unidades internas:
I - Secretário Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

a) coordenar todas as atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Administração, sendo responsável pelo bom desenvolvimento das mesmas;
b) delegar as atribuições às demais unidades internas entres as de competência desta unidade administrativa.

II - Supervisor de Recursos Humanos:

a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas da Secretaria;
b) orientando e coordenando os trabalhos a serem executados na Secretaria Municipal de Administração relativos a lotação de servidores;
c) recrutamento, seleção, treinamentos, benefícios, cargos, legislação trabalhista e previdenciária e segurança do trabalho, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
d) coordenar a direção geral de assuntos relativos a recursos humanos;
e) exercer a direção sobre os servidores lotados na seção administrativa.

III - Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;

a) cooperar no preparo da mobilização dos reservistas;
b) fazer requerimento, emissão e entrega do certificado de alistamento militar (CAM 1 e 2 via);
c) fazer requerimento emissão e entrega de dispensa de incorporação (CD I 1 e 20 via);
d) fazer requerimento emissão e entrega do certificado de isenção (C I 1 e 2 via);
e) organizar, agendar e divulgar a cerimônia para entrega dos certificados de dispensa.

IV - Assessor Técnico

a) Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
b) Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
c) Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
d) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
e) Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.

f) Aferir os equipamentos de informática quando forem adquiridos para certificação de que as especificações técnicas são as mesmas requeridas no ato da aquisição, com as devida configurações;
g) Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.

V - Diretor do Portal de Transparência.

a) Promover a transparência da gestão pública do município, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos;
b) Garantir acesso rápido e simples aos dados disponibilizados pelo Portal da Transparência para todos os cidadãos interessados em obter informações;
c) Assessorar os servidores do Município no sentido de que cada um insira os atos públicos o portal em tempo real;
d) Estar sempre atento as exigências dos tribunais de Contas do Estado quanto da União, bem como as exigências do Ministério Público para que o portal de transparência possa atender toda a legislação;
e) Manter e gerenciar o e-SIC Serviço de Informação ao Cidadão que trata-se de um sistema eletrônico web que funciona como porta de entrada única para os pedidos de informação;
f) Dever de acessar e responder os pedidos de acesso à informação e recursos recebidos, Acompanhar os prazos para respostas prorrogar pedidos se necessário for.

VI - Assessor Administrativo I

a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;
b) substituir o Secretário Municipal em sua ausência, impedimento ou quando designado;
c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;
d) atribuições designada pelo Secretário Municipal;
e) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;
f) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;
g) assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;
h) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;

VII - Assessor de apoio
a) Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do Município e as orientações do Secretário, conforme o caso;
b) pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;
c)acompanhare controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;
d)executaras atribuições que lhe forem delegadas;
e)exerceras atribuições comuns aos titulares da Secretaria a qual esta vinculada.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal de Administração;
II – Supervisor de Recursos Humanos
III – Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;
IV – Assessor Técnico;
V - Diretor do Portal de Transparência.
VI – Assessor Administrativo I
VII – Assessor de apoio

§ 1º Os cargos do inciso III é reservado a servidor de provido efetivo.
§ 2º O cargo descrito no inciso II, IV, VI E VII compreendido como de diretoria e assessoramento é de provimento comissionado.
§ 3º O cargo descrito no inciso V, reservado a servidor de provido efetivo.
§ 4º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Fazenda será composta das seguintes unidades internas:
I - Secretário Municipal de Fazenda;

a) assistir e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência;
b) dirigir e fazer executar as atividades da Secretaria da Fazenda;
c) superintender as atividades dos departamentos e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
d) elaborar o calendário e esquema de recebimentos e pagamentos;
e) realizar perícias contábeis;
f) execução Orçamentária;
g) cadastro Imobiliário e Mobiliário;
h) executar a política econômico-financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o controle;
i) articular-se com os Departamentos e Assessorias, objetivando perfeita interligação entre ambos, para o bom desempenho das respectivas atribuições;
j) manter a guarda do numerário e valores municipais;
k) pagar despesas devidamente processadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;
l) movimentar recursos financeiros do Município, através de via bancária, juntamente com o Prefeito Municipal;

II - Administrador Geral de Finanças;

Coordenar, planejar, estabelecer e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira do município, com base nas diretrizes aprovadas;
Coordenar as atividades de planejamento, programação e execução financeira, fixando os critérios a serem adotados a partir de orientação emanada do Secretário de Administração e Finanças e do disposto das normas do Município;
Coordenar a administração dos sistemas e dos procedimentos de contas a pagar e contas a receber;
Manter o Secretário de Administração e Finanças informado sobre a posição financeira da Empresa;
Aprovar a programação diária da movimentação de disponibilidades, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração e Finanças;
Coordenar e propor ao Secretario de Administração e Finanças, os mecanismos, procedimentos e critérios da Programação Orçamentária Anual e Plurianual, com vistas ao planejamento gerencial da Empresa;
Coordenar e acompanhar a execução dos Orçamentos Gerenciais Anuais, mantendo o Secretário de Administração e Finanças informado sobre o seu desenvolvimento, e acompanhar a evolução do desempenho econômico-financeiro, analisando os desvios e tendências e recomendando, se for o caso, revisão nos orçamentos;
Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Empresa, obedecendo aos procedimentos contábeis e a legislação em vigor, submetendo-as à aprovação do Secretario de Administração e Finanças;
Acompanhar os trabalhos dos Auditores Internos, Externos e Órgãos de Controle referentes à sua área de atuação;
Prestar assessoria ao Secretário de Administração e Finanças e a outras áreas do Município nos assuntos afetos a sua área de atuação;
k) Consolidar e propor ao Secretário de Administração e Finanças os orçamentos de investimentos e estrutural da Superintendência;
Coordenar as atividades relacionadas com Serviços Contábeis e Financeiros;

III - Assessoria Técnica Contábil (nível superior em contabilidade);

a) organizar, planejar, dirigir, controlar as atividades de contabilidade, analise de custos e contábil, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) interagir com o sistema de controle interno da gestão patrimonial, contábil e fiscal;
c) acompanhar o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais;

d) programar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;
e) acompanhar o cumprimento das disposições legais, orientando os executores na solução de duvidas e problemas;
f) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo Contábil e sobre a Coordenadoria de Execução Orçamentária;
g) Elaborar e encaminhar os balancetes e balanços aos órgãos de controle dentro do prazo estabelecido.

IV – Gerência de Receita e Fiscalização;

a) planejar, coordenar atividades de arrecadação e dos serviços relacionados com o recebimento das receitas tributárias; acompanhar a sua realização pelo controle e pela cobrança dos débitos fiscais;
b) acompanhar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação,
c) participar de estudos e projetos sobre a legislação tributária, visando à manutenção e/ou aumento da arrecadação municipal;
d) acompanhar a organização e atualização dos lançamentos e o cadastro fiscal mobiliário,
e) auxiliar na elaboração de instruções ou ordens de serviços visando o aprimoramento dos serviços de arrecadação, lançamento e cadastro;
f) acompanhar os procedimentos de admissão ou à exclusão de agentes da rede arrecadadora, propor normas;
g) propor normas, orientar e supervisionar os serviços de concessão de parcelamento de débitos fiscais não inscritos;
h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos em matéria pertinente à receita municipal;
i) fiscalizar, coordenar, a cobrança da dívida ativa amigável ou judicial;
j) desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.
k) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo de Receita e Cadastro mobiliário e sobre os seguintes setores: Coordenadoria da Divida Ativa; Coordenadoria de Receita; Coordenadoria de Cadastro Mobiliário.
l) organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à elaboração de programas de fiscalização;
m) Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços de fiscalização;
n) fornecer suporte técnico à Direção da Diretoria de Receita e Cadastro Mobiliário, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
o) conduzir trabalhos em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, e ainda, na aplicação do Código Tributário, Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Parcelamento do Solo;
p) controlar os serviços de inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;
q) controlar a fiscalização quanto ao cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município.

V - Diretoria de cadastro e IPTU:

a) coordenar os serviços de inscrição e atualização do cadastro fiscal de terrenos e edificações urbanos;
b) gerenciar as atividades de lançamento de tributos imobiliários; orientar setor responsável pelos cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos ao imóvel;
c) acompanhar na realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; organizar os registros de imóvel sujeitos a tributação; fornecer subsidia para o processamento das desapropriações;
d) fazer lançamento dos IPTU.

VI – Diretor Financeiro

a) controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
b) controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
c) controlar a informação sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
d) exercer a direção e orientação sobre todos os servidores lotados na Diretoria Financeira.
e) Efetuar lançamento das receitas, baixas das despesas dar suporte ao contador nos fechamentos das conciliações.
f) montar balancetes;
g) montar relatórios do FUNDEB e, encaminhar aos setores devidos;
h) auxiliar nos trabalhos de contabilidade sob orientação do contador.

VII - Diretor de Empenho;

a) realizar empenho dos processos licitatórios;
b) realizar liquidações de despesas conforme solicitação das secretarias;
c) outras atividades inerentes ao cargo;

VIII - Assessor de Protocolo e arquivo

a) Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;

Art. 18 A Secretaria Municipal de Fazenda tem os seguintes cargos:
I - Secretario Municipal de Fazenda;
II - Administrador Geral de Finanças
III - Assessoria Técnica Contábil;
IV - Gerencia de Receita e Fiscalização;
V - Diretor de cadastro e IPTU;
VI - Diretor Administrativo Financeiro;
VII - Diretor Administrativo de Empenho;
VIII - Assessor de Protocolo e arquivo.

§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV e VIII deste artigo, compreendidos como de assessoramento, direção são de provimento comissionado.
§ 2º Os cargos descritos nos incisos IV, V são reservado a servidores de provimento efetivo.
§ 3º O cargo do inciso III do *caput* é privativo de profissional com formação cientifica em ciências contábil e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RO.
§ 4º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 19 Secretaria Municipal de Compras e Licitações tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo e tem como atribuição precípua de:
I - representar todo o sistema de compras e supervisionar as atividades dos Setores que a compõem;
II - planejar, controlar, dirigir e coordenar os procedimentos centralizados, na área de aquisição de bens e serviços, para a Administração Municipal;
III - fornecer subsídios às autoridades competentes para auxiliar no estabelecimento de diretrizes e orientações para potencializar o poder de compra do Município;
IV - expedir normas, instruções e orientações regulares relacionadas à utilização do sistema de compras;
V - programar as licitações em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Municipal;
VI - promover a centralização dos procedimentos de compras de bens e serviços;
VII - propor medidas para a realização de atividades, cursos ou treinamentos que objetivem a preparação e/ou capacitação de pessoal, para garantia da melhor qualidade, produtividade e continuidade dos serviços do órgão;
VIII - conduzir, realizar e acompanhar os procedimentos licitatórios para aquisição ou contratação de bens, materiais, equipamentos e serviços, a partir das especificações de demandas ou pedidos dos órgãos da Administração Municipal.
IX - coordenar as atividades de recebimento da documentação e proposta, bem como supervisionar as atividades relativas à habilitação de licitantes;
X - responder recursos administrativos interpostos nas fases de habilitação e julgamento;

XI - promover a gestão de sistemas de apoio aos procedimentos de compras de bens, materiais, equipamentos e serviços;
XII - fornecer subsídios às autoridades competentes para auxiliar no estabelecimento de diretrizes e orientações para potencializar o poder de compra do Município;
XIII - expedir normas, instruções e orientações regulares relacionadas à utilização do sistema eletrônico de compras;
XIV - coordenar o Cadastro Geral de Fornecedores do Município;
XV - coordenar o Catálogo Geral de Materiais e Serviços;
XVI - programar e desenvolver outras atividades ou atribuições que objetivem a realização plena da sua finalidade, observadas as normas legais e regulamentares que regem o serviço público;
XVII - exercer as atividades ou atribuições correlatas ou inerentes que lhe forem legal ou regularmente conferidas ou determinadas;
XVIII - notificar as empresas que estão em atrasos na entrega de bens/serviços para cumprirem com os prazos estabelecidos, bem como, aplicar as penalidades de advertência e de multa conforme determinadas em edital;
XIX - no exercício de suas atividades ou atribuições, o Secretário de Compras e Licitações, fica obrigado à observância rigorosa das normas, regras, exigências e condições estabelecidas nas legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes a licitações e procedimentos licitatórios, a compras, a limitação, a autorização, e a tudo o mais sobre aquisição de bens, materiais, equipamentos e serviços.

Art. 20 Secretaria Municipal de compras será composta das seguintes unidades internas com as seguintes atribuições:

I - Secretário Municipal de Compras

- centralizar a realização dos procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
Formular políticas e diretrizes relativas à gestão de compras de bens e de contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal;
Estabelecer diretrizes, normatizar e orientar os órgão/entidades da Administração Municipal, quanto aos procedimentos licitatórios.
Propiciar a qualificação e ampliar o rol de empresas cadastradas no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.
Fomentar a competividade entre os fornecedores, visando ampliar o poder de compra da Administração, observando sempre os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência;
Aperfeiçoar os processos de gestão estratégica e operacional referentes às aquisições de bens e contratações de serviços, com vistas à economia de escala e organização logística;
Desenvolver, com a colaboração dos demais órgãos/entidades da Administração Municipal, estudos e pesquisas relativas às necessidades de contratação de serviços e a aquisição de bens;
Prestar orientação e apoio técnico-operacional aos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de aquisições e contratações de serviços;
Disciplinar e promover a normatização das rotinas e procedimentos relativos à área de compras e licitações;
Realizar análise técnica e estabelecer a padronização de especificações de bens e serviços a serem contratados pela Administração Municipal;
Propor aos órgãos/entidades ações e normas para o aprimoramento da gestão de suprimento, da logística e do patrimônio da Administração Municipal;
Exercer outras competências correlatas à sua área de atuação e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

II - Gerente Geral de Registro de Preço e Almoxarifado:

a) organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à Registro de Preços a serem efetuadas pelas Secretarias Municipais, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
b) acompanhar a classificação e as contratações dos fornecedores detentores de preços registrados;
c) supervisionar o acompanhamento dos vencimentos das atas de Registro de Preços;
d) coordenar os trabalhos de instrução dos procedimentos licitatórios de Registro de Preços;
e) coordenar os pedidos de revisão de preços;
f) coordenar os trabalhos de controle de publicação dos preços registrados;
g) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo de compras e licitação através de Registro de Adesão, Informação e Controle do SRP.

III - Gerente de Compras e Licitações:

a) organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas a compras e licitações a serem efetuadas pelas Secretarias Municipais, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) coordenar os assuntos relativos a compras e licitações no Município;
c) integrar a comissão de compras e licitações prevista na Lei nº 8.666/93;
d) exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento.

IV - Coordenadoria de Almoxarifado:
a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de conferência e recebimento de materiais de consumo e permanente, distribuição dos materiais de consumo e permanente para as unidades/órgãos da Prefeitura;
b) manutenção de instalações adequadas para armazenagem dos materiais e equipamentos, controle de requisições e atividades relativas ao inventário mensal dos estoques do almoxarifado;
c) fixar políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos para garantir a economicidade;
c) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção;

V - Diretor de controle de combustível:

a) coordenar a organização, planejamento, direção e controle de combustível a ser consumido pela frota de veículos municipal;
b) coordenar o sistema de controle individual de desempenho de veículo por quilometragem e consumo de cada veículo;
c) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Compras e Licitações tem os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Compras e Licitações;
II - Gerente Geral de Registro de Preço e Almoxarifado;
III - Gerente de Compras e Licitações
IV - Coordenador de Almoxarifado;
V - Coordenador de Controle de Combustível;

§ 1º Os cargos descrito no inciso I, II e III deste artigo, compreendido como provimento comissionado.
§ 2º Os cargos descritos no inciso IV e V são reservados a servidor de provido efetivo.
§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO V I
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 22 A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo e tem como atribuição precípua:
I - elaborar em colaboração com os demais órgãos da prefeitura o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária anual de acordo com as diretrizes do governo Municipal;
II - promover a política de incentivo fiscal em consonância com a realidade local;
III - planejar e executar atividades concernentes a elaboração de projetos, obras e instalações públicas que visem beneficiar a comunidade;
IV - elaborar projetos para angariar recursos junto ao governo estadual e federal, visando fortalecer o Desenvolvimento Econômico do Município;
V - assessoramento o chefe do Poder Executivo em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o

fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico será composta das seguintes unidades internas:

I - Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico com as atribuições precípuas de:

a) elaborar em conjunto com as Secretarias a proposta dos seguintes instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual;
b) desenvolver estudos voltados para a formulação da política de organização, com o objetivo de subsidiar decisões do Chefe do Poder Executivo;
c) recomendar as linhas gerais de planejamento, a partir de estudos com as áreas responsáveis;
d) acompanhar e avaliar a execução orçamentária, propondo momentos de reajuste em função dos devidos ou necessidades existentes;
e) enviar à Procuradoria-Geral do Municipal as seguintes minutas de Projeto de Lei: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; e, Créditos Adicionais
f) elaborar estudos sobre desempenho da organização para subsidiar decisões da Administração Superior;
g) realizar reuniões de planejamento nos vários níveis, com vistas ao estabelecimento do plano operacional do Poder Executivo;
h) realizar estudos e analisar processos relativos às áreas de planejamento;
i) propor, elaborar e executar o planejamento participativo com as demais Secretarias, entidades civis organizadas e a comunidade, para que o orçamento participativo seja elaborado em consonância com todos os órgãos da Administração e entidades civis.
II - Diretor de Planejamento e Orçamento:

Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais;
Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;
Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
Orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
Orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
Elaborar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município;
Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público;

III - Coordenador de Sistema SICONV:

a) gerenciar o sistema de convênios e contratos de repasse do governo federal;
b) acompanhamento das prestações de contas de processos de convênios;
c) acompanhamento e alimentação dos processos de obras e serviços de engenharia executados no município dentro do sistema SIGAP-obras;
d) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.

IV - Coordenador de Convênios:

a) coordenar controlar e acompanhar os processos oriundos de recursos conveniados, em todas as fases de sua execução;
b) coordenar o acompanhamento das contas dos convênios, a formalização de atos administrativos, como abertura de crédito financeiro, reunião de documentos junto à secretaria de origem para a montagem de processos;
c) coordenar o acompanhamento da tramitação do processo dentro da prefeitura para dar-lhe maior agilidade;
d) coordenar o acompanhamento de prazos de contrato com a empresa que irá executá-lo, juntamente com o Núcleo de Engenharia e Projetos;
e) coordenar os trabalhos de acompanhamento de medições das obras e seus pagamentos;
f) coordenar os trabalhos de recebimento e repasse de informações sobre pendências estabelecendo prazos para saná-las e formalização de respostas;
g) coordenar os trabalhos de repasse a diretoria de departamento de prestação de contas dos convênios já finalizados e seus processos para a devida prestação de contas em tempo hábil;
h) coordenar a criação de ferramentas para controle da execução do convênio observando seus prazos até sua aprovação final;
i) coordenar os trabalhos de acompanhamento de todos os prazos definidos para formalização dos convênios e atendimento das pendências;
j) coordenar os trabalhos de arquivo de todos os convênios formalizados e todas as respostas de pendências encaminhadas;
k) coordenar os trabalhos de elaboração periódica de relatórios informativos sobre a situação dos convênios;
l) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico tem os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico;
II - Diretor de Planejamento e Orçamento;
III - Coordenador de sistema SICONV;
IV - Coordenador de Convênios:

§ 1º Os cargos descrito no inciso I e II deste artigo, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado.
§ 2º Os cargos descritos no inciso III e IV são reservados a servidor de provimento efetivo.
§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 25 A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e meio Ambiente tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo e tem como atribuição precípua de:
I - a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos esta diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo é o órgão ao qual incumbe programar, coordenador e executar políticas de obras públicas do Município;
II - aprovar, fiscalizar, vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural; manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
III - prover a implantação de obras públicas em geral;
IV - conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
V - manutenção guarda e conservação da frota de veículos públicos; fiscalização dos contratos que se relacionem com a sua competência;
VI - assessoramento do chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência.
VII - a Secretaria Municipal de Agricultura é órgão ao qual incumbe tratar de todos os assuntos inerentes ao setor agrícola do Município, incumbido de prestar assistência técnica aos agricultores, pecuaristas e piscicultores do Município;
VIII - desenvolver programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais;

IX - coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município ao meio rural em conjunto com a Secretaria de Obras Públicas;
X - promover o incremento da produção, produtividade e qualidade, através de programas de incentivo aos produtores rurais, promover atividades e serviços de proteção a fauna, flora, sítios arqueológicos e indígenas, rios e mananciais no município, direcionados ao combate à poluição e degradação do meio ambiente;

Art. 26 A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente será composta das seguintes unidades internas:

I - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e meio Ambiente:
a) prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções políticas de obras e serviços urbanos e rurais, além de coordenar, superintender e executar, com autoridade funcional e faculdade para delegar competências, as atividades administrativas da Secretaria;
b) superintender a administração do pessoal lotado na Secretaria e a administração dos veículos, máquinas, equipamentos e material utilizado ou à disposição da Secretaria;
c) prestar atendimento às atividades de defesa civil;
d) planejar, projetar, orçar, executar e fiscalizar as obras públicas do Município;
e) acompanhar obras de saneamento básico, definidas em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento e Órgãos federais e estaduais;
f) promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas e logradouros;
g) promover a manutenção da rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
h) estabelecer normas e diretrizes para os contratos de serviços pertinentes a sua pasta com empresas privadas, fazendo a supervisão de sua execução;
i) promover a manutenção da iluminação pública do Município;
j) fazer cumprir a regulamentação de procedimentos adotados nos cemitérios, conservando, limpando e zelando pela manutenção do local;
k) promover a remoção de animais mortos encontrados nas vias públicas, providenciando sua cremação ou aterro;
l) coordenar as obras e reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos, exceto aquelas que possuírem equipe própria;
m) fornecer informações ao usuário a respeito das posturas municipais para elaboração de projeto;
n) analisar e propor modificações na legislação urbanística municipal;
o) definir procedimento e normatização sobre questões urbanas não amparadas por legislação especifica;
p) assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos a agricultura;
q) planejar e implantar a política de desenvolvimento agrícola compatível com a política agrária e com a preservação do meio ambiente e conservação do solo;
r) estimular os sistemas de produção integrada de agricultura, piscicultura, pecuária, procurando garantir o escoamento da produção;
s) propor política de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural;
t) desenvolver ações que estimulem o associativismo, o cooperativismo e a organização de micro empresas;
u) proporcionar ao pequeno produtor condições para processar os produtos de origem vegetal e animal, em pequena escala e semi – industrial, aumentando o seu valor agregado;
v) emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
x) propor intercâmbio com instituições de pesquisa tecnológica e científica;

II – Gerente Especial de Obras na zona Rural;

a) gerenciar todos os serviços prestados na zona rural da Município de santa Luzia, bem como acompanhar toda a equipe no trabalho de recuperação da malha viária no campo;
b) acompanhar a equipe no serviço de patrulhamento, aterro, limpezas, cascalhamentos dentre outros realizados na zona rural;

III – Gerente Especial de Serviços Públicos Urbanos

a) acompanhar e intermediar toda a equipe de apoio nos serviços realizados no perímetro urbano do Município, dentre eles limpezas, recuperação e construção de meio fio, limpeza nas ruas e avenidas, serviços de roçagem de logradouro público, tapa buracos, poda de arvores e demais serviços;

IV - Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.

a) Gerenciar, planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil realiza investigações e levantamentos técnicos, defini a metodologia de execução, desenvolve estudos ambientais, revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços;
b) Orçar a obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra;
c) Executar a obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
d) Prestar consultoria técnica pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais, programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção;
e) Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
f) Organizar, planejar, dirigir, fiscalizar e controlar todas as atividades relativas acompanhamento das atividades de engenharia, área das edificações e infraestrutura;
g) identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, promoção de dispositivos de normatização e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;

h) coordenar ou auxiliar na execução de estudos, anteprojetos, projetos básicos e complementares de arquitetura, bem como pré-dimensionamentos de espaços a serem projetados, embasados no fluxograma e programa de necessidade dos órgãos envolvidos;
V - Diretor Administrativo de Obras

a) organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à conservação e manutenção da malha viária rural do Município, incluindo pontes e bueiros, limpeza da área das estradas vicinais, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) manter catalogadas os pontos críticos de trafegabilidade nos períodos chuvosos;
c) manter contado direto com os presidentes das associações para ser acionado quando a trafegabilidade estiver sob risco ou estiver impossibilitada;

d) exercer a direção dos servidores públicos lotados em seu departamento.

e) coordenar a organização, planejamento, direção e controle das atividades de serviço público urbano;
f) coordenar a equipe de limpeza e conservação das ruas, avenidas e logradouros públicos, bem como os serviços comunitários prestados por terceiros;

g) exercer a coordenadoria sobre todos os servidores lotados na coordenadoria de Serviços Públicos Urbanos;

VI - Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo

a) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços prestados no município;
b) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo público para facilitar o trabalho a ser executado pela Secretaria;
c) Providenciar e supervisionar a elaboração de projetos de interesse da administração pública, bem como da população em geral, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

d) Manter arquivo de documentos, matérias relatórios, fotografias pertinentes as ações da Secretaria.

VII - Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno

a) Elaborar solicitações e aberturas de processos, bem como acompanhar os processos de licitação para correção de possíveis diligências administrativas quanto aos procedimentos de aquisições e contratações de sua secretaria;
b) Providenciar e zelar pelo arquivo da documentação;
c) Desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas por autoridade superior;
d) Supervisionar o recebimento dos processos distribuídos pela Secretaria Municipal de Obras, verificando a regularidade dos mesmos;
e) Zelas pelos processos de convênios, bem como acompanhar os prazos de execução;
f) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior;

Art. 27 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente;
II - Gerente Especial de Obras na zona Rural;
III - Gerente Especial de Serviços Públicos Urbanos;
IV - Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos:
V - Diretor Administrativo de Obras
VI - Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo
VII - Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno

§ 1º Os cargos descritos nos incisos VI e VII deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.

§ 2º O cargo descrito no inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, é reservado a servidor de provimento efetivo, todavia, pode ser provimento comissionado.

§ 3º O cargo do inciso IV do *caput* é privativo de profissional com formação cientifica em engenharia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RO.

§ 4º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.
Art. 28 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será composta das seguintes unidades internas:

I – Administrador Geral de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente:

a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;
b) substituir o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em sua ausência, impedimento ou quando designado;
c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;
d) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;
e) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;
f) assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;
g) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;

II – Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio:

a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas ao desenvolvimento agropecuário, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento.

III - Coordenador de Desenvolvimento da Aquicultura:

a) coordenar o setor de apoio à piscicultura, supervisionando as atividades de: açudagens e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura; analise a avaliação da execução das solicitações dos munícipes com relação aos projetos voltados à piscicultura;
b) coordenadoria das ações desenvolvidas na aquicultura familiar na zona rural; desenvolvimento de projetos e serviços a serem executados; desenvolvimento do fortalecimento da aquicultura familiar;
c) acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento sustentável da aquicultura no Município, em subordinação ao Diretor de Meio Ambiente e Recursos Renováveis;
d) fornecer suporte técnico à Diretoria Desenvolvimento Agroindústria, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
e) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem os seguintes cargos:

I - Administrador Geral de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente;
II - Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio;
III - Coordenador de Desenvolvimento da Aquicultura;

§ 1º Os cargos descritos nos incisos II e III deste artigo, compreendidos como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.
§ 2º O cargo descrito no inciso III é reservado a servidores de provimento efetivo.
§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 30 A Secretaria Municipal de Saúde tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo e tem como atribuição precípua:
I - a Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde e o órgão responsável pela execução da política de saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais;
II - realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenadoria e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS;
III - compreende atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias , ações e serviços de vigilância epidemiológica;
IV - controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de saúde ambiental e saneamento básico; ações de assistência integral à saúde; produção de medicamentos básicos;
V - assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:
I - Secretário Municipal de Saúde;

a) garantir o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
b) planejar, organizar, gerir e auxiliar as ações e os serviços de saúde em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
c) planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
d) supervisionar serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, ambiental, assim como Programas Oficiais do Ministério da Saúde e outros do interesse do Município;

e) planejar e fazer executar a política de saneamento básico em articulação com outros órgãos afins;
f) manter o abastecimento dos insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;
g) gerir laboratórios públicos de saúde;
h) avaliar e controlar a execução de convênios, contratos ou consórcios celebrados pelo Município, na área de saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
i) autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;
j) gerir o Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Diretor do Fundo Municipal de Saúde;

II - Gerência da Farmácia e Laboratório
a) Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS;
b) Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
c) Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
d) Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;
e) Selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
f) Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
g) Subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;
h) Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica envolvidos em atividades de AF;
i) Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica para o cumprimento das atividades referentes à AF;
j) Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde;
k) Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnicos científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
l) Responsabilidade de encaminhar laudos ao Estado de medicamentos de uso excepcional.
m) Acompanhar coletas para sorologia e responsável pelo bom andamento do laboratório garantindo o seu funcionamento.
n) Acompanhar a lista para compra de medicamentos através de processo licitatório;
o) Solicitar a compra de medicamentos, acompanhar o recebimento e distribuição de medicamentos;
p) Acompanhar a alimentação de programas de sistema de informação (hórus) que controla os medicamentos e responsável pelos Projetos da assistência farmacêutica.
q) Promover assistência através da entrega de medicamentos à população proveniente de atendimento médico/odontológico do SUS, através de Hospitais e Unidades de Saúde Municipais;
III - Administrador de Sistemas de Informação dos Programas
a) Processar e informar ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – DATASUS a produção dos serviços de saúde conveniados ao SUS que estão sob a gestão do município;
b) Alimentar e atualizar o Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde – CNES; municiar o secretário da saúde, a divisão de avaliação, controle e auditoria e demais áreas temáticas da secretária de indicadores, dados e informações epidemiológicas para planejamento e ações de saúde;
c) Manter em funcionamento toda a rede informatizada;
d) Coordenar a captação de dados, qualificar, avaliar e reorganizar a execução dessas atividades;
e) Apoiar tecnicamente na área de tecnologia da informação a todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde com a função de: operar os sistemas, treinar e capacitar usuários; dar suporte técnico remoto, presencial e telefônico; fazer manutenção nos equipamentos de informática (computadores e impressoras);
f) Gerenciar a rede interna e externa da SEMUSA; administrar o banco de dados, promover a analise, importação, exportação e auditoria de ponto biométrico, promover desenvolvimento e manutenção de software e acompanhar a contratação, instalação e funcionamento de sistemas de informática terceirizados, Dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao sistema de informação municipal.
IV - Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS

a) Assessoria para assuntos de política pública de saúde, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas e técnica, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas setoriais da Administração Direta;
b) Coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;
c) Promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;
d) Atribuições designada pelo Secretário Municipal;
e) Intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;
f) Organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;
g) Assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;
h) Acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;

V - Administrador-Geral Hospitalar;

a) exercer direção geral de assuntos relativos à administração do Hospital Municipal;
b) controlar o desenvolvimento dos programas administrativos, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
c) concluir procedimentos de legislação especial, acompanhar e verificar as condições de higiene e segurança do trabalho e outros fatores, para assegurar a normalidade dos serviços planejados e organizados;
d) planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços técnico-administrativos, bem como recrutamento, seleção e administração de pessoal, administração de materiais, financeira, organização, métodos e programas de trabalho na administração hospitalar;
e) utilizar a técnicas da administração científica, estabelecendo princípios e normas para assegurar a correta aplicação, produção, eficiência e eficácia nos serviços e desenvolver atividades de ensino e pesquisa;
f) assessorar tecnicamente nos desempenhos das atividades administrativas hospitalares;
g) analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional, para avaliação de desempenho das unidades hospitalares;
h) implantar contabilidade de custo hospitalar, efetuando levantamentos e analisando dados necessários;
i) Estabelecer valores de prestação de serviço de terceiros, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando à realização do contrato;
j) supervisionar as unidades hospitalares definidas no plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnica;
k) participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviço de saúde junto à população;
l) Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração hospitalar, analisando e propondo, para decisão superior, considerando os aspectos de saúde;
m) participar de Comissão de Sindicância e procedimentos administrativo-hospitalares, por determinação superior;
n) Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades hospitalares, compatibilizando metas e avaliando os resultados;
o) propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar, integrando a equipe multiprofissional;
p) desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

VI - Administrador Geral das Ubs's

a) Planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de recursos humanos, financeira, marketing, produção, análise de sistemas e métodos, bem como realizar consultoria administrativa;
b) Pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa;
c) Estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos;
d) Realizar estudos de viabilidade;
e) Desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados;
f) Projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial;
g) Estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas;
h) Estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade;
i) Pesquisar, conceber e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho;
j) Coordenação, organização e ações educativas, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.
k) Planejar, coordenar, executar e avaliar as visitas domiciliares.
l) propiciar adequadas condições de trabalho aos trabalhadores da unidade e assim melhor atender os usuários;
m) Estabelecer estratégias para manter Ativos os pacientes/usuários Cadastrados nas Unidades;

VII - Diretor Clínico Hospitalar:

a) supervisionar e monitorar a Unidade Hospitalar, realizando avaliação técnica;
b) propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar, integrando a equipe multiprofissional;
c) sugerir e intermediar assuntos relativos a questões administrativas e técnicas em conjunto com os demais órgãos do município;
d) exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento.

VIII - Diretor/auditor autorizador hospitalar:

a) Dirigir todas as atividades de auditoria hospitalar, organizando orientando os trabalhos específicos, em subordinação ao Diretor Clinico hospitalar.
b) coordenar a direção geral de assuntos relativos à atenção básica no Município;
c) controlar o desenvolvimento dos programas de atenção básica, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
d) responder pela definição e determinação dos procedimentos e atendimentos com implementação das políticas públicas de atenção básica;
e) coordenar as ações dos programas do PSF/ACS/PACS/NASF/NASF/ESB/HIPERDIA/BOLSA FAMILIA dentre outros programas vinculados à atenção básica municipal;
f) Interpretar normas acordadas nos contratos, ordenador (conhecendo os direitos e deveres para autorização de procedimentos a serem realizado),fiscalizado,(verificando a finalidade e a indicação dos procedimentos),controlador(evitando desperdício e mantendo qualidade de assistência,como também respeitando os direitos dos pacientes)autorizador(após todas as analises realizadas autorizar os procedimentos de AIHS para serem faturadas no sistema de informações do ministério da saúde.
IX- Supervisor do Núcleo de Educação em Saúde:

a) chefiar todas as atividades do núcleo em saúde, organizando e orientando os trabalhos específicos;
b) controlar o desempenho dos colaboradores envolvidos para assegurar o desenvolvimento normal do núcleo de educação em saúde;
c) desenvolver projetos e ações junto à comunidade em suporte aos setores: Diretoria UBS, coordenação de atenção básica, diretoria hospitalar.

X - Diretor de Saúde Bucal

a) Participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas Equipes de Saúde Bucal;
b) Promover e participar de eventos afins à área se saúde bucal;
c) Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal;
d) Estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência;
e) Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;
f) Desenvolver ações interssetoriais para a promoção da saúde bucal;
g) Garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal;
h) Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema;
i) Proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia;
j) Acompanhar a lista para compra de medicamentos através de processo licitatório;
k) Solicitar a compra de medicamentos e acompanhar o recebimento e distribuição de medicamentos;
l) Acompanhar a alimentação de programas de sistema de informação específicos.
XI - Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde:

a) organizar, planejar, dirigir, controlar as atividades financeiras do fundo municipal de saúde, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) controlar em conjunto com a contabilidade a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
c) controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Saúde:
d) controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
e) controlar a informação sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
f) exercer a direção e orientação sobre todos os servidores lotados na Diretoria Financeira.
XII - Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF:

a) administrar o programa da saúde da família sob a orientação do Governo Federal;
b) promover o atendimento de saúde ao cidadão, diligenciando os encaminhamentos necessários ao Hospital Municipal ou, dependendo do tratamento necessário, sob a avaliação médica, para outros centros;
c) administrar os bens móveis e imóveis colocados sob a sua guarda;
d) administrar o quadro de pessoal a si subordinado;
e) diligenciar os serviços de apoio diagnóstico terapêutico;
f) diligenciar os serviços odontológicos de saúde;
g) manter controle sobre o medicamento disponibilizado e depositado na Unidade de Saúde;
h) comunicar imediatamente quaisquer imprudências, negligências ou imperícias praticadas por servidores ou profissionais da saúde para apuração própria;
i) promover as comunicações legais em caso de constatação de ferimentos, internações ou óbitos decorrentes de crimes ou contravenções penais;
j) promover a segurança sanitária e higiênica do PSF;
k) comunicar imediatamente aos órgãos competentes caso sejam detectados casos de doenças infectocontagiosas, preservadas as determinações legais referentes à proteção ao paciente através do sigilo profissional;
l) diligenciar para o cumprimento da ética por parte dos profissionais e servidores pertencentes ao quadro de pessoal;
m) promover as condições necessárias e ideais para o funcionamento do PSF, bem como de todos os seus equipamentos, veículos, materiais e instalações pertencentes ao PSF;
n) assistir o Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal de Saúde em todos os assuntos referentes à administração e funcionamento do PSF e da saúde;
o) desempenhar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis

Municipais, Estaduais ou Federais, por Decreto do Prefeito Municipal ou por determinação do Secretário Municipal de Saúde;
p) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
XIV - Diretor de Vigilância Sanitária:

a) empreender ações de vigilância sanitária, desenvolvidas através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento dos pontos críticos e controle de riscos;
b) manter sistema de informações sanitárias para fins de planejamento, correção finalística de atividades e elaboração estatísticas de saúde;
c) divulgar amplamente, à população, as informações referentes às ações de vigilância através de diferentes meios de comunicação.
d) organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente esses dados;
e) manifestar-se através de instrumentos de planejamento e avaliação de impactos à saúde, no âmbito de sua competência quanto aos aspectos de salubridade, drenagem, infraestrutura sanitária, manutenção de áreas livres e institucionais, sistemas de laser, índice de ocupação e de densidade demográfica.
f) proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
g) diligenciar para que toda e qualquer instalação destinada à criação, à manutenção e à reprodução de animais quer esteja em zona rural ou urbana, seja construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas e que não causem incômodo à população.
h) diligenciar para que as condições de acondicionamento, transporte, incineração, localização e forma de disposição de resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunobiológicos, obedeçam às normas técnicas.
i) diligenciar para que todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, seja público ou privado, individual ou coletivo, seja fiscalizado, em todos os aspectos que podem afetar a saúde pública, determinando as correções necessárias e para que os respectivos projetos de construção ampliação e reforma dos mesmos sejam elaborados, executados e operados conforme normas técnicas;
j) autorizar a utilização, em atividades agropecuárias, de água conforme normas técnicas;
k) diligenciar para que todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público e privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, seja sujeito, à fiscalização, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública;
l) promover a garantia do padrão de potabilidade da água;
m) buscar por todos os meios a consecução da saúde sanitária e animal do Município;
n) administrar o pessoal, bens, veículos e equipamentos pertencentes à Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária;
o) promover, junto às empresas instaladas no Município, as condições e a organização de trabalho adequado às condições psicofísicas dos trabalhadores;
p) promover a elaboração imediata de cronograma, implementando a correção, quando detectados quaisquer riscos para a saúde do trabalhador, sejam físicos, químicos, biológicos, operacionais ou provenientes da organização do trabalho.
q) estabelecer normas técnicas para a proteção da saúde no trabalho da mulher no período de gestação, do menor e dos portadores de deficiências;
r) diligenciar para a aplicação de preceitos e recomendações dos organismos internacionais do trabalho na elaboração de normas técnicas específicas.
s) indicar ao empregador a obrigação de adotar todas as medidas necessárias para a plena correção de irregularidades nos ambientes de trabalho, observando a eliminação das fontes de riscos; medidas de controle diretamente na fonte, medidas de controle no ambiente de trabalho e utilização de equipamentos de proteção individual;
t) proceder à avaliação e controle de risco, normatização, fiscalização e controle das condições sanitárias e técnicas da importação, exportação e extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, dispensação, esterilização, embalagem e reembalagem, aplicação, comercialização e uso, referentes aos produtos e substâncias de interesse à saúde.
u) desempenhar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis Municipais, Estaduais ou Federais, por Decreto do Prefeito Municipal ou por determinação do Secretário Municipal de Saúde;
v) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições;
XV - Coordenador de Processamento de Dados:

a) coordenar as atividades relativas ao processamento de dados de todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em subordinação ao Diretor Administrativo;
b) orientar e coordenar o armazenamento dos dados e imagens dos sistemas de informação e produção da Secretaria Municipal de Saúde, junto à área técnica específica;
c) detectar necessidades, propor e acompanhar a capacitação de profissionais na área de informação e informática em saúde, em conjunto com área técnica específica;
d) exercer a chefia sobre os servidores lotados na Coordenadoria de Processamento de Dados.

XVI - Coordenador de Enfermagem:

a) coordenar o setor de enfermagem do Hospital Municipal, supervisionando as atividades, em subordinação ao Diretor Administrativo do Hospital Municipal;
b) organizar e direcionar os serviços de enfermagem, suas atividades técnicas e auxiliares no Hospital Municipal;
c) planejar, orientar e coordenar e avalia os serviços de assistência de enfermagem do Hospital Municipal;
d) coordenar o setor de enfermagem, analisando fluxo de trabalho para avaliação de rotinas de processamento;
e) fornecer suporte técnico à Direção do Hospital Municipal informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
f) exercer a coordenadoria sobre todos os servidores lotados na Coordenadoria de Enfermagem do Hospital Municipal.

XVII - Coordenador da Assistência Farmacêutica e Tratamento Fora do Domicílio:

a) chefiar todas as atividades do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, organizando e orientando os trabalhos específicos, em subordinação ao Coordenador do Complexo Regulador de Atenção Assistencial;
b) controlar o desempenho dos colaboradores envolvidos para assegurar o desenvolvimento normal do Departamento Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
c) exercer a chefia sobre todos os servidores lotados no Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

XIX- Coordenador de Regulamentação e Agendamento:

a) coordenar as atividades do complexo regulador de atenção assistencial no município, para o cumprimento das políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos nas portarias e protocolos;
b) oferecer a melhor alternativa assistencial para demanda do usuário, considerando a disponibilidade assistencial;
c) organizar e garantir o acesso da população a ações e serviços em tempo oportuno, de forma ordenada e equânime;
d) organizar a oferta de ações e serviços de saúde e adequá-los as necessidades demandadas pela população;
e) aperfeiçoar a utilização dos recursos disponíveis;
f) fornecer subsídios aos processos de planejamento, controle e avaliação;
g) fornecer subsídios para o processo de programação pactuada - PPI;
h) controlar o numero de procedimentos realizados e informar o gestor público sobre sua evolução;
i) exercer a chefia dos servidores lotados em sua seção.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal de Saúde;

II - Gerência da Farmácia e Laboratório;
III - Administrador de Sistemas de Informação dos Programas
IV - Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS
V - Administrador-Geral Hospitalar;
VI - Administrador Geral das Ubs's
VII - Diretor Clínico Hospitalar;
VIII - Diretor/auditor autorizador hospitalar;
IX- Diretor do Núcleo de Educação em Saúde;
X - Diretor de Saúde Bucal
XI - Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde:
XII - Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF;
XIII - Diretor de Vigilância Sanitária;
XIV - Coordenador de Processamento de Dados;
XV - Coordenador de Enfermagem;
XVI - Coordenador da Assistência Farmacêutica e Tratamento Fora do Domicílio;
XVII - Coordenador de Regulamentação e Agendamento.

§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.
§ 2º O cargo descrito no inciso VIII, IX, X, XI XII, XIII, XIV, XV e XVI são reservados a servidores de provimento efetivo.
§ 3º Os cargos descritos no incisos IV e V são privativos de médicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina de Rondônia.
§ 4º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 33 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, e tem como atribuição precípua:
I - a Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão ao qual incumbe a definição e implantação de políticas públicas de integração comunitária com vistas ao cumprimento das garantias e direitos individuais e fundamentais tendentes a valorização busca da cidadania plena;
II - o estabelecimento e execução de programas específicos de atendimento, amparo, integração e reintegração social de menores desamparados, suprindo pela Ação do Poder Pública a ausência da família, bem como, oferecer apoio técnico aos programas especiais e instituições filantrópicas de atendimento aos desfavorecidos;
III - e o assessoramento ao Chefe do Executivo em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes.

Art. 34 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social será composta das seguintes unidades internas:
I - A Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social, com atribuição precípua de:
a) assistir o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência;
b) planejar a política habitacional e social do Município;
c) acompanhar a execução das ações sociais em desenvolvimento, promovendo avaliações periódicas;
d) integrar os programas da secretaria com os programas e projetos federais e estaduais;
e) dar acompanhamento às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e da Comissão Municipal do Idoso;
f) promover medidas para o bem-estar social;
g) integrar-se com outras secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, especialmente nas áreas de saúde e educação;
h) ampliar as opções de trabalho artesanal;
i) desenvolver políticas de atendimento, assistência e acompanhamento para crianças, adolescentes, carentes e desassistidos, inclusive com as associações de moradores, clubes de mães, clubes de idosos e entidades de recuperação de desvalidos e dependentes;
j) programar e executar serviços e atendimentos comunitários, especialmente na área de habitação;
k) acompanhar a execução de convênios e outras tarefas afins.
l) gerir a aplicação dos recursos destinados ao Fundo, entre outros;
m) executar outras atividades correlatas.

II – Assessor Especial de Secretaria:

a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;
b) substituir o Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social em sua ausência, impedimento ou quando designado;
c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;
d) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;
e) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;
f) assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;
g) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal.

III – Diretor da Casa da Criança:

Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar todas as funções administrativas necessárias à manutenção de funcionamento da Casa de Acolhimento; Coordenar a Equipe Técnica e todas as demais atividades da Casa de Acolhimento; Representar a entidade perante os órgãos do poder público e autoridades constituídas; Realizar reuniões periódicas (mensalmente) com Equipe Técnica e demais funcionários buscando a interdisciplinaridade, além de planejar as atividades cotidianas; Dar conhecimento às crianças e adolescentes relativo à sua situação processual; Disponibilizar acesso de pais ou responsáveis, assim como organizar atividades com pessoas voluntárias visando proporcionar convivência saudável e afetiva para as crianças e adolescentes; Programar a aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios, necessários ao bom funcionamento da Casa; Providenciar os recursos necessários à operacionalização da Casa junto aos órgãos competentes; Fixar políticas de ação e acompanhando o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes para assegurar metas e objetivos; Promover a integração dos funcionários com as crianças e os adolescentes, numa perspectiva de convivência fraterna e solidária; Acompanhar o desempenho e vida escolar das crianças e dos adolescentes acolhidos; Colaborar na organização e bom funcionamento da Casa; Resolver os casos de indisciplina com identificação das causas; Inserir as crianças acolhidas em atividades externas, incentivando o convívio social; Receber as crianças, realizando a entrevista inicial, coletando dados e providenciando os encaminhamentos necessários; Orientar os recém-abrigados quanto aos objetivos do processo e a rotina diária da Casa, além de realizar visitas e/ou contatos telefônicos diversos, visando a localização de familiares das crianças, obtenção de documentos, etc.; Atender aos familiares das crianças trabalhando aspectos que visem preservar e/ou resgatar vínculos familiares e acompanhar a saúde das crianças, identificando e comunicando todos os casos de moléstias infectocontagiosas às autoridades competentes e acionando providências cabíveis para o seu tratamento; Manter atualizados os prontuários das crianças, elaborando relatórios e registrando todas as ocorrências, evolução do caso e outros dados relevantes; Acompanhar as crianças, quando convocadas por órgãos oficiais; Participar de reuniões técnicas para discussão dos casos e executar outras atribuições correlatas a critério do superior; Elaborar e planejar trabalho em equipe em busca de objetivos comuns e metas coletivas em defesa dos direito das crianças e adolescentes acolhidos; Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam de sua competência; Cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades judiciais; Controlar os recebimentos de doações e contribuições, que serão registradas em livro próprio; Controle e entrega aos cuidadores/educadores dos materiais, conforme as necessidades das crianças e adolescentes; Realizar reuniões de avaliação com funcionários e demais pessoas envolvidas com o trabalho da casa periodicamente; Representar e delegar representantes da Casa em reuniões de articulação com outras instâncias de promoção e defesa dos direitos da criança e dos adolescentes; Treinar, orientar e informar novos funcionários quanto à dinâmica interna do trabalho da Casa; Construir em conjunto e

apresentar aos funcionários e famílias as informações sobre Regimento Interno da Casa, Projeto Político-Pedagógico, Históricos e documentações existentes que sejam de interesse para o trabalho a ser desenvolvido; Avaliar e atualizar constantemente o Regimento Interno, clareando o papel e as atribuições de todo o coletivo da instituição, com a participação de todos; Conhecer e utilizar o ECA, a Lei n.º 9394/96, bem como toda a legislação vigente à espécie para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes; Estar atenta às demandas e principais necessidades da Equipe de Educadoras, da Coordenação e Equipe Técnica; Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de assistência e acompanhamento às crianças e aos adolescentes, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento parar assegurar metas e objetivos estabelecidos; Ter conhecimento técnico e habilidade para trabalhar com a frustração e separação; Habilidades para trabalhar em grupo, criando clima de harmonia e respeito entre funcionários, crianças, e os adolescentes acolhidos; Atuar nos diferentes setores da comunidade na elaboração de programas e projetos de ação sócio ocupacional; Estabelecer medidas administrativas, pedagógicas e técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da Casa; Receber, informar e despachar petições, papéis e documentos referentes à Casa de Acolhimento para órgãos, setores, autoridades ou responsáveis dentro dos prazos determinados; Manter sigilo e usar a ética uanto às informações sobre as crianças e os adolescentes acolhidos e suas famílias; Exercer dignamente suas obrigações profissionais e sociais junto à Unidade, tendo em vista a Lei no. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e Estatuto da Criança e do Adolescente; Zelar para que sejam acatados os atos normativos do Município de Santa Luzia D´oeste/RO, além das determinações do Ministério Público e do Poder Judiciário; Responder pela Unidade perante os demais órgãos do Município e zelar pela integridade física, psíquica e social das crianças acolhidas; Supervisionar o trabalho da Equipe Técnica e dos funcionários e promover programas de capacitação de funcionários; Inserir as crianças acolhidas em atividades externas, incentivando o convívio social e analisar e apresentar propostas a serem implantadas na Unidade; Levantar semanalmente a quantidade de alimentos, utensílios domésticos, material de limpeza e demais itens que estejam em falta e solicitar compra através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Social (SEMTAS) e fazer prestação de contas mensalmente para os Juízes titulares das Varas desta Comarca, acerca das doações recebidas deste Poder; Organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de servidores, além de proporcionar juntamente com a Equipe Técnica o menor tempo possível de acolhimento das crianças na Unidade; Estar disponível à unidade para atender situações de emergência; Organizar as fichas e prontuários das crianças acolhidas; nInformar ao Juiz da Infância e Juventude a entrada de crianças na Casa; Propor alterações no Regimento Interno; Participar de reuniões administrativas referentes às Crianças e os Adolescentes para que sejam tomadas as providências cabíveis; Levar ao conhecimento do Secretário (a) Municipal de Trabalho e Assistência Social a ocorrência de quaisquer irregularidades, e formular e fazer cumprir instruções que visem o bom funcionamento da Casa; Organizar e controlar as folhas de ponto.

IV - Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social:

a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de assistência e acompanhamento de famílias, viabilizando a melhoria do convívio e fortalecimento de vínculos familiares, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) exercer a direção sobre todos os servidores lotados na Diretoria CRAS e sobre os seguintes setores;
c) coordenadoria do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família e Coordenadoria do Serviço Sócio Educativo de Apoio ao Idoso, orientando ainda os executores na solução de dúvidas e problemas;
d) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.

V - Coordenador do Programa Bolsa Família:

a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de cadastramento único dos Programas do Governo Federal Vinculados ao Cadastro Único, tais como Bolsa família, carteirinha do Idoso, BPC e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aplicativos e sistemas utilizados na operacionalização do Cadastro Único, fixando políticas de ação;
b) acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
c) coordenar a direção geral de assuntos relativos ao Cadastro Único;
d) controlar o desenvolvimento do dos Programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
e) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos nos Programas Bolsa família, carteirinha do Idoso, BPC e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
f) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.

VI - Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

a) coordenar os serviços de elaboração de políticas de erradicação do trabalho infantil, supervisionando as atividades;
b) coordenar os trabalhos de apresentação do Plano de Ação para erradicação do trabalho infantil, em consonância com as deliberações dos grupos do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) coordenar os trabalhos de visitas domiciliares e acompanhamento de freqüência escolar das crianças e adolescentes inseridos no SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
d) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.

VII - Gerente de Programas Sociais

a) Gerenciar a execução dos programas sociais: CRAS – centro de Referencia da Assistência Social, PAIF - Programa de atenção Integral à Família, SCFV – Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos e Programa Bolsa família;
b) Gerenciar coordenadores dos programas sociais.

Art. 35 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social tem os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social;
II - Assessor Especial de Secretaria;
III - Diretor da Casa Criança;
IV - Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social;
V - Coordenador do Programa Bolsa Família;
VI - Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
VII - Gerente de Programas Sociais.

§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, deste artigo, compreendido como de assessoramento é de provimento comissionado.
§ 2º O cargo descrito no inciso III, IV, V, VI e VII são reservado a servidores de provimento efetivo.
§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 36 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, e tem como atribuição precípua de:
I - a Secretaria Municipal é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais do Município, bem como, o planejamento, a organização, a administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, mantendo-o em consonância com os sistemas de Ensino Estadual e Federal;
II - manter o ensino infantil, fundamental e especial obrigatório e gratuito de acordo com a legislação vigente, garantindo sua universalização; acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados aos Munícipes, bem como, acompanhar o desenvolvimento funcional de seus servidores, adotando as medidas administrativas cabíveis em cada caso.

III - a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete elaborar planos sobre o Desporto e o Turismo de curta e longa duração, em consonância com as normas e critérios do Planejamento estadual e nacional do desporto;
IV - manter relacionamento e contatos assíduos com órgãos afins, promover atividade de caráter desportivo na comunidade municipal, objetivando o envolvimento principalmente dos jovens no campo esportivo, tanto na cidade como na área rural;
V - proporcionar meio de recreações e laser sadios e construtivos voltados a educação desportiva de nossa população, elaborando calendários de praticas desportivas, com torneios e campeonatos municipais e regionais, envolvendo todas as práticas esportivas, atendendo destas formas todos os anseios da comunidade;
VI - promover o desenvolvimento turístico do Município através do estimulo e gosto pelo turismo e do potencial turístico do nosso município.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será composta das seguintes unidades internas:

I - Secretário Municipal de Educação e Cultura, com atribuição precípua de:

a) prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções relativas à política educacional do Município, além de ser o responsável pelo Projeto Político Pedagógico, com autoridade funcional e faculdade para delegar competências às seguintes atividades administrativas do desenvolvimento organizacional;
b) organizar, coordenar, orientar, supervisionar e controlar a Rede Municipal de Ensino de Ensino constituída pelas Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantida pelo Poder Público Municipal;
c) promover e dirigir as atividades de planejamento, coordenadoria execução e avaliação do ensino, nos níveis ofertados pelo município;
d) promover capacitações, estudos, pesquisas e reuniões de caráter pedagógico e administrativo, destinados ao aperfeiçoamento e à avaliação do desempenho administrativo, docente e discente;
e) suprir a demanda de Recursos Humanos necessários ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e administrativas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

II - Assessor Especial de Secretaria:

a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;
b) substituir o Secretário Municipal de Educação e Cultura em sua ausência, impedimento ou quando designado;
c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;
d) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;
e) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;
f) assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;
g) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal.

III - Assessor Especial de Cultura, Esporte e Lazer

Planejar e executar os eventos educacionais;
Identificar espaços ociosos no Município para a prática do esporte popular;
Elaborar o calendário anual das programações populares;
Acompanhar e colaborar com os trabalhos de jogos e projetos desenvolvidos pelas escolas na área do esporte;
Diagnosticar os anseios das comunidades das regiões urbana e rural quanto à realização de eventos esportivos;
Manter a Secretaria da pasta informada acerca das atividades desenvolvidas;
Organizar as escolinhas de iniciação esportiva nas diversas modalidades;
Realizar eventos de caráter estudantil abrangendo várias faixas etárias;
Elaborar o calendário anual das programações esportivas estudantis

IV - Gerente Geral de Transporte:

a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao transporte Municipal, tais como necessidades de reparos e manutenção dos veículos, acompanhamento de gastos com manutenção da frota e combustível, verificação de necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota;
b) verificação de necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de empresas terceirizadas que estejam realizando os transportes escolares contratadas pelo Município, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
c) coordenar a direção geral de assuntos relativos ao transporte;
d) Exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento.

V - Coordenador de Educação Infantil:

a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades referente a Cultura no Município, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) coordenar a direção geral de assuntos relativos à Cultura no Município;
c) controlar o desenvolvimento dos trabalhos relacionados à Cultura, orientando os executores nas soluções de dúvidas e problemas;
d) exercer a chefia sobre os servidores lotados nesta seção.

VI - Coordenador de Ensino Fundamental

a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades referente a Cultura no Município, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
b) coordenar a direção geral de assuntos relativos à Cultura no Município;
c) controlar o desenvolvimento dos trabalhos relacionados à Cultura, orientando os executores nas soluções de dúvidas e problemas;
d) exercer a chefia sobre os servidores lotados nesta seção.

VII - Coordenador de Censo Escolar

Organizar, planejar, dirigir e controlar o levantamento de dados estatístico-educacionais de âmbito nacional realizado todos os anos e coordenado pelo Inep;
Acompanhamento nas escolas do Município;
Acompanhar a frequência escolar, receber e encaminhar o controle de frequência;
Cadastrar o SICON.

VIII - Diretor de Escolas Municipais:

a) cabe aos Diretores de Escola Municipal, subordinados diretamente ao Secretário de Educação e Cultura, organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades nas escolas, de modo a garantir a formulação do projeto político-pedagógico e sua efetiva execução;
b) fixar políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
c) coordenar e acompanhar os trabalhos relativos à equipe escolar, bem como o desenvolvimento acadêmico dos alunos;
d) controlar a execução dos programas e projetos orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
e) Exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento;

IX - Vice-Diretor Escolar:

a) Incumbir-se de tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos do regimento escolar e demais legislações vigentes, se coloquem no âmbito de sua competência;
b) Substituir o Diretor de escola nos seus períodos de férias, afastamento, ou ausência por quaisquer motivos;

X– Secretário de Escolas Municipais;

a) conhecer o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

b) cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino;
c) distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;
d) receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
e) organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
f) efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;
g) elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
h) encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
i) organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;
j) responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;
k) manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;
l) organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;
m) atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;
n) zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;
o) orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos;
p) cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
q) organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio;
r) secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;
s) conferir, registrar os materiais e equipamentos recebidos;
t) comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola;
u) participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
v) organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular;
w) auxiliar a equipe pedagógica e direção para manter atualizados os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos;
x) participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;
y) substituir automática e eventualmente o Diretor de Escolas Municipais em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais.

XI - Diretor de Esporte e Lazer:

a) a formulação de políticos, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
b) promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
c) celebração, coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
d) a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
e) a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
f) promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
g) a administração de estádios e centros esportivos municipais e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
h) o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem os seguintes cargos:
I - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II - Assessor Especial de Secretaria;
III - Assessor Especial de Cultura, Esporte e Lazer
IV - Gerente Geral de Transporte;
V - Coordenador de Educação Infantil;
VI - Coordenador de Ensino Fundamental;
VII - Coordenador de Censo Escolar;
VIII - Diretor de Escolas Municipais
IX - Vice-Diretor Escolar:
X - Secretário de Escolas Municipais;
XI - Diretor de Esporte e Lazer;

§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, XI, deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.
§ 2º O cargo descrito no inciso IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI são reservado a servidores de provimento efetivo.
§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

CAPITULO III
DA AUTONOMIA

Art. 39 O Poder Executivo poderá atribuir autonomia relativa a órgão ou entidades da Administração Pública para a execução de atividades ou serviços que por sua peculiaridade e funcionamento exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos e entidades da administração, observando sempre o controle pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DA DESCENTRALIZAÇÃO SOCIAL

Art. 40 A autonomia relativa compreenderá as faculdades e controles a serem regulamentados por Decreto, atendida a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 41 A Administração Pública Municipal poderá, excepcionalmente, realizar parcerias com entidades da Sociedade Civil de inquestionável idoneidade, observando sempre os Princípios da Igualdade, Moralidade e o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 42 Ressalvados os casos de competência privativa, poderá o Chefe do Poder Executivo, delegar competência, aos Secretários para proferir despachos decisórios de sua Secretaria, podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar para si a competência delegada.
Parágrafo Único. A delegação da competência tem por finalidade assegurar eficácia e eficiência às ações administrativas e será feita através de Decreto ou Portaria, devendo a autoridade outorgante indicar as atribuições e fixar a sua duração.

Art. 43 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, e de acordo com as necessidades de serviço e o interesse da administração pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, desdobrar ou realocar competências de serviço

de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza das atividades realocadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a alteração da estrutura administrativa organizacional de que trata essa Lei, de acordo com as necessidades que vierem a surgir, apresentando o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade administrativa.

Art. 45 A Estrutura administrativa organizacional obedecerá à ordem superior hierárquica, em caráter de subordinação na forma a seguir:
I - as Unidades Administrativas, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Chefe do Executivo Municipal;
II - as subunidades subordinam-se diretamente Unidades administrativas respectivas e indiretamente ao Chefe do Executivo Municipal;

Art. 46 A remuneração pelo exercício dos cargos comissionados e as funções gratificadas, variam de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo a ser desempenhado, nos termos do Anexo da presente Lei.
Parágrafo único: O servidor efetivo que vier ocupar cargo comissionado fará jus ao valor do vencimento do cargo efetivo, mais a gratificação de representação nos termos do Anexo I conforme previsto no art. 66 da Lei Complementar nº 55/2010, salvo se ocupante do cargo de Secretário Municipal, Procurador-Geral, Controlador-Geral e Auditor-Interno, que deverá fazer a opção entre o subsídio ou vencimentos do cargo efetivo.
Art. 47 Os Agentes Políticos e os ocupantes dos cargos comissionados, se habilitados, poderão conduzir os veículos oficiais, quando necessário para a consecução de atividades pertinentes ao cargo, função desempenhada ou tarefa designada pelo superior hierárquico.

Art. 48 As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Município de Santa Luzia D'Oeste, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Será reservado o percentual de 15% (quinze por cento) dos cargos em comissão, atribuição de direção e assessoramento, para ser preenchido por servidores efetivos nos termos do inciso V do art. 37 da CF.

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar 68/2013, Lei Complementar 70/2013, Lei Complementar 87/2015, Lei Complementar 91/2016, Lei Complementar 95/2016 e Lei Complementar 97/2016.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de abril de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

ANEXO I

CHEFE DO EXECUTIVO				
Item	**Cargo**	**Subsidio**	**Vencimento**	**Vagas**
01	**Prefeito Municipal**	**10.000,00**	**-**	**01**
02	**Vice- Prefeito**	**5.000,00**	**-**	**01**
Total				**02**

Secretaria Municipal de Gabinete

Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação Representação**	**Vagas**
03	Secretário Municipal de Gabinete	3.270,00			01
04	Assessor de Gestão Administrativa e Política		1.000,00		01
05	Assessor de Comunicação e Informação Social		1.000,00		01
06	Assessor de Logística e Suporte		1.000,00		01
07	Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.700,00		01
Total					**05**

Secretaria Municipal de Governo

Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação Representação**	**Vagas**
08	Secretário Municipal de Governo	3.270,00			01
09	Assessoria Especial de Convênios		1.000,00		01
10	Diretor Administrativo de Patrimônio	1.300,00	700,00		01
Total					**03**

Procuradoria geral do Município

Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação Representação**	**Vagas**
11	Procurador Jurídico	5.500,00			01
12	Assessor Jurídico		5.200,00	4.800,00	01
13	Assistente da procuradoria geral		1.300,00		01
14	Assessoria Técnica Legislativa			900,00	01
Total					**04**

Controladoria Interna

Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação Representação**	**Vagas**
15	Controlador Interno	3.270,00			01
16	Auditor Interno	3.270,00			01
Total					**02**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação Representação**	**Vagas**
17	Secretário Municipal Administração e Fazenda	3.270,00			01
18	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	900,00	01
19	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
20	Assessor Administrativo I		1.000,00		02
21	Assessor de Apoio			500,00	01
22	Diretor do Portal de Transparência		1.300,00	700,00	01
23	Assessor Técnico		1.000,00		01
24	Administrador Geral de Finanças		1.900,00	1.500,00	01
25	Assessoria Técnica Contábil		5.500,00	3.870,00	01
26	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	900,00	01
27	Diretor de Cadastro e IPTU		1.300,00	700,00	01
28	Diretor Financeiro		1.300,00	700,00	01
29	Diretor de Empenho		1.300,00	700,00	01
30	Assessor de Protocolo e Arquivo		1.000,00		01
Total					**15**

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação Representação**	**Vagas**
31	Secretário Municipal	3.270,00			01
32	Gerente Geral de Registro de Preço e Almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
33	Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	900,00	01
34	Coordenador de Almoxarifado			500,00	01
35	Diretor de Controle de Combustível		1.300,00	700,00	01
Total					**05**

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico

Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação Representação**	**Vagas**
36	Secretário Municipal	3.270,00			01
37	Diretor de Planejamento e Orçamento;		1.300,00	700,00	01
38	Coordenador de Convênios			500,00	01
39	Coordenador de Sistema Siconv.			500,00	01

Total		**04**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
40	Secretário Municipal	3.270,00			01
41	Gerente Especial de Obras na zona Rural;		1.700,00	1.500,00	01
42	Gerente Especial de Serviços Públicos Urbanos		1.400,00	900,00	01
43	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos		4.300,00	3.870,00	01
44	Diretor Administrativo de Obras		1.300,00	700,00	01
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo		1.000,00		01
46	Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.000,00		01
AGRICULTURA					
47	Administrador Geral de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente		1.900,00	1.500,00	01
48	Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio		1.300,00	700,00	01
49	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01
Total					**10**

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
50	Secretário Municipal	3.270,00			01
51	Gerência da Farmácia e Laboratório		-	900,00	01
52	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
53	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do Sus		1.000,00	700,00	03
54	Administrador-Geral Hospitalar		1.900,00	1.500,00	01
55	Administrador Geral das Ubs,s		1.900,00	1.500,00	01
56	Diretor Clínico Hospitalar		-	1.500,00	01
57	Diretor/Auditor Autorizador Hospitalar		-	1.500,00	01
58	Supervisor do Núcleo de Educação em Saúde		1.400,00	900,00	01
59	Diretor Saúde Bucal		1.300,00	700,00	01
60	Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde		-	1.200,00	01
61	Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF		-	500,00	01
62	Diretor de Vigilância Sanitária		1.300,00	700,00	01
63	Coordenador de Processamento de Dados		-	500,00	01
64	Coordenador de Enfermagem		-	500,00	01
65	Coordenador da Assistência Farmacêutica e Tratamento Fora do Domicilio		-	500,00	01
66	Coordenador de Regulamentação e Agendamento		-	500,00	01
Total					**19**

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
67	Secretário Municipal	3.270,00			01
68	Assessor Especial de Secretaria		1.700,00		01
69	Diretor da Casa Criança		1.300,00	700,00	01
70	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social			500,00	01
71	Coordenador do ProgramaBolsa Família			500,00	01
72	Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
73	Gerente de Programas Sociais		1.400,00	900,00	01
Total					**07**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
74	Secretaria Municipal	3.270,00			01
75	Assessor Especial de Secretaria;		1.000,00		01
76	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer		1.700,00	-	01
77	Gerência Geral de Transportes		1.700,00	1.500,00	01
78	Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01
79	Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01
80	Coordenador de Censo Escolar			500,00	01
81	Diretor de Escolas Municipais		-	700,00	04
82	Vice-Diretor Escolar			450,00	04
83	Secretário de Escolas Municipais			350,00	04
84	Diretor de Esporte e Lazer		1.300,00	700,00	01
Total					**20**

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:083C4CC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 841/2014

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 830/2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

~~Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel urbano abaixo discriminado, para a construção de nova sede da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO.~~

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO do imóvel urbano abaixo discriminado ao **DETRAN - RO**, para a construção de nova sede da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Lote Urbano nº 12, localizado na Rua F, setor 3, quadra 4A, com área total de **5829,73 m², (Cinco mil oitocentos e vinte nove metros e setenta e três decímetros quadrados,** com perímetro de **326,06 m², (Trezentos e vinte seis metros e seis decímetros quadrados),** na comarca de Santa Luzia D`Oeste/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de abril de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9046A6FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 842/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e

na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 146.681,13 (Cento e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos),** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenções das atividades do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 235 - Valor: R$ 8.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias civis
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 14.819,27

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1023 - Aquisição de Bens Móveis - IGDBF

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente
Ficha Orçamentária: 234 - Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 - Manutenções das atividades do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 5.634,85
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Despesas com passagens e locomoção
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 8.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenções das atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 238 - Valor: R$ 30.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações patronais
Ficha Orçamentária: 239 - Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha Orçamentária: 240 - Valor: R$ 7.283,90

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2082 - Programa Nacional - Acessuas Trabalho
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 18.943,11
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 15.000,00
VALOR TOTAL.....R$146.681,13

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2016.
VALOR TOTAL.....R$ 146.681,13

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de abril de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:35617DC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO 002/2017

DOADOR: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, situado na Rua Osias Soares de Oliveira, s/nº, Centro de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito.

DONATÁRIO: DETRAN - RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, situado no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Geral daquela Autarquia.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e aceitadas o presente TERMO DE DOAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições descritas.

Cláusula primeira - O presente termo tem como objeto, o bem imóvel/terreno urbano de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inquiná-lo de inutilidade.
Paragrafo único - O imóvel doado possui as seguintes dimensões: **Lote Urbano nº 12**, localizado na Rua F, setor 3, quadra 4A, com área total de **5829,73 m², (Cinco mil oitocentos e vinte nove metros e setenta e três decímetros quadrados,** com perímetro de **326,06 m², (Trezentos e vinte seis metros e seis decímetros quadrados),** na comarca de Santa Luzia D`Oeste/RO.

Cláusula segunda - O imóvel está sendo doado ao Detran, afim de construir nova sede da CIRETRAN, Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, cuja construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) anos, em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável a reversão ao Patrimônio Público, de acordo com a LEI MUNICIPAL nº 830 de 23 de dezembro de 2016, e Lei 841 de 25 de abril de 2017, aprovada, sancionada, e publicada do Diário Oficial dos Município-AROM, de consentimento a titulo gratuito, e de livre e espontânea vontade pública para o bem de nossa sociedade.

Cláusula terceira - O presente termo de doação passa a vigorar a partir de sua assinatura, e posterior publicação.

Cláusula quarta - E por estarem assim justos firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 25 de abril de 2017; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do Detran-RO

Testemunhas:

1ª
2ª

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1C0E4616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Nelson José Velho, no exercício de competência legal, e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar no município de Santa Luzia D'Oeste a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER, com o tema: "Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade";
CONSIDERANDO que a Conferência será realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER**, com a finalidade de execução da conferência.
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar todas as ações/ atividades para a realização da Conferência Municipal de Saúde da Mulher no âmbito do Município de Santa Luzia D'oeste.

Art. 2º NOMEIA os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher com o tema: "Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade":

1º **Jamiro Antônio Soares** - Coordenador Geral;
2º **Reginaldo Almiro da Costa** - Coordenação Adjunta;
3º **Patrícia Magalhães do Valle** - Secretaria Geral;
4º **Claudineia de Souza Araújo** - Coordenador de Articulação e Mobilização;
5º **Joselane Costa da Cruz** - Relatora Geral;
6º **Débora Fonseca da Silva** - Relatora Adjunta.

Parágrafo Único - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados;

Art. 3º Integra-se a comissão de organização, a comissão de programação e comissão de relatoria;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de abril de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D49B1F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 001/2017

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sito a Rua Presidente Castelo Branco, 4661 – Cidade Alta – São Francisco do Guaporé - RO, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 12.257.289/0001-08, representado neste ato por sua Superintendente, Sra. Andreia Ferraz Novais, Brasileira, portadora do CPF/MF n.º 995.600.549-53 e do RG n.º 6.256.878-0 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de São Francisco do Guaporé/RO e doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA (ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.901/0001-20, Av. Campinas, Nº 4281 – Bairro Jardim Paulista – Ariquemes – RO, neste ato representada por ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, casado, portador do CPF. 007.181.981-90 e do RG. 1573162-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

1.1. Contratação de uma empresa especializada para realização do serviço de Cálculo Atuarial com Nota Técnica, referente ao exercício de 2017, com fundamentos no art. 1º caput da Lei nº 9.717/98; art. 5º, II e art. 14 da Portaria nº 204/08; art. 8º e 9º da Portaria nº 402/08 e art. 5º, §1º da Portaria nº 403/08, obedecendo aos requisitos solicitados pelo Ministério de Previdência de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos a Nota Técnica Atuarial - contendo os elementos mínimos estabelecidos no Anexo da Portaria MPS nº 403/08 e o Certificado devidamente assinado, e também digitalizados, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Theobroma – RO.

1.2. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;

1.3. Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto na Lei nº 9.717/98, art.1º, I; Port. 204/08, art.5º, XVI,"b"; Port. 402/08, art. 9º ;Port. 403/08, arts.23 e 24 do MPAS;

1.4. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa iniciará a prestação dos serviços imediatamente e deverá disponibilizar um funcionário da mesma, cujo este, na sede do IMPES realizará os serviços nas seguintes condições:

1. O funcionário in loco na sede do IPT deverá realizar o cadastramento de todos os segurados ativos, inativos e pensionistas e consequentemente seus dependentes que ainda não estão cadastrados no sistema de gerenciamento previdenciário, instalado no computador da Autarquia e atualizar os dados dos segurados que já estão cadastrados;
2. Realizar por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
3. Comunicar ao IMPES por escrito, qualquer anormalidade nos serviços bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;
4. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
5. A empresa vencedora é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar direta ou indiretamente, desde que devidamente comprovada a sua culpa;
6. O funcionário da empresa também será responsável em:
- Orientar os servidores do IMPES, caso tenham dúvidas;
- Receber as fichas funcionais e verificar se as informações estão de acordo com que está sendo exigido para a realização do cálculo atuarial;
7. Após os lançamentos de todas as informações, o IMPES irá conferir os dados lançados e atualizados no sistema previdenciário, para que o mesmo possa ser gerado em formato XML, no qual servirá de base para a elaboração da avaliação atuarial.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente contrato, pode o mesmo ser prorrogado por igual período.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total descrito na cláusula quarta será pago da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor do trabalho, após enviou do DRAA junto ao sitio do MPS – Ministério da Previdência Social;
50% (cinquenta por cento) do valor do trabalho, após a entrega da Reavaliação Atuarial Anual, arquivo pdf ou original e elaboração do Anteprojeto de Lei, caso seja necessário.
DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:
- manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todos as etapas previstas nesse contrato;
- manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:
-efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;
DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.2720022.2062 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES IMPES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco do Guaporé /RO, 05 de Abril de 2017.

IMPES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO
Contratante

EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
Anderson da S. R . Coelho Consultoria e Assessoria
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
RG N.º:
CPF N.º

2)
NOME:
RG N.º:
CPF N.º

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:23BE8AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	454/2017
b) Licitação Nrº :	17/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	19/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Fraldas Geriátricas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.436.646/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 49.500,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5B0C3154

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	410/2017
b) Licitação Nrº :	16/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	17/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Aquisição de Lâmpadas Florescente Espiral, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 3.592,60

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4A093425

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	272/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	13/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.461.729/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 5.020,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DC55F1D3

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	272/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	13/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 11.539,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8FB79055

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	272/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	13/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 7.834,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EBE25DEA

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	272/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	13/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 17.270,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9AB841B4

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	272/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	13/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82
Valor Total Homologado - R$ 5.731,60

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:825758CC

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	272/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	13/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MBR FERNANDES - ME
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 47.664,60

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3E7BB17A

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	272/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data de Homologação:	13/04/2017
e) Objeto da Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 5.205,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:861C80AC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/17 - PROC. Nº 388/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.388/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.10/2017
Contratado: VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI-EPP.
Objeto: Aquisição de (01) um veículo, VAN, zero km, teto alto, original de fábrica, potência de no mínimo 115 CV, com 14 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.585/2017, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 388/2017.
Valor: Pela entrega do ônibus com todas as especificações técnicas descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor de R$ 149.999,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais**),
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 585/2017, Unidade orçamentária 05.001 – Projeto atividade 12.361.0005.2.057. Elementos de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de abril de 2017

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:CA291162

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 122/2017

DECRETO Nº. **122/**PMSMG/2017 De 20 de Abril de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores (as) abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

I – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS
NOME: **ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 20 de Abril de 2017.

CORNÉLIODUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A50E49EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
HOMOLOGAÇÃO CALCULO ATUARIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
PROCESSO Nº 51/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**ANDERSON DA S. R COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, inscrito no**CNPJ 09.517.901/0001-20.**

O valor da total de **R$ 6.500,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA NA AREA PREVIDENCIARIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO.**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras-RO, 20 de abril de 2017.

FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA
Diretora Executiva-IPMS

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:F014E793

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva deste IPMS, Franciele Caragnatto Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 3/CPL/2017 , Processo Nrº 51/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA NA AREA PREVIDENCIARIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERNGUEIRAS RO.,** em favor da empresa **ANDERSON DA S. R COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, CNPJ 09.517.901/0001-20,** no valor total de **R$ 6.500,00.**

Seringueiras/RO, 20 de abril de 2017.

FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA
Diretora Executiva
IPMS

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:C55A1952

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA 42IPMS2017

PORTARIA N.º 42/IPMS/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Dalva da Silva Moreira."

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Dalva da Silva Moreira,** portadora do RG n. 150.371 SSP/RO e do CPF/MF n. 408.777.012-53, efetiva no cargo de Professora Nível III, carga horária 40 horas semanais, Cadastro n° 693, lotada na Secretaria de Educação, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 062/IPMS/2017, com base no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 16, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 25 de abril de 2017.

FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA
Diretora Executiva do IPMS
PORT. 112/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:82A0293A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita

Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. Romilda Teixeira dos Santos, devidamente inscrita no CPF. nº.266.235.458-59, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº063/2017/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO PRAZO
Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato Original para mais **4 (quatro)** meses, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **12/09/2017**.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 10 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CPF. 529.611.769-72
RG. 11/R 1511853

NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:440BA11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº. 137/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 137/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 25 de abril de 2017.

> "Dispõe sobre a nomeaçãode Comissão para atuar na fiscalização de todos os contratos referentes ao Transporte Escolar,e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 089, de 13 de abril de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Arts. 2º, II, e 3º, III.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual e Municipal do Município de Seringueiras e deliberar sobre eventuais controvérsias, atuar na fiscalização de todos os Contratos e/ou Atas de Registros de Preços firmados pelo Município, referente ao transporte escolar, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:
Art. 2º- A referida Comissão será composta dos membros abaixo relacionados:
I – **Antônio Aparecido Ferreiro**, Diretor da Escola Municipal Jose do Patrocínio, inscrito no CPF: 409.344.542.72;

II – **Elza Ribeiro Neto**, Diretora da Escola Municipal Princesa Izabel, inscrita no CPF nº. 478.601.892-91;

III – **Marcio Cancian**- Coordenador Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº. 657.285.722-00;

IV – **Iremar Jose Davel**, representante do Estado, inscrito no CPF nº. 731.790.607-78;

V – **Silvana Ramiro da Silva**, Diretora da Escola Municipal Venceslau Braz, inscrita no CPF nº. 419.305.412.87;

Art. 3º -Delegar à Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, atribuições e competências constantes dos editais de licitação, dos contratos e/ou atas de registros de preços e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação, com o fito de atuar na fiscalização de todos os contratos que tratam do transporte escolar, assim como:

Fiscalizar a execução dos serviços do transporte Escolar junto ao município;
Deliberar sobre eventuais controvérsias;
Emitir parecer e/ou relatório das prestações dos serviços prestados, para fins de pagamentos mensais.
Comunicar a Coordenadoria de Transporte Escolar qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte.

Art. 4º - Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3F37C7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 14/CPL/2017 , Processo Nrº 219/2017, Objeto**: OBJETOS DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDERA AS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E**

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da empresa **PAIVA E SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 3.149,80.**

Seringueiras, 24 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:E39CE4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
PROCESSO Nº 148/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, dispensa a licitação a favor do senhor **ARI INACIO OLIVEIRA**, inscrito no**CPF 281.753.012-87.**

O valor da total de **R$ 16.524,00** objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:337AFC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 22/CPL/2017 , Processo Nrº 148/2017, Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE SERINGUEIRAS.,** em favor do senhor **ARI INACIO OLIVEIRA, CPF 281.753.012-87,** no valor total de **R$ 16.524,00.**

Seringueiras, 25 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:F0EB666E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2017.
PROCESSO N° 168/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI**, inscrito no**CNPJ 07.549.414/0002-02.**

O valor da total de **R$ 9.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA, COM TRANSPORTE DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS FORA DO MUNICÍPIO..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da

RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:7FFB27CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
PROCESSO Nº 377/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no**CNPJ 17.445.841/0001-05.**

O valor da total de **R$ 1.800,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FORNECIMENTOS DE REIFEIÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DA CONFERENCIA DA SAUDE DA MULHER E CAPACITAÇÃO EM ESTRATEGIA DA FAMILIA, PARA AS EQUIPES DOS AGENTES DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 25 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:79207BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 24/CPL/2017 , Processo Nrº 377/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO**

TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FORNECIMENTOS DE REIFEIÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DA CONFERENCIA DA SAUDE DA MULHER E CAPACITAÇÃO EM ESTRATEGIA DA FAMILIA, PARA AS EQUIPES DOS AGENTES DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA., em favor da empresa **GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA, CNPJ 17.445.841/0001-05,** no valor total de **R$ 1.800,00.**

Seringueiras, 25 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:37CD865C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE READAPTAÇAO FUNCIONAL Nº.049/2017

Decreto nº. 049/2017 Em, 25 de abril de 2017.

"REGULAMENTA A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PREVISTA NOS ART. 26 DA LEI 048/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe no artigo 14 da Lei Municipal nº 048/1994.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º A readaptação funcional é um benefício concedido ao servidor público com vínculo efetivo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal em conseqüência de modificações em seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional e que possibilite o reaproveitamento do servidor em atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual.

§ 1º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exerce á suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 2º O benefício será concedido quando verificada a redução da capacidade física ou a presença de doença que impossibilite ou desaconselhe o exercício pleno das funções.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a servidora que desempenha função exposta à fonte radioativa, que deverá ser readaptada a partir do diagnóstico de estado gestacional

§ 4º A readaptação será proposta mediante encaminhamento de solicitação de perícia médica para fins de readaptação, devidamente justificada;

I – pelo próprio servidor, à vista de laudo médico emitido por especialista;

II – por qualquer autoridade pertencente aos quadros do serviço público municipal, relativamente aos seus subordinados,
§ 5º Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolizar em seu órgão ou entidade de exercício o requerimento de readaptação funcional.

§ 6º Quando da realização da avaliação pericial pela Perícia Médica Oficial, o servidor deve apresentar:

I – atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função readaptada;

II – exames comprobatórios da situação clínica de saúde;

III – cópia da receita médica ou prescrição de medicação;

IV – relatório do local de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata; e

V – relatório de atividades compatíveis com a função readaptada, no caso de a função ocupada exigir o preenchimento e a assinatura do médico assistente.

§ 7º A critério da Perícia Médica Oficial, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

Art. 2º Compete exclusivamente ao DRH, através de inspeção oficial, a solicitação das perícias para fins de readaptação.

§ 1º Do laudo emitido por ocasião da perícia médica de que trata o "caput" deste artigo deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, bem como:

I - ambiente de trabalho e/ou atividades laborativas contra indicadas;

II – o prazo estipulado para a readaptação;

Art. 3º Nos casos em que a inspeção médica julgar necessário, o servidor deverá ser submetido a um programa de reabilitação que o conduza ao trabalho primitivo ou a outro adequado à sua condição.
§ 1º - Enquanto perdurarem as condições deste artigo devera ser concedido ao servidor, facilidade de horário e distribuição de trabalho que lhe permitam conciliares a permanência em exercício com o tratamento prescrito, ficando sujeito à comprovação de que está sendo submetido a esse tratamento.

§ 2º - Terminado o tratamento a que se refere este artigo deverá o servidor submeter-se a nova inspeção.

Art. 4º O laudo deverá ser conclusivo, submisso às normativas regentes à espécie, e deverá definir:

I – readaptação temporária, por prazo nunca superior a 02 (dois) anos para servidores portadores de incapacidade temporária para o exercício do cargo;

II – readaptação definitiva, para servidores cujo laudo médico ateste incapacidade permanente para o exercício do cargo.
III - nos casos em que houver contra-indicação para o desempenho de todas as tarefas do cargo, a readaptação será feita mediante transferência para cargo de classe diferente, mas de igual padrão de vencimentos ou de igual remuneração.

IV - Nos casos em que a contra-indicação se verificar apenas para algumas tarefas do cargo ou com relação a certas condições ou ambientes de trabalho, a readaptação será feita pela designação de novas tarefas ou pela mudança para setor de trabalho onde as deficiências verificadas não tenham influência.

Art. 5º Ao requerimento de readaptação será acrescido pelo Departamento de Recursos Humanos certidão de qualificação do servidor, e encaminhado por aquele à inspeção medica oficial.
Art. 6º Aos servidores a quem haja sido concedida readaptação temporária aplicar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – será considerado como de início de readaptação o 1º dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação do ato;

II – o servidor readaptado deverá obrigatoriamente cumprir o rol de atividades definido pela inspeção oficial;

III – o servidor deverá apresentar-se para reavaliação até quinze (15) dias antes do término do prazo estipulado para sua readaptação.

§ 1º A inobservância do disposto no inciso anterior implicará a cessação automática da readaptação.

§ 2º Compete a Secretaria de locação do servidor acompanhar o cumprimento dos procedimentos de que trata este artigo.
§ 3º Sempre que o superior imediato constatar inadaptação do readaptado às novas atribuições ou seu descumprimento, deverá solicitar ao DRH reavaliação do Rol de Atividades ou da sua condição de readaptado.
§ 4º O servidor deverá ter exercício no primeiro (1º) dia útil imediatamente subseqüente à comunicação do ato de readaptação, ou de cessação desta.

Art. 7º O DRH procederá a todos os estudos necessários a fim de apresentar a melhor solução para cada caso da espécie.

Art. 8º A transferência poderá ser feita para cargo da mesma Secretaria ou de Secretaria onde houver cargo vago. Neste último caso, deverá ser previamente consultado o titular da Secretaria a que pertencer o cargo.

Art. 9º A critério da Administração, o servidor readaptado poderá ser nomeado para prover cargo em comissão ou ser designado para o exercício de outras funções do serviço público municipal, quanto à compatibilidade das novas atribuições com sua capacidade laborativa.

Art. 10º Nos casos de exoneração dispensa aposentadoria, falecimento ou transferência do readaptado, o superior imediato comunicará a ocorrência ao DRH.

Art. 11º Após conclusão do laudo, a pericia médica, ou médico do trabalho encaminhará todo o processo do servidor à Secretaria de Administração, a fim de formalizar a readaptação, mediante a edição de ato específico para tal fim.

Art. 12º Constatado que o servidor não se adaptou às novas atividades a qual foi readaptada, será concedido novo período de atividade em local diverso, por prazo não superior a cento e oitenta (180) dias, designado pelo Secretário de Administração.

Art. 13º Caso o servidor não consiga se adaptar às atividades existentes, e fique constatada sua incapacidade permanente ao serviço público, será encaminhado à reavaliação a fim de realizar os procedimentos para aposentadoria por invalidez.

Art. 14º Persistindo as condições que motivaram a readaptação funcional, esta poderá ser prorrogada após reavaliação pela Perícia Médica Oficial.

§ 1º A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.

§ 2º Quando da realização da reavaliação pericial pela Perícia Médica Oficial, o servidor deve apresentar:

I – Laudo médico emitido por medico especialista, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função readaptada;

II – exames comprobatórios da situação clínica de saúde;

III – cópia da receita médica ou prescrição de medicação;

IV – relatório de acompanhamento do servidor readaptado, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, pela chefia imediata e pelo setorial de gestão de pessoas;

Art. 15º O servidor que se encontrar em estágio probatório, terá seu período interrompido, durante o prazo que trata o artigo 5º, voltando a ser avaliado, já no novo cargo, a partir da data da Portaria de readaptação.

Art. 16º Após a formalização do processo de readaptação, o servidor receberá apenas os benefícios constantes de seu novo cargo, deixando de ter direito aos benefícios concedidos em seu cargo anterior.

Art. 17º Cabe ao Órgão lotacional do servidor readaptado, o encaminhamento do relatório de acompanhamento do servidor readaptado à DRH, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia imediata.

§ 1º O encaminhamento do relatório de que trata o caput deste artigo será feito a cada 6 (seis) meses e ao término do benefício.

§ 2º Deverá ser comunicada a Perícia Médica Oficial nos casos em que o relatório de que trata o caput deste artigo mencionar dificuldades na operacionalização da readaptação ou na ocorrência de afastamentos por licença para tratamento de saúde concomitante com o período do benefício

Art. 18º A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante reavaliação pericial;

I – a pedido do servidor ou do superior imediato, quando houver melhora das condições de saúde ou adequação do seu local de trabalho;

II – se constatada a continuidade da licença para tratamento de saúde que motivou a readaptação funcional; ou

III - ocorrendo denúncia de irregularidades na concessão do benefício, devidamente comprovada em procedimento administrativo.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento do disposto no caput e no § 1º do art. 14º deste Decreto, a readaptação funcional será cancelada sem necessidade de reavaliação pericial.

Art.19º Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

Art. 20º O servidor readaptado não sofrerá alteração em seus vencimentos do cargo efetivo, devendo cumprir a mesma carga horária observada no momento da readaptação, podendo ou não permanecer no mesmo local de trabalho.

Art. 21º Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado na forma da lei, revogando disposições contrárias.

Seringueiras-RO, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:20D3740D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2017 PROCESSO Nº 328/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL., Valor estimado: R$ 38.519,15(trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e quinze centavos), no dia 09 de maio de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 25 de abril de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6D212784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2017 PROCESSO Nº 328/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL., Valor estimado: R$ 60.853,07(sessenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos), no dia 09 de maio de 2017, às 14:15 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 25 de abril de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F7DD0E85

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.003/GP/PMT/2016.
PROCESSO 176/PMT/SEMECE/2015.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) INSTALADORA MUNK LTDA ME.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo ao Contrato n.º 003/GP/PMT/2016. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação Cultura e lazer SEMECE.
Fica prorrogado nos termos da lei 8.666/93, o aditivo tendo como data inicial: o dia **07 de Abril de 2017 á 08 de Junho de 2017**. Por um período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações e condições constantes contrato 003/GP/PMT/2016.
PRAZO:60 (Sessenta) dias
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/GP/SEMECE/2015.

Theobroma – RO, 25 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:9B1A8D36

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 002 DO EDITAL Nº 001/2017/SEMUSA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/2016 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Titulo Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site

www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Eliardo Doglas Bezerra Cavalcante – Médico Clínico Geral PSF Urbano –2º Colocado.

Theobroma – RO, 25 de Abril de 2017

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:1C84DF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 18/2017*** *referente ao Processo nº* 342/2017 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE DENTES PARA AS MÁQUINAS CONTINUAR OS SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: R. SERVILHERE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DENTES COMPLETOS COM PARAFUSO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580N.	FTR	50	R$ 50,25	R$ 2.512,50

Valor Total Adjudicado - R$ 2.512,50

Urupa,25 de abril de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:49703E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 18/2017*** *referente ao Processo nº* 342/2017 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE DENTES PARA AS MÁQUINAS CONTINUAR OS SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: S.B. PIRES - ME
CNPJ/CPF: 13.293.515/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DENTES REF; 4090315 OU 211306-AR-1, PARA PÁ CARREGADEIRA CASE 621D.	METISA	50	R$ 139,85	R$ 6.992,50
3	DENTES LATERAIS DA CONCHA, AMBOS COMPLETOS COM PARAFUSOS PARA PÁ CARREGADEIRA CASE 621D.	COLINA	16	R$ 163,00	R$ 2.608,00

Valor Total Adjudicado - R$ 9.600,50

Urupa, 25 de abril de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0B2BBA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo. : 94/2017
Pregão N° 10/2017
Data : 30 de março de 2017

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONFECÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Ata referente a Abertura e Julgamento Nº do 10/2017, Pregão n° 10/2017.

Ao(s), 30 de abril de 2017, ás 10:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 1657/2017, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 94/2017 na modalidade de Pregão.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JAPURÁ PNEUS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

JAPURÁ PNEUS LTDA
Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

JAPURÁ PNEUS LTDA com o valor total de R$ 150.938,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e pelos representantes das peoponentes.

Vale do Anari,30 de Março de 2017

COMISSÃO:

SANDRA DE ARAUJO LIRA
Membro

JOÃO PAULO MARTINELLI
Membro

PARTICIPANTES:

CNPJ: 03.983.300/0005-50 - FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 04.214.987/0007-93 - JAPURÁ PNEUS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0024-37 - DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA

1313JAPURÁ PNEUS LTDA - CNPJ: 04.214.987/0007-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CÂMARA DE AR 1000 X 20, 1ª LINHA, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	42,0000	95,00	3.990,00
CÂMARA DE AR 1400 X 24, NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	10,0000	260,00	2.600,00
CÂMARA DE AR 17.5 X 25 NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	10,0000	360,00	3.600,00
CÂMARA DE AR 265X70,16 - CÂMARA NOVA DE 1° LINHA, PARA VEICULO TIPO MÁQUINAS PESADAS, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO	UN	5,0000	80,00	400,00
CÂMARA DE AR 750 X 16, NOVA DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGILAÇÃO NACIONAL	UN	10,0000	56,00	560,00
PNEU 100 X 20 BORRACHUDO, NOVO COM 16 LONAS, DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	32,0000	1.010,00	32.320,00
PNEU 1000 X 20 LISO, NOVO DE 1ª LINHA, LISO DIAGONAL, 16 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	8,0000	900,00	7.200,00
PNEU 1000X20 - PNEU RADIAL NOVO DE 1° LINHA, PARA VEICULO PESADO, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO	UN	2,0000	1.280,00	2.560,00
PNEU 1400X24 - PNEU NOVO DE 1° LINHA, 16 LONAS PARA VEÍCULO TIPO MÁQUINAS PESADAS, COM SELO DO INMETRO	UN	8,0000	2.290,00	18.320,00
PNEU 17.5 X 25 NOVO DE 1ª LINHA, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	8,0000	3.690,00	29.520,00
PNEU 185.70X14 NOVO DE 1ª LINHA, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELO ORGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETRMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	5,0000	220,00	1.100,00
PNEU 215/75 R 17,5	UN	4,0000	730,00	2.920,00
PNEU 265 / 70 X 16, NOVO DE 1ª LINHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	10,0000	690,00	6.900,00
PNEU 275/80 X 22,5, LISO DIAGONAL, NOVO COM 16 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	4,0000	1.190,00	4.760,00
PNEU 275/80 X 22.5 BORRACHUDO NOVO DE 1ª LINHA, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	16,0000	1.550,00	24.800,00
PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, NOVO, 14 LONAS DE 1ª LINHA , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	8,0000	540,00	4.320,00
PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20, NOVO DE 1ª LINHA, FURO CENTRAL E LATERAL PARA VEICULO TIPO CAMINHÃO PESADO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	42,0000	41,00	1.722,00
PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24, NOVO DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIANDO PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	8,0000	157,00	1.256,00
PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25, NOVO DE 1ª LINHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIOANAL	UN	8,0000	230,00	1.840,00
PROTETOR PARA PNEU 750 X 16, DE 1ª QUALIDADE, CON SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL	UN	10,0000	25,00	250,00
Total:				150.938,00

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:A98C8E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006/PMVA/2017

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMVA/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/PMVA/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado nº **001/PMVA/2017**, Homologado dia 07 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº **001/PMVA/2017**, constantes da relação do anexo I, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para qual foi aprovado, que ocorrerá no período de **24 de Abril de 2017 à 14 de Maio de 2017, 20 (vinte)** dias corridos, no horário das 07:30 às 13:30 horas, na Prefeitura de Vale do Anari/RO.

- Os candidatos convocados, deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vale do Anari, localizada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº.4571 - Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS:

a)Carteira de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física CPF;
c)Título Eleitoral;
d)Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g)02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h)Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i)Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j)Declaração de bens e rendas;
k)Número da conta corrente;
l)Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n)Comprovante de residência;

o)Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

p)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

q)Certidão negativa do Tribunal de Contas;

s)Atestado de sanidade física e mental (SUS);

t) Certidão Municipal;

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
- O candidato convocado para a entrega de documentos, de que trata este Edital, que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item I, será reclassificado indo para o final da lista de classificação, sendo convocados imediatamente os classificados subsequentes, conforme item 11.3 do Edital n.º 001/PMVA/2017.

Vale do Anari (RO), 24 de Abril de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/PMVA/2017

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Fisioterapeuta 40 Horas – ESF URBANO (ZONA URBANA)

INSC. N.º	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
120	ANDRESSA MACHADO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	1º

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:D7E4E9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-73/SEMECE/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica nº 01/CPL/2017, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento semanal por um período de 10 (dez) meses, para o preparo da merenda escolar de alunos da rede de ensino infantil, fundamental e EJA, com verba do FNDE – Governo Federal, nos termo do Projeto Básico,** e ADJUDICO o objeto licitado em favor de:
- APARECIDA ÂNGELA DA SILVA – CPF n. 389.081.152-34, no valor de **R$ 1.394,70** (um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);
- DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA – CPF n. 724.468.702-87, no valor de **R$ 5.705,10** (Cinco mil e setecentos e cinco reais e dez centavos);
- EURIDES DA SILVA – CPF n.389.082.472-20, no valor de **R$ 2.897,50** (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- GERALDO EFREM DOS REIS – CPF n. 340.500.432-20, no valor de **R$ 748,50** (Setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Valor total da chamada Publica: **R$ 10.745,80** (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 25 de Abril de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:1FD44B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI ,** do Processo Administrativo nº. **1-285 /SEMECE/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Abril de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1D0A71DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 38/2017– CONTRATO Nº 20/2016.

CELEBRAÇÃO: 05/04/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 20/2016, por mais 02 (dois) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-81/2016.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Abril de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1AB5CF63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

Ata de Registro de Preços nº 08/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2016
Processo Administrativo nº 160/2016
Validade: 29/04/2016 a 29/04/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de medicamentos para a rede básica de saúde – farmácia básica, medicamentos em geral e medicamentos sujeito a controle.** Atendendo as Necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
002	carbamazepina 200 mg	unidade	150000	0,07	10.500,0	TEUTO
007	metronidazol 400 mg	unidade	15000	0,30	4.500,00	TEUTO
014	ácido fólico 5 mg	unidade	60000	0,05	3.000,00	TEUTO
015	oxcarbamazepina 600 mg	unidade	1000	0,72	720,00	UNIÃO QUÍMICA
016	itraconazol 100 mg	unidade	10000	0,50	5.000,00	PRATI
020	cloridrato de nortriptilina25 mg	unidade	1000	0,33	330,00	RANBAXY
021	cloridrato de nortriptilina 50 mg	unidade	2500	0,40	1.000,00	RANBAXY
023	cloridrato de fluoxetina 20 mg	unidade	30000	0,05	1.500,00	TEUTO
024	cloridrato de sertralina 50 mg	unidade	4320	0,19	820,80	ZYDUS
025	cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	unidade	25000	0,15	3.750,00	PRATI
026	bacitracina zincica, sulfato de neomicina 5 mg	unidade	10000	0,94	9.400,00	PRATI

EMPRESA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 06.935.554/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
04	Diclofenaco potássio 50 mg	unidade	15000	0,05	750,00	POLTAX
06	Metronidazol 250 mg	unidade	7000	0,09	630,00	GENÉRICO/PRATI
011	Haloperidol 5 mg	unidade	20000	0,10	2.000,00	UNI HALOPER
013	Ibuprofeno 200 mg	unidade	3000	0,41	1.230,00	GENÉRICO/MEDQUÍMICA

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
008	Metronidazol 100 mg	unidade	1000	3,90	3.900,00	TEUTO
022	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	unidade	500	0,80	400,00	HIPORLABOR

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
003	Omeprazol 40 mg	unidade	20000	0,17	3.400,00	BELFAR
005	Diclofenaco sódico 50 mg	unidade	5000	0,03	150,00	VITAMED
009	Furosemida 40 mg	unidade	20000	0,03	600,00	HIPOLABOR
010	Maleato de enalapril 10 mg	unidade	100000	0,04	4.000,00	TEUTO
012	Ibuprofeno 300 mg	unidade	9000	0,05	450,00	GEOLAB
017	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	unidade	500	0,30	150,00	CRISTÁLIA
018	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	unidade	40000	0,03	1.200,00	TEUTO

EMPRESA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
001	fenobarbital 100 mg	unidade	30000	0,08	2.400,00	TEUTO

Obs: A íntegra da Ata nº 08/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:96BF6225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2016
Processo Administrativo nº 616/2016
Validade: 29/04/2016 a 29/04/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de material de consumo(medicamentos em geral e sujeitos a controle especial) para atender a rede básica de saúde.** Atendendo as Necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 04.217.590/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0009	Sinvastatina10 mg	CPR	**10.000**	0,07	700,00	MULTILAB
0012	Acetato de Dexametasona 1 mg	BNG	**1.000**	0,86	860,00	MULTILAB
0040	Valproato de Sódio 250 mg	CP	**8.500**	0,27	2.295,00	BIOLAB
0052	Cloridrato de Amidorona	CPR	**3.500**	0,36	1.260,00	GEOLAB

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 03.652.030/0001-70**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0004	Aciclovir 50mg/ml	BNG	**100**	2,65	265,00	PRATI D.
0006	Cloridrato de Ranitidina 15 mg	FR	**150**	5,95	892,50	GEOLAB
0008	Loratadina 10 mg	CPR	**10.000**	0,05	500,00	GEOLAB
0010	Amoxicilina Trihidratada; clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	CPR	**5.000**	1,60	8.000,00	EUROFARMA
0011	Fosfato Sódico de Prednisolona 1 mg	CPR	**2.500**	5,80	14.500,00	PRATI D.
0023	Nitrato de Miconazol 20mg	FR	**500**	1,70	850,00	PRATI D.
0024	Permetrina 10mg	BNG	**100**	1,28	128,00	IFAL
0025	Permetrina 50mg	FR	**100**	2,31	231,00	IFAL
0027	Nistatina 100.00 Ui/ml	FR	**150**	2,65	397,50	PRATI D.
0028	Sulfadiazina de prata 10mg	FR	**5.000**	3,30	16.500,00	PRATI D.
0030	Levotiroxina Sódica 24 mcg	BNG	**1.500**	0,12	180,00	MERCK
0031	Cloridrato de Nortriptilina : Nortriptilina 24mg	CPR	**1.500**	0,31	465,00	EUROFARMA
0039	Azitromicina 500mg	CP	**5.000**	0,50	2.500,00	PRATI D.
0041	Alendronato de sódio de trihidrato 70mg	CPR	**5.000**	0,36	1.800,00	UCI FARMA
0042	Alopurinol 300mg	CPR	**5.000**	0,13	650,00	PRATI D.
0043	Azitromicina 40mg	CPR	**250**	2,60	650,00	PHARLAB
0044	Cefalexina 500mg	FR	**100.000**	0,50	50.00,00	MULTILAB
0048	Ibuprofeno 600mg	CPR	**60.000**	0,07	4.200,00	PRATI D.
0049	Cloridrato de Metformina 850mg	CPR	**100.000**	0,05	5.000,00	GEOLAB
0051	Sinvastatina 20mg	CPR	**50.000**	0,07	3.500,00	SANVAL
0053	Meleato de Dexclorfeniramina 2 mg	CPR	**6.000**	0,07	420,00	GEOLAB

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 08.835.955/0001-70.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
003	Mononitrato de Isossorbida	CPR	**360**	**0,14**	50,40	ZYDUS
0019	Prednisona 20mg	CPR	**50.000**	**0,17**	8.500,00	PRATI DONADUZZI
0020	Fluconazol 150mg	CP	**7.000**	**0,21**	1.470,00	MEDQUIMICA
0021	Loratadina 1 mg	FR	**350**	**1,91**	668,50	MARIOL
0022	Metoclopramida 4 mg	FR	**150**	**0,54**	81,00	MARIOL
0036	Acebrofilina 5mg	FR	**1.800**	**2,75**	4.950,00	PRATI DONADUZZI
0038	Levotiroxina Sódica 50 mcg	CPR	**1.500**	**0,15**	225,00	MERCK
0046	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg	FR	**1.500**	**1,07**	1.605,00	TEUTO
0047	Ibuprofeno 50mcg	FR	**1.500**	**1,14**	1.710,00	NATULAB
0054	Itraconazol 100 mg	CP	**30.000**	**0,65**	19.500,00	PRATI DONADUZZI

MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 06.935.554/0001-64.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0026	Invermectina 6mg	CPR	**200**	0,50	100,00	GENÉRICO
0045	Cloreto de Sódio 9 mg	FR	**150**	3,90	585,00	NASALFREE

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 14.595.725/0001-84.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0035	Acebrofilina 10mg	CPR	**500**	5,04	2.520,00	BRAINFARMA

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:F87D43EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016

Ata de Registro de Preços nº 09/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2016
Processo Administrativo nº 063/2016
Validade: 27/04/2016 a 27/04/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Contratação de empresa para locação de 02 (Duas) pás carregadeiras. Tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **TERRA FORTE LTDA – ME**

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 02 (Duas) Pás-Carregadeiras sobre pneus, 96KW, com potência mínima de 110 HP, caçamba de 1,80 a 2,00 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, com combustível e com operador.	Horas/Máquinas	5.000	Horas/Máquinas	113,80	569.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 09/2016 poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:C7C62DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

Ata de Registro de Preços nº 025/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2016
Processo Administrativo nº 062/2016
Validade: 25/07/2016 a 25/07/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de máquinas veículos e equipamentos para recuperação e manutenção das estradas rurais e vias urbanas nao pavimentadas para atender as necessidades da secretria municipal de obras – SEMOSP.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa:

RUFINO & AMARAL LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 05.246.743/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
02	**Trator Agrícola de Pneu**, 74 KW, potência mínima de 100 HP, tração 4X4, com guincho, grade e pneu, com combustível e operador.	HORAS	**1.500**	106,99	160.485,00	VALMET
03	**Retroescavadeira, Traçada 4x4,** sobre rodas, com potência superior a 56 KW, com combustível e operador.	HORAS	**2.500**	120,49	301.225,00	CARTEPILLAR

CAMPEÃO CONTRUTORA EIRELI-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 20.754.249/0001-08**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	**Caminhão Tanque, tipo "Pipa",** com tanque de capacidade mínima de 10.000 L e máxima de 12.000 L, com bomba de sucção 130KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora e com controle automático, com combustível e motorista.	HORAS	**2.350**	178,50	419.475,00	FORD CARGO 1722 10.000 2006 VOLKSWAGEN 17220 2006 10.000 LITRO

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:88DD1BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

Ata de Registro de Preços nº 025/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2016
Processo Administrativo nº 062/2016
Validade: 25/07/2016 a 25/07/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de máquinas veículos e equipamentos para recuperação e manutenção das estradas rurais e vias urbanas nao pavimentadas para atender as necessidades da secretria municipal de obras – SEMOSP.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa:

RUFINO & AMARAL LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 05.246.743/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
02	**Trator Agrícola de Pneu**, 74 KW, potência mínima de 100 HP, tração 4X4, com guincho, grade e pneu, com combustível e operador.	HORAS	**1.500**	106,99	160.485,00	VALMET
03	**Retroescavadeira, Traçada 4x4,** sobre rodas, com potência superior a 56 KW, com combustível e operador.	HORAS	**2.500**	120,49	301.225,00	CARTEPILLAR

CAMPEÃO CONTRUTORA EIRELI-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 20.754.249/0001-08**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	**Caminhão Tanque, tipo "Pipa",** com tanque de capacidade mínima de 10.000 L e máxima de 12.000 L, com bomba de sucção 130KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora e com controle automático, com combustível e motorista.	HORAS	**2.350**	178,50	419.475,00	FORD CARGO 1722 10.000 2006 VOLKSWAGEN 17220 2006 10.000 LITRO

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:C400A28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

Ata de Registro de Preços nº 017/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2016
Processo Administrativo nº 426/2016
Validade: 15/06/2016 a 15/06/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de Medicamentos para Rede Básica de Saúde (farmácia básica).** Atendendo as Necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP
CNPJ nº 04.217.590/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
36	Claritromicina 500 mg	CP	500	4,79	2.395,00	EMS/GENERICO
42	Divalproato de Sódio 500 mg	CP	7.500	0,70	5.250,00	ZIDUS/GENERICO
43	Divalproato de Sódio 250 mg	CP	8.500	0,41	3.485,00	ZYDUS/GENERICO

Empresa: Biocal Comercio e Representações LTDA
CNPJ nº 02.176.223/0004-82

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
48	Decanoato de Haloperidol 50 mg	AMP	50	9,64	482,00	UNIÃO QUIMICA
60	Dexametasona 1,0 mg	FR	36	4,00	144,00	PRATI DONADUZZI
74	Eritromicina; Estolato de Eritromicina 500 mg	DRG	4.000	0,89	3.560,00	PRATI DONADUZZI
75	Estolato de Eritromicina 25 mg	FR	100	6,20	620,00	PRATI DONADUZZI

Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
15	Benzoilmetronidazol; metronidazol 40 mg	FR	350	1,85	647,50	PRATI D.
30	Hidróxido de Aluminio 61,5 mg	FR	360	1,74	626,40	IFAL
33	Amoxicilina; Amoxicilina Tri-Hidratada 500mg	CP	40.000	0,14	5.600,00	PRATI D.
34	Amoxicilina; Amoxicilina Tri-Hidratada 250mg	FR	1.500	2,50	3.750,00	PRATI D.
35	Amoxicilina;Clavulanato de Potássio 500mg + 125 mg	CP	5.000	1,15	5.750,00	SANDOZ
49	Aciclovir 200 mg	CP	2.500	0,21	525,00	UNIAO QUIMICA
51	Besilato de Anlodipino 10 mg	CP	10.000	0,05	500,00	GEOLAB
52	Nifedipino 10 mg	CP	20.000	0,04	800,00	BRAINFARMA
57	Fosfato Sódico de Prednisolona 1,0 mg	FR	2.000	5,20	10.400,00	PRATI D.
62	Budesonida 50 mg	FR	100	25,00	2.500,00	BIOSINTETICA
65	Permetrina 10 mg	FR	100	2,65	265,00	IFAL
66	Permetrina 50 mg	FR	100	3,70	370,00	IFAL
70	Digoxina 0,25 mg	CP	5.000	0,04	200,00	PHARLAB
72	Captopril 25 mg	CP	100.000	0,02	2.000,00	GEOLAB
76	Azitromicina Di-Hidratada; Azitromicina 40 mg	FR	250	2,89	722,50	PHARLAB
77	Cloridrato de Metformina 500 mg	CP	75.000	0,06	4.500,00	PRATI D.
78	Cloridrato de Metformina 850 mg	CP	100.000	0,05	5.000,00	GEOLAB

Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
03	Sulfato de Salbutamol 100 mcg	TUB	100	6,60	660,00	GLENMARK
11	Acido acetilsalicílico 100 mg	CP	100.000	0,02	2.000,00	SOBRAL
12	Cloridrato de propranolol 40 mg	CP	100.000	0,02	2.000,00	TEUTO
18	Espironolactona 25 mg	CP	10.000	0,10	1.000,00	ASPEN
26	Losartana Potassica 50 mg	CP	96.000	0,04	3.840,00	PRATI
64	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	150.000	0,02	3.000,00	TEUTO
71	Sinvastatina 20,0 mg	CP	30.000	0,06	1.800,00	SANVAL
79	Glibenclamida 5 mg	CP	100.000	0,02	2.000,00	GEOLAB
86	Dipirona 500 mg	CP	30.000	0,07	2.100,00	CIFARMA

Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA
CNPJ nº 16.970.999/0001-31

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
05	Doxazosina Mesilato de Doxazosina 2 mg	CP	360	0,34	122,40	GENERICO
08	Albendazol 400 mg	CP	12.000	0,60	7.200,00	GREEN PHARMA
09	Ivermectina 6 mg	CP	200	0,45	90,00	VITAMEDIC
19	Espironolactona 100 mg	CP	720	0,47	338,40	HIPOLABOR
53	Carbonato de Cálcio 500 + 2 mg	CP	1.500	0,50	750,00	VITAMEDIC
54	Carbonato de Cálcio; Colecalciferol 500 mg + 400UI	FR	10.000	0,23	2.300,00	GEOLAB
55	Dexametasona 4 mg	CP	1.500	0,18	270,00	TEUTO
59	Acetato de Hidrocortisona 10 mg	BNG	60	4,53	271,80	TEUTO
67	Estriol 1 mg	BNG	100	7,29	729,00	SANVAL
85	Finasterida 5 mg	CP	720	1,00	720,00	TEUTO

Empresa: Marcofarma Distr de Prod Farmaceuticos LTDA
CNPJ nº 06.935.554/0001-67

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
24	Diazepam 5 mg	CP	2.000	0,05	100,00	SANTIAZEPAN
25	Diazepam 10 mg	CP	7.500	0,05	375,00	SANTIAZEPAN
45	Nitrato de Miconazol 20 mg / creme vaginal	BNG	300	4,00	1.200,00	MICOZEN
50	Besilato de Anlodipino 5 mg	CP	7.500	0,04	300,00	BESILAPIN
83	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	CP	30.000	0,07	2.100,00	GENERICO
84	Omeprazol 20 mg	CP	25.000	0,04	1.000,00	ELPRAZOL

Empresa: Supermedica Dist. Hospitalar Eireli - LTDA
CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
22	Cloridrato de Lidocaína 20 mg	BNG	600	1,82	1.092,00	PHARLAB
23	Lidocaína 100 mg	FR	20	60,00	1.200,00	HIPOLABOR
41	Miconazol; Nitrato de Miconazol 20 mg/ Gel	BNG	30	10,00	300,00	PRATTI
47	Haloperidol 2 mg	FR	36	2,70	97,20	U. QUIMICA
58	Prednisona 20 mg	CP	30.000	0,14	4.200,00	SANVAL
73	Glicerol 120 mg	FR	12	4,20	50,40	JP

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de Abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:6219FB24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Ata de Registro de Preços nº 026/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2016
Processo Administrativo nº 877/2016
Validade: 03/10/2016 a 03/10/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de material de consumo (medicamentos para a rede básica de saúde – Farmacia Basica – Medicamentos em geral Medicamentos sujeitos a controle).** Atendendo as Necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** CNPJ **nº 04.217.590/0001-60**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	Bupropiona 150mg	CPR	10.000	R$ 0,80	R$ 8.000,00	EMS/GENÉRICO
13	Escitalopram 10mg	CPR	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00	GERMED/GENÉRICO
24	Carvedilol 6,25mg	CPR	12.500	R$ 0,19	R$ 2.375,00	EMS/GENÉRICO
30	Levodopa/benserazida 200/50mg	CPR	5.000	R$ 1,89	R$ 9.450,00	ACHE/EKSON
71	Espiramicina 1,5mui	CPR	720	R$ 6,00	R$ 4.320,00	SANOFI AVENTIS/ROVAMICINA
82	Levotiroxina 25mcg	CPR	1.500	R$ 0,10	R$ 150,00	MERCK/GENÉRICO
83	Levotiroxina 50mcg	CPR	1.500	R$ 0,10	R$ 150,00	MERCK8 GENÉRICO

Empresa: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ **nº 03.652.030/0001-70**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
7	Clonazepam comprimido 2mg	CPR	10000	0,07	700,00	GEOLAB
10	Cloridrato de venlafaxina comprimido liberação prolongada 150mg	CPR	500	1,75	875,00	EUROFARMA
20	Succinato de metoprolol comprimido liberação prolongada 100mg	CPR	2500	1,70	4250,00	ASTRAZENECA
22	Atenolol comprimido 100 mg	CPR	4000	0,05	200,00	PRATI D.
31	Diazepam comprimido 5mg	CPR	5000	0,04	200,00	SANTISA
36	Cloridrato de amitriptilina comprimido revestido 25mg	CPR	40000	0,04	1.600,00	TEUTO
37	Cloridrato de amitriptilina comprimido revestido 75mg	CPR	500	0,26	130,00	CRISTALIA
44	Fenobarbital soluçã oral 40 mg/ml frasco 20ml	FR	500	2,19	1.095,00	SANVAL
48	Ácido valpróico capsula 250mg	CPS	8500	0,29	2.465,00	BIOLAB
51	Nitrato de miconazol creme dermatologico 20mg	TUBO	500	1,50	750,00	PRATI D.
56	Cloridrato de prometazina comprimido revestido 25mg	CRP	15000	0,08	1.200,00	TEUTO
58	Cloridrato de clorpromazina comprimido resvestido 100 mg	CPR	20000	0,21	4.200,00	CRISTÁLIA
69	Estolato de eritromicina suspenção oral 50 mg/ml frasco 105ml	FR	100	4,63	463,00	PRATI D.
70	Azitromicina di-hidratada; azitromicina comprimido revestido 500 mg	CRP	5000	0,55	2.750,00	MED QUIMICA
74	Nitrofurantoína capsula gelatinosa dura 100 mg	CPS	900	0,15	135,00	TEUTO
79	Alopurinol comprimido 300 mg	CPR	5000	0,14	700,00	PRATI D.
86	Ibuprofeno comprimido revestido 300 mg	CPR	9000	0,07	630,00	GEOLAB
90	Cloridrato de tiamina comprimido revestido 300 mg	CPR	2500	0,10	250,00	NATULAB
96	Diclofenaco sódico comprimido revestido 50 mg	CPR	5000	0,03	150,00	VITAMED
99	Oxcarbazepina comprimido revestido 300 mg	CPR	720	0,56	403,20	UNIÃO QUIMICA
106	Cloridrato de sertralina comprimido revestido 50 mg	CPR	4340	0,22	954,80	ZYDUS
109	Bissulfato de clopidogrel comprimido 75 mg	CPR	1000	0,50	500,00	SANDOZ

Empresa: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ **nº 08.835.955/0001-70**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
17	Albendazol solução oral 40 mg/ml frasco 10ml	FR	10.000	1,06	10.600,00	PRATI
18	Varfarina sódica comprimido 5 mg	CPR	2.200	0,15	330,00	TEUTO
26	Carvedilol comprimido 25mg	CPR	7.500	0,20	1.500,00	BIOLAB
29	Metronidazol geleia vaginal 100mg tubo 50g	TUBO	1.000	3,14	3.140,00	TEUTO
32	Metildopa comprimido revestido 250mg	CPR	5.000	0,17	850,00	TKS
42	Cloridrato de fluoxetina capsula 20mg	CPR	30.000	0,05	1.500,00	TEUTO
43	Fenobarbital comprimido 100mg	FR	30.000	0,08	2.400,00	TEUTO

46	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml frasco 100ml	FR	550	5,74	3.157,00	UNIÃO QUIMICA
53	Nitrato de miconazol creme vaginal 20 mg tubo 80g	TUBO	500	4,99	2.495,00	PRATI
75	Brometo de ipratrópio solução para inalação 0,25 mg/ml frasco 20ml	FR	50	0,66	33,00	HIPOLABOR
78	Alopurinol comprimido 100 mg	CPR	3000	0,05	150,00	PRATI
80	Sulfato ferroso comprimido 40 mg com	CPR	100.00	0,04	4.000,00	PRATI
94	Losartana potássica comprimido revestido 100 mg	CPR	5.000	0,23	1.150,00	PRATI
97	Diclofenaco potássico dragea 50 mg	DR	15.000	0,06	900,00	GEOLAB
100	Cloridrato de tioridazina dragea 100 mg	DR	800	0,76	608,00	UNIÃO QUIMICA
101	Maleato de levomepromazina 100 mg com rev ct bl al al x 20	CRP	2.000	0,80	1.600,00	CRISTÁLIA
104	Acebrofilina xarope 10 mg/ml frasco 120ml	FR	500	4,19	2.095,00	CIMED
105	Bacitracina zíncica; sulfato de neomicina pomada dermatologica (5 mg + 250 ui)/g tubo 15g	TUBO	10.000	1,24	12.400,00	SOBRAL
111	Colagenase pomada dermtologica 0,6 u/g tubo 30g	TUBO	1.000	11,64	11.640,00	CRISTALIA
117	Baclofano comprimido 10 mg	CRP	3.600	0,10	360,00	TEUTO

Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ **nº 02.520.829/0001-40**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Oxcarbazepina	COMPRIMIDO	990	R$ 0,91	R$ 900,90	U.QUIMICA
21	Atenolol comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00	PRATI
33	Benzilpenicilina benzatina pó para injeção 1.200.000 ui	FRASCO AMPOLA	3.000	R$ 3,65	R$ 10.950,00	TEUTO
34	Amoxicilina; clavulanato de potássio pó para suspenção 50 mg/ml + 12,5 mg/ml	FRASCO 100ML	250	R$ 18,99	R$ 4.747,50	GLAXO
35	Cloridrato de ciprofloxacino comprimido 500mg	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,18	R$ 4.500,00	PRATI
49	Ácido valpróico comprimido 500mg	COMPRIMIDO	7.500	R$ 0,76	R$ 5.700,00	BIOLAB
50	Ácido valpróico xarope 50 mg / 100 ml	FRASCO 100ML	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00	HIPOLABOR
54	Cetoconazol shampoo 20mg	FRASCO 100ML	500	R$ 4,64	R$ 2.320,00	NATIVITA
60	Carbonato de lítio comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00	HIPOLABOR
66	Sinvastatina comprimido revestido 40mg	COMPRIMDO REVESTIDO	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00	MULTILAB
73	Alendronato de sódio tri-hidratado comprimido 70 mg	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,29	R$ 1.450,00	DELTA
76	Citrato de sódio; cloreto de potássio; cloreto de sódio; glicose pó 8,5 g c x c/ 50 env	SACHE	3.000	R$ 0,79	R$ 2.370,00	NATULAB
84	Levotiroxina sódica comrpimdo 100 mcg x 30	COMPRIMIDO	1.500	R$ 0,11	R$ 165,00	MERCK
88	Sulfametoxazol suspensão 40 mg/ml + 8 mg/ml	FRASCO 100ML	1.250	R$ 1,37	R$ 1.712,50	TEUTO
91	Ácido fólico comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00	NATULAB
93	Clonazepam comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00	GEOLAB
95	Omeprazol capsula gelatinosa dura 40 mg	CÁPSULA GELATINOSA DURA	25.000	R$ 0,45	R$ 11.250,00	PRATI
98	Oxcarbazepina comprimido revestido 600 mg	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00	U.QUIMICA
102	Maleato de levomepromazina comprimido revestido 25 mg	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00	CRISTALIA
103	Acebrofilina xarope 5 mg/ml	FRASCO 120ML	1.800	R$ 2,58	R$ 4.644,00	PRATI

Empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** CNPJ **nº 06.970.999/0001-31**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0005	Diosmina; hesperidina comprimido 450mg+50mg comprimido	CPR	2.040	R$ 0,45	R$ 918,00	TEUTO
0008	Sulfato de condroitina; sulfato de glicosamina sache 1,5 g + 1,2 g po solução oral sachê 4g	SCH	1.500	R$ 4,70	R$ 7.050,00	zodiac
0019	Cloridrato de propranolol comprimido 10 mg comprimido	CPR	800	R$ 0,09	R$ 72,00	MEDLEY
0038	Cloridrato de nortriptilina capsula 10mg cápsula	CP	500	R$ 0,58	R$ 290,00	eurofarma

Empresa: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME,** CNPJ **nº 15.439.366/0001-39**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
11	Acetato de oretisterona ; estradiol comprimido revestido 1 mg + 0,5 mg	CP REVESTIDO	672	R$1,39	R$ 934,08	BIOLAB
52	Nitrato de miconazol loção 20 mg fr 30ml	FR	100	R$5,80	R$ 580,00	NEO QUIMICA/BRAINFARMA
110	Hemifumarat de bisoprolol comprimido revestido 5 mg	CP REVESTIDO	1000	R$1,48	R$ 1.480,00	E.MS

Empresa: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ **nº 23.312.871/0001-46**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6	Cloridrato de duloxetina capsula iberação retardada 30mg cápsula liberação retardada registro: 100330167	caps	5000	R$ 2,16	R$ 10.800,00	LIBBS
113	Pregabalina capsula gelatinosa dura 75 mg registro: 103700589	caps	3000	R$ 2,14	R$ 6.420,00	TEUTO

Empresa: **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ **nº 21.227.039/0001-16**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
27	Metronidazol comprimido 250mg	Comp.	7.000	R$ 0,11	R$ 770,00	PRATI
55	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco 100ml	Frs	1.500	R$ 1,06	R$ 1.590,00	NATULAB
57	Nistatina suspensão 100.000 ui/ml frasco 50ml	Frs	150	R$ 2,63	R$ 394,50	PRATI
61	Fosfato sódico de prednisolona solução oral 3 mg/ml frasco 60ml	Frs	100	R$ 3,49	R$ 349,00	HIPOLABOR
62	Prednisona comprimido 5 mg	Comp.	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00	VITAMEDIC
63	Cloreto de sódio solução nasal 9 mg/ml frasco 30ml	Frs	150	R$ 0,99	R$ 148,50	NATULAB
64	Furosemida comprimido 40 mg	Comp.	20.000	R$ 0,03	R$ 600,00	HIPOLABOR
81	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/ml frasco 30ml	Frs	250	R$ 0,78	R$ 195,00	HIPOLABOR
92	Ácido fólico solução oral 0,2 mg/ml frasco 30ml	Frs	100	R$ 6,24	R$ 624,00	NATULAB
108	Espironolactona comprimido 25 mg	Comp.	500	R$ 0,13	R$ 65,00	ASPEN

Empresa: **MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ **nº 06.935.554/0001-67**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
47	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml frasco 20ml	Fr	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00	Genérico/Fabricante hipolabor

59	Haloperidol 5 mg comprimido	Cp	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00	Uni Haloper
67	Maleato de Enalapril comprimido 10 mg	Cp	50.000	R$ 0,03	R$ 1.500,00	PRESSOMEDE
68	Maleato de Enalapril comprimido 20 mg	Cp	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00	PRESSOMEDE

Empresa: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,** CNPJ **nº 10.749.915/0001-58**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
14	Olanzapina comprimido 5mg	CPR	720	R$ 3,79	R$ 2.728,80	GENÉRICO
16	Maleato de timolol solução oftalmologica 5,0 mg/ml frasco 5 ml	FRASCO	50	R$ 3,39	R$ 169,50	NEO QUIMICA
28	Metronidazol comprimido 400mg	CPR	15000	R$ 0,74	R$ 11.100,00	TEUTO
40	Cloridrato de nortriptilina capsula 75mg	CPS	500	R$ 0,21	R$ 105,00	HIPOLABOR
45	Carbamazepina comprimido 200mg	CPR	100000	R$ 0,07	R$ 7.000,00	TEUTO
72	Cloridrato de clindamicina capsula 300 mg	CPS	100	R$ 1,40	R$ 140,00	TEUTO
87	Sulfadiazina de prata creme dermatologico 10 pote 400g	POTE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	PRATI
89	Mononitrato de isossorbida comprimido 40 mg	CPR	360	R$ 0,29	R$ 104,40	BIOSINTÉTICA

Empresa: **SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO ME,** CNPJ **nº 02.132.032/0001-76**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
03	Dipirona; cloridrato de adifenina; cloridrato de prometazina comprimido 600mg	CPR	100	R$ 7,01	R$ 701,00	CIFARMA
25	Carvedilol comprimido 12,5mg	CPR	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00	EMS
85	Ibuprofeno comprimdo revestido 200 mg	CPR	3000	R$ 0,34	R$ 1.020,00	PRATI
112	Cloridrato de duloxetina capsula gelatinosa liberação retardada 60 mg	CPS	5000	R$ 4,00	R$ 20.000,00	NOVAQUIMICA

Empresa: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ **nº 84.613.439/0001-80**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
02	Cloridrato de tramadol comprimido 600mg	CPR	720	R$ 0,12	R$ 86,40	HIPOLABOR
15	Travoprosta solução oftalmologica 0,04 mg/ml frasco 2,5ml	FRASCO	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00	EMS
23	Carvedilol comprimido 3,125mg	CPR	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00	EMS
39	Cloridrato de nortriptilina capsula 25mg	CPS	1500	R$ 0,26	R$ 390,00	SUNPHARMA
41	Cloridrato de nortriptilina capsula 50mg	CPS	2500	R$ 0,41	R$ 1.025,00	SUNPHARMA

Obs: A íntegra da Ata nº 026/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:746AB673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016.

Ata de Registro de Preços nº 037/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2016
Processo Administrativo nº 978/2016
Validade: 18/10/2016 a 18/10/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Aquisição de camisetas.** Para Atender as Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
1	**Camiseta Baby Look feminina P** em 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura. Costas: SEMAGRIMA	UND	20	PRÓPRIA	R$ 28,20	R$ 564,00
2	**Camiseta Baby Look feminina M,** 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	20	PRÓPRIA	R$ 16,95	R$ 339,00
3	**Camiseta Baby Look, feminina G,** 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura. Costas: SEMAGRI	UND	20	PRÓPRIA	R$ 26,73	R$ 534,60
4	**Camiseta Baby Look, feminina GG,** 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	20	PRÓPRIA	R$ 26,45	R$ 529,00
5	**Camiseta Básica Masculina M** em 100% Algodão Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura E Meio ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	80	PRÓPRIA	R$ 16,95	R$ 1.356,00

7	**Camiseta Básica, PP,** malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, Silkada em 05 cores, para projeto JUVENTUDE CIDADÃ. Atrás Logomarca: da prefeitura municipal de Buritis.	UND	20	PRÓPRIA	R$ 15,00	R$ 300,00
8	**Camiseta Básica, P,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCO, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, Silkada em 05 cores para o projeto cidadã. Atrás Logomarca: Prefeitura Municipal de Buritis	UND	60	PRÓPRIA	R$ 14,90	R$ 894,00
9	**Camiseta Baby Look, P,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores para o Projeto JUVENTUDE CIDADÃ.	UND	150	PRÓPRIA	R$ 10,49	R$ 1.573,50
10	**Camiseta Baby Look, M,** malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores para o Projeto JUVENTUDE CIDADÃ.	UND	200	PRÓPRIA	R$ 9,05	R$ 1.810,00
11	**Camiseta Baby Look, G**, malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto da Agricultura Familiar, tamanho 14 cm, Silkada em 05 cores. PARA O PROJETO JUVENTUDE CIDADÃ.	UND	200	PRÓPRIA	R$ 19,99	R$ 3.998,00
12	**Camiseta Manga Comprida Básica Masculina M** em 100% Algodão Penteado, na cor BRANCA, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Abiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	60	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 809,40
13	**Camiseta Manga Comprida Básica Masculina G** em 100% Algodão Penteado, na cor BRANCA, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agriculturae Meio ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	80	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 1.079,20
14	**Camiseta Manga Comprida Básica Masculina GG** em 100% Algodão Penteado, BRANCA, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Costas: SEMAGRIMA	UND	60	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 809,40
15	**Camiseta Básica, M** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO	UND	150	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 2.098,50
16	**Camiseta Básica, G** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO	UND	200	PRÓPRIA	R$ 12,19	R$ 2.438,00
17	**Camiseta Baby Look, P,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores para o projeto agricultura familiar. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ ou logomarca necessária	UND	60	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 659,40
18	**Camiseta Baby Look, M,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 329,70
19	**Camiseta Baby Look, G,** em malha fria em PV, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto, tamanho 14 cm, silkada em 05 cores. Atrás Logomarca da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 329,70
20	**Camisetas para Campanha da Dengue.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho amarelo, com Logomarca da Campanha nas (costas), tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	PRÓPRIA	R$ 10,99	R$ 1.099,00
21	**Camisetas para Campanha da Dengue.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho amarelo, com Logomarca da Campanha nas (costas), tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	200	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 2.770,00
22	**Camisetas para Campanha da Dengue.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho amarelo, com Logomarca da Campanha nas (costas), tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	40	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 559,60
23	**Camisetas para Campanha da Malária** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Azul, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas a identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	25	PRÓPRIA	R$ 13,89	R$ 347,25
24	**Camisetas para Campanha da Malária** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Azul, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas a identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	20	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 279,80
25	**Camisetas para Campanha da Malária** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Azul, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas a identificação da SEMUSA, tamanho, Tecido M: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	40	PRÓPRIA	R$ 13,88	R$ 555,20
26	**Camisetas para Campanha da Malária** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Azul, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas a identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	15	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 207,75
27	**Camisetas para Campanha HIV** CAMISETAS - Cor VERMELHA, com mangas curta e colarinho BRANCO, com Logomarca da Campanha na (FRENTE), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,95	R$ 747,50
28	**Camisetas para Campanha HIV** CAMISETAS - Cor VERMELHA, com mangas curta e colarinho BRANCO, com Logomarca da Campanha na (FRENTE), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 749,50
29	**Camisetas para Campanha HIV** CAMISETAS - Cor VERMELHA, com mangas curta e colarinho BRANCO, com Logomarca da Campanha na (FRENTE), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 749,50
30	**Camisetas para Campanha HIV** CAMISETAS - Cor VERMELHA, com mangas curta e colarinho BRANCO, com Logomarca da Campanha na (FRENTE), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,95	R$ 747,50
31	**Camisetas para Campanha Hepatite** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Amarelo, com Logomarca da Campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 13,95	R$ 697,50
32	**Camisetas para Campanha Hepatite** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Amarelo, com Logomarca da Campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 12,00	R$ 600,00
33	**Camisetas para Campanha Hepatite** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Amarelo, com Logomarca da Campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	60	PRÓPRIA	R$ 14,88	R$ 892,80

34	**Camisetas para Campanha Hepatite** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Amarelo, com Logomarca da Campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	60	PRÓPRIA	R$ 12,07	R$ 724,20
35	**Camisetas para Campanha da Saúde da Mulher** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 13,62	R$ 681,00
36	**Camisetas para Campanha da Saúde da Mulher** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,95	R$ 747,50
37	**Camisetas para Campanha da Saúde da Mulher** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 12,84	R$ 642,00
38	**Camisetas para Campanha da Saúde da Mulher** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), nas Costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 12,39	R$ 619,50
39	**Camisetas para Campanha da Saúde do Homem (NOVEMBRO AZUL)** CAMISETAS - Cor Azul, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	60	PRÓPRIA	R$ 14,63	R$ 877,80
40	**Camisetas para Campanha da Saúde do Homem (NOVEMBRO AZUL)** CAMISETAS - Cor Azul, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	30	PRÓPRIA	R$ 13,55	R$ 406,50
41	**Camisetas para Campanha da Saúde do Homem (NOVEMBRO AZUL)** CAMISETAS - Cor Azul, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	110	PRÓPRIA	R$ 22,99	R$ 2.528,90
42	**Camisetas para Campanha da Saúde do Homem (NOVEMBRO AZUL)** CAMISETAS - Cor Azul, com mangas curta e colarinho Branco, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	80	PRÓPRIA	R$ 13,97	R$ 1.117,60
43	**Camisetas para Campanha do Outubro Rosa** CAMISETAS - Cor Rosa pink, com mangas curta e colarinho Rosa, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	70	PRÓPRIA	R$ 13,97	R$ 977,90
44	**Camisetas para Campanha do Outubro Rosa** CAMISETAS - Cor Rosa pink, com mangas curta e colarinho Rosa, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	70	PRÓPRIA	R$ 13,97	R$ 977,90
45	**Camisetas para Campanha do Outubro Rosa** CAMISETAS - Cor Rosa pink, com mangas curta e colarinho Rosa, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	PRÓPRIA	R$ 19,99	R$ 1.999,00
46	**Camisetas para Campanha do Outubro Rosa** CAMISETAS - Cor Rosa pink, com mangas curta e colarinho Rosa, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 1.499,00
47	**Camisetas para Campanha da Vacinação Canina.** CAMISETAS - Cor Cinza, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	80	PRÓPRIA	R$ 14,35	R$ 1.148,00
48	**Camisetas para Campanha da Vacinação Canina.** CAMISETAS - Cor Cinza, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	30	PRÓPRIA	R$ 13,79	R$ 413,70
49	**Camisetas para Campanha da Vacinação Canina.** CAMISETAS - Cor Cinza, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	150	PRÓPRIA	R$ 13,89	R$ 2.083,50
50	**Camisetas para Campanha da Vacinação Canina.** CAMISETAS - Cor Cinza, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 1.499,00
51	**Camisetas para Campanha da Vacinação Humana (Pólio, Influenza, etc)** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	300	PRÓPRIA	R$ 14,40	R$ 4.320,00
52	**Camisetas para Campanha da Vacinação Humana (Pólio, Influenza, etc)** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	300	PRÓPRIA	R$ 18,45	R$ 5.535,00
53	**Camisetas para Campanha da Vacinação Humana (Pólio, Influenza, etc)** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	300	PRÓPRIA	R$ 14,10	R$ 4.230,00
54	**Camisetas para Campanha da Vacinação Humana (Pólio, Influenza, etc)** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Cinza, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	300	PRÓPRIA	R$ 14,90	R$ 4.470,00
55	**Camisetas para Campanha da Semana do IDOSO.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 674,50
56	**Camisetas para Campanha da Semana do IDOSO.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	30	PRÓPRIA	R$ 13,49	R$ 404,70
57	**Camisetas para Campanha da Semana do IDOSO.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	120	PRÓPRIA	R$ 13,51	R$ 1.621,20
58	**Camisetas para Campanha da Semana do IDOSO.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	80	PRÓPRIA	R$ 13,51	R$ 1.080,80
59	**Camisetas para Campanha da Semana do Hiperdia** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 695,00

60	**Camisetas para Campanha da Semana do Hiperdia** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	30	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 417,00
62	**Camisetas para Campanha da Semana do Hiperdia** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	50	PRÓPRIA	R$ 14,00	R$ 700,00
63	**Camisetas para Campanha da Semana da Gestante.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho P, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	20	PRÓPRIA	R$ 13,50	R$ 270,00
64	**Camisetas para Campanha da Semana da Gestante.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho PP, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	15	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 208,50
65	**Camisetas para Campanha da Semana da Gestante.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	45	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 629,55
66	**Camisetas para Campanha da Semana da Gestante.** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho G, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	20	PRÓPRIA	R$ 13,65	R$ 273,00
67	**Confecção de camisetas em malha PV (malha fria) na cor Preta para o PROERD:** Frente Com impressão em Silk Screen em 4 cores, com símbolo redondo do PROERD logo abaixo a frase " NÃO USE DROGAS" no peito esquerdo o nome prefeitura Municipal de Buritis e o logotipo da prefeitura na frente. Costas: a escrita SEMED com a seguinte frase "Criança consciente faz escolhas inteligentes" nas mangas: direita o logotipo da Prefeitura, na esquerda o brasão da policia militar do estado de Rondônia.	Tamanho M (Juvenil)	150	PRÓPRIA	R$ 15,48	R$ 2.322,00
68	**Camiseta Gola Pólo, feminina M** em Piquet Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	30	PRÓPRIA	R$ 21,95	R$ 658,50
70	**Camiseta Gola Pólo, masculina G,** 100% algodão Penteado, Fente: Logomarca : brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	24	PRÓPRIA	R$ 21,95	R$ 526,80
71	**Camisa Manga Comprida Básica Masculina M** em 100% Algodão Penteado, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	10	PRÓPRIA	R$ 20,99	R$ 209,90
72	**Camisa Manga Comprida Básica Masculina G em 100% Algodão Penteado, Frente:** Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	10	PRÓPRIA	R$ 21,95	R$ 219,50
73	**Camisetas para campanha da semana do idoso, CAMISETAS** -cor branca, com mangas curtas e colarinho verde, com logomarca da campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho GG, tecido:malha fria de 1º qualidade.	UNID	20	PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 299,80
74	**camisetas para campanha da vacinação humana (Pólio, influenza, etc) CAMISETAS -** cor branca, com mangas e colarinho cinza, com logomarca da campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho GG, tecido: Malha fria de 1º qualidade.	UNID	300	PRÓPRIA	R$ 12,99	R$ 3.897,00
75	**Camisetas para campanha da saúde do homem (Novembro azul) camisetas -** cor azul, com mangas curtas curtas e colarinho branco, com logomarca da campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho GG, tecido:manha fria de 1º qualidade.	UNID	20	PRÓPRIA	R$ 13,95	R$ 279,00
76	**Camisetas para campanha do outubro rosa - CAMISETAS -** cor rosa pink, co mangas curtas e colarinho rosa, com logomarca da campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA tamanho GG, tecido: malha fria de 1º qualidade.	UNID	30	PRÓPRIA	R$ 13,65	R$ 409,50
77	**Camisetas para campanha da hepatite CAMISETAS -** cor AMARELA, com mangas curtas e colarinho amarelo, com logomarca da campanha na (frente) e nas costas identificação da SEMUSA tamanho GG, tecido: malha fria de 1º qualidade.	UNID	10	PRÓPRIA	R$ 15,88	R$ 158,80
78	**Camiseta Básica, 06 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 13,95	R$ 418,50
79	**Camiseta Básica, 08 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 559,60
80	**Camiseta Básica, 10 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,78	R$ 551,20
81	**Camiseta Básica, 12 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,45	R$ 538,00
82	**Camiseta Básica, 14 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	30	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 417,00
83	**Camiseta Básica, 16 anos,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 24,30	R$ 972,00
84	**Camiseta Básica, Baby Look PP,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 556,00
85	**Camiseta Básica, Baby Look P,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	60	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 834,00
86	**Camiseta Básica, Baby LookM,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	80	PRÓPRIA	R$ 13,95	R$ 1.116,00
87	**Camiseta Básica, Baby LookG,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás VLogomarcas necessárias.	UND	60	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 831,00
88	**Camiseta Básica, Baby LookGG,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	40	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 554,00
89	**Camiseta Básica, PP,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	50	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 692,50

90	**Camiseta Básica, P,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	80	PRÓPRIA	R$ 13,85	R$ 1.108,00
91	**Camiseta Básica, M,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	90	PRÓPRIA	R$ 24,40	R$ 2.196,00
92	**Camiseta Básica, G,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	80	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 1.119,20
93	**Camiseta Básica, GG,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor BRANCA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	60	PRÓPRIA	R$ 23,58	R$ 1.414,80
95	**Camiseta Básica, Baby Look P,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	10	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 139,90
96	**Camiseta Básica, Baby LookM,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	15	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 209,85
97	**Camiseta Básica, Baby LookG,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	15	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 209,85
98	**Camiseta Básica, Baby LookGG,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	5	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 69,95
99	**Camiseta Básica, PP,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	5	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 69,95
100	**Camiseta Básica, P,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	10	PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 139,90
101	**Camiseta Básica, M,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	15	PRÓPRIA	R$ 14,95	R$ 224,25
102	**Camiseta Básica, G,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	15	PRÓPRIA	R$ 28,60	R$ 429,00
103	**Camiseta Básica, GG,** em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias	UND	5	PRÓPRIA	R$ 16,50	R$ 82,50
104	**Confecção de camisetas em malha PV** (malha fria) na cor Preta para o **PROERD**: **Frente** Com impressão em Silk Screen em 4 cores, com símbolo redondo do PROERD logo abaixo a frase " **NÃO USE DROGAS**" no peito esquerdo o nome prefeitura Municipal de Buritis e o logotipo da prefeitura na frente. Costas: a escrita SEMECE com a seguinte frase "Criança consciente faz escolhas inteligentes" nas mangas: direita o logotipo da Prefeitura, na esquerda o brasão da policia militar do estado de Rondônia.	Tamanho M (Juvenil)	150	PRÓPRIA	R$ 15,99	R$ 2.398,50
105	**Confecção de camisetas em malha PV** (malha fria) na cor Preta para o **PROERD**: **Frente** Com impressão em Silk Screen em 4 cores, com símbolo redondo do PROERD logo abaixo a frase " **NÃO USE DROGAS**" no peito esquerdo o nome prefeitura Municipal de Buritis e o logotipo da prefeitura na frente. Costas: a escrita SEMECE com a seguinte frase "Criança consciente faz escolhas inteligentes" nas mangas: direita o logotipo da Prefeitura, na esquerda o brasão da policia militar do estado de Rondônia.	Tamanho G (Juvenil)	150	PRÓPRIA	R$ 15,99	R$ 2.398,50
106	**Camiseta Gola Pólo, feminina P** em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED , manga curta, Gola e punhos em --------na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	50	PRÓPRIA	R$ 15,99	R$ 799,50
107	**Camiseta Gola Pólo, feminina M,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em --------na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	50	PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 849,50
108	**Camiseta Gola Pólo, feminina G,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em 100¨% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	50	PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 849,50
109	**Camiseta Gola Pólo, feminina PP,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em 100¨% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	15	PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 254,85
110	**Camiseta Gola Pólo, feminina GG,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em 100¨% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	5	PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 84,95
111	**Camiseta, gola polo, masculina M**, malha fria penteado, na cor cinza, manga LONGA,com duas faixas laterais na cor preta com bolso com impressão em Silk Screen FRENTE: logomarca: brasão do município. Descrito abaixo do brasão: SEMED, Gola e punhos em 100¨% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	10	PRÓPRIA	R$ 18,99	R$ 189,90
112	**Camiseta, gola polo, masculina G**, malha fria penteado, na cor cinza, manga LONGA,com duas faixas laterais na cor preta com bolso com impressão em Silk Screen. FRENTE: logomarca: brasão do município. Descrito abaixo do brasão: SEMED, Gola e punhos em 100¨% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	10	PRÓPRIA	R$ 17,99	R$ 179,90
113	**Camiseta Gola Pólo, masculina GG,** em Piquet Penteado, em Piquet Penteado, na cor cinza,duas faixas laterais preta, Frente no bolso bordado a maquina vai a Logomarca: brasão do município, Descrito abaixo do brasão: SEMED. manga curta, Gola e punhos em 100¨% poliester na cor amarela com duas listras na cor preta	UND	5	PRÓPRIA	R$ 17,99	R$ 89,95
114	**Camisetas Basicas TAMANHO M**- Cor Branca, com mangas curta e colarinho em V, com Logomarca na (frente), e nas costas identificação do orgão, com impressão em Silk Screen , Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	UND	150	PRÓPRIA	R$13,99	R$ 2.098,50
115	**Camisetas Basicas TAMANHO G-** Cor Branca, com mangas curta e colarinho em V, com Logomarca na (frente), e nas costas identificação do orgão, com impressão em Silk Screen , Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	UND	150	PRÓPRIA	R$24,59	R$ 3.688,50

Empresa: **SC BRINDES LTDA EPP**

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
6	**Camiseta Básica Masculina G** em 100% Algodão Penteado, gola em V, manga curta, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Agricultura. Costas: SEMAGRI	UND	80	RU	18,59	R$ 1.487,20
61	**Camisetas para Campanha da Semana do Hiperdia** CAMISETAS - Cor Branca, com mangas curta e colarinho Verde, com Logomarca da Campanha na (frente), e nas costas identificação da SEMUSA, tamanho M, Tecido: Malha fria de 1ª qualidade.	Unid	100	RU	19,00	R$ 1.900,00
69	**Camiseta Gola Pólo, feminina G** em Piquet Penteado, na cor Preta, Frente: Logomarca: brasão do município, lado esquerdo, tamanho 05 cm, Silkada em 07 cores. Descrito abaixo do brasão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Costas: SEMOSP	UND	18	RU	39,00	R$ 702,00
94	**Camiseta Básica, Baby Look PP,**em malha fria de 1ª qualidade, gola em V, manga curta, na cor PRETA, Frente: Logomarca do Projeto com tamanho mínimo de 20 cm, Atrás Logomarcas necessárias.	UND	5	RU	25,00	R$ 125,00

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:A9186968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016.

Ata de Registro de Preços nº 039/2016
Referente ao Pregão Presencial nº 012/2016
Processo Administrativo nº 1166/2016
Validade: 19/10/2016 a 19/10/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Aquisição de material de consumo (limpeza e utensilios).** Para Atender as Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa:

COMERCIAL XR LTDA – EPP

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Valor total
1	Colher de mesa inox com cabo de poliproileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor VERDE.	Und	339	DSOLE	R$ 1,40	R$ 474,60
2	Desifetante em pedra de sanitário, embalagem de 25g	Und	1050	PRIVAX	R$ 1,20	R$ 1.260,00
3	Desifetante liquido a base de pinho, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro da saúde. Embalagem: plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	985	ZUPP	R$ 3,20	R$ 3.152,00
4	Desinfetante atóxico 2 litros embalagem polimetro transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no orgao competente.	Und	1480	ZUPP	R$ 3,90	R$ 5.772,00
6	Detergente líquido biodegrádavel, und de 500 ml	Und	1677	LILY	R$ 1,60	R$ 2.683,20
7	Escova p/ lavar roupa, medindo 16 cm.	Und	102	LIMPAMANIA	R$ 2,40	R$ 244,80
8	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade p/ 20 litros.	Und	158	ARQPLAST	R$ 8,40	R$ 1.327,20
10	sabão glicerinado em barra, com 05 unidades x 200g	Barra	375	JAMARY	R$ 4,00	R$ 1.500,00
11	esponja de lã de aço	Pct	630	ZUPP	R$ 1,80	R$ 1.134,00
12	Limpador instantâneo multiuso und de 500ml	Unid	599	ZUPP	R$ 3,50	R$ 2.096,50
13	Sapólio cremoso 500 ml, (tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos, fragância, componente ativo linear alquezeno sulfonato de sodio.	Unid	320	CLASS	R$ 11,50	R$ 3.680,00
14	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, em embalagem plástica c/ 1000ml,data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem.	Unid	1845	GBEL	R$ 3,00	R$ 5.535,00
16	Pano de chão multi - uso para limpeza em geral.	Unid	534	RAFI PLAST	R$ 6,20	R$ 3.310,80
17	Álcool etílico hidratado, 92,8º inpm, p/ uso doméstico, embalagem c/ 1000ml.	Unid	332	CICLOFARMA	R$ 5,50	R$ 1.826,00
18	Garrafa térmica c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	Unid	38	ALLADIN	R$ 25,00	R$ 950,00
19	Sabão em pó azul, biodegradavél de primeira qualidade, embalagem de 500g validade minima de 12 meses.	CX	25	TIXAN	R$ 4,20	R$ 105,00
VALOR TOTAL						R$ 35.051,10

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:DDE9D77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016.

Ata de Registro de Preços nº 016/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2016
Processo Administrativo nº 1092/2015
Validade: 22/07/2016 a 22/07/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Aquisição de material de consumo (Equipamentos de Proteção Individual)para atender a segurança dos servidores.** Atendendo as necessidades da Secretaria Muncipal de Obras.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 07.805.458/0001-67.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0002	Camisa Confeccionada em malha fria de boa qualidade em tamanhos P na cor azul	Unid.	**33**	32,20	1.062,60	BEL
0003	Camisa de manga cumprida, em malha fina, tamanho M na cor azul	Unid.	**56**	32,20	1.803,20	BEL
0004	Camisa de manga cumprida, em malha fina, tamanho G. na cor azul	Unid.	**49**	31,90	1.563,10	BEL
0005	Camisa de manga cumprida, em malha fina, tamanho Gg. na cor azul	Unid.	**22**	33,25	731,50	BEL
0032	Calça cumprida, em malha Poliéster e Algodão	Unid.	**24**	40,45	970,80	BEL
0033	Calça cumprida, em malha Poliéster e Algodão	Unid.	**26**	40,45	1.051,70	BEL
0034	Calça cumprida, em malha Poliéster e Algodão	Unid.	**26**	40,45	1.051,70	BEL
0035	Calça cumprida, em malha Poliéster e Algodão	Unid.	**24**	42,45	1.018,80	BEL
0036	Calça cumprida, em malha Poliéster e Algodão	Unid.	**24**	42,95	1.030,80	BEL
0037	Camisa de manga cumprida, em malha poliéster e Algodão	Unid.	**10**	33,70	337,00	BEL
0038	Camisa de manga cumprida, em malha poliéster e Algodão	Unid.	**20**	33,70	674,00	BEL
0039	Camisa de manga cumprida, em malha poliéster e Algodão	Unid.	**20**	33,70	674,00	BEL
0040	Camisa de manga cumprida, em malha poliéster e Algodão	Unid.	**12**	34,45	413,40	BEL
0050	Camisa confecciona em malha fria de boa Qualidade		**10**	31,63	316,30	BEL
0051	Camisa confecciona em malha fria de boa Qualidade	Unid.	**20**	32,25	645,00	BEL
0052	Camisa confecciona em malha fria de boa Qualidade	Unid.	**20**	32,95	659,00	BEL
0053	Calça Brim Pesado, com confecção voltada para Uniformes	Unid.	**10**	55,90	559,00	BEL
0054	Calça Brim Pesado, com confecção voltada para Uniformes	Unid.	**10**	55,90	559,00	BEL
0055	Calça Brim Pesado, com confecção voltada para Uniformes	Unid.	**10**	55,90	599,00	BEL
0056	Calça Brim Pesado, com confecção voltada para Uniformes	Unid.	**10**	58,40	584,00	BEL
0064	Calça comprida em Tecido Poliester/Algodão em tamanhos n° 38	Unid.	**3**	42,90	128,70	BEL
0065	Calça comprida em Tecido Poliester/Algodão em tamanhos n° 40	Unid.	**3**	45,40	136,20	BEL

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 11.768.299/0001-45,**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0017	Máscara Facial Descartável	Unid	**3.140**	1,08	3.391,20	PROSAFETY
0018	Protetor solar fator 60	Unid	**300**	93,00	27.900,00	ALG SUN

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 13.338.681/0001-44,**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0006	Botas de segurança	Par	**34**	30,80	1.047,20	CARTON
0008	Botas de segurança	Par	**48**	30,65	1.471,20	CARTON
0009	Botas de segurança	Par	**46**	30,85	1.419,10	CARTON
0012	Botas de segurança	Par	**8**	30,50	244,00	CARTON
0028	Luva Tricotada em Nylon Pigmentada No Tamanho P	Par	**12**	4,20	50,40	WORKER
0029	Luva Tricotada em Nylon Pigmentada No Tamanho M	Par	**45**	1,82	81,90	WORKER
0030	Luva Tricotada em Nylon Pigmentada No Tamanho G	Par	**35**	3,00	105,00	WORKER
0031	Luva Tricotada em Nylon Pigmentada No Tamanho Gg	Par	**10**	4,20	42,00	WORKER
0057	Capacete Aba Frontal de Segurança	unid	**90**	8,37	753,30	PLASTCOR
0059	Luva de Raspa Confeccionada em Raspa de Couro	Par	**5**	6,00	30,00	GLH
0060	Luva de Raspa Confeccionada em Raspa de Couro	Par	**5**	6,00	30,00	GLH
0061	Luva de Raspa Confeccionada em Raspa de Couro	Par	**5**	10,00	50,00	GLH
0066	Capacete para Eletricista com Aba Total	unid	**10**	35,00	350,00	PLASTCOR

ELZIRA NASCIMENTO DA SILVA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 23.587.955/0001-92,**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0013	Luva de Segurança	Par	**100**	9,24	924,00	PROJELUVAS
0015	Luva de Segurança	Par	**50**	9,80	490,00	PROJELUVAS
0058	Avental de Raspa de Couro 100x60	Unid	**23**	20,10	462,30	PROJELUVAS
0063	Luva raspa Cano Longo 20 cm com forração de Mata Térmica	Par	**5**	18,73	93,65	PROJELUVAS

0067	Luva Proteção, confeccionada Em Vaqueta Integral	Par	**6**	62,69	376,14	PROJELUVAS
0068	Luva Proteção, confeccionada Em Vaqueta Integral	Par	**6**	62,69	376,14	PROJELUVAS
0072	Luva de Segurança, Pigmentada/Vaqueta	Par	**10**	18,89	188,90	PROJELUVAS
0073	Luva de Segurança, Pigmentada/Vaqueta	Par	**20**	18,89	377,80	PROJELUVAS
0074	Luva de Segurança, Pigmentada/Vaqueta	Par	**10**	18,89	188,90	PROJELUVAS
0075	Luva de Segurança, Pigmentada/Vaqueta	Par	**10**	18,89	188,90	PROJELUVAS

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 14.784.330/0001-20**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0007	Botas de Segurança	Par	**36**	31,04	1.117,44	CARTON
0010	Botas de Segurança	Par	**36**	31,30	1.126,80	CARTON
0011	Botas de Segurança	Par	**12**	23,99	359,88	CARTON
0014	Luva de Segurança	Par	**150**	9,37	1.405,50	ALGESEPI
0019	Protetor Auricular	Unid	**155**	0,73	113,15	PLASTIC
0041	Capacete Aba Frontal	Unid	**30**	15,99	479,50	PLASTICOR
0043	Calça Anticorte Motosserrista Nylon 360, Tamanhos N° 38	Unid	**10**	148,24	1.482,40	TEMATEER
0044	Calça Anticorte Motosserrista Nylon 360, Tamanhos N° 40	Unid	**12**	148,24	1.778,88	TECMATER
0045	Calça Anticorte Motosserrista Nylon 360, Tamanhos N° 42	Unid	**12**	147,23	1.766,76	TECMATER
0046	Calça Anticorte Motosserrista Nylon 360, Tamanhos N° 44	Unid	**12**	148,24	1.778,88	TECMATER
0047	Luva de Segurança de Malha de Aço	Par	**12**	397,99	4.775,88	DANNY
0048	Luva de Segurança de Malha de Aço	Par	**12**	397,99	4.775,88	DANNY
0049	Luva de Segurança de Malha de Aço	Par	**1**	398,00	398,00	DANNY
0069	Cinturão de Seguranças Tipo abdominal	Unid	**8**	357,47	2.859,76	CARBOGRAFITE
0070	Óculos de Segurança Ampla Visão, Fumê, Com Lentes Antiembaçante	Unid	**10**	20,45	204,50	CARBOGRAFITE

IR DALLA ROSA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 21.570.715/0001-05**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0001	Touca Tipo Árabe	Unid	**58**	14,26	827,08	GANIRIS

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 18.274.923.0001-05**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0016	Óculos de Segurança	Unid	**200**	6,10	1.220,00	IMPERIAL
0020	Protetor Auricular Tipo Concha, Inteiramente Em Plástico	Unid	**75**	25,00	1.875,00	DYSTRAY
0042	Capacete de Segurança Tipo Jóquei	Unid	**30**	43,00	1.290,00	PROSAFETY

N.V VERDE & CIA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 03.363.727/0001-21**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0021	Bota Impermeável, Verdadeiramente Antiderrapante	Par	**10**	36,30	363,00	FUJIWARA
0022	Bota Impermeável, Verdadeiramente Antiderrapante	Par	**10**	36,62	366,20	FUJIWARA
0023	Bota Impermeável, Verdadeiramente Antiderrapante	Par	**10**	34,82	348,20	FUJIWARA
0024	Bota Impermeável, Verdadeiramente Antiderrapante	Par	**10**	34,75	347,50	FUJIWARA
0025	Bota Impermeável, Verdadeiramente Antiderrapante	Par	**10**	36,57	365,70	FUJIWARA
0026	Bota Impermeável, Verdadeiramente Antiderrapante	Par	**10**	36,65	366,50	FUJIWARA
0027	Bota Impermeável, Verdadeiramente Antiderrapante	Par	**10**	36,80	368,00	FUJIWARA
0076	Caneleira Para Roçadeira Fabricada Em Courvin (par),com 40 Cm	Par	**10**	31,00	310,00	TECMATER

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:81713279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016.

Ata de Registro de Preços nº 036/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2016
Processo Administrativo nº 855/2016
Validade: 03/10/2016 a 03/10/2017 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Aquisição de material de consumo (materiais elétricos) para atender os trabalhos de manutenção e pequenos reparos na iluminação pública.** Para Atender a Secretaria Municipal de Obras que compõe a Administração Pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa:

3M COM. DE MAT. ELÉTRICOS CONST. E EQUIP. LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 04.347.124/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Interruptor C/ 1 Tomada	UNID.	10	**PLUZIE**	6,92	69,20
6	Cabo p/ internet	MT	305	**TOPCABOS**	1,00	305,00
8	Cabo pp flex 2x4,00 mm	***MT***	***100***	***IBERICA***	3,30	330,00
9	Cabo quadruplex 3x1 16 mm	MT	50	**NEO**	4,49	224,50
10	Cabo triplex 2x1 10 mm	mt	500	**NEO**	2,52	1.260,00
11	Cabo triplex 2x1 16 mm	mt	100	**NEO**	3,29	329,00
12	Caixa p/ ar condicionado 20 ap externo	unid.	12	**PERLEX**	24,98	299,76
20	Disjuntor monofasico 30 ap	unid.	10	**SOPRANO**	9,87	98,70
21	Disjuntor trifasico 100 ap	und	10	**SOPRANO**	93,20	932,00
24	Eltroduto pvc 1"	unid.	20	**TRAVESSONI**	9,00	180,00
25	Extensao de 5 mt 0,75x2 mm	unid.	5	**AMERITRON**	19,70	98,50
26	Extensao de 3 mt c/ 4 tomadas	unid.	5	**AMERITRON**	15,50	77,50
27	Fio flex 750v 10 mm	mt	200	**NEXTRON**	3,30	660,00
28	Fio flex 750v 2,5mm	mt	1100	**NEXTRON**	0,74	814,00
29	Fio flex 750v 4 mm	mt	100	**NEXTRON**	1,28	128,00
30	Fio flex 750v 6 mm	mt	100	**NEXTRON**	1,48	148,00
32	Fita isolante 10 mt	unid.	100	**ADELBRAS**	1,92	192,00
38	Interruptor externo 1 tecla	unid.	30	**PLUZIE**	3,20	96,00
39	Lampada fluorecente compacta 15w 127v	unid.	20	**FLC**	7,98	159,60
40	lampada fluorecente compacta 25w 127v	unid.	20	**FLC**	9,95	199,00
42	Lampada fluorecente compacta 59w 127v	unid.	20	**FLC**	34,86	697,20
47	Plug macho	unid.	30	**AMERITRON**	2,75	82,50
49	Refletor 400w e-40	unid.	10	**OLIVO**	37,26	372,60
53	Tomada 2-pt 10/250v	unid.	10	**PLUZIE**	5,78	57,80
55	Interruptor 02 com 01 tomada	unid.	10	**PLUZIE**	8,78	87,80
57	Boia elétrica	unid.	5	**FERP**	31,24	156,20
60	Tomada p/ ar-condicionado	unid.	5	**PLUZIE**	10,00	50,00
61	Tomada p/ telefone	unid.	5	**PLUZIE**	7,90	39,50
70	Lampada fluorecente compacta 20w 127v	unid.	10	**FLC**	8,90	89,00
72	Pino macho 2p + t 20ap	unid.	10	**AMERITRON**	3,95	39,50
82	Reator vapor metálico/sódio 70w (interno)	unid.	2500	**INDUWOLT**	23,80	59.500,00
83	Braço p/ luminária 2m x 32 mm	unid.	1000	**4LUZ**	34,90	34.900,00
92	Disjuntor tripolar 100 ap	unid.	10	**SOPRANO**	89,68	896,80
97	Haste terra 2,4 m 5/8" alta camada	unid.	50	**INTELLI**	39,93	1.996,50
98	Conector de haste reforçado	unid.	50	**INTELLI**	5,00	250,00
100	Terminal de pressão 35 mm	unid.	50	**INTELLI**	2,04	102,00
101	Interruptor 3 teclas c/ placa	unid.	10	**PLUZIE**	9,40	94,00
103	Contactor trifasico 32 ap	unid.	5	**SOPRANO**	80,80	404,00
106	Rele termico	unid.	5	**SOPRANO**	59,70	298,50
VALOR TOTAL						**106.714,66**

C. RIFFEL COMERCIAL-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 20.474.900/0001-88.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
050	Rele foto Elétrico 220v 1200 watts	Unid.	2.500	10,00	25.000,00	**TEKLUZ**
VALOR TOTAL						**25.000,00**

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 15.984.883/0001-99.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
0031	Fio paralelo 2x1, 5	Mt	300	1,10	330,00	**CABLENA**
0036	Interruptor 2 teclas c/ placas	Unid.	20	8,50	170,00	**PLUZIE**
0041	Lâmpada Fluorescente compacta 46 w 127 v	Unid.	20	25,00	500,00	**EMPALUX**
0048	Reator vapor Metálico 400 w	Unid.	100	65,00	6.500,00	**JRC**
0063	Fio Rígido 10 Mm	Mt.	100	3,41	341,00	**CABLENA**
0068	Lâmpada vapor Metalica 70 walts E-27	Unid.	2.500	27,00	67.500,00	**EMPALUX**
0075	Base para Rele Foto Elétrico	Unid.	2.500	3,98	9.950,00	**EXATRON**
0077	Luminária caneca acrílica E-40	Unid.	50	69,00	3.450,00	**LUMISHOW**
0079	Reator Vapor Metálico Externo 250 walts	Unid.	500	52,00	26.000,00	**JRC**
0080	Reator Vapor Metálico Interno 250 walts	Unid.	50	55,00	2.750,00	**JRC**
0081	Soquete Louça e-40	Unid.	550	4,00	2.200,00	**G-20**
0084	Luminária Aberta alumínio soquete e-27	Unid.	1.000	18,00	18.000,00	**SCORPIUS**
0086	Base para Rele	Unid.	2.500	3,94	9.850,00	**EXATRON**
0095	Arruela quadrada 58/58	Unid.	1.000	0,75	750,00	**KONESUL**
VALOR TOTAL						**148.291,00**

N. V. VERDE & CIA. LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 03.363.727/0001-21.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
13	Caixa padrao externa 4x4	UNID.	12	**TIGRE**	5,09	61,08
14	Canaleta 20x10 2.000 mt	UNID.	20	**STECK**	5,56	111,20
22	Disjuntor trifasico 70 ap	UNID.	10	**STECK**	56,30	563,00
51	Soquete louça e-27 250v	UNID.	200	**DECORLUX**	1,19	238,00
64	Interruptor de 1 tecla c/ placa embutir	UNID.	10	**PERLEX**	5,79	57,90
65	Interruptor de 2 teclas embutir	UNID.	10	**PERLEX**	7,95	79,50
87	Soquete de louça e-27	UNID.	200	**DECORLUX**	1,78	356,00
90	Cabo quadruplex 3x1,35 mm	MT	100	**LAMESA**	11,10	1.110,00
94	Parafuso 200 mm'	UNID.	500	**KONESUL**	5,27	2.635,00
102	Chave contactora 100 ap	UNID.	3	**STECK**	632,00	1.896,00
104	Contactor trifasico 100 ap	UNID.	2	**STECK**	648,20	1.296,40
108	Lampada bivolt led cor vermelha	UNID.	5	**OUROLUX**	24,28	121,40
109	Lampada bivolt led cor verde	UNID.	5	**OUROLUX**	23,99	119,95

110	Lampada bivolt led cor amarela	UNID.	5	**OUROLUX**	24,27	121,35
VALOR TOTAL						**8.766,78**

PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 12.795.418/0001-11.**

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
0044	Lâmpada vapor Metálico 400 watts e-40	Unid	100	32,21	3.221,00	**PCSAN**
0069	Lâmpada vapor Metálico 250 watts e-40	Unid	550	26,00	14.300,00	**PCSAN**
VALOR TOTAL						**17.521,00**

RUFINO & AMARAL LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 05.246.743/0001-60**.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2	Abraçadeira tipo 3/4"	unid	30	**INCA**	1,05	31,50
3	Bucha plastica nº 08	unid	200	**IV PLAST**	0,07	14,00
4	Cabo duplex 1x1 10mm	mt	100	**CMR**	1,47	147,00
5	Cabo duplex1x1 16mm	mt	100	**CMR**	2,08	208,00
15	Canaleta 40x10 2.000mt	unid	20	**FAME**	11,82	236,40
23	Eletroduto pvc 3/4	unid	20	**P TUBOS**	5,82	116,40
34	Interruptor 1 teclas sobrepor	unid	20	**RADIAL**	4,24	84,80
35	Interruptor 2 teclas sobrepor	unid	20	**RADIAL**	8,19	163,80
43	Lampada incadecente 100w 127v e-27	unid	50	**GOLDEM**	6,29	314,50
45	Parafuso p/ bucha nº 08	unid	100	**CISER**	0,13	13,00
46	Plug femea	unid	30	**ILUMI**	3,39	101,70
52	Soquete plafonier e-27	unid	50	**EMPALUX**	2,36	118,00
54	Tomada de sobrepor	unid	10	**RADIAL**	3,70	37,00
56	Arame galvanizado nº 16	kg	05	**BELGO**	14,44	72,20
58	Bucha plastica n°06	unid	100	**IV PLAST**	0,07	7,00
59	Disjuntor bifasico 20 ap	unid	10	**SIBRATEC**	20,91	209,10
62	Caixa mediçao demanda	unid	05	**MP**	326,99	1.634,95
67	Isolador roldana 76x79 porcelana	unid	10	**GERMER**	4,04	40,40
71	Parafuso para bucha nº 06	unid	100	**IV PLAST**	0,13	13,00
73	Tomada 1 tecla sobrepor	unid	10	**RADIAL**	3,62	36,20
74	Tomada 2 teclas 250v	unid	10	**RADIAL**	8,52	85,20
76	Conector paralelo 1/0 a 2/0	unid	20	**INTELLI**	4,70	94,00
78	Padrao bifasico concreto7,5 mt	unid	02	**PROPRIA**	960,00	1.920,00
85	Arruela quadrada 5/8	unid	100	**HORIZONTE**	0,99	99,00
99	Tomada 1 Tecla 250v	unid	10	**FAME**	8,94	89,40
105	Contactor Trifasico 80ap	unid	02	**DECORLUX**	317,44	634,88
107	Rele Falha De Fase	unid	05	**PHILIPIS**	31,97	159,85
VALOR TOTAL						**6.681,28**.

Empresa: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS- LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 10.497.302/0001-70.**

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
7	Cabo pp flex 2x2,50 mm	mt	100	2,15	215,00	**SILL**
16	Disjuntor bifasico 30 ap	und	10	20,98	209,80	**SOPRANO**
17	Disjuntor bifasico 40 ap	und	10	20,94	209,40	**SOPRANO**
18	Disjuntor bifasico 60 ap	und	5	21,74	108,70	**SOPRANO**
19	Disjuntor monofasico 15 ap	und	10	6,18	61,80	**SOPRANO**
33	Fita isolante 20 mt	und	150	3,20	480,00	**NORTON**
37	Interruptor de 1 tecla + tomada sobrepor	und	30	5,59	167,70	**RADIAL**
66	Isolador de roldana 36x36	und	10	0,65	6,50	**SP**
88	Luminária fechada 400 watts	und	100	117,99	11.799,00	**ULTRA LUZ**
89	braço para luminária 400 watts	und	100	63,64	6.364,00	**EXATA**
91	CABO flex 16 mm	mt	100	5,35	535,00	**SILL**
93	Parafuso 300 mm	und	500	4,97	2.485,00	**CISPE**
96	Disjuntor tripolar 200 ap	und	2	234,50	469,00	**STECK**
VALOR TOTAL						**R$ 23.110,90**

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 24 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:07981EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016.

Ata de Registro de Preços nº 046/2016
Referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2016
Processo Administrativo nº 1219/2016
Validade: 02/01/2016 a 01/01/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **N.V VERDE & CIA LTDA-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	Luva de algodão, confeccionada em fio de algodão e poliéster tricotados em uma só peça, com acabamento em overtoque, punho com elástico e modelo reversível – com aplicação de pontos de PVC na palma e dorso da mão – 342 – P2, que atenda a NBR 13712/96.	Par	118	2,00	236,00	Super Satefy
8	Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho de 34 a 40).	Par	46	24,99	1.149,54	Work Flex
9	Botina de segurança, bico de PVC, tamanhos diversos, Sistema de fechamento, calce rápido através de elásticos lateral encoberto; confeccionado em couro lixado curtido ao cromo, resistente a cortes,escoriações, Agentes químicos, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - CA.	Unid	35	43,95	1.538,25	Pandoval/F350 CA 35.100
11	Luva de vaqueta tipo petroleira, resistente, confortável, anatômica, confeccionada em vaqueta de primeira qualidade curtida ao cromo, macia ao tato, sem rachaduras ou furos, flexível, com reforço do mesmo material na palma e tira de reforço entre o polegar e o indicador, punho,seguido a norma ABNT EB-192, confecção feita com linha de nylon e vaqueta na cor natural com espessura entre 0,8 a 1,2 mm. Tamanho ÚNICO.	Par	16	14,30	228,80	Inbraz
12	Óculos de Proteção e Segurança transparente Óculos de proteção em polipropileno com proteção Lateral, incolor, anti-risco, hastes articuladas, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do trabalho (CA). Equipamento de Proteção Individual (EPI) Norma Regulamentadora NR-6	Unid	23	3,50	80,50	Super Safety CA 30.013
13	Óculos de Proteção e Segurança cor cinza/fumê Óculos de proteção em polipropileno, similar, na cor cinza/fumê, com Certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Equipamento de Proteção Individual (EPI) Norma Regulamentadora NR-6	Unid	22	3,50	77,00	Super Safety CA 30.013

Empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.916.756/0001-03.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Protetor Auditivo 3M Pomp Plus, com cordão de PVC, com caixa plástica com clipe para armazenar o produto. Atenuação de 17 dB (NRRsf) e CA 5745	Und.	40	1,50	60,00	PLASTCOR
2	Máscara respiradora valvulada PFF-2, Tipo 8023 3m para poeiras, névoas tóxicas, Fumos de solda e baixa concentração de vapores Orgânicos e odores de CA 9626.	Und	80	2,50	200,00	ALIANCE
3	Respirador fácil não valvulado sem manutenção. Formato de concha; material de alumínio para Regulagem do formato do nariz; fixação através de Elásticos; indicado: poeiras, névoas e vapores Orgânicos; classe: PFF – 1.	Und	42	1,49	62,58	ALIANCE
5	Luva de raspa, cano do punho de 10 Cm. Confeccionado em raspa de couro bovino, Curtido ao cromo, corte estilo clute sem Forchetas (não- reversível), com reforço externo Na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de Reforço entre polegar e indicador, e punho tipo Cano, material de primeira qualidade. Indicado para Proteção das mãos contra riscos mecânicos tais Como no contato com agentes abrasivos ou Escoriantes, respingos de materiais em fusão, Operação de solda e corte	Par	20	9,09	181,80	LUMA COURO
10	Capacetes de segurança com aba frontal, suspensão e Jugular com fendas laterais para acoplamento de Protetores auriculares, com testeira com Regulagem por sistema de catraca giratória. Os capacetes deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade com características definidas pelo INMETRO, de acordo com a Portaria INMETRO nº 73/2006.	Barra	17	13,43	228,31	PRO SAFETY
14	Suspensão para Capacete -Tira de nuca; -Testeira Absorvedora de suor: em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliéster. - Carneira: ajustável com catraca giratória para todas as medidas de cabeça. Confeccionada em polietileno. - Sistema de amortecimento: cinta dupla posicionada na forma de cruz, para receber o impacto e deslizar entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete.	Unid	18	5,83	104,94	PRO SAFETY
19	Bloquerador solar fps30- frasco de 110 ml até 220 ml- proteção contra raios UVA E UVB,hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, indicadopara tood tipo de pele, uso diário,livre de fragrância ou fragância suave.	UNID	100	17,55	1.755,00	NUTRIEX
23	Luva de PVC com suporte têxtil em suedine com fios de algodão, cano longo, revestimento total e palma áspera, que ofereça conforto ao usuário, resistencia ao rasgamento e que absorva a transpiraçõao. PVC de alta qualidade, garantindo excelente resistência química, mecânica, impermeáveis e anatômicas.	PAR	120	13,90	1.668,00	PLASTCOR

Empresa: **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.165.203/0001-30.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
7	Bota de borracha cor preta, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. (tamanho 37 a 44).	Par	90	24,20	2.178,00	INNPRO
17	Touca de TNT - touca sanfanoda, confccionafda em TNT,para uso em indústrias alimetícias. Cor:branca. Caixa com 100 unidades.	CX	100	9,04	904,00	VOLK

Obs: A íntegra da Ata nº 046/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:B03DDE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
RELATÓRIO ANUAL 2016

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Castanheiras – Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016

01 - INTRODUÇÃO

Em atendimento à SÚMULA 004/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o **Relatório Anual da Controladoria**, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Castanheiras -RO, que vai acompanhado do Certificado da Controladoria e Pronunciamento do seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre as peças contábeis anexas ao Balanço Anual, da Prefeitura Municipal de Castanheiras correspondente ao exercício de 2016.

A Unidade de Controle Interno analisou a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras referente ao exercício de 2016, em seus aspectos: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, com ênfase na aplicação dos índices com a Saúde, Educação (MDE), FUNDEB, Repasses a Câmara Municipal.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos anexos da Prestação de Contas enfatizada, bem como, o cumprimento da legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, foram os processos de Prestação de Contas da Prefeitura (Consolidada), e os mesmos encontra-se devidamente arquivados na contabilidade do município.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Avaliação Orçamentária e Execução Orçamentária;
2.2. Avaliação Financeira;
2.3. Avaliação Patrimonial;
2.4. Avaliação do Cumprimento das Metas e dos Resultados;
2.5. Avaliação dos Limites Constitucionais.
2.5.1. Educação 25%;
2.5.2. FUNDEB;
2.5.3. Saúde;
2.5.4. Repasses à Câmara;
2.5.5. Gastos com Pessoal;

03 – PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização dos relatórios emitidos na prestação de contas do exercício de 2016.

04 - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

05. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO REALIZADA	SALDO
RECEITAS CORRENTES	14.031.416,00	14.536.306,00	15.494.844,56	958.538,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	560.319,16	474.069,16	86.250,00
SUB TOTAL:	**14.031.416,00**	**15.096.625,16**	**15.968.913,72**	**872.288,56**
TOTAL:	**14.031.416,00**	**15.096.625,16**	**15.968.913,72**	**872.288,56**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQ.	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESP. CORRENTES	**12.801.031,25**	**13.530.741,25**	**13.140.136,42**	**13.129.930,05**	**13.122.283,10**	**390.604,83**
DESPESAS DE CAPITAL	**571.863,50**	**1.434.795,57**	**1.239.609,57**	**1.239.609,57**	**1.239.609,57**	**195.186,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**14.031.416,00**	**15.096.625,16**	**14.379.745,99**	**14.369.539,62**	**14.361.892,67**	**716.879,17**
AMORT.DA DIVIDA/REFINAN.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT	-	-	**1.589.167,73**	-	-	-
TOTAL:	**14.031.416,00**	**15.096.625,16**	**15.968.913,72**	**14.369.539,62**	**14.361.892,67**	**(-) 872.288,56**

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS CORRENTES	EM EXER. ANTERIORES	EM 31DEZ. DO EXER. ANTERIOR	LIQ.	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
DESP. CORRENTES	20.393,09	7.319,40	6.165,00	6.165,00	21.547,49	0,00
DESP. DE CAPITAL	510.434,20	85.190,75	250.629,70	251.854,70	249.519,42	94.250,83
TOTAL:	**530.827,29**	**92.510,15**	**256.794,70**	**258.019,70**	**271.066,91**	**94.250,83**

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS CORRENTES	EM EXER. ANTERIORES	EM 31DEZ. DO EXER. ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
DESP. CORRENTES	6.172,27	32.732,49	30.144,28	8.760,48	0,00
DESP. DE CAPITAL	1.225,00	145.800,00	145.800,00	1.225,00	0,00
TOTAL:	**7.397,27**	**178.532,49**	**175.944,28**	**9.985,48**	**0,00**

AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Balanço Orçamentário do exercício de 2016, fixou as Receitas/Despesas com igual valor de R$ 14.031.416,00 (Quatorze milhões, trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Mediante a Avaliação de análise referente ao Balanço Orçamentário foi observado que houve por parte da administração uma alteração orçamentaria no sentido da Inicial x Atualizada, uma vez levando em conta também que a ORÇADA de R$ 14.031.416,00 (Quatorze milhões, trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais) e a REALIZADA de R$ 15.968.913,72 (Quinze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos), dando uma Diferença de R$ 1.937.497,72. Lembrando que é em relação entre ORÇADA x REALIZADA.
Porém, comparando a Receita Orçada com a Arrecada para MAIS ou para MENOS (+ ou -) é representada:
para mais: + 4.262.606,56
para menos: - 2.279.877,52
Em relação, a Restos a Pagar Não Processados - observamos que neste tópico, em Inscritos, em exercícios anteriores, o Acumulado no valor de R$ 530.827,29. NO de 31 de Dezembro do anterior, no valor de R$ 92.510,15. Já o Liquidado no valor de R$ 256.794,70, e Pagos R$ 258.019,70 e Cancelados de R$ 271.066,91, com Saldo (à liquidar) de R$ 94.250,83 .
Em relação, a Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados – Inscritos: em exercícios anteriores, no valor de R$ 7.397,27, em 31 de Dezembro (do exercício Anterior), de R$ 178.532,49, No Pago, o valor de R$ 175.944,28, e Cancelados de R$ 9.985,48. No Saldo (a Pagar) não ha valor . R$ 0,00.

IMPORTANTE:

Apuração Superávit/Déficit Orçamentário e Financeiro	
Descrição	Valor R$
Orçamentário	
Receita Realizada Balanço Orçamentário	15.968.913,72
Despesa Empenhada Balanço Orçamentário	14.379.745,99
Défict ou Superávit Orçamentário do Exercício	**1.589.167,73**
Superavit Financeiro de exercício anterior	**7.588.557,03**
Resultado apresentado consierando superavit exercicio anterior	**9.177.724,76**
Financeiro	
Caixa e equivalente a Caixa - Balanço Patrimonial Consolidado	9.752.932,82
Investimentos e Aplicações Temporárias - Curto e Longo Prazo	301,22
Total disponibilizades Financeiras - Balanço Consolidado	**9.753.234,04**
Caixa e equivalente a Caixa - Balanço Patrimonial RPPS	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias - Curto e Longo Prazo - RPPS	0,00
Total disponibilizades Financeiras - RPPS	**0,00**
Disponibiliddes Financeiras Liquida (Sem o RPPS)	**9.753.234,04**
Passivo Financeiro Balanço Patrimonial (campo especial)	**309.870,96**
Défict ou Superávit Financeiro do Exercício	**9.443.363,08**
TC-38 - Exercicio Atual	**0,00**
Défict ou Superávit Financeiro do Exercício Considerando TC-38	**9.443.363,08**
Destinção de Recursos Superávit/Défict Balanço Patrimonial	**9.443.363,08**
Calculo Superávit/Défict Consolidado	**9.443.363,08**
Apuração do Superavit/déficit por Destinação de Recursos	**0,00**

6 – DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro do exercício está assim representado:

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**15.968.913,72**	**14.552.353,12**	**Desp. Orçamentária (IV)**	**14.379.745,99**	**13.101.397,11**
Transferência Finan. Recebidas (II)	**5.714.621,31**	**5.374.177,42**	**Transf. Financ. Concedidas (VII)**	**5.741.466,75**	**5.377.566,64**
Recebimentos Extraorçamen. (III)	**1.613.394,88**	**1.573.579,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.000.797,67**	**2.553.403,93**
Saldo em Esp. Do Exercício Anterior (IV)	**8.578.314,54**	**8.110.572,20**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**9.753.234,04**	**8.578.314,54**
Total:	**31.875.244,45**	**29.610.682,22**	**Total:**	**31.875.244,45**	**29.610.682,22**

AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

Mediante avaliação referente ao Balanço Financeiro, do exercício de 2016, observamos que no exercício atual (2016) a Receita Orçamentária (I) esteve com valor de R$ 15.968.913,72 que se resume em transferência Estadual e Federal. Percebe-se, no entanto, que houve queda significativa nesses Recursos. Porém, comparando entre o exercício de (2016) com valor de R$ 15.968.913,72, em relação ao exercício de (2015) com valor de R$ 14.552.353,12, houve um leve melhora na Receita).
Considerando ainda, transferências financeiras recebidas – recebimentos extra orçamentários e em espécie do exercício anterior, que gera o montante final no valor de R$ 31.875.244,45, que comparado ao exercício anterior (2015) com montando final de R$ 29.610.682,22.
Observamos que no exercício atual de Despesas Orçamentárias esteve no montante de R$ 14.379.745,99; onde poderíamos citar como exemplo: despesas em aplicação no RPPS, Aplicação no RPPS Previdenciária, com Ensino Fundamental, com Ações e Serviços de Saúde Pública e outros. Considerando ainda, as Transferências Financeiras concedidas e Pagamentos Extras Orçamentários e Saldo em Espécie no exercício seguinte, que gerou o montante final no valor de R$ 31.875.244,45.

7 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

ATIVO PASSIVO

ESPECIFICAÇÕES	Exer. Atual	Exer. Anterior	ESPECIFICAÇÕES	Exer. Atual	Exer. Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**9.953.602,83**	**8.824.340,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**216.845,13**	**366.420,07**
Caixa e Equiv.Caixa	9.752.932,82	8.577.772,14	Obr. Trab. Prev. Assistências à Pg a C.P.	5.416,85	4.792,56
Dem. Créd. / Val. C.P.	301,22	542,40	Forneced. e Contas a Pg á C.P.	2.230,10	181.137,20
Estoque	200.368,79	246.026,26	Dem. Obri. à C.P.	209.198,18	180.490,31
ATIVO NÃO-CIRCUL.	**14.785.330,05**	**15.639.417,67**	**PASSIVO NÃO-CIRCUL.**	**10.096.335,32**	**10.027.764,63**
Ativo Rel. a Longo Prazo	677.823,11	1.246.085,88	Obr. Trab. Prev./Ass. À Pg a C.P.	996.211,96	778.174,70
Créditos a Longo Prazo	674.829,37	1.243.092,14	Fornec. À Longo Prazo	6.195,15	24.780,60
Div. Ativa Tributária	109.789,01	898.869,75	Provisões a L.P.	9.093.928,21	9.224.809,33
Div.Ativa ñ Trib/Client	565.040,36	344.222,39			
Dem. Créd. Val. a L.P.	2.993,74	2.993,74	**TOTAL DO PASSIVO:**	**10.313.180,45**	**10.394.184,70**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
Imobilizado	14.107.506,94	14.393.331,79			
Bens Móveis	9.848.110,84	9.401.323,85	**ESPECIFICAÇÕES**	Exer. Atual	Exer. Anterior
Bens Imóveis	5.601.556,91	5.641.236,56	Ajustes de Aval. Patrimonial	1.528.796,90	2.311.780,07
(-)Deprec.,Exaus.,Amor	- 1.342.160,81	- 649.228,62	Resultados Acumulados	12.896.955,53	11.757.793,70
Intangível	0,00	0,00	Res. Do Exercicio	1.139.161,83	1.854.254,35
			Res. Exer. Anter.	11.757.793,70	9.903.539,35
			TOTAL PATRIMÔN. LÍQUID	**14.425.752,43**	**14.069.573,77**
TOTAL:	**24.738.932,88**	**24.463.758,47**	**TOTAL:**	**24.738.932,88**	**24.463.758,47**
ATIVO FINANCEIRO	**9.753.234,04**	**8.578.314,54**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**309.870,96**	**989.757,51**
ATIVO PERMANENTE	**14.985.698,84**	**15.885.443,93**	**PASSIVO PERMANENTE**	**10.096.335,32**	**10.027.764,63**
SALDO PATRIMONIAL				**14.332.726,60**	**13.446.236,33**

RESUMO :
ATIVO
ATIVO CIRCULANTE 9.953.602,83
ATIVO NÃO-CIRCULANTE 14.785.330,05
TOTAL: 24.738.932,88
PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE 216.845,13
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE 10.096.335,32
TOTAL DO PASSIVO 10.313.180,45
PATRIMONIO LIQUIDO 14.425.752,43
TOTAL: 24.738.932,88
ATIVO FINANCEIRO 9.753.234,04
ATIVO PERMANENTE 14.985.698,84
PASSIVO FINANCEIRO 309.870,96
PASSIVO PERMANENTE 10.096.335,32
SALDO PATRIMONIAL: 14.332.726,60

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

Mediante avaliação referente ao Balanço Patrimonial, do exercício de 2016, observamos que Comparando o ATIVO CIRCULANTE do Exercício (2016) e Exercício (2015), dá uma diferença à maior de R$ 1.129.262,03. E no ATIVO NÃO-CIRCULANTE do Exercício (2016) e (2015), dá uma diferença à menor de R$ 854.087,62. Observamos ainda, que o Imobilizado houve uma queda entre (2016 e 2015) somando uma diferença de R$ 285.824,85.
Observamos que Comparando o PASSIVO CIRCULANTE do Exercício (2016) e Exercício (2015), dá uma diferença à menor de R$ 149.574,94. E no P ASSIVO NÃO-CIRCULANTE do Exercício (2016) e (2015), dá uma diferença à maior de R$ 68.570,69. E o Patrimônio Liquido, com valor de R$ 14.425.752,43, que somando com o Total do Passivo, gera o valor de 24.738.932,88. Com igual valor de ATIVO e PASSIVO. O Patrimônio encontra-se com Saldo Patrimonial de R$ **14.332.726,60** .

8 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITAVAS

Variações Patrimon. Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Var. Pat. Aumentat.	**22.211.678,51**	**20.321.155,88**
Imp. Tax. e Cont. de melh.	578.351,90	592.214,10
Contribuições	1.263.405,26	1.019.999,18
Var. Pat. Aumentat. Finan.	1.526.401,83	783.079,58
Trans. e Del. Recebidas	18.661.008,69	17.698.436,79
Valor. e Ganhos c/ Ativos	8.760,48	0,00
Outr. Var. Pat. Aument.	173.750,35	227.426,23
Variações Patrimon. Diminutivas	**21.072.516,68**	**18.466.901,53**
Pessoal e Encargos	8.420.787,44	7.194.581,99
Benef. Prev. E Assis.	725.207,66	561.720,08
Uso de Bens, Serv. E Cons. De Capital Fixo	4.966.719,17	4.968.495,00
Var. Pat. Dim. Financeiras	88.633,53	107.203,82
Transfer. E Delegações Concedidas	6.060.937,73	5.504.944,64
Desval. E Perda de Ativos e Incorp. De Passivos	809.474,79	0,00
Tributárias	124.955,48	105.000,00
Outras Var. Pat. Dimin.	- 124.199,12	24.956,00
Res. Patr. Do Periodo:	**1.139.161,83**	**1.854.245,35**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.190.978,75	1.897.209,33

Desincorpor. de Passivos	299.260,52	12.390,30
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorpor. De Ativos	28.058,80	41.453,97

9 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DOS RESULTADOS

Demonstrativo de Avaliação das Metas Previstas no Plano Plurianual/PPA 2014/2017
Exercício 2016

O Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, foi aprovado através de Lei Municipal nº 787/GAB/2013, de 12 de Novembro de 2013 – e Edital de Publicação nº 081/2013- datado em: 12.11.2013.

É necessário que se atrele o objetivo, à necessidade levantada, cuidando-se para não eleger como necessárias ou prioritárias metas inatingíveis ou desnecessárias em detrimento de outras, com maior necessidade, sempre tendo em mente a escassez dos recursos públicos para atender a demanda da população.

As metas representam a quantificação dos objetivos, ou seja, estão intimamente associadas aos objetivos dando-lhes dimensões e permitindo avaliar seus custos e sua efetiva realização. Para que a avaliação possa ser levada a efeito é preciso que os objetivos e as metas de um programa sejam estabelecidos em função dos resultados verdadeiramente pretendidos, medidos, preferencialmente, em termos de benefícios aos munícipes.

Em verdade os recursos disponíveis do Município, são em sua maioria somente para fazer frente à despesa com manutenção, no entanto, em análise documental, constatamos que o município em relação a valores [Dot. Inicial] e pagamentos [Despesas], mesmo, com suas alterações orçamentárias, vem cumprindo, significativamente as metas previstas no Plano Plurianual, para o exercício em análise.

Esta Unidade de Controle Interno através deste demonstrativo buscou identificar o percentual de execução das metas previstas no PPA comparando-as com o que está previsto no orçamento.

Programas Estabelecidos no Plano Plurianual - PPA

Os programas servem como instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações para a concretização de um objetivo comum, de um problema ou atendimento de demanda da sociedade ou ainda, o aproveitamento de uma oportunidade de investimento.

Na consecução de seus objetivos realizou um gasto até o mês de Dezembro/2016, no montante de R$ 14.361.892,67 (Quatorze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Ressalta-se que a despesa considerada no demonstrativo a seguir é a efetivamente **paga**. Considerando que estes dados são valores Consolidados.

DESPESAS CORRENTES	**13.122.283,10**	**100%**
Pessoal e Encargos sociais	8.641.865,92	65,86%
Outras Despesas correntes	4.480.417,18	34,14%
DESPESA DE CAPITAL	**1.239.609,57**	**100%**
Investimentos	940.349,05	75,86%
Inversões Financeiras	0,00	-
Amort. Da Dívida/Ref. da Divida	299.260,52	24,14%
Reserva de Contingência	0,00	-
Total	**14.361.892,67**	**100%**

Transf. Recebidas 2.668,89
Transf. Concedidas 5.738.797,86
FONTE: CONTAB. GERAL – Resumo Geral da Despesa, Adendo III, Anexo II, da Lei nº 4.320/64.

10 – CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

AVALIAÇÃO DAS METAS ANUAIS ESTABELECIDAS NA LDO E LIMITES CONSTITUCIONAIS
10.1 – EDUCAÇÃO 25%

Da analise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo às aplicações no MDE, observa-se que a Prestação de Contas Anual, o Município aplicou o valor de R$ 1.222.086,12 (Hum milhão, duzentos e vinte e dois mil, oitenta e seis reais e doze centavos), que sobre a Receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R$ 11.170.508,57 (Onze milhões, cento e setenta mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), resultou no percentual de **28,98%.**
Portanto, atendeu ao limite mínimo de 25% previsto no art. 6º da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO/2007.

MDE – 25%

1. Total das Receitas que compõem a Educação	**11.170.508,57**
2. Gastos com Ensino Infantil	0,00
3. Gastos com MDE	1.222.086,12
4. Restos a Pagar Pagos com recusos Vinculados a Conta Bancária	0,00
5. Restos a Pagar Pagos com recusos exercício subsequente (não vinculados)	0,00
6. Inscrição de Restos a Pagar vinculados a Conta Bancária	0,00
7. Dedução da Receita para formação do FUNDEB	2.015.267,27
Percentual de Aplicação na Educação (2+3+5+6+7)/1%	**28,98**

Fonte: Contabilidade Geral

10. 2 – FUNDEB 60%

Da análise do comportamento quanto à observância do Limite Constitucional relativo a aplicação de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Magistério da Educação Básica e constando-se que o Município aplicou o valor de R$ 1.302.929,17, que sobre a Receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R$ 1.342.476,34, resultou no percentual de 97,05%; Portanto, entendeu ao limite mínimo de 60% previsto no Art. 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal c/c Art. 22 Caput da Lei Federal nº 11.494/2007.

Avaliação Aplicação FUNDEB	
Descrição	**Valor**
1. Conta Bancária do FUNDEB - Receita	0,00
2. Conta Bancária do FUNDEB - 60%	4.549,52
3. Conta Bancária do FUNDEB - 40%	159,95
4. Anexo VII - Receitas FUNDEB	1.342.476,34
5. Anexo VIII - Gastos com FUNDEB 60%	**1.302.929,17**
6. Anexo IX - Gastos com FUNDEB 40%	36.629,79
7. Anexo X - Restos a Pagar Pagos com recusos vinculados a conta bancária	0,00
8. Restos a Pagar Pagos com recusos vinculados a conta bancária - FUNDEB 60%	0,00
9. Restos a Pagar Pagos com recusos vinculados a conta bancária - FUNDEB 40%	0,00
10. Anexo X-A - Restos a Pagar Pagos com recusos exercício subsequente (não vinculados)	0,00
11. Restos a Pagar Pagos com recusos exercício subsequente - FUNDEB 60%	0,00
12. Restos a Pagar Pagos com recusos exercício subsequente - FUNDEB 40%	0,00
13. Anexo XI - Inscrição de Restos a Pagar vinculados a Conta Bancária	0,00
14. Inscrição de Restos a Pagar vinculados a Conta Bancária - FUNDEB 60%	0,00
15. Inscrição de Restos a Pagar vinculados a Conta Bancária - FUNDEB 40%	0,00
16. Saldo Financeiro a Existir	7.626,85
17. Saldo Financeiro Existente no Banco	8.899,69
18. Diferença Verificada	1.272,84
19. Percentual de Aplicação FUNDEB 60% (5+11+14)/4%	**97,05**
20. Calculo entesouramento saldo bancário menor de 5% do arrecadado (16)/4%	**0,57**

10.3 – SAÚDE – 15%

Da analise do comportamento quanto à observância do limite constitucional relativo à aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, verifica-se que o Município aplicou o valor de R$ 3.102.332,98 (Três milhões, cento e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), que sobre a Receita proveniente de impostos e transferências constitucionais, resultou no percentual de 27,96% . Portanto, atendeu ao limite mínimo de 15% previsto no Artigo 77, inciso III do ADCT da Constituição Federal.

Fonte: Anexos do Balanço Anual/2016 / Contabilidade Geral.

10.4 – REPASSES A CÂMARA

Com base ao montante entregue a Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, de Responsabilidade da Senhora: Elaine Paro do Nascimento, o valor correspondente é R$ 591.492,00 (Quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Com percentual de 5,73%, . No entanto, a Câmara Municipal, devolveu a Prefeitura Municipal o valor de R$ 2.668,89 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Total das Receitas que compõem o repasse ao Legislativo	10.321.741,94
Valor Repassado ao Legislativo	**591.492,00**
Percentual repassado ao Legislativo	5,73
Valor Devolvido a Prefeitura	2.668,89

10.5 – DESPESAS COM PESSOAL

Com relação a despesa com pessoal referente ao exercício de 2016, conforme o demonstrado no quadro abaixo segundo o setor de pessoal e a contabilidade, corresponde a .....% assim representado:

EXERCÍCIO	**Receitas Correntes**		**Despesas realizadas com Pessoal**		**Aplicação (+/-)**	
	Total arrecadado em R$	**Limite de 60%**	**Valor R$**	**%**	**Valor R$**	**%**
2014	12.588.593,78	49.78	6.266.847,09	**49,95**	6.266.847,09	49,95
2015	12.617.545,63	49,73	6.274.847,27	**49,73**	6.274.847,27	49,73
2016	13.754.045,89	-	7.254.670,18	**52,75**	-	-

Fonte : Balanço Anual 2016

Considerando que os valores acima mencionados, são valores "CONSOLIDADOS" sendo distribuídos da seguinte maneira:
Órgão: Valores %
Prefeitura Municipal: 6.727.452,36 48,91%
Câmara Municipal: 412.956,91 3,00%
IPC: 114.260,91 0,84%
TOTAL: 7.254.670,18 52,75%
Através do demonstrativo acima se verifica que foi cumprido o limite estabelecido no artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

11 – CONSIDERAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES

Considerando que este controlador assumiu a controladoria em 23 de janeiro de 2017, portanto não acompanhou no decorrer do exercício de 2016, os procedimentos administrativos desta Prefeitura, analisando apenas os demonstrativos apresentados na Prestação de Contas do exercício em análise, portanto não foi possível realizar levantamento "in loco" para detectar falhas e ou irregularidades e tecer recomendações.

12 – NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

A autoridade responsável pela análise no exercício de 2016, é a mesma constante no Anexo TC-28, cuja cópia segue anexo a este relatório.

13 - CONCLUSÃO

Pelas análises realizadas no exercício de 2016, evidenciamos que de forma geral, que a Prefeitura Municipal, vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento das Despesas e Receita, e norma legais, quanto a Avaliação Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Assim, como os

Cumprimentos dos Limites Constitucionais. Mas, aqui faço a ressalva, que mediante o prazo em que os documentos foram entregue pela contabilidade para análise, analisamos contudo os tópicos relevantes. Portanto analisamos apenas as peças apresentadas na Prestação de Contas do exercício de 2016.
E nos colocamos ao inteiro dispor, para sanar quaisquer duvida, ou esclarecer fatos.
Porém, opinamos pela Regularidade dos atos praticados e emitimos Certificado e Pronunciamento da Controladoria Interna.
É o Relatório.

Castanheiras, 31 de Março de 2017.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

CERTIFICADO DA CONTROLADORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Castanheiras
Período: Janeiro a Dezembro de 2016.

Procedemos aos exames julgados necessários, das peças apresentadas na prestação de contas, referente ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Castanheiras /RO, sendo constatadas que nos pontos apreciados pelo Controle Interno, de forma geral, foram cumpridas as normas legais.
Assim, considerando que no exame efetuado no relatório anual, no que foi possível analisar não foram evidenciadas impropriedades, irregularidades ou má-fé que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis do Poder Executivo do Município de Castanheiras.
Desta forma, informamos que o referido relatório, encontra-se, "**regular**", e no ensejo, encaminhamos para análises dos doutos Conselheiros desta Egrégia Corte de Contas.

Castanheiras/RO, 28/03/2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port.047/GAB/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

PRONUNCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Prefeitura Municipal de Castanheiras
Período: Janeiro a dezembro de 2016.

Analisamos o relatório do Controle Interno do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2005, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e não foi constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames feitos na prestação de contas por essa controladoria, queremos ressaltar a importância da administração zelar pelo cumprimento dos prazos para envio de documentos ao TCE-RO.

Castanheiras/RO, 28/03/2017.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2005 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno em análise às Contas do exercício de 2016, que vai acompanhado do Certificado e Pronunciamento, além dos documentos pertinentes.
Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Secretaria de Administração tome as providências necessárias.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Pronunciamento.

Castanheiras/RO, 28/03/2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:09B6A962

GABINETE
RELATORIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA DE
ANÁLISE DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2016

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras – Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016

01 - INTRODUÇÃO

Em atendimento à SÚMULA 004/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o **Relatório Anual da Controladoria**, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Castanheiras -RO, que vai acompanhado do Certificado da Controladoria e Pronunciamento do seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre as peças contábeis anexas ao Balanço Anual, da Fundo Municipal de Saúde, correspondente ao exercício de 2016.
A Unidade de Controle Interno analisou a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2016, em seus aspectos: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, com ênfase na aplicação do índice com a Saúde e Cumprimento ao PPA.
Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos anexos da Prestação de Contas enfatizada, bem como, o cumprimento da legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, foram os processos de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, e os mesmos encontra-se devidamente arquivados na contabilidade do município.

02 – ÁREAS ENVOLVIDA

2.1. Avaliação em Cumprimento do PPA;
2.2. Avaliação da Execução Orçamentária;
2.3. Avaliação Orçamentária;
2.4. Avaliação Financeira;
2.5. Avaliação Patrimonial;
2.6. Avaliação dos Limites Constitucionais – Saúde 15%

03 – PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.
Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização dos relatórios emitidos na Prestação de Contas do exercício de 2016.

04 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DOS RESULTADOS

Demonstrativo de Avaliação das Metas Previstas no Plano Plurianual/PPA 2014/2017
Exercício 2016

O Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, foi aprovado através de Lei Municipal nº 787/GAB/2013, de 12 de Novembro de 2013 – e Edital de Publicação nº 081/2013 - datado em: 12.11.2013.
É necessário que se atrele o objetivo, à necessidade levantada, cuidando-se para não eleger como necessárias ou prioritárias metas inatingíveis ou desnecessárias em detrimento de outras, com maior necessidade, sempre tendo em mente a escassez dos recursos públicos para atender a demanda da população.
As metas representam a quantificação dos objetivos, ou seja, estão intimamente associadas aos objetivos dando-lhes dimensões e permitindo avaliar seus custos e sua efetiva realização. Para que a avaliação possa ser levada a efeito é preciso que os objetivos e as metas de um programa sejam estabelecidos em função dos resultados verdadeiramente pretendidos, medidos, preferencialmente, em termos de benefícios aos munícipes.
Em verdade os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde, são em sua maioria somente para fazer frente à despesa com manutenção, no entanto, em análise documental, constatamos que o Fundo em relação a valores [Dot. Inicial] e pagamentos [Despesas], mesmo, com suas alterações orçamentárias, vem cumprindo, significativamente as metas previstas no Plano Plurianual, para o exercício em análise.
Esta Unidade de Controle Interno através deste demonstrativo buscou identificar o percentual de execução das metas previstas no PPA comparando-as com o que está previsto no orçamento, com comparativo em relação aos três últimos exercícios, demonstrando em termos Quantitativos e Qualitativos, as ações planejadas com as efetivamente realizadas:

ÁREA: ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

1ª Ação Planejada: PROGRAMA: SAUDE BÁSICA A NÍVEL MUNICIPAL; Atenção Basica 15%						
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios						Resultado Obtido
Exercicio	Planejado	Executado	Variação %	-	-	Dar suporte ao atendimento Hospitalar e Ambulatorial da Unidade Mista de Saúde e o atendimento dos centros diferenciados de saúde do município.
2014	1.794.000,00	2.419.241,14	134,8	-	-	
2015	2.915.132,27	2.725.364,23	106,55	-	-	
2016	2.290.800,49	2.835.533,86	123,78	-	-	
2.ª Ação Planejada: PROGRAMA: ATENDIMENTO SAUDE REC. SUS FUNDO A FUNDO; Manutenção dos Programas do SUS.						
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios						Resultado Obtido
Exercicio	Planejado	Executado	Variação%	-	-	Prestar atendimento inerentes a Atenção Básica a
2014	802.000,00	1.100.848,39	137,2	-	-	população do município por meio das equipes

2015	722.690,62	758.597,94	104,96	-	-	Saúde da Família e na unidade hospitalar.
2016	635.524,01	631.554,70	99,37	-	-	

1ª Ação Planejada:

Legenda:
Exercício: Planejado: Executado: %

2014	1.794.000,00	2.419.241,14	134,80
2015	2.915.132,27	2.725.364,23	106,55
2016	2.290.800,49	2.835.533,86	123,78

2ª Ação Planejada:

Legenda:

Exercício: Planejado: Executado: %

2014	802.000,00	1.100.848,39	137,2
2015	722.690,62	58.597,94	104,96
2016	635.524,01	631.554,70	99,37

Programas Estabelecidos no Plano Plurianual - PPA

Os programas servem como instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações para a concretização de um objetivo comum, de um problema ou atendimento de demanda da sociedade ou ainda, o aproveitamento de uma oportunidade de investimento.
Na consecução de seus objetivos realizou um gasto até o mês de Dezembro/2016, no montante de R$ 4.283.204,02 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e dois centavos).
Ressalta-se que a despesa considerada no demonstrativo a seguir é a efetivamente Empenhada:

Categorias	Valor	% em relação ao total
DESP. CORRENTES	**3.847.272,55**	**89.82**
Pessoal e Encargos pessoais	2.951.368,76	76,71
Outras Despesas Correntes	895.903,79	23,29
DESP. DE CAPITAL	**435.931,47**	**10.18**
Investimentos	435.931,47	100
Amortização da Divida	0,00	-
Inversões Financeiras	0,00	-
TOTAL:	**4.283.204,02**	**100 %**

05 - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

06 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde, foi aprovado pela Lei Municipal n.º 852 de 21 de dezembro de 2015, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2016, no montante de **R$ 3.377.092,50** (Três milhões, trezentos e setenta e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).
6.1 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS
De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL R$ 3.377.092,50
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 797.104,69
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS R$ 504.890,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 249.814,82
(=) DESPESA AUTORIZADA R$ 4.429.272,37
(-) DESPESA EMPENHADA R$ 4.283.204,02
***(=)* SALDO DE DOTAÇÃO R$ 146.068,35**
6.2 – Mediante a análise/avaliação do Fundo de Saúde, a movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contasem análise.
Considerando, que o valor dos créditos suplentares serem maior que os da anulação, se concretizou porque as anulações foram feitas em outras secretarias, demonstrado na Prestação de Contas consolidada da Prefeitura. No entanto, em Anulação de Dotação Orçamentária os valores são de 249.814,82 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) que corresponde ao percetual (%) de 31,35 % e Anulação de Dotações Orçamentárias de outras Secretarias, os valores são de 547.289,87 (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que corresponde ao percentual (%) de 68.65 %, somando um montante de 797.104,69 (Setecentos e noventa e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos), com igual 100%.

7 – DAS DESPESAS
7.1 - Em análise, contatamos que a Despesa Realizada (empenhada) correspondeu ao montante de R$ 4.283.204,02 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e dois centavos), demonstrando um **perfeito equilíbrio.**
7.2 - Em análise, constatamos que não houve inscrição em Restos a Pagar.
7.3 - Em análise, constatamos que as despesas por Categorias Econômicas, realizadas no exercício estão assim demonstradas: Despesas Correntes, com valor de R$ 3.847.272,55, que corresponde a 89,82%, onde deste montante a maior parte (2.951.368,76) é com Pessoal e Encargos Sociais. E com Despesas de Capital, com valor de R$ 435.931,47, que corresponde a 10,18%, onde gera o montante de 4.283.204,02 e 100%.

8 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Análise Orçamentária:

Especificação	Valores em R$
1. Receita Orçada	0,00
2. Receita Arrecadada	0,00
Diferença (1 –2) (+/-)	0,00
3. Despesa Autorizada	4.429.272,37
4. Despesa Realizada	4.283.204,02
5. Diferença (3-4) (+/-)	**146.068,35**

AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Com base no Anexo 12 - Balanço Orçamentário apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde, houve uma economia de dotação no valor de R$ **146.068,35** (Cento e quarenta e seis mil, sessenta e oito reais, e trinta e cinco centavos).
A Receita do Fundo aparece como "Interferências Ativas", tendo em vista, todas as receitas arrecadadas, são lançadas diretamente na entidade de origem, que é a Prefeitura e devolvidas ao Fundo através de repasses.

9 – ***DO BALANÇO FINANCEIRO***
Análise Financeira:

Especificação	Valores em R$
Saldo do Exercício Anterior:	**754.401,84**
Caixa	0,00
Banco Conta Movimento Realizável	754.401,84
(+) Acréscimos:	**4.901.637,95**
Empenhos a Pagar processados	0,00
Empenhos a Pagar a processar	0,00
Valores Restituíveis	568.552,81
Transf. de Cota Financeira rec. De outra Entidade	4.333.085,14
Total	**5.656.039,79**
(-) Deduções:	**4.866.747,07**
Despesas Orçamentárias	283.204,02
Pagamentos Extra-orçamentários:	**583.543,05**
Restos a Pagar processados	11.814,00
Restos a Pagar não processados	0,00
Valores Restituíveis	571.729,05
(=) Resultado	**789.292,72**
Saldo para o exercício seguinte	788.512,83
Banco conta Movimente Realizável	779,89
Total	**5.656.039,79**

AVALIAÇÃO FINANCEIRA:
Com base no quadro acima, analisamos que o saldo para o exercício seguinte disponível em Realizável e Bancos conta movimento, representando o valor de R$ 789.292,72 (Setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais, e setenta e dois centavos), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14 do exercicio em análise.
Considerando, que o somatório das conciliações bancárias representam o valor de R$ 789.292,72 (Setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais, e setenta e dois centavos), que também corresponde com o saldo para o exercício seguinte, registrado na Conta Bancos acima demonstrado.
Considerando, que a movimentação dos restos a pagar ocorrido nas contas registradas no Balanço Financeiro, Restos a Pagar Processado, do Exercicio anterior de R$ 12.411,90, Inscrições com $ 0,00 e Baixas 12.411,90, ficando para o Saldo do Exercicio, o seguinte o valor de 0,00 (zerado). E Restos a Pagar Não Processados 0,00 (zerado).

10 - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Análise Patrimonial:

TÍTULOS	VALORES EM R$
ATIVO CIRCULANTE	**844.703,04**
Caixa e equivalentes	788.512,83
Estoques	55.410,32
Demais crédito e valores a curto prazo	779,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.182.432,11**
Realizável a longp prazo	0,00
Investimento	0,00
Imobilizado	**2.182.432,11**
Bens Móveis	1.326.848,94
Depreciação	-129.416,83
Bens Imóveis	985.000,00
SOMA DO ATIVO	**3.027.135,15**
ATIVO FINANCEIRO	789.292,72
ATIVO PERMANENTE	2.237.842,43
PASSIVO CIRCULANTE	**14.216,12**
Fornecedores e contas a pagar	0,00
Demais obrigações a curto prazo	14.216,12
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**14.216,12**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.012.919,03**
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-328.156,65
Resultado Acumulados	**3.341.075,68**
Resultado de exercício	296.293,32
Resultado de exercícios anteriores	3.044.782,36
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**14.216,12**
Passivo Financeiro	14.216,12
Passivo Permanente	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL	**3.012.919,03**

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:
Com base no quadro acima, analisamos que o Ativo Circulante + Ativo Não Circulante, deu um montante de R$ 3.027.135,15. E no Ativo Financeiro R$ 789.292,72 e no Ativo Permancente R$ 2.237.842,43. No Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, com igual valor de R$ 14.216,12**.** A situação do Patrimonio Líquido, chegou com montante de 3.012.919,03. No Passivo Financeiro, com valor de R$ 14.216,12, e no Passivo Permanente, com valor zerado (0,00). Considerando, o Saldo Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, finalizou com valor de R$ 3.012.919,03 (Três milhões, doze mil, novecentos e dezenove reais e três centavos).

11 – LIMITE CONSTITUCIONAL – SAÚDE 15%

11.1 - DAS DESPESAS COM A SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29/00, determinou que o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos municípios com as ações e serviços públicos de saúde. Contudo, assim de acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 001/TCER/2001, demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

A - Especificação dos Impostos e Transferências registradas	2015 – R$	2016 – R$
IPTU	8.612,00	7.892,73
ITBI	261.356,77	260.704,30
ISSQN	125.060,24	136.533,89
IRRF	102.499,80	156.725,26
ITR	75.339,99	75.930,41
IPVA	100.790,53	110.575,91
ICMS	4.216.910,91	4.176.174,27
FPM	5.317.877,35	6.128.604,81
IPI s/ Exp.	17.535,29	15.789,18
L.C. 87/96 – Lei Kandir	6.326,04	5.734,47
Multas e Juros de Impostos	2.059,96	3.011,56
Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos	24.317,01	9.831,15
B - RECEITA TOTAL	**10.258.685,89**	**11.087.507,94**
Total da Despesa Mínima art. 198 cf com Função Saúde	1.538.802,88	1.663.126,19
C – TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE A SER CONSIDERADA	**2.767.917,95**	**3.102.332,98**
D – ÍNDICE APLICADO = C/B	**26,98**	**27,98**

Analisamos, que em 2015 a FMS aplicou/gastou R$ 2.767.917,95 que % deu se 26,98%, que comparando ao de 2016 com valor de 3.102.332,98 que % deu se 27,98%, somando um montante de diferença à maior de R$ 334.415,03.
Conforme análise, constatamos que a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras, aplicou em ações e serviços públicos de saúde em 2016 o percentual de **27,98%**, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

12 – CONSIDERAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES
Considerando, que este controlador assumiu a Controladoria Geral do Município, em 23 de janeiro de 2017, portanto, não acompanhou no decorrer do exercício de 2016, os procedimentos administrativos desta Prefeitura e Fundos, analisando apenas os demonstrativos apresentados na Prestação de Contas do exercício em análise, portanto não foi possível realizar levantamento "in loco" para detectar falhas e ou irregularidades e tecer recomendações.

13 – NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
A autoridade responsável pela análise no exercício de 2016, é a mesma constante no Anexo TC-28, cuja cópia segue anexo a este relatório.

14 - CONCLUSÃO
Pelas análises realizadas no exercício de 2016, evidenciamos que de forma geral, que a Fundo Municipal de Saúde, vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento das Despesas e Receita, e norma legais, quanto a Avaliação Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Assim, como os Cumprimentos dos Limites Constitucionais. Mas, aqui faço a ressalva, que mediante o prazo em que os documentos foram entregue pela contabilidade para análise, analisamos contudo os tópicos relevantes. Portanto analisamos apenas as peças apresentadas na Prestação de Contas do exercício de 2016.
E nos colocamos ao inteiro dispor, para sanar quaisquer duvida, ou esclarecer fatos.
Porém, opinamos pela Regularidade dos atos praticados e emitimos Certificado e Pronunciamento da Controladoria Interna.
É o Relatório,

Castanheiras, 12 de Abril de 2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

CERTIFICADO DA CONTROLADORIA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde Castanheiras
Período: Prestação de Contas Anual - 2016

Procedemos aos exames julgados necessários, das peças apresentadas na Prestação de Contas, referente ao exercício de 2016, nos atos de gestão o Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras/RO, sendo constatadas que nos pontos apreciados pelo Controle Interno, de forma geral, foram cumpridas as normas legais.

Assim, considerando que no exame efetuado no Relatório Anual, no que foi possível analisar não foram evidenciadas impropriedades, irregularidades ou má-fé que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis do Poder Executivo do Município de Castanheiras.
Desta forma, informamos que o referido relatório, encontra-se, "**regular**", e no ensejo, encaminhamos para análises dos doutos Conselheiros desta Egrégia Corte de Contas.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

PRONUNCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras
Período: Prestação de Contas Anual - 2016

Analisamos o relatório do Controle Interno do Exercício de 2016, do Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras/RO, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2005, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e não foi constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames feitos na Prestação de Contas Anual por essa controladoria, queremos ressaltar a importância da administração zelar pelo cumprimento dos prazos para envio de documentos ao TCE-RO.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA
Controlador Geral
Port. 047/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2005 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno em análise às Contas do Fundo FMS, do Exercício de 2016, que vai acompanhado do Certificado e Pronunciamento, além dos documentos pertinentes.
Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Secretaria de Administração tome as providências necessárias.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Pronunciamento.

Castanheiras/RO, 12/04/2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A4D73EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO M. PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016				Dezembro(31/12/2016)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.279,33	1.445,29	PASSIVO CIRCULANTE		1.953,87	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.279,33	1.445,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO		1.953,87	0,00

				PRAZO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.279,33	1.445,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.953,87	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	-3.730,20	766,41				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	8.009,53	678,88	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.953,87	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.319,90	42.308,06	TOTAL PASSIVO		1.953,87	0,00
IMOBILIZADO		1.319,90	42.308,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MOVEIS		1.436,00	43.878,80	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.290,00	1.290,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	146,00	892,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		3.645,36	43.753,35
VEÍCULOS	P	0,00	41.696,80	RESULTADOS ACUMULADOS		3.645,36	43.753,35
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-116,10	-1.570,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.645,36	43.753,35
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-116,10	-1.570,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-40.107,99	-17.303,67
TOTAL		5.599,23	43.753,35	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	43.753,35	61.057,02
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.645,36	43.753,35
				TOTAL		5.599,23	43.753,35
ATIVO FINANCEIRO		4.279,33	1.445,29	PASSIVO FINANCEIRO (1.953,87)+ Restos não Processado(0,00)		1.953,87	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.319,90	42.308,06	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		3.645,36	43.753,35

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.279,33	1.445,29	PASSIVO CIRCULANTE	1.953,87	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.279,33	1.445,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.953,87	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.279,33	1.445,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.953,87	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8.009,53	678,88	FORNECEDORES NACIONAIS	1.953,87	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-3.730,20	766,41			
			TOTAL	1.953,87	0,00
TOTAL	4.279,33	1.445,29			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE		
Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.319,90	42.308,06			
IMOBILIZADO	1.319,90	42.308,06			
BENS MOVEIS	1.436,00	43.878,80			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	146,00	892,00			
VEÍCULOS	0,00	41.696,80			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.290,00	1.290,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-116,10	-1.570,74			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-116,10	-1.570,74			
TOTAL	1.319,90	42.308,06			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIO	2.325,46
VINCULADO	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00
TOTAL (SUPERAVIT FINANCEIRO)	2.325,46

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA
PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2016

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	Total	Ordinária	Vinculada
Fundo Mun. FMIA	4.279,33	4.279,33	0,00

Investimentos e Aplicações Temporárias

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal, os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultado são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

Estoques
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.

O Município, possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Camarã Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.

As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	Total
Almoxarifado	0,00

Outros Ativos Circulante e Não circulante

Os Demais Ativos Circulantes de Curto Prazo, estão evidenciados pelo valor de custo ou realização, incluindo, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos, ajustados a valor presente.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

Destacamos neste grupo a Divida Ativa de Curto Prazo, onde seu valor para recebimento foi feito com base no Orçamento estimado para ser arrecadado com base na média histórica do setor de planejamento.

Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente
atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no imobilizado e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

Provisões da Despesa

Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).

Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.

Inexiste ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.

As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

Divida Flutuante

A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Saldo Anterior	Inscrição / Reconhecimento	pagamentos	Cancelamentos	Saldo Atual

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

1	Restos a Pagar Processados	0,00	1.953,87	0,00 0,00	1.953,87
2	Consignações / Retenções	0,00	12.066,10	12.066,10 0,00	0,00
3	Cauções				
Total (1+2+3+4)		0,00	14.019,97	12.066,10 0,00	1.953,87

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

Reservas Matemáticas do Plano de previdência

As reservas Matemáticas consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade

Patrimônio Liquido

No Exercício de 2016 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 3.645,36 o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadação das Receitas e do Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	43.753,35
Resultado do Exercício	- 40.107,99
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	3.645,36

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

Ajustes de Exercícios Anteriores
São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Na conta de ajustes de exercícios anteriores esta compostas **de cancelamento de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores**, perdas estimada de créditos de liquidação duvidosa de longo prazo, provisão de cota-parte de longo prazo e os valores decorrentes de impairment e reavaliação dos bens .

Demais Elementos Patrimoniais

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA
Contador
606.804.072-00

JULIO JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. FMIA
114.372.798-30

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1CC9C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO M. PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)		
BALANCETE-ISOLADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	192.286,68	166.108,56	PESSOAL E ENCARGOS	125.529,69	60.954,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	192.286,68	166.108,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	87.900,49	42.692,47
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	192.286,68	166.108,56	ENCARGOS PATRONAIS	19.567,14	9.213,67
			BENEFÍCIOS A PESSOAL	8.220,00	5.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	40.107,99	17.303,67	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	9.842,06	4.047,89
TOTAL	232.394,67	183.412,23	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	62.680,92	93.583,92
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	29.948,88	49.087,90
			SERVIÇOS	32.707,62	44.398,34
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	24,42	97,68
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	345,60	28.800,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	345,60	28.800,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	43.838,46	74,28
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	43.838,46	74,28
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	232.394,67	183.412,23
			TOTAL	232.394,67	183.412,23

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. Fmia
114.372.798-30

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00
	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. Fmia
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

VARIAÇÕES

NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2016

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1761/2015, de 21/12/2015.

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, Fundos Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA, do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA, Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17

Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. Fmia
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

(R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quanti tativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. **Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. Fmia
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado

Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

Resultado do Exercício

O Resultado do Exercício por entidade ficou assim distribuído.

Descrição	FMIA
Resultado Acumulado	**232.394,67**

Variações Qualitativas

As variações qualitati vas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	FMIA
Investimentos	0,00
Amortização da Divida	0,00
Alienação de Bens	0,00
Total	**0,00**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. Fmia
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. Fmia
114.372.798-30

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:284F238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DÉFICIT (IV)			780.084,98	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	780.084,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		122.112,54	122.112,54	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		122.112,54	122.112,54	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	795.161,25	877.234,20	768.483,98	768.483,98	760.051,95	108.750,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.836,76	500.172,84	485.277,26	485.277,26	484.937,26	14.895,58
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.324,49	377.061,36	283.206,72	283.206,72	275.114,69	93.854,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	29.451,00	11.601,00	11.601,00	11.601,00	17.850,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	29.451,00	11.601,00	11.601,00	11.601,00	17.850,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	796.161,25	906.685,20	780.084,98	780.084,98	771.652,95	126.600,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	796.161,25	906.685,20	780.084,98	780.084,98	771.652,95	126.600,22
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	796.161,25	906.685,20	780.084,98	780.084,98	771.652,95	126.600,22

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.557,69	5.322,14	5.322,14	1.235,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.557,69	5.322,14	5.322,14	1.235,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.557,69	5.322,14	5.322,14	1.235,55	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	489,07	489,00	0,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	489,07	489,00	0,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	489,07	489,00	0,07	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

ORÇAMENTARIO

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 761/2015, de 21/12/2015.

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social,

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme mestabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Receitas
Gestão Orçamentária
Receitas

As transferências Financeiras Recebidas no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2015 perfez o valor de R$ 769.387,09 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64.

Despesas

O valor estimado da despesa foi de R$ 796.161,25 (setecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e um real e vinte e cinco centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 906.685,20 (novecentos e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	796.161,25
(+) Créditos Suplementares	241.681,15
(+) Créditos Especiais	99.512,95
(-) Anulação de Dotação	230.670,15
Dotação Final Autorizada (II)	906.685,20

Das Despesas executadas

FIXAÇÃO PARA O EXERCICIO (A)	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
796.161,25	780.084,98	97,98%

A despesa fixada para o exercício de 2016 foi na ordem de R$ 796.161,25 (setecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e um real e vinte e cinco centavos) e a despesa executa foi de R$ 780.084,98 (setecentos e oitenta mil oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) representando uma variação de 97,989%.

Observamos que os valores das despesas realizadas foram superiores ao valor fixado.

Despesa Por Categoria Econômica
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes	768.483,98	98,52

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

Pessoal e Encargos Sociais	485.277,26	62,20
Outras Despesas Correntes	283.206,72	36,30
II – Despesas de Capital	11.601,00	1,48
Investimentos	11.601,00	1,48
III- Total Das Despesas	780.084,98	100%

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 780.084,98 (setecentos e oitenta mil oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) dos quais 768.483,98 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) refere-se às despesas correntes (98,52%) e o valor de R$ 11.601,00 (onze mil seiscentos e um real) foi destinado às despesas de Capital (1,48%).

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.

A Despesa fixada em R$ 796.161,25 (setecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e um real e vinte e cinco centavos) e os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício aumentaram as despesas em R$ 110.523,95 (cento e dez mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), totalizando as despesas autorizadas de R$ 906.685,20 (novicentos e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 780.084,98 (setecentos e oitenta mil oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 126.600,22 (cento e vinte e seis mil seiscentos reais e vinte e dois centavos).

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FB49758F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEXO 14 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		123.694,15	137.422,47	PASSIVO CIRCULANTE		9.112,03	489,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		123.694,15	137.422,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.092,03	489,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		123.694,15	137.422,47				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	2.690,69	1.115,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		7.092,03	489,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	121.003,46	136.307,13	FORNECEDORES NACIONAIS	F	7.092,03	489,07
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.020,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		461.048,21	413.640,73	VALORES RESTITUÍVEIS		680,00	0,00
IMOBILIZADO		461.048,21	413.640,73	CONSIGNAÇÕES	F	680,00	0,00
BENS MOVEIS		165.431,19	112.866,45	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.340,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	15.350,00	15.350,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	340,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.984,00	4.984,00	CONVENIOS A PAGAR	F	1.000,00	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	28.109,28	27.452,45				
VEÍCULOS	P	105.386,91	65.080,00	TOTAL PASSIVO		9.112,03	489,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	11.601,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS IMÓVEIS		305.150,80	305.150,80				
INSTALAÇÕES	P	286.763,81	274.204,65	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS	P	18.386,99	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		575.630,33	550.574,13
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	30.946,15				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.533,78	-4.376,52				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-9.533,78	-4.376,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		575.630,33	550.574,13
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	25.056,20	152.924,61
TOTAL		584.742,36	551.063,20				
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	550.574,13	397.649,52
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		575.630,33	550.574,13
				TOTAL		584.742,36	551.063,20
ATIVO FINANCEIRO		123.694,15	137.422,47	PASSIVO FINANCEIRO (9.112,03)+ Restos não Processado(0,00)		9.112,03	7.046,76
ATIVO PERMANENTE		461.048,21	413.640,73	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		575.630,33	544.016,44

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	123.694,15	137.422,47	PASSIVO CIRCULANTE	9.112,03	489,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.694,15	137.422,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.092,03	489,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	123.694,15	137.422,47	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	7.092,03	489,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	121.003,46	136.307,13	FORNECEDORES NACIONAIS	7.092,03	489,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.690,69	1.115,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.020,00	0,00
TOTAL	123.694,15	137.422,47	VALORES RESTITUÍVEIS	680,00	0,00
			CONSIGNAÇÕES	680,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.340,00	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	340,00	0,00
			CONVENIOS A PAGAR	1.000,00	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	6.557,69
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	6.557,69
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	6.557,69
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	6.557,69
			TOTAL	9.112,03	7.046,76

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	461.048,21	413.640,73			
IMOBILIZADO	461.048,21	413.640,73			
BENS MOVEIS	165.431,19	112.866,45			
BENS DE INFORMÁTICA	15.350,00	15.350,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.109,28	27.452,45			
VEÍCULOS	105.386,91	65.080,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.984,00	4.984,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	11.601,00	0,00			
BENS IMÓVEIS	305.150,80	305.150,80			
BENS DOMINICAIS	18.386,99	0,00			
INSTALAÇÕES	286.763,81	274.204,65			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	30.946,15			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-9.533,78	-4.376,52			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-9.533,78	-4.376,52			
TOTAL	461.048,21	413.640,73			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIO	4.396,91
VINCULADO	110.185,21
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.185,21
TOTAL (SUPERAVIT FINANCEIRO)	114.582,12

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

NOTA EXPLICATIVA
PATRIMONIAL
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2016
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Assistência Social	123.694,15

Investimentos e Aplicações Temporárias
Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal, os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultado são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Estoques
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.

O Município, possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Camara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	Total
Almoxarifado	0,00

Outros Ativos Circulante e Não circulante

Os Demais Ativos Circulantes de Curto Prazo, estão evidenciados pelo valor de custo ou realização, incluindo, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos, ajustados a valor presente.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Destacamos neste grupo a Divida Ativa de Curto Prazo, onde seu valor para recebimento foi feito com base no Orçamento estimado para ser arrecadado com base na média histórica do setor de planejamento.
Imobilizado
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente
atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no imobilizado e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
Provisões da Despesa
Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).
Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexiste ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.

As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.
Divida Flutuante
A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Contas		Saldo Anterior	Inscrição /Reconhecimento	pagamentos	Cancelamentos	Saldo Atual
1	Restos a Pagar Processados	7.046,76	8.432,03	7.046,76	0,00	8.432,03
2	Consignações / Retenções	0,00	59.614,34	58.934,34	0,00	680,00
3	Cauções					
Total (1+2+3+4)		7.046,76	68.046,37	65.981,10	0,00	9.112,03

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.
Reservas Matemáticas do Plano de previdência
As reservas Matemáticas consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade
Patrimonio Liquido
No Exercício de 2016 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 43.753,35, o Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadação das Receitas e do Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	550.574,13
Resultado do Exercício	25.056,20
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	575.630,33

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Ajustes de Exercícios Anteriores
São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
Na conta de ajustes de exercícios anteriores esta compostas de cancelamento de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, perdas estimada de créditos de liquidação duvidosa de longo prazo, provisão de cota-parte de longo prazo e os valores decorrentes de impairment e reavaliação dos bens
.
Demais Elementos Patrimoniais
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EAFD9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		843.594,64	909.923,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		843.594,64	909.923,83
Ingressos Extra-orçamentários		74.207,55	61.284,62
Transferências Financeiras Recebidas		769.387,09	848.639,21
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		845.721,96	789.068,69
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	765.863,09	693.703,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		79.858,87	95.365,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		73.527,55	61.284,62
Transferências Financeiras Concedidas		6.331,32	34.080,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-2.127,32	120.855,14
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.601,00	70.046,15
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.601,00	70.046,15
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.601,00	-70.046,15
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		137.422,47	86.613,48
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-13.728,32	50.808,99
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		123.694,15	137.422,47

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	606.160,58	532.064,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	159.702,51	161.638,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	765.863,09	693.703,15

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2016
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos ao órgão,Fundo Municipal de Assistência Social do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

Fundo Mun. de Assistência Social ,
Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38
Cod. SIGAP 439

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e Moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.
A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados por entidade e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Assistência Social	123.694,15

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Mun. de Assistencia Social
114.372.798-30

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7C5BA1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016			Dezembro(31/12/2016)				
ISOLADO:2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.635.883,88	1.315.132,69	PASSIVO CIRCULANTE		136.976,89	80.597,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.635.883,88	1.315.132,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		16.446,35	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.635.883,88	1.315.132,69	PESSOAL A PAGAR		16.446,35	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	22.895,24	111.399,49	PESSOAL A PAGAR	F	16.446,35	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.612.988,64	1.203.733,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		82.665,50	78.398,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.055.713,94	3.642.976,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		82.665,50	78.398,58
IMOBILIZADO		4.055.713,94	3.642.976,11	FORNECEDORES NACIONAIS	F	82.665,50	78.398,58
BENS MOVEIS		2.348.407,96	1.932.254,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		37.865,04	2.198,90
BENS DE INFORMÁTICA	P	96.183,40	69.893,40	VALORES RESTITUÍVEIS		45,97	0,00
VEÍCULOS	P	1.089.200,00	824.900,00	CONSIGNAÇÕES	F	45,97	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	649.574,89	649.133,89	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		37.819,07	2.198,90
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	23.519,00	2.160,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	37.819,07	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	371.207,79	386.166,79	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	0,00	2.198,90
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	118.722,88	0,00	TOTAL PASSIVO		136.976,89	80.597,48
BENS IMÓVEIS		1.725.234,96	1.725.234,96	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INSTALAÇÕES	P	1.247.851,22	1.247.851,22	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	196.145,47	196.145,47	PATRIMÔNIO LIQUIDO		5.554.620,93	4.877.511,32
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	281.238,27	242.216,97	RESULTADOS ACUMULADOS		5.554.620,93	4.877.511,32
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	39.021,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		5.554.620,93	4.877.511,32
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-17.928,98	-14.512,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	677.109,61	619.448,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-17.928,98	-14.512,93	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	4.877.511,32	4.154.909,92
TOTAL		5.691.597,82	4.958.108,80	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	103.153,17
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.554.620,93	4.877.511,32
				TOTAL		5.691.597,82	4.958.108,80
ATIVO FINANCEIRO		1.635.883,88	1.315.132,69	PASSIVO FINANCEIRO (136.976,89)+ Restos não Processado(19.220,00)		156.196,89	113.400,13
ATIVO PERMANENTE		4.055.713,94	3.642.976,11	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL						5.535.400,93	4.844.708,67

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

NOTA EXPLICATIVA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.635.883,88	1.315.132,69	PASSIVO CIRCULANTE	136.976,89	80.597,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.635.883,88	1.315.132,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	16.446,35	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.635.883,88	1.315.132,69	PESSOAL A PAGAR	16.446,35	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.612.988,64	1.203.733,20	PESSOAL A PAGAR	16.446,35	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	22.895,24	111.399,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	82.665,50	78.398,58
TOTAL	1.635.883,88	1.315.132,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	82.665,50	78.398,58
			FORNECEDORES NACIONAIS	82.665,50	78.398,58
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.865,04	2.198,90
			VALORES RESTITUÍVEIS	45,97	0,00
			CONSIGNAÇÕES	45,97	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.819,07	2.198,90
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.819,07	0,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.198,90
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	19.220,00	32.802,65
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	19.220,00	32.802,65
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	19.220,00	32.802,65
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	19.220,00	32.802,65
			TOTAL	156.196,89	113.400,13

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.055.713,94	3.642.976,11			
IMOBILIZADO	4.055.713,94	3.642.976,11			
BENS MOVEIS	2.348.407,96	1.932.254,08			
BENS DE INFORMÁTICA	96.183,40	69.893,40			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	649.574,89	649.133,89			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	23.519,00	2.160,00			
VEÍCULOS	1.089.200,00	824.900,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	371.207,79	386.166,79			

DEMAIS BENS MÓVEIS	118.722,88	0,00			
BENS IMÓVEIS	1.725.234,96	1.725.234,96			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	281.238,27	242.216,97			
INSTALAÇÕES	1.247.851,22	1.247.851,22			
BENS DE USO COMUM DO POVO	196.145,47	196.145,47			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	39.021,30			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-17.928,98	-14.512,93			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-17.928,98	-14.512,93			
TOTAL	4.055.713,94	3.642.976,11			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIO	0,00
VINCULADO	1.479.686,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.513,39
Ações e Serviços de Saúde	23.936,31
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	815.489,36
Transferências de Convênios - Saúde	620.747,93
TOTAL (SUPERAVIT FINANCEIRO)	1.479.686,99

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

NOTA EXPLICATIVA

PATRIMONIO

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2016

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Fundo Mun. de Saúde ,
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495,
C.N.P.J 08.673.415/0001-38
Cod. SIGAP 181
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	Total
Saúde	1.635.883,88

Investimentos e Aplicações Temporárias

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal, os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultado são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.

Estoques

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.

O Município, possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Camara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.

As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	Total
Almoxarifado	0,00

Outros Ativos Circulante e Não circulante

Os Demais Ativos Circulantes de Curto Prazo, estão evidenciados pelo valor de custo ou realização, incluindo, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos, ajustados a valor presente.
Destacamos neste grupo a Divida Ativa de Curto Prazo, onde seu valor para recebimento foi feito com base no Orçamento estimado para ser arrecadado com base na média histórica do setor de planejamento.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.

Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.

Os terrenos não serão depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no imobilizado e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Conta.

Provisões da Despesa

Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária).

Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.

Inexiste ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto as ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.

As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

Divida Flutuante

A divida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Saldo Anterior	Inscrição / Reconhecimento	Baixa	Saldo Atual
1 Restos a Pagar Processados	80.597,48	136.930,92	80.597,48	136.930,92
2 Consignações / Retenções	0,00	965.034,18	964.988,21	45,97

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

3 Cauções				
Total (1+2+3+4)	113.400,13	1.121.185,10	1.078.388,34	156.196,89

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

Reservas Matemáticas do Plano de previdência

As reservas Matemáticas consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade

Patrimônio Liquido

No Exercício de 2016 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 5.554.620,93. Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias,de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	4.877.511,32
Resultado do Exercício	677.109,61
Reservas	0,00
Total do Patrimonio Liquido	5.554.620,93

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Ajustes de Exercícios Anteriores

São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
Na conta de ajustes de exercícios anteriores esta compostas de cancelamento de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, perdas estimada de créditos de liquidação duvidosa de longo prazo, provisão de cota-parte de longo prazo e os valores decorrentes de impairment e reavaliação dos bens .

Demais Elementos Patrimoniais

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Mun. de Saude
262.651.678-39

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DA4572FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.989/2017

Altera o Anexo I da Lei N° 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, a qual dispõe sobre a Criação de Vagas e Cargos de Assessor Parlamentar na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.914/2016, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Assessor Parlamentar	10	40 horas	Ensino Médio Completo *(Alterada pela Lei 1.922/16)*	880,00 *(Alterada pela Lei 1.922/16)*	320,00 *(Alterada pela Lei 1.922/16)*	1.200,00

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7549C619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 133/CPL/2017

No dia 2**5 de Abril de 2017**, na**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE**registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL
Fornecedor:E.C CORDEIRO E CIA LTDA
CNPJ:02.242.740/0001-60
Endereço:AV; JOSE REIS, 5305, CENTRO
Cidade:NOVO HORIZONTE-RO CEP: 76.956-000
Telefone:(69)3435-2128
Email:williamcordeiro_2013@hotmail.com
Representante:ENEIAS CARLOS CORDEIRO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	51,00	galão	ÁGUA MINERAL 20 Lts (com galão)	linda água	R$ 22,49	R$ 1.146,99
2	1.000,00	UNIDADE	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL C/ 20 Lts	linda água	R$ 6,48	R$ 6.480,00
3	800,00	FRASCO	AGUA MINERAL C /500 ml	Linda Água.	R$ 1,00	R$ 800,00
4	620,00	CARGA	GÁS DE COZINHA P-13	amazogas	R$ 63,10	R$ 39.122,00
5	29,00	UNIDADE	BOTIJA COM CARGA DE GÁS DE 13 KG	fogas	R$ 190,00	R$ 5.510,00
Total						**R$ 53.058,99**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia25/04/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

E.C CORDEIRO E CIA LTDA
02.242.740/0001-60

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:76397ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 125/SEMUSA/2017

No dia **25 de Abril de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA
Fornecedor:JAILSON NUNES DA SILVA 67973655204
CNPJ:22.122.987/0001-50
Endereço:OSVALDO PIANA 5271, CENTRO
Cidade:NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO CEP: 76.956-000
Telefone:(69)8416-4464
Email:JAILSONNUNES@HOTMAIL.COM
Representante:JAILSON NUNES DA SILVA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. do km	Valor Total
1	9.600,00	KM	Locação de veículo tipo micro ônibus com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros e no máximo 17 (dezessete) anos de uso para o transporte de passageiros. Com motorista, e despesas mecânicas e combustíveis tudo por conta da contratada conforme especificados no termo de referência.	VOLARE	R$ 6,05	R$ **58.080,00**
Total						**R$ 58.080,00**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 25/04/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

JAILSON NUNES DA SILVA
67973655204
22.122.987/0001-50

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:A433A109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2017

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE INTERNA
Considerações Preliminares
Em atendimento ao que dispõe a IN 002/2016/TCER, qual estabelece diretrizes gerais para operacionalização do sistema de controle interno no âmbito do município, pleiteia-se a adequação do modelo existente ao que exige a norma vigente, absorvendo e aperfeiçoando os critérios já em utilização, recursos humanos, tecnologia, estrutura funcional ao novo modelo de sistema sugerido pela norma.
Se propõe no transcorrer do exercício de 2017, a organização normativa necessária para o funcionamento e integração dos sistemas de informação, levantamento base para implementar a estrutura de controle à realidade e cultura do Município, considerando a minimização de custos e maximização de resultados em consonância com os recursos e mão de obra disponíveis.

SEQ.	DESCRIÇÃO	OBJETIVOS	JUSTIFICATIVAS	PERÍODO
01	**Transporte Escolar**	**Promover aferição dos controles, no transporte escolar, bem como, solicitar relatório, com nome das linhas que são atendidas e as referidas rotas, com quantitativo de alunos que são atendido por rota, e emissão de opinião sobre a prestação dos serviços.**	**A auditoria envolve a aferição do que foi proposto no contrato, se as metas estão sendo alcançadas, conforme foi determinado.**	**Janeiro a Dezembro**

01.1	**Receitas Públicas**	**Aferir os critérios de lançamentos de tributos, cadastros, procedimento dos agentes de fiscalização, critério de baixa de tributos e multas, dívida ativa e atuação dos órgãos colegiado fiscal.**	**Arrecadação no Município envolve vários setores, com quantidade considerável de agentes públicos, no procedimento de lançamento, recolhimento, fiscalização e julgamento. Neste aspecto tem-se por finalidade aferir o mecanismo de controles em cada estágio que compõe o ciclo da receita pública.**	**Maio a Dezembro**
01.2	**Despesa Pública**	**Monitorar os valores executados (empenhados, liquidados e pagos) bem a classificações efetuadas (grupo de gasto, natureza, programas, ações, etc).**	**A execução despesa pública demanda maior parte da estrutura da administração, vez que, abrange deste o planejamento, execução, controle e prestação de contas. Neste aspecto, carece de adequação de algumas formalidades dado as novas abordagens instituída pela Decisão Normativa 002/2016 no sistema de controle. São vários os procedimentos a serem conferidos em todas as unidades orçamentárias da atual estrutura administrativa. Por este aspecto, no transcorrer do exercício será avaliado as inspeções e vistorias orientada pelo auditor do município.**	**Agosto a Dezembro**

Considerações Finais

Destaca-se que no transcorrer do exercício de 2017, será promovido o trabalho de base para implementação do procedimento de auditoria interna aos moldes que prescreve a legislação vigente. Pelo exposto, em razão de não se ter estruturado no âmbito do Município manuais, que orientam o procedimento de auditoria, inspeções e vistorias. No decorrer do exercício de 2017, grande parte das ações, será voltada para adequação e implementações destes procedimentos visando adequar para exercícios futuros rotinas ao que prediz a legislação em tela. Ao passo que, deverá ser mantida toda a atividade que já vem sendo desenvolvida e relatada à Corte de Contas.

Desta forma, através do monitoramento pelo Auditor Controle Interno do Município, fará de acordo com grau de risco, as inspeções e vistorias a *priori* em sua grande maioria para os procedimentos de execução da despesa pública. Neste mesmo passo será executado o trabalho de base, levantamento preliminar dos sistemas e forma de controle exercido, com objetivo de avaliar sobre a necessidade de implementação de novas formas de procedimento.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 17 de Abril de 2017.

ROMILDA DA COSTA SANTOS
Controladora Geral do Município
Port.002/GP/2017

Publicado por:
Romilda da Costa Santos
Código Identificador:4A9F8B92

